

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã

Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Institui a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Anori – AM e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a ESCOLA DO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Anori – AM, como órgão permanente de caráter educativo e institucional, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º A Escola do Legislativo tem por finalidade promover a educação para a cidadania, a capacitação de vereadores e servidores e a aproximação do Poder Legislativo com a sociedade.

Art. 3º Compete à Escola do Legislativo realizar cursos, oficinas, palestras, seminários, projetos educativos, campanhas institucionais e firmar parcerias, observada a legislação vigente.

Art. 4º A Escola do Legislativo contará com um Coordenador designado por Portaria da Presidência, sem criação obrigatória de cargo ou aumento de despesa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Anori – AM, 10 de agosto de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori

JOSELY MORAES DAMIÃO

1ª Secretária - CMA

Publicado por:

Jonas Oliveira de Castro

Código Identificador: 5855F1CC

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-CMB PRONTO PAGAMENTO Nº 004/2026-CMB.

O Sr. **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por Pronto Pagamento, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a contratada apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato verbal, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 exige que seja formalizado o instrumento de Contrato e suas modificações sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da administração que realizam a contratação. O contrato administrativo deve ser formalizado por escrito.

No caput do artigo 95 dessa mesma lei, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Nos seguintes casos, a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato: - Licitações realizadas nas modalidades de concorrência, concurso, leilão, pregão e diálogo competitivo;

- Dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades;

- Contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis tais como: Carta-Contrato; nota de empenho de despesa; autorização de compra (ordem de fornecimento); ou ordem de execução de serviço.

Por se tratar de despesas com pequenas compras com entrega ou prestação imediata e integral dos serviços a serem prestados pelo Processo Administrativo bem como a contratação direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2026-CMB, PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 004/2026-CMB**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DESTINADAS A 10 (DEZ) VEREADORES, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA LEGISLATIVO UTILIZADO DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS"**. Pessoa Jurídica: **R V DE OLIVEIRA LTDA**, Endereço: Rua Joaquim de Freitas Vieira, nº 972 – Santa Rita de Cássia – Parintins/AM, inscrita no CNPJ 51.393.168/0001-45, **Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Nestes termos, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, Fica Dispensado a celebração de Contrato sendo substituído pela “nota de empenho” enumerado no art. 95 da Lei 14.133/2021.

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Com relação ao conceito de nota de empenho, devem ser analisados os artigos 58 e 61 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro:

Art. 58 – define empenho como: “o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”.

Art. 61 – determina que “para cada empenho será extraído um documento denominado “nota de empenho” que indicará nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria”.

Nestes termos circunstanciais fica **AUTORIZADA** a presente contratação, pois a aquisição será de imediata aquisição sem entrega futura através de Ordem de Compra/Serviço acompanhada de Termo de Referência.

Barreirinha/AM, 11 de agosto de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador:3FEC9B10

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2026 - SRP

Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e após análise da regularidade dos atos praticados no presente procedimento licitatório, **homologo** o resultado do certame, nos termos do relatório da autoridade responsável pela condução do pregão e do parecer jurídico, os quais atestam a legalidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Declaro como vencedora do certame a seguinte empresa: **AMAZON ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **26.002.200/0001-77**, vencedora dos itens 01 a 29, no

valor total global de **R\$ 163.030,00 (cento e sessenta e três mil e trinta centavos)**.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências cabíveis para a formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos legais e as condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Benjamin Constant/AM, 27 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente

Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:

Sebastiana Alves Rodrigues

Código Identificador:C83AE7F1

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2026 - SRP

Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda de Materiais de Limpeza.

Em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e após análise da regularidade dos atos praticados no presente procedimento licitatório, **homologo** o resultado do certame, nos termos do relatório da autoridade responsável pela condução do pregão e do parecer jurídico, os quais atestam a legalidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Declaro como vencedora do certame a seguinte empresa: **AMAZON ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **26.002.200/0001-77**, vencedora dos itens 01 a 45, no valor total global de **R\$ 101.104,40 (cento e um mil, cento e quatro reais e quarenta centavos)**.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências cabíveis para a formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos legais e as condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Benjamin Constant/AM, 27 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente

Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:

Sebastiana Alves Rodrigues

Código Identificador:46B514C4

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2026 - SRP

Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda de materiais de expediente e Informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e após análise da regularidade dos atos praticados no presente procedimento licitatório, **homologo** o resultado do certame, nos termos do relatório da autoridade responsável pela condução do pregão e do parecer jurídico, os quais atestam a legalidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Declaro como vencedora do certame a seguinte empresa: **SIM – COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **37.832.589/0001-02**, vencedora dos itens 01 a 75, no valor total global de **R\$ 185.269,95 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e reais e noventa e cinco)**.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências cabíveis para a formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e

seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se os prazos legais e as condições estabelecidas no edital.
Publique-se.

Benjamin Constant/AM, 27 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente

Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:BE3FD30A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-SRP

Extrato Das ARP - Pregão Presencial Nº 001/2026- SRP

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2026 – CMBC/SRP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Câmara Municipal.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP

ARP Nº 001/2026 - CMBC/SRP

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa AMAZON ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.002.200/0001-77, vencedora dos itens 01 a 29, no valor total global de R\$ 163.030,00 (cento e sessenta e três mil e trinta centavos).

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente

RAQUEL PEREIRA DE PAULA

Diretora Geral de Administração

AMAZON ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:46961533

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026-SRP

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2026 – CMBC/SRP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda de Materiais de Limpeza.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP

ARP Nº 002/2026 - CMBC/SRP

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa AMAZON ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.002.200/0001-77, vencedora dos itens 01 a 45, no valor total global de R\$ 101.104,40 (cento e um mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente

RAQUEL PEREIRA DE PAULA

Diretora Geral de Administração

AMAZON ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:5E305DF6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026-SRP

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2026 – CMBC/SRP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento, sob demanda de materiais de expediente e Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP

ARP Nº 003/2026 - CMBC/SRP

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a empresa SIM – COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.832.589/0001-02, vencedora dos itens 01 a 75, no valor total global de R\$ 185.269,95 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e reais e noventa e cinco).

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente

RAQUEL PEREIRA DE PAULA

Diretora Geral de Administração

SIM – COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:9C025981

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA Nº 004/2026/GP/CMC DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 004/2026/GP/CMC DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA LIMA DA ENCARNAÇÃO**, matrícula nº 29, ocupante do cargo 0032 – **Diretor de Departamento**, lotada na unidade 000003 – **Cargo em Comissão**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a serem gozadas no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, com retorno ao trabalho em 01/05/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Registre, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, aos 20º dias do mês de março de 2026.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ

Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral aos 20º dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:EAAE463A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI APROVADO Nº 480/2026 DE 28 DE
AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Envira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR Senhor **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confissão, a consolidação, o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Envira, incluídas suas autarquias e fundações, para com a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências vencidas até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - À adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - Às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, **caput**, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescido de juros

simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 1º A taxa de juros prevista no **caput** observará, como limite mínimo, a taxa de juros parâmetro utilizada na avaliação atuarial do RPPS vigente na data da celebração do termo de acordo de parcelamento, nos termos do art. 14, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e do art. 5º, § 4º, do seu Anexo XVII.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento ao FAPENV, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

§ 3º As retenções autorizadas por esta Lei, somadas às demais vinculações incidentes sobre as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, observarão o limite global estabelecido na legislação federal aplicável, competindo ao Poder Executivo, previamente à formalização de cada termo, aferir a disponibilidade de margem e adotar as providências necessárias à compatibilização das obrigações, inclusive quanto à ordem de precedência entre elas.

Art. 6º o vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do **caput** do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o **caput** implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o **caput**, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos servidores municipais de Envira – Fapenv deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
 II - Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 01 de março de 2027;
 III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e
 IV - A pedido do Município, mediante quitação antecipada do saldo devedor

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confissão, a consolidação, o parcelamento e o reparcelamento dos débitos do Município de Envira, incluídas suas autarquias e fundações, para com a União Federal e suas autarquias, decorrentes de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social e demais débitos de natureza previdenciária, nos termos do art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e da regulamentação federal aplicável.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026.

VER. ABRAÃO CLAUDIO DE ARAÚJO
 Presidente da Câmara Municipal de Envira.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
 Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:3D00886A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 047, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
 FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE
 PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o senhor **LEONE DOS SANTOS ZOPPI**, para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Parlamentar I**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-4**, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pelas Leis nº 850/2020, 929/2022 e 1.000/2024.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 28 de agosto de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
 Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL

Diretor de Gabinete da Presidência
 Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
 Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:0BEB307B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

1. DO FUNDAMENTO

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 114/2026, e tendo em vista o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão legislativa, compreendendo sistema eletrônico de votação, controle de presença parlamentar, gestão de matérias legislativas, protocolo digital, geração de atas, suporte técnico, manutenção do portal institucional, alimentação dos sistemas de patrimônio e almoxarifado, implantação da solução, treinamento dos usuários, bem como o fornecimento de 11 (onze) tablets e 01 (uma) TV Smart de 50 (cinquenta) polegadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DO CONTRATADO

ISOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.348.466/0001-01, com endereço na Rua Flávio Costa, nº 189, Bairro Coroado, Manaus/AM.

4. DO VALOR

A contratação será formalizada pelo valor global de R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), conforme proposta classificada em primeiro lugar, considerada compatível com a pesquisa de preços constante dos autos. O valor encontra-se abaixo do limite legal vigente para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância do disposto no § 1º do mesmo artigo quanto ao somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício.

5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Constam dos autos, conforme o caso, o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, declaração de disponibilidade orçamentária, Aviso de Contratação Direta, propostas recebidas, relatório de análise e classificação, documentação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e parecer jurídico.

6. DA AUTORIZAÇÃO

Diante do atendimento dos requisitos legais e da manifestação jurídica constante dos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa acima identificada, para execução do objeto descrito, pelo valor global indicado, devendo ser adotadas as providências necessárias à formalização do instrumento contratual, emissão do empenho e publicidade do ato e do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA PUBLICIDADE

O presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observando-se também a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável às contratações diretas.

Ipixuna/AM, 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna/AM

Publicado por:

Jake Anderson

Código Identificador:D4A4C5D7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico de São Gabriel da Cachoeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Gabrielense ao Senhor **José Ribamar Caldas Lima Filho**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Gabriel da Cachoeira e à região do Alto Rio Negro.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 27 de agosto 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

Código Identificador:2FCC7E9D

TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico de São Gabriel da Cachoeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas, especialmente à Justiça amazonense, bem como por sua contribuição para o fortalecimento do Poder Judiciário e da cidadania.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 27 de agosto 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

Código Identificador:8FA7FCFE

TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico de São Gabriel da Cachoeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Gabrielense à Senhora **Renilce Helen Queiroz de Sousa**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 27 de agosto 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

Código Identificador:823675E9

TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico de São Gabriel da Cachoeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao **Dr. Ahn Jeong Tae**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Gabriel da Cachoeira, especialmente às comunidades indígenas e populações do Alto e Médio Rio Negro.

Art. 2º A concessão do presente título fundamenta-se na relevante atuação humanitária e voluntária desenvolvida pelo homenageado ao longo de mais de 20 (vinte) anos em São Gabriel da Cachoeira e nas comunidades da região.

Art. 3º A entrega do Título de Cidadão Gabrielense será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em data a ser definida pela Presidência.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 27 de agosto 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

Código Identificador:517EBABD

TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico de São Gabriel da Cachoeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor **David C. Sohn**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Gabriel da Cachoeira e às comunidades indígenas do Alto e Médio Rio Negro.

Art. 2º A presente homenagem é concedida em razão da relevante trajetória comunitária e humanitária desenvolvida pelo homenageado, marcada pelo compromisso, solidariedade e dedicação às populações da região.

Art. 3º A entrega do Título de Cidadão Gabrielense será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em data a ser definida pela Presidência.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 27 de agosto 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

Código Identificador:A42CC538

TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico de São Gabriel da Cachoeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao **Dr. Sergio Santiago**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Gabriel da Cachoeira, especialmente na área da saúde e na assistência às populações indígenas.

Art. 2º A presente homenagem fundamenta-se na trajetória profissional do homenageado, que possui aproximadamente 29 (vinte e nove) anos de dedicação à Medicina, pautando sua atuação pelo compromisso com a vida, a dignidade humana e o cuidado com as pessoas mais necessitadas.

Art. 3º O homenageado prestou serviços aos povos indígenas por mais de 14 (quatorze) anos, desenvolvendo atividades de assistência médica, prevenção de doenças e promoção da saúde em aldeias e comunidades, inclusive em localidades distantes dos grandes centros.

Art. 4º A entrega do Título de Cidadão Gabrielense será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em data a ser definida pela Presidência.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 27 de agosto 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:

Renan Lopes Carvalho de Aguiar

Código Identificador:25E8AC9A

TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico de São Gabriel da Cachoeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Gabrielense à Doutora **CLEONI VIRGÍNIO DA SILVEIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Gabriel da Cachoeira, especialmente nas áreas da educação, ciência, pesquisa e valorização dos conhecimentos tradicionais das comunidades locais.

Art. 2º A concessão do presente título é uma forma de reconhecimento público à trajetória da homenageada, que atua no Alto Rio Negro desde o ano de 1997, contribuindo de maneira significativa para a formação acadêmica e profissional da população de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 3º A outorga do título ora concedido será realizada em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora desta Casa legislativa.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 27 de agosto 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:05E2228F

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 055/2026 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **ANDERSON CORDEIRO MOTA**, até a capital – Manaus, nos dias 31 à 03 de Setembro de 2026, para participar da CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM PORTUGUÊS JURÍDICO- PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO PELA LINGUAGEM SIMPLES, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 03 (três) diária ao referido (a) Presidente para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIAFIN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, em **28 de agosto de 2026.**

CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 001/2021 – INPREVI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:E8F7D73A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 056/2026 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento do (a) CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **IZABEL TERRA LUCAS ALVES**, até a capital – Manaus, nos dias 31 à 03 de Setembro de 2026, para

participar da CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM PORTUGUÊS JURÍDICO- PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO PELA LINGUAGEM SIMPLES, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 03 (três) diária ao referido (a) Chefe de Gabinete do Presidente para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA- INPREVI, em **28 de agosto de 2026.**

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:7F623F53

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA- RIOPREV
PORTARIA Nº 031 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 424 de 28/12/2017 c/c Lei nº 547 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva, ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de Manaus/AM, no dia **31 de agosto de 2026**, para ir ao Escritório de Contabilidade MM DE SÁ, do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV.

RESOLVE

1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **01 (uma) diária** para cobertura de despesas, traslado e alimentação no dia 31 de agosto de 2026, para ir ao Escritório de Contabilidade do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, referente a **01 (uma) diária**.

2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 28 de agosto de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria Nº 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:E0BCA3D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 4 de setembro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 93, inciso VII, e considerando a autonomia administrativa municipal,

CONSIDERANDO a autonomia político-administrativa assegurada aos Municípios pelos arts. 18 e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como a competência do Chefe do Poder Executivo para organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a liberdade de consciência e de crença e o livre exercício dos cultos religiosos, assegurados pelo art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, e a necessidade de que a atuação administrativa municipal observe a laicidade estatal, a impessoalidade, o pluralismo e o interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.025, de 3 de setembro de 2009, instituiu o Dia Nacional da Marcha para Jesus, reconhecendo, no ordenamento jurídico nacional, a relevância pública dessa manifestação religiosa;

CONSIDERANDO que a 15ª Marcha para Jesus de Alvarães será realizada nos dias 3, 4 e 5 de setembro de 2026, com programação de caráter religioso, cultural e comunitário, promovida pelas igrejas evangélicas locais e com apoio institucional do Município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Alvarães estará diretamente envolvida no apoio institucional, logístico e operacional necessário à realização do evento, com mobilização de órgãos, equipes e servidores municipais, circunstância que recomenda a adequação excepcional do expediente administrativo no dia 4 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a expressiva participação popular tradicionalmente associada à Marcha para Jesus no Município e a conveniência administrativa de compatibilizar o funcionamento das repartições públicas com a programação local, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o dia 7 de setembro de 2026, segunda-feira, é feriado nacional alusivo à Independência do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que a fixação de ponto facultativo constitui medida de organização interna da Administração Pública, inserida no âmbito da discricionariedade administrativa do Município, desde que preservados a continuidade dos serviços essenciais, o interesse público e as obrigações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Alvarães, o dia 4 de setembro de 2026, sexta-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades de natureza contínua ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde e hospitalares, urgência e emergência, limpeza pública, vigilância, segurança patrimonial, abastecimento de água e demais serviços assim definidos pelos respectivos órgãos.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades municipais adotarão as providências necessárias para assegurar escalas, plantões ou outras formas de continuidade dos serviços abrangidos por este artigo.

Art. 3º As unidades da Rede Municipal de Ensino observarão o calendário escolar aprovado e a carga horária mínima legal, cabendo à Secretaria Municipal de Educação disciplinar, se necessário, a organização das atividades escolares, vedada qualquer redução da carga horária anual obrigatória.

Art. 4º O expediente normal das repartições públicas municipais será retomado no dia 8 de setembro de 2026, terça-feira, ressalvados os serviços submetidos a escalas próprias de funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, em
28 de agosto de 2026.**

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM nº 9.949

Decreto nº 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 02/2026

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:85D56EB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 242 DE 02 DE JULHO DE 2026**

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Alvarães para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 93, XVII, e em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Orgânica do Município de Alvarães, as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração, execução, alteração e fiscalização do orçamento municipal;
- IV – as diretrizes para a gestão das receitas e das despesas públicas;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – as diretrizes referentes à dívida pública municipal;
- VII – as normas relativas às alterações da legislação tributária;
- VIII – os critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;
- IX – as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas governamentais;
- X – as condições para transferências voluntárias de recursos públicos;
- XI – o Anexo de Metas Fiscais;
- XII – o Anexo de Riscos Fiscais;
- XIII – as disposições finais.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional destinado a agrupar unidades orçamentárias;
- II – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional responsável pela execução das dotações consignadas no orçamento;
- III – Programa: instrumento de organização da atuação governamental destinado à concretização dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual;
- IV – Ação Orçamentária: conjunto de operações destinadas à manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atividades governamentais;

V – Projeto: instrumento de programação destinado à realização de objetivo específico, limitado no tempo, do qual resulta a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

VI – Atividade: instrumento de programação destinado à manutenção das ações governamentais de caráter contínuo;

VII – Operação Especial: despesas que não contribuem diretamente para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais;

VIII – Reserva de Contingência: dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e eventos imprevistos;

IX – Transferência Voluntária: entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, entidade pública ou privada, sem imposição constitucional ou legal;

X – Execução Orçamentária: realização dos atos de empenho, liquidação e inscrição em restos a pagar;

XI – Execução Financeira: pagamento das despesas públicas regularmente liquidadas;

XII – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo cuja execução se prolongue por período superior a dois exercícios financeiros;

XIII – Resultado Primário: diferença entre receitas primárias e despesas primárias;

XIV – Resultado Nominal: variação da dívida consolidada líquida entre exercícios financeiros;

XV – Riscos Fiscais: eventos capazes de afetar negativamente o equilíbrio das contas públicas municipais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES, DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 observarão as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual vigente e serão contempladas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º As prioridades constantes desta Lei terão precedência na alocação dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade dos programas permanentes da Administração Municipal.

§ 2º A execução das metas observará a disponibilidade financeira e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º O Poder Executivo promoverá, durante o exercício financeiro, o acompanhamento sistemático da execução das metas mediante os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, os Relatórios de Gestão Fiscal e os demais instrumentos de transparência previstos na legislação.

Art. 4º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 deverão assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, observando:

I – a sustentabilidade fiscal;

II – a responsabilidade na gestão financeira;

III – a eficiência da administração pública;

IV – a transparência na aplicação dos recursos públicos;

V – o cumprimento das vinculações constitucionais e legais;

VI – a compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027:

I – fortalecimento da atenção básica à saúde;

II – ampliação da qualidade da educação pública municipal;

III – valorização dos profissionais da educação e da saúde;

IV – fortalecimento da assistência social;

V – melhoria da infraestrutura urbana e rural;

VI – expansão do saneamento básico;

VII – incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável;

VIII – proteção ambiental e preservação dos recursos naturais;

IX – fortalecimento da agricultura familiar e da produção rural;

X – modernização da gestão pública municipal;

XI – fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção da criança, do adolescente, da juventude, da mulher, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;

XII – manutenção dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. As prioridades previstas neste artigo orientarão a elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, observadas a disponibilidade financeira do

Município, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e as diretrizes do Plano Plurianual.

Seção II

Das Metas Fiscais

Art. 6º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, constituído pelos demonstrativos obrigatórios que estabelecem as metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes.

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais compreenderá, no mínimo, os seguintes demonstrativos:

I – Metas Anuais;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial, quando aplicável;

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX – Demonstrativos complementares exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

§ 2º As metas fiscais poderão ser revistas em razão de alterações significativas na conjuntura econômica nacional, estadual ou municipal, bem como em decorrência de modificações na legislação tributária ou financeira que repercutam sobre as receitas e despesas públicas.

§ 3º O Poder Executivo promoverá o acompanhamento permanente do cumprimento das metas fiscais, mediante avaliação bimestral da arrecadação, dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, dos Relatórios de Gestão Fiscal e das audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º A elaboração da Lei Orçamentária Anual observará as metas fiscais constantes desta Lei, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas e a sustentabilidade das finanças públicas municipais.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de revisão das metas fiscais, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específico, acompanhado das justificativas técnicas e dos demonstrativos correspondentes.

Seção III

Dos Riscos Fiscais

Art. 8º Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, elaborado na forma do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, contendo a avaliação dos passivos contingentes e dos demais riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais, bem como as providências previstas para sua mitigação.

Art. 9º Consideram-se riscos fiscais os eventos capazes de produzir impacto negativo sobre a execução orçamentária e financeira do Município, especialmente aqueles relacionados:

I – à frustração de arrecadação;

II – às demandas judiciais;

III – aos passivos contingentes;

IV – às variações nas transferências constitucionais e legais;

V – às alterações legislativas com repercussão financeira;

VI – às oscilações econômicas que possam comprometer o cumprimento das metas fiscais;

VII – aos demais eventos imprevisíveis que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual consignará dotação destinada à Reserva de Contingência, em montante compatível com a avaliação dos riscos fiscais e demais eventos imprevistos, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A Reserva de Contingência destina-se ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais, calamidades públicas, decisões judiciais, abertura de créditos adicionais e demais situações imprevisíveis que venham a comprometer a execução orçamentária.

§ 2º Não ocorrendo a utilização dos recursos da Reserva de Contingência até o encerramento do segundo quadrimestre, o saldo poderá ser utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, mediante autorização legal.

Art. 11. O Poder Executivo adotar, sempre que necessário, medidas de limitação de empenho e movimentação financeira destinadas à preservação do equilíbrio fiscal, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, responsabilidade na gestão fiscal e equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 13. A proposta orçamentária compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 14. A programação constante da Lei Orçamentária deverá ser compatível com o Plano Plurianual e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 15. Na elaboração da proposta orçamentária serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – equilíbrio entre receitas e despesas;
- II – prioridade para manutenção dos serviços públicos essenciais;
- III – continuidade das ações governamentais;
- IV – atendimento das vinculações constitucionais e legais;
- V – racionalização dos gastos públicos;
- VI – eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- VII – transparência e controle social da gestão fiscal.

Seção II

Da Estrutura e Organização da Lei Orçamentária Anual

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Alvarães para o exercício financeiro de 2027 será elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 17. A Lei Orçamentária compreenderá:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal vinculados às ações de saúde, assistência social e demais áreas integrantes da seguridade social.

Art. 18. A Lei Orçamentária discriminará a receita e a despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, observados os princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, publicidade, transparência e equilíbrio orçamentário.

Art. 19. A receita será estimada e classificada segundo sua natureza, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea, observando-se a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 20. A despesa será fixada segundo a classificação institucional, funcional, programática e por natureza da despesa, discriminada, no mínimo, por:

- I – órgão;
- II – unidade orçamentária;
- III – função;
- IV – subfunção;
- V – programa;
- VI – ação governamental;
- VII – categoria econômica;
- VIII – grupo de natureza da despesa;
- IX – modalidade de aplicação;
- X – elemento de despesa;

XI – fonte ou destinação de recursos.

Art. 21. Os programas constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatibilizados com o Plano Plurianual e com as prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 22. A proposta orçamentária consignará dotações suficientes para atendimento:

- I – das despesas obrigatórias de natureza constitucional e legal;
- II – da manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III – das ações e serviços públicos de saúde;
- IV – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – do serviço da dívida pública;
- VI – das contrapartidas de convênios e instrumentos congêneres;
- VII – das despesas destinadas à manutenção dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária deverão ser observados, entre outros, os seguintes critérios:

- I – compatibilidade entre receitas e despesas;
- II – manutenção do equilíbrio fiscal;
- III – racionalização dos gastos públicos;
- IV – eficiência na alocação dos recursos;
- V – continuidade das políticas públicas e dos serviços essenciais;
- VI – observância das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e outros eventos imprevisíveis, em valor compatível com as necessidades da Administração Municipal e observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. Integrarão o Projeto de Lei Orçamentária:

- I – a Mensagem do Prefeito;
- II – o texto do Projeto de Lei;
- III – os quadros orçamentários previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV – os demonstrativos fiscais exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000;
- V – os anexos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- VI – os demais demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar, juntamente com a proposta orçamentária, informações complementares que contribuam para o exame e a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 27. A estimativa da receita considerará:

- I – a arrecadação dos exercícios anteriores;
- II – a arrecadação observada no exercício em curso;
- III – a evolução dos indicadores econômicos;
- IV – os efeitos das alterações na legislação tributária;
- V – o comportamento das transferências constitucionais e legais;
- VI – os índices oficiais de inflação e crescimento econômico;
- VII – outros fatores que possam influenciar o comportamento da arrecadação municipal.

Art. 28. A fixação das despesas observará a capacidade financeira do Município, assegurando prioridade ao custeio dos serviços públicos essenciais e à continuidade das políticas públicas.

Art. 29. Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária dotações destinadas a investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não estejam previstos no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize sua inclusão, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 30. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, observadas as normas constitucionais e legais pertinentes.

Seção III

Da Elaboração, Tramitação e Alterações da Lei Orçamentária Anual

Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 será elaborado pelo Poder Executivo e encaminhado à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhado dos demonstrativos exigidos pela legislação vigente.

Art. 32. A proposta orçamentária será elaborada considerando os princípios da transparência, da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa, do equilíbrio entre receitas e despesas e da participação no planejamento governamental.

Art. 33. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para composição da Lei Orçamentária Anual, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de não encaminhamento da proposta no prazo estabelecido, o Poder Executivo adotará como referência os valores consignados no orçamento vigente, promovendo apenas as atualizações necessárias.

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser alterado por meio de emendas parlamentares, desde que:

- I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II – indiquem os recursos necessários para sua cobertura, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas;
- III – não incidam sobre dotações destinadas:
 - a) ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
 - b) ao serviço da dívida pública;
 - c) às transferências constitucionais obrigatórias;
 - d) às despesas legalmente vinculadas;
- IV – sejam compatíveis com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 35. Não serão admitidas emendas que:

- I – comprometam o equilíbrio orçamentário;
- II – reduzam dotações destinadas às despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III – contrariem dispositivos constitucionais, legais ou desta Lei;
- IV – inviabilizem a execução de programas prioritários da Administração Municipal.

Art. 36. As alterações promovidas na Lei Orçamentária durante sua execução observarão as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e desta Lei.

Art. 37. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I – suplementares;
- II – especiais;
- III – extraordinários.

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais dependerá de autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Art. 38. Constituem recursos disponíveis para abertura de créditos adicionais aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, observado o limite nela estabelecido.

Parágrafo único. O percentual de autorização legislativa será fixado considerando a necessidade de flexibilidade da execução orçamentária e a preservação do controle legislativo.

Art. 40. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que não impliquem modificação dos valores aprovados na Lei Orçamentária, poderão ser realizadas por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

Art. 41. As alterações das fontes ou destinações de recursos, quando não modificarem o valor global da dotação orçamentária, poderão ser promovidas mediante ato do Poder Executivo, visando à adequação da execução orçamentária às normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, pelos órgãos de controle e pelos sistemas oficiais de contabilidade pública.

Art. 42. A programação constante da Lei Orçamentária poderá ser ajustada durante sua execução para adequação às alterações na estrutura administrativa do Município, desde que não implique aumento da despesa autorizada.

Art. 43. O Poder Executivo adotará medidas destinadas ao aperfeiçoamento do planejamento, da gestão e do controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial, utilizando sistemas informatizados que assegurem maior eficiência, transparência e confiabilidade das informações fiscais.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 44. A execução da Lei Orçamentária Anual observará o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, devendo a programação financeira e o cronograma anual de desembolso serem elaborados em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 45. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observadas:

- I – as metas de resultado primário e nominal;
- II – a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal;
- III – o comportamento da arrecadação;
- IV – as vinculações constitucionais e legais;
- V – as prioridades definidas nesta Lei.

Art. 46. Na execução do orçamento será observada a ordem de prioridade para realização das despesas, assegurando-se preferência:

- I – ao pagamento da folha de pessoal e respectivos encargos sociais;
- II – ao serviço da dívida pública;
- III – às despesas decorrentes de determinações constitucionais e legais;
- IV – à manutenção dos serviços públicos essenciais;
- V – aos programas prioritários constantes do Plano Plurianual e desta Lei.

Art. 47. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 48. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a comprovação do direito adquirido pelo credor, mediante verificação do implemento da condição contratual ou legal.

Art. 49. O pagamento das despesas observará a ordem cronológica das exigibilidades, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 50. Os restos a pagar obedecerão às disposições da legislação federal aplicável, devendo ser cancelados aqueles cuja manutenção não encontre respaldo em obrigação regularmente constituída.

Art. 51. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e de movimentação financeira, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A limitação de empenho incidirá de forma proporcional sobre as despesas discricionárias dos Poderes e órgãos da Administração Municipal.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas:

- I – com pessoal e encargos sociais;
- II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III – decorrentes de obrigações constitucionais e legais;
- IV – destinadas às ações e serviços públicos de saúde;
- V – destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VI – custeadas com recursos de convênios ou operações de crédito vinculadas;
- VII – relativas às situações de emergência, calamidade pública ou defesa civil reconhecidas na forma da lei.

Art. 52. Restabelecida a arrecadação prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será efetuada proporcionalmente às reduções anteriormente promovidas.

Art. 53. O Poder Executivo manterá sistema permanente de acompanhamento da arrecadação das receitas e da execução das despesas, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 54. A execução orçamentária observará os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 55. Os recursos vinculados somente poderão ser utilizados nas finalidades legalmente estabelecidas, vedada sua aplicação em objeto diverso daquele que motivou sua vinculação.

Art. 56. O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, desde que compatíveis com esta Lei, com a Lei Orçamentária Anual e com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 57. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. A criação de cargos, empregos ou funções, a alteração da estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, bem

como a concessão de vantagens, reajustes ou adequação remuneratória, somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia autorização legal;

II – dotação orçamentária suficiente;

III – estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

IV – observância dos limites legais para despesa com pessoal.

Art. 59. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observado o interesse público, a existência de cargos vagos, a disponibilidade financeira e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 60. A contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público dependerá de autorização legal específica e observará os requisitos previstos na Constituição Federal e na legislação municipal.

Art. 61. Os gastos decorrentes de terceirização de mão de obra que se destinem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal, quando assim exigido pelas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 62. A destinação de recursos públicos a órgãos, entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos observará as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, e da legislação municipal pertinente.

Art. 63. As transferências voluntárias de recursos financeiros dependerão de:

I – autorização na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais;

II – disponibilidade orçamentária e financeira;

III – celebração do instrumento jurídico adequado;

IV – demonstração do interesse público;

V – observância das exigências legais relativas à prestação de contas.

Art. 64. A celebração de convênios, acordos, ajustes, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos congêneres observará as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as disposições dos respectivos instrumentos.

Seção II

Das Subvenções Sociais

Art. 65. Poderão ser concedidas subvenções sociais às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades continuadas de natureza assistencial, educacional, cultural, esportiva ou de saúde, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, desde que:

I – estejam regularmente constituídas;

II – possuam finalidade compatível com o objeto da transferência;

III – comprovem regular funcionamento;

IV – apresentem plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Municipal;

V – prestem contas da aplicação dos recursos anteriormente recebidos, quando houver.

Parágrafo único. A concessão das subvenções dependerá de autorização legislativa, quando exigida em lei, e da existência de dotação orçamentária específica.

Seção III

Dos Auxílios e Contribuições

Art. 66. Os auxílios e contribuições destinados a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos serão concedidos exclusivamente para atender objetivos de interesse público, observadas as normas legais e regulamentares.

Art. 67. Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no respectivo plano de trabalho, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento de transferência.

Art. 68. As entidades beneficiadas ficam obrigadas a manter escrituração contábil regular, conservar os documentos comprobatórios das despesas realizadas e apresentar prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos pelo órgão concedente.

Seção IV

Das Transferências a Consórcios Públicos

Art. 69. O Município poderá consignar recursos destinados ao custeio de despesas decorrentes de sua participação em consórcios públicos regularmente constituídos, observada a legislação específica.

Art. 70. As contribuições destinadas aos consórcios públicos dependerão de previsão orçamentária e da celebração do respectivo contrato de rateio.

Seção V

Das Transferências aos Fundos Municipais

Art. 71. Os recursos destinados aos Fundos Municipais instituídos por lei serão consignados na Lei Orçamentária Anual, observadas as respectivas finalidades legais e as vinculações constitucionais e legais.

Art. 72. A execução das despesas realizadas pelos Fundos Municipais observará as normas de direito financeiro, de responsabilidade fiscal, de contabilidade pública e de controle interno.

Seção VI

Da Prestação de Contas

Art. 73. Toda entidade pública ou privada beneficiária de recursos do Município ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno, do Tribunal de Contas competente e dos demais órgãos de fiscalização previstos na legislação.

Art. 74. A não apresentação da prestação de contas ou sua rejeição impedirá a celebração de novos instrumentos de transferência até a regularização da pendência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis.

Art. 75. O Poder Executivo poderá suspender o repasse de recursos sempre que verificar indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou o descumprimento das obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 76. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal, com vistas ao aperfeiçoamento do sistema tributário, ao incremento da arrecadação e à promoção da justiça fiscal, observados os princípios constitucionais e as normas gerais de direito tributário.

Art. 77. As alterações na legislação tributária poderão compreender:

I – revisão da Planta Genérica de Valores para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II – atualização dos valores venais dos imóveis urbanos, observados os critérios técnicos estabelecidos em lei;

III – revisão das alíquotas, bases de cálculo, hipóteses de incidência, isenções, incentivos e benefícios fiscais dos tributos de competência municipal;

IV – atualização da legislação relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – aperfeiçoamento da legislação relativa ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI;

VI – atualização das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia e da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis;

VII – revisão da legislação referente à Contribuição de Melhoria;

VIII – modernização dos procedimentos de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e controle dos créditos tributários;

IX – atualização da legislação relativa à dívida ativa tributária e não tributária.

Art. 78. Os projetos de lei que impliquem concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderão ser encaminhados quando atendidos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Os incentivos ou benefícios tributários deverão ser acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que entrarem em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

§ 2º Quando exigido pela legislação federal, deverá ser demonstrada a adoção de medidas de compensação destinadas à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 79. O Poder Executivo adotará medidas destinadas ao combate à evasão fiscal, à inadimplência e à sonegação tributária, promovendo a modernização da administração tributária municipal.

Art. 80. Para incremento da arrecadação própria, poderão ser implementadas ações voltadas:

- I – ao cadastramento imobiliário e mobiliário;
- II – à atualização do Cadastro Técnico Municipal;
- III – à revisão dos cadastros econômicos e fiscais;
- IV – à integração dos sistemas de arrecadação e fiscalização;
- V – à utilização de sistemas eletrônicos de emissão de documentos fiscais;
- VI – ao fortalecimento da fiscalização tributária;
- VII – à cobrança administrativa e judicial da dívida ativa.

Art. 81. O Poder Executivo poderá promover programas de recuperação de créditos tributários e não tributários, inclusive mediante parcelamento, remissão, transação ou anistia, desde que autorizados por lei específica e observados os princípios da responsabilidade fiscal e do interesse público.

Art. 82. A atualização monetária dos créditos tributários municipais observará os índices oficiais previstos na legislação específica do Município.

Art. 83. As receitas provenientes da dívida ativa serão consideradas na elaboração da proposta orçamentária, observadas as projeções de arrecadação, o histórico de recebimentos e os procedimentos de cobrança administrativa e judicial.

Art. 84. O Poder Executivo poderá promover a modernização da gestão tributária mediante investimentos em tecnologia da informação, capacitação de servidores, integração de bancos de dados e implantação de mecanismos eletrônicos destinados ao aprimoramento da arrecadação e da fiscalização.

Art. 85. As alterações na legislação tributária de que trata este Capítulo deverão observar os princípios da legalidade, anterioridade, isonomia, capacidade contributiva, transparência e segurança jurídica, bem como as normas gerais estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e pela legislação municipal.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA, DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DAS GARANTIAS

Art. 86. A administração da dívida pública municipal observará os princípios da responsabilidade fiscal, da sustentabilidade financeira, da transparência e do equilíbrio das contas públicas, visando à manutenção da capacidade de investimento do Município.

Art. 87. A Lei Orçamentária Anual consignará dotações suficientes para o pagamento:

- I – do principal da dívida pública fundada;
- II – dos juros e demais encargos financeiros;
- III – das amortizações;
- IV – das despesas decorrentes de operações de crédito regularmente contratadas.

Parágrafo único. As despesas de que trata este artigo terão prioridade sobre as despesas discricionárias, observadas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 88. A contratação de operações de crédito pelo Município dependerá de autorização legislativa específica e observará os limites, condições e procedimentos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas Resoluções do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

Art. 89. As operações de crédito destinam-se exclusivamente ao financiamento de despesas de capital, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente autorizadas.

Art. 90. Poderão ser contratadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO, desde que atendidas as condições previstas na legislação federal.

Parágrafo único. As operações de antecipação de receita destinam-se exclusivamente ao atendimento de insuficiência temporária de caixa e deverão ser integralmente liquidadas até o encerramento do exercício financeiro em que forem contratadas.

Art. 91. A contratação de operações de crédito internas ou externas somente será realizada quando demonstrada a capacidade de pagamento do Município e atendidos os limites de endividamento estabelecidos pelo Senado Federal.

Art. 92. O Poder Executivo poderá oferecer garantias ou contragarantias em operações de crédito, convênios e contratos celebrados com a União, o Estado do Amazonas, instituições financeiras oficiais e organismos nacionais ou internacionais, desde que autorizado por lei específica e observado o interesse público.

Art. 93. A Lei Orçamentária poderá consignar dotações destinadas ao pagamento de contrapartidas financeiras decorrentes de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades públicas.

Art. 94. O Poder Executivo adotará medidas destinadas ao acompanhamento permanente da dívida pública consolidada, da dívida consolidada líquida e dos resultados nominal e primário, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 95. Verificada a possibilidade de comprometimento dos limites legais de endividamento, o Poder Executivo adotará medidas destinadas à recomposição do equilíbrio fiscal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 96. A concessão de garantias pelo Município dependerá da demonstração da capacidade financeira do garantido, da existência de interesse público devidamente justificado e da observância das normas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 97. O Município poderá realizar operações de crédito destinadas ao financiamento de programas de infraestrutura, saneamento, mobilidade, educação, saúde, assistência social, modernização administrativa, proteção ambiental e demais investimentos previstos no Plano Plurianual, desde que observados os limites constitucionais e legais.

Art. 98. A amortização extraordinária da dívida pública poderá ser realizada sempre que houver disponibilidade financeira, desde que sua realização contribua para a redução do comprometimento das receitas futuras e para o fortalecimento da capacidade fiscal do Município.

Art. 99. O Poder Executivo manterá controle individualizado das operações de crédito, financiamentos, parcelamentos previdenciários, parcelamentos tributários e demais obrigações de longo prazo, assegurando ampla transparência das informações por meio dos instrumentos de prestação de contas e do Portal da Transparência.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE, DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 100. A elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município observarão os princípios da transparência, publicidade, participação popular, eficiência, controle social e responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 101. O Poder Executivo assegurará ampla divulgação dos instrumentos de planejamento e orçamento, compreendendo:

- I – o Plano Plurianual;
- II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – a Lei Orçamentária Anual;
- IV – os créditos adicionais;
- V – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- VI – o Relatório de Gestão Fiscal;
- VII – o parecer prévio e o julgamento das contas anuais;
- VIII – demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A divulgação ocorrerá por meio do Portal da Transparência, do Diário Oficial dos Municípios, quando houver, e de outros meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 102. O Poder Executivo realizará audiências públicas durante os processos de elaboração, discussão e avaliação da execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 103. A Administração Municipal manterá sistema de custos que permita avaliar e acompanhar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 104. Os programas governamentais constantes da Lei Orçamentária Anual serão submetidos à avaliação periódica quanto:

- I – à eficiência;
- II – à eficácia;
- III – à efetividade;
- IV – à economicidade;
- V – ao cumprimento das metas físicas e financeiras.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações subsidiarão a elaboração dos projetos de lei orçamentária dos exercícios subsequentes.

Art. 105. O Sistema de Controle Interno exercerá acompanhamento permanente da execução orçamentária, financeira, contábil,

patrimonial e operacional da Administração Municipal, observadas as competências estabelecidas na legislação específica.

Art. 106. Compete ao órgão central do Sistema de Controle Interno, entre outras atribuições:

- I – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual;
- II – acompanhar a execução dos programas de governo;
- III – verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão;
- IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V – avaliar os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- VI – recomendar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão pública.

Art. 107. Os órgãos da Administração Municipal deverão fornecer tempestivamente ao Sistema de Controle Interno todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais.

Art. 108. A execução orçamentária será acompanhada por indicadores de desempenho capazes de aferir os resultados das políticas públicas implementadas pelo Município.

Art. 109. O Poder Executivo promoverá, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos destinados à modernização da gestão pública, ao fortalecimento da transparência e ao aprimoramento dos mecanismos de controle e participação social.

Art. 110. A prestação de contas anual do Município evidenciará, além das demonstrações contábeis legalmente exigidas, informações sobre:

- I – cumprimento das metas fiscais;
- II – evolução da receita e da despesa;
- III – execução dos programas governamentais;
- IV – investimentos realizados;
- V – cumprimento dos limites constitucionais e legais;
- VI – evolução da dívida pública;
- VII – indicadores de gestão fiscal.

Art. 111. O Poder Executivo estimulará a participação da sociedade civil organizada na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, utilizando mecanismos de consulta pública, audiências públicas e outros instrumentos de participação social previstos na legislação.

Art. 112. Os atos relativos à execução orçamentária e financeira deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 113. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, as normas complementares necessárias à execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, observadas as disposições desta Lei e da legislação vigente.

Art. 114. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas necessárias para assegurar a compatibilização da execução orçamentária com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, promovendo, quando necessário, ajustes na programação financeira e no cronograma de desembolso.

Art. 115. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação prevista, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nesta Lei.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às despesas que, por sua natureza, devam ser executadas integralmente ou em período determinado, especialmente aquelas relativas a:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida pública;
- III – obrigações tributárias e contributivas;
- IV – transferências constitucionais e legais;
- V – ações e serviços públicos de saúde;
- VI – manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VII – despesas custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, operações de crédito ou outras receitas vinculadas;
- VIII – situações de emergência ou de calamidade pública regularmente reconhecidas.

§ 2º Até a publicação da Lei Orçamentária Anual, os valores executados na forma deste artigo serão considerados na programação definitiva do orçamento aprovado.

Art. 116. As metas, programas e ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser ajustados durante sua execução para assegurar sua compatibilidade com alterações promovidas no Plano Plurianual, desde que observadas as disposições legais e mantido o equilíbrio fiscal.

Art. 117. O Poder Executivo poderá promover, mediante decreto, ajustes nas fontes ou destinações de recursos e nos identificadores de uso, quando exigidos por alterações promovidas na legislação federal, estadual ou nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, desde que não impliquem alteração dos valores aprovados na Lei Orçamentária.

Art. 118. As despesas consideradas irrelevantes para os fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são aquelas cujos valores não ultrapassem os limites previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 119. O Poder Executivo poderá promover a atualização dos anexos e demonstrativos desta Lei quando necessária exclusivamente para adequação às normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por alteração superveniente da legislação federal, desde que não implique modificação das metas fiscais aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 120. Os casos omissos decorrentes da execução desta Lei serão disciplinados pelo Poder Executivo, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis.

Art. 121. Integram esta Lei, para todos os efeitos legais, os anexos e demonstrativos que a acompanham, especialmente:

I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais, composto pelos demonstrativos previstos no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 122. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito do Município

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador:898926F5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – PMA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma da Praça Luís Pereira no município de Amaturá, oriundo do Contrato de Repasse nº 988872/2025/MTUR/CAIXA. **Data e horário:** 16 de setembro de 2026, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 27 de agosto de 2026.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:C6995135

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2026 – SEMED, 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adoção do Referencial Curricular da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, como documento curricular oficial da Rede Pública Municipal de Ensino e estabelece providências para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ**, Senhor Adson Ribeiro de Oliveira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação educacional vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as normas do Conselho Nacional de Educação referentes à inserção da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado de Educação e Desporto Escolar, aprovado pelo Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO que o Município de Amaturá ainda não possui Referencial

Curricular próprio contemplando a BNCC Computação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficialmente adotado, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Amaturá, o **Referencial Curricular do Estado de Educação e Desporto Escolar**, incluindo suas atualizações e complementações, como documento curricular orientador das práticas pedagógicas da rede municipal.

Art. 2º A adoção prevista nesta Portaria compreende, integralmente, as competências, habilidades, objetos de conhecimento, orientações metodológicas e diretrizes referentes à implementação da **BNCC Computação**, conforme estabelecido na legislação nacional.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – promover a implementação do Referencial Curricular nas unidades escolares;

II – orientar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores quanto à aplicação das competências e habilidades previstas;

III – realizar ações de formação continuada para os profissionais da educação;

IV – acompanhar e monitorar a implementação da BNCC Computação;

V – promover a atualização dos documentos pedagógicos da rede, quando necessária;

VI – prestar apoio técnico às unidades escolares durante o processo de implementação.

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal deverão:

I – adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);

II – revisar seus planejamentos curriculares;

III – incorporar as competências e habilidades da BNCC Computação aos planos de ensino;

IV – participar das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

V – assegurar a implementação progressiva das diretrizes curriculares adotadas.

Art. 5º A Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de acompanhamento e monitoramento da

implementação do Referencial Curricular e da BNCC Computação, contendo:

I – cronograma de formação continuada;

II – estratégias de acompanhamento pedagógico;

III – mecanismos de avaliação da implementação;

IV – relatórios periódicos de execução.

Art. 6º As escolas deverão promover a atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, planejamentos anuais e demais documentos pedagógicos, observando as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 17 de agosto de 2026.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Educação

Dec. 004/2025/GP/PMA

CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora

Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora

Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora

Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora

Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora

Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de agosto de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:EC60295E

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEMAS ERRATA Nº 002 DO EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS

EDITAL DE RENOVAÇÃO E DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS), COMPROVADAMENTE CARENTES, FORA DO DOMICÍLIO, DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS, com apoio e atuação da Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, constituída pela Portaria nº 0486/2026-GP/PMA, no uso das atribuições ora conferidas pela Lei Municipal nº 206/2025 e pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, considerando o encerramento do período de concessão estabelecido mediante o Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS e a necessidade de assegurar a continuidade do pagamento do auxílio aos estudantes que permanecem elegíveis, bem como de oportunizar o ingresso para os novos estudantes no Programa, torna pública a presente **ERRATA Nº 002 DO EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS**, publicado no dia 15

de julho de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4.149, ano XVII, com o código identificador BE87D5DB, conforme o que segue:

Art. 1º – Das Erratas

O presente instrumento visa apresentar alterações no cronograma de seleção de beneficiários estabelecido no Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS, nos termos dispostos a seguir.

Conforme o §3º do art. 20 do Edital, “as datas previstas no presente cronograma poderão ser alteradas, de forma excepcional, pela necessidade administrativa devidamente justificada, mediante publicação oficial por parte da Prefeitura Municipal de Amaturá, preservados os princípios da publicidade, da transparência e da isonomia”.

Nesse sentido:

Considerando a necessidade de ampliar o período destinado à análise documental e à averiguação das inscrições para concessão inicial e renovação da concessão do Auxílio Financeiro Estudantil, em razão da reduzida disponibilidade de pessoal para a execução das atividades de conferência e verificação da documentação apresentada pelos candidatos;

Considerando a necessidade de assegurar que a análise dos documentos seja realizada de forma adequada, criteriosa e compatível com as exigências estabelecidas no Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS;

Considerando, ainda, que a ampliação do prazo de análise documental exige a consequente reorganização das etapas subsequentes da presente seleção, preservando-se o primeiro pagamento ao final do mês de setembro de 2026 e a data de encerramento do período de concessão;

Fica devidamente justificada a nova alteração do cronograma do Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS, conforme anteriormente alterado pela Errata nº 001, nos termos desta Errata.

Desta maneira, procedem-se às erratas abaixo.

Parágrafo único. No artigo 20 – Do Cronograma do Processo Seletivo, em razão das alterações abaixo descritas, deverá entrar em vigor, de imediato e para todos os efeitos legais, o texto atualizado.

Portanto, onde se lê:

V – Análise documental e averiguação – 20/08/2026 a 23/08/2026, etapa de responsabilidade da Comissão de Avaliação, destinada à conferência da documentação apresentada, à verificação do atendimento aos requisitos do Edital, bem como à realização de batimentos e cruzamentos de informações com bases de dados oficiais do Governo Federal e de outros sistemas pertinentes;

VI – Divulgação do resultado preliminar – 24/08/2026, mediante publicação da relação das inscrições para concessão inicial e renovação da concessão deferidas e indeferidas, com indicação objetiva dos motivos de indeferimento, quando houver;

VII – Interposição de recursos administrativos – 25/08/2026 a 26/08/2026, período no qual os candidatos poderão apresentar recurso administrativo, exclusivamente em face do resultado preliminar, nos termos e prazos estabelecidos no Edital;

VIII – Análise dos recursos – 27/08/2026 a 28/08/2026, fase destinada à reavaliação, pela Comissão de Avaliação, dos recursos interpostos, com verificação da documentação e das alegações apresentadas;

IX – Divulgação do resultado final – 29/08/2026, consistente na publicação da relação definitiva das renovações e concessões iniciais deferidas e indeferidas, além da relação dos eventuais candidatos desclassificados, sendo assim considerados aqueles que não cumprirem quaisquer das etapas obrigatórias, encerrando-se o processo seletivo;

X – Preparo das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e cadastrais necessárias à implementação – 31/08/2026 a 30/09/2026;

XI – Data inicial do novo período de concessão – 01/09/2026;

XII – Primeiro pagamento do novo período de concessão – ao final do mês de setembro de 2026;

XIII – Data de encerramento do novo período de concessão – 28/02/2027.

Leia-se:

V – Análise documental e averiguação – 20/08/2026 a 30/08/2026, etapa de responsabilidade da Comissão de Avaliação, destinada à conferência da documentação apresentada, à verificação do atendimento aos requisitos do Edital, bem como à realização de batimentos e cruzamentos de informações com bases de dados oficiais do Governo Federal e de outros sistemas pertinentes;

VI – Divulgação do resultado preliminar – 31/08/2026, mediante publicação da relação das inscrições para concessão inicial e renovação da concessão deferidas e indeferidas, com indicação objetiva dos motivos de indeferimento, quando houver;

VII – Interposição de recursos administrativos – 01/09/2026 a 02/09/2026, período no qual os candidatos poderão apresentar recurso administrativo, exclusivamente em face do resultado preliminar, nos termos e prazos estabelecidos no Edital;

VIII – Análise dos recursos – 03/09/2026 a 04/09/2026, fase destinada à reavaliação, pela Comissão de Avaliação, dos recursos interpostos, com verificação da documentação e das alegações apresentadas;

IX – Divulgação do resultado final – 05/09/2026, consistente na publicação da relação definitiva das renovações e concessões iniciais deferidas e indeferidas, além da relação dos eventuais candidatos desclassificados, sendo assim considerados aqueles que não cumprirem quaisquer das etapas obrigatórias, encerrando-se o processo seletivo;

X – Preparo das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e cadastrais necessárias à implementação – 07/09/2026 a 30/09/2026;

XI – Data inicial do novo período de concessão – 07/09/2026;

XII – Primeiro pagamento do novo período de concessão – ao final do mês de setembro de 2026;

XIII – Data de encerramento do novo período de concessão – 28/02/2027.

Art. 2º – Das Demais Disposições

As demais disposições do Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS e da Errata nº 001 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata permanecem inalteradas.

Art. 3º – Da Vigência

A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Da Publicação e Disponibilização

A presente Errata deverá ser devidamente publicada e disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Amaturá e nos demais canais institucionais de divulgação.

Amaturá/AM, 21 de agosto de 2026.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM

JAILSON FRANCO AGUIAR

Sec. Mun. de Assist. Social, Cidadania e Dir. Humanos de Amaturá/AM – SEMAS

JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA

Presidente da Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro (Port. nº 0486/2026)

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4D745369

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026**

TERMO DE ADESÃO AO REFERENCIAL CURRICULAR DO ESTADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC COMPUTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Municipal de Educação, **Adson Ribeiro de Oliveira**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); **CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação; **CONSIDERANDO** as normas do Conselho Nacional de Educação relativas à implementação da BNCC Computação; **CONSIDERANDO** o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, aprovado pelos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino, garantindo a formação integral dos estudantes e a conformidade com as diretrizes nacionais; **CONSIDERANDO** que o Município não possui Referencial Curricular próprio para contemplar os componentes e competências previstos na BNCC Computação; **RESOLVE** firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão integral do Município ao Referencial Curricular do Estado do Amazonas, incluindo todas as orientações, competências, habilidades e diretrizes referentes à implementação da BNCC Computação, para utilização na Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALCANCE

A presente adesão abrange todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, observadas as etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** – adotar oficialmente o Referencial Curricular do Estado como documento curricular da Rede Municipal de Ensino;
- II** – promover a adequação dos planejamentos pedagógicos das unidades escolares;
- III** – realizar ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
- IV** – acompanhar e monitorar a implementação da BNCC Computação nas escolas municipais;
- V** – promover, quando necessário, atualizações dos documentos pedagógicos da rede;
- VI** – garantir que os Projetos Político-Pedagógicos das escolas sejam compatibilizados com o Referencial Curricular adotado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS UNIDADES ESCOLARES

As unidades escolares da Rede Municipal deverão:

- I** – incorporar as competências e habilidades da BNCC Computação em seus planejamentos;
- II** – atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos;
- III** – adequar os planos de ensino e instrumentos de avaliação;
- IV** – participar das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, permanecendo válido enquanto o Município adotar o Referencial Curricular do Estado, sem prejuízo de futuras revisões ou atualização de normativa própria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo passa a produzir efeitos na data de sua assinatura, devendo ser amplamente divulgado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 17 de agosto de 2026.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Educação
Dec. 004/2025/GP/PMA

SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora
Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora
Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora
Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora
Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora
Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora
Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora
Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora
Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora
Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA.

Coordenadora
Decreto Nº1661/2021 GP/PMA

Testemunhas

• _____

Jailson Pereira Andrade
CPF: 958.755.732-87

• _____

Ezequias Benício Romaina
CPF: 000.416.552-73

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3C4F2C58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

APREFEITAMUNICIPAL DEANAMÃ,no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal deContratação, referente à licitação modalidadePREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2026paraaEVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I –HOMOLOGARA decisão adotada pelaComissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoradoPREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2026asempresas:J. G. DA MATA LTDA,inscrita noCNPJ nº52.781.064/0001-70, para os itens03, 04, 05, 26, 27, 35, 37, 40, 51, 65e 67,com valor total deR\$ 103.198,20(cento e três mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos);L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA,inscrita noCNPJ nº61.878.623/0001-56, para os itens02, 06, 08, 09, 12, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64,68, 69, 70, 73e 75,com valor total deR\$ 987.907,00(novecentose oitenta e sete milnovecentose sete reais);M C COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,inscrita noCNPJ nº43.627.752/0001-90, para os itens07, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 34, 38, 41, 47, 71, 72e 74,com valor total deR\$ 3.468.792,00(três milhões quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais)eRSM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,inscrita noCNPJ nº05.410.532/0001-10, para os itens01, 10, 11,23, 24, 42,48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 63 e 66,com valor total deR\$ 346.308,00(trezentos e quarenta e seis mil trezentos e oito reais),cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II –Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM,27deagostode 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:434C4131

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2026DO PREGÃOELETRÔNICONº024/2026- SRP

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, através do sistema de registro de preço.

Fornecedoras: J. G. DA MATA LTDA, inscrita no CNPJ nº52.781.064/0001-70;L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA,

inscrita no CNPJ nº61.878.623/0001-56;M C COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº43.627.752/0001-90eRSM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ,inscrita no CNPJ nº05.410.532/0001-10.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata: 12(doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas J. G. DA MATA LTDA, para os itens03, 04, 05, 26, 27, 35, 37, 40, 51, 65 e 67,com valor total deR\$ 103.198,20(cento e três mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos);L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA, para os itens02, 06, 08, 09, 12, 16, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 69, 70, 73e 75,com valor total de R\$ 987.907,00(novecentos e oitenta e sete mil novecentos e sete reais);M C COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens07, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 34, 38, 41, 47, 71, 72e 74,com valor total de R\$ 3.468.792,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais) e RSM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens01, 10, 11,23, 24, 42,48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 63 e 66,com valor total de R\$ 346.308,00(trezentos e quarenta e seis mil trezentos e oito reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: PregãoEletrôniconº024/2026- SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº190/2026– GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº024/2026- SRP.

Anamã/AM,27de agosto de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:92577FB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 016/2026 A ATA
DE SRP Nº 020/2025 – PMA

PL nº 080/2025

PP nº 039/2025 – SRP

GRAMAR – GRAMA RONDONIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.871.666/0001-80.

OBJETO DESTE TERMO:

O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025**, decorrente do **Pregão Presencial nº 039/2025 – SRP**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para Aquisição de Placas de Grama e Palmeiras**, para atender às demandas da Administração Municipal de Apuí/AM, conforme previsto na referida Ata.

Saldo remanescente: R\$ 274.820,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Vigência: Prorrogada por **08 (oito) meses**, iniciando em **01/08/2026**, com término previsto para **31/03/2027**.

Apuí/AM, 31/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:EBF24034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 017/2026 A ATA
DE SRP Nº 031/2025 – PMA

PL nº 068/2025

PP nº 032/2025 – SRP

EMPRESAS: 19 SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.859.885/0001-72, ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.057.140/0001-55.

OBJETO DESTES TERMOS:

O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 032/2025 – SRP**, referente ao Processo Licitatório nº 068/2025, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para aquisição de peças, acessórios e suprimentos de informática**, mantidas as condições originalmente registradas.

Saldo remanescente: R\$ 2.317.570,15 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e setenta reais e quinze centavos).

Vigência: Prorrogada por **12 (doze) meses**, a partir de **29/08/2026**, com término em **28/08/2027**

Apuí/AM, 28/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:98FF1C6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 301/GP/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73º, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em **Sessão Ordinária** realizada no dia **26 de Agosto de 2026** e Eu Sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Atalaia do Norte, nos termos do constante Anexo da presente lei, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Atalaia do Norte é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos.

Art. 3º – O presente Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Atalaia do Norte é um dos instrumentos de articulação e coordenação de recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução de serviços de manejo de resíduos sólidos.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMMSATUR) em articulação com as demais Secretarias a coordenação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Atalaia do Norte.

§ 1º. A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser realizada no prazo máximo de 4 (quatro) anos, vinculada obrigatoriamente ao Plano Plurianual Municipal, em atendimento à legislação federal.

§ 2º. As alterações deste Plano decorrentes das revisões elaboradas pelo Poder Executivo Municipal serão, obrigatoriamente, submetidas à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal garantirá a divulgação do presente Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:5D0CD6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/GP-ATN, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ARON RIBEIRO FERREIRA**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula: **10235-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8864B300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/GP-ATN, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **ARON RIBEIRO FERREIRA**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **04.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4527A49A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP, torna público aos interessados que fica **SUSPENSA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2026-SRP**, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS E CATRACAS DE ACESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, para fins de ajustes na fase preliminar.

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 28 de agosto de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA

Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:654FE7AD

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Na Publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 028/2026**, Oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026 – CMCP/PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS – no dia 21 de maio de 2026, Edição 4110, Código Identificador: 839E1EEA.

ONDE SE LÊ:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
04.122.0011.2008.0000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos Próprios

LEIA-SE:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos Próprios

Benjamin Constant (AM), 22 de maio de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA

Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:6629AFF1

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 121/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.621.353/0001-25**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO-B/CASTANHAL.

DO ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a **QUARTA PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 014/2025 – PMBC, por mais **150 (cento e cinquenta) dias** a partir de **28/08/2026 a 24/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.

02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação

12 365 0003 1005 0000 Construção, ampliação e/ou reforma e aquis. de equipamento p/ unidade educacionais do ensino infantil.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: FUNDEB

Fonte: FNDE

Fonte: RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:AB5B170F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 – PMBC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-B/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

CONTRATADA: TOLEDO AMAZONIA URBANISMO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.962.740/0001-66.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA TÉCNICA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a alteração da Fonte de Recursos (Fonte Pagadora) destinada às despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 010/2026 – PMBC, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica incluída a seguinte dotação orçamentária para suportar as despesas do contrato:

NOVA FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE GESTORA/FONTE PAGADORA: 031401 – Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0034.2086 – Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 669

DATA DO APOSTILAMENTO: 26 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:39A9284D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO
PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO RAMOS – AM, DURANTE O PERÍODO LETIVO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, por intermédio de sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** que fica **PRORROGADA** a data de realização da sessão pública do certame em epígrafe, anteriormente designada para **28/08/2026**, em razão da instabilidade da rede de internet utilizada, que compromete a estabilidade da conexão necessária à condução regular e ininterrupta da sessão na forma eletrônica.

NOVA DATA: 02/09/2026 (quarta-feira), às 10h00 (horário de Brasília), mantido o horário previsto no Edital.

Permanecem inalteradas todas as demais condições, cláusulas e anexos do Edital, não havendo modificação que comprometa a formulação das propostas, razão pela qual não se opera a reabertura do prazo previsto no art. 55, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da parte final do § 1º do mesmo dispositivo. As propostas já cadastradas permanecem válidas, facultada sua alteração ou substituição até o início da nova sessão.

Edital e informações: Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp), sítio eletrônico oficial do Município, plataforma eletrônica de realização da licitação ou pelo e-mail cml.bvram.01@gmail.com.

Boa Vista do Ramos-AM, 28 de agosto de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO

Agente de Contratação Compras Geral

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:D3FF6623

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO
PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO AO SUPRIMENTO DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS/AM.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, Estado do Amazonas, por intermédio de sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** que fica **PRORROGADA** a data de realização da sessão pública do certame em epígrafe, anteriormente designada para **28/08/2026**, em razão da instabilidade da rede de internet utilizada, que compromete a estabilidade da conexão necessária à condução regular e ininterrupta da sessão na forma eletrônica.

NOVA DATA: 03/09/2026 (quinta-feira), às 15h00 (horário de Brasília), mantido o horário previsto no Edital.

Permanecem inalteradas todas as demais condições, cláusulas e anexos do Edital, não havendo modificação que comprometa a formulação das propostas, razão pela qual não se opera a reabertura do prazo previsto no art. 55, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da parte final do § 1º do mesmo dispositivo. As propostas já cadastradas permanecem válidas, facultada sua alteração ou substituição até o início da nova sessão.

Edital e informações: Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp), sítio eletrônico oficial do Município, plataforma eletrônica de realização da licitação ou pelo e-mail cml.bvram.01@gmail.com.

Boa Vista do Ramos/AM, 28 de agosto de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO

Agente de Contratação Compras Geral

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:E5C8171F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SEMSA-SRP 024/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de camas hospitalares motorizadas, acompanhadas de colchões hospitalares compatíveis, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Borba/AM, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de Setembro de 2026.

HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL: Portal Licitanet.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Licitanet.

INFORMAÇÕES: e-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Borba/AM, 28 de Agosto de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Borba

Decreto nº 025/2025, de 03 De Janeiro de 2025

Publicado por:

Nayandrea Rosario de Souza

Código Identificador:5FB00E64

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 015/2026, no dia 15 de setembro de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>.

Carauari/AM, 28 de agosto de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:F0A9F6EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 055/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **055/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Obras, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE BOM JESUS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR a Dispensa nº 055/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Contratação De Empresa Para Execução De Obras E Serviços Comuns De Engenharia Para Construção De Casa Comunitária Na Comunidade Bom Jesus, Localizada Na Zona Rural Do Município De Carauari/Am, em favor da empresa **LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.290.881/0001-30**, por ter apresentado o menor preço, conforme demonstrado na Planilha e Projeto Básico, no valor total de R\$ 116.069,30 (cento e dezesseis mil, sessenta e nove reais e trinta centavos), conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **CONVOCAR** a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:CBD99B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 056/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **056/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Obras, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE ESTIRÃO DO SÃO JOSÉ, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa de licitação** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 056/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando A Contratação De Empresa Para Execução De Obras E Serviços Comuns De Engenharia Para Construção De Casa Comunitária Na Comunidade Estirão Do São José, Situada Na Zona Rural Do Município De Carauari/Am, em favor da empresa **ALL DONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.930.685/0001-55**, por ter apresentado o **menor preço**, conforme demonstrado na Planilha e Projeto Básico, no valor total de **R\$ 116.069,30 (cento e dezesseis mil, sessenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **CONVOCAR** a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:16C60D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 057/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 057/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Obras, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE LAGO SERRADO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa de licitação** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 057/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Contratação De Empresa Para Execução De Obras E Serviços Comuns De Engenharia Para Construção De Casa Comunitária Na Comunidade Lago Serrado, Na Zona Rural Do Município De Carauari/Am, em favor da empresa **PINAR COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.956.238/0001-75, por ter apresentado o **menor preço**, conforme demonstrado na Planilha e Projeto Básico, no valor total de **R\$ 116.069,30 (cento e dezesseis mil, sessenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **CONVOCAR** a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:97B5A6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 058/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 058/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Obras, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CASA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE NOVO IDÓ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa de licitação** devidamente justificada, tanto quanto à razão

da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– **AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 058/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Contratação De Empresa Para Execução De Obras E Serviços Comuns De Engenharia Destinados À Construção De Casa Comunitária Na Comunidade Novo Idó, Zona Rural Do Município De Carauari/Am, em favor da empresa **ALL DONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.930.685/0001-55, por ter apresentado o **menor preço**, conforme demonstrado na Planilha e Projeto Básico, no valor total de **R\$ 116.069,30 (cento e dezesseis mil, sessenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– **CONVOCAR** a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:35BFF463

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO CMAS CARAUARI Nº 0009/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de apreciação, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2025 pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a documentação apresentada aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, contendo informações referentes à execução dos recursos e às despesas realizadas no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a análise, discussão e os esclarecimentos realizados durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 20 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros presentes, mediante votação, que resultou em 05 (cinco) votos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por 05 (cinco) votos favoráveis, a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2025, após análise e apreciação da documentação apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º – A aprovação de que trata o Art. 1º desta Resolução refere-se à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à documentação e às informações apresentadas acerca da execução dos recursos e das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2025.

Art. 3º – Fica autorizada a adoção dos procedimentos necessários para o encaminhamento da presente Resolução e da respectiva Prestação de Contas aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se

Carauari/AM, 27 de agosto de 2026.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7995D3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO CMAS CARAUARI Nº 0010/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando sua competência de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, para apreciação e deliberação quanto à Prestação de Contas do recurso referente ao Cofinanciamento Estadual do exercício de 2022;

CONSIDERANDO que o recurso objeto da presente Prestação de Contas corresponde ao valor de R\$ 88.443,65 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO a apresentação e análise da documentação referente à execução e aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, incluindo sua Presidência e Diretoria, assumiu a gestão do Conselho a partir do ano de 2025, sendo, portanto, posterior ao exercício financeiro objeto da presente Prestação de Contas;

CONSIDERANDO que os atuais membros da Diretoria do CMAS não integravam a composição responsável pela gestão do Conselho no período correspondente ao exercício de 2022, tendo a atual gestão realizado a apreciação da Prestação de Contas com base na documentação e nas informações disponibilizadas;

CONSIDERANDO a análise, discussão e os esclarecimentos realizados durante a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 20 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros presentes, mediante votação, que resultou em 05 (cinco) votos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por 05 (cinco) votos favoráveis, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2022, no valor de R\$ 88.443,65 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º – A aprovação de que trata o Art. 1º desta Resolução decorre da apreciação e deliberação da atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nos documentos e informações apresentados acerca da execução dos recursos referentes ao exercício de 2022.

Parágrafo único. Registra-se que a atual composição da Presidência e Diretoria do CMAS iniciou sua gestão a partir de 2025, não tendo integrado a composição responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos recursos referentes ao exercício de 2022.

Art. 3º – Fica autorizada a adoção das providências necessárias para o encaminhamento da presente Resolução e da respectiva Prestação de Contas ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, para os fins cabíveis.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se

Carauari/AM, 27 de agosto de 2026.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D6524742

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2026

DECRETO Nº 056 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Institui o Calendário 2026 de Pagamento da remuneração dos servidores públicos do Município de Careiro/AM, em conformidade com a Lei Municipal nº 334/2002 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a natureza alimentar da remuneração dos servidores públicos, reconhecida pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever de gestão fiscal responsável, planejada e transparente estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 334/2002, não fixa data específica para o pagamento mensal de vencimentos e remuneração, tratando-se, portanto, de matéria sujeita à competência regulamentar do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, previsibilidade e publicidade aos pagamentos devidos ao funcionalismo público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Mensal de Pagamento aplicável à remuneração, aos vencimentos e às demais vantagens de natureza pecuniária devidos aos servidores públicos do Município de Careiro/AM, na forma deste Decreto, observada, em todos os casos, a Lei Municipal nº 334/2002.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente a contar do encerramento da competência mensal a que se referirem.

Art. 3º Este Decreto será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado, de forma

permanente e de fácil acesso, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 27 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA

Secretário de Adm. e Planejamento

Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:6C6C91C9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1073/2026 - SEMED)**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 01/09/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/09/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 14/09/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços 14/09/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:AD73EFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento

em comissão, na Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
FRANCISCA EDNEUZA DE SOUZA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:88CE9130

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ALTALIME FERREIRA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANA CREUZA DE OLIVEIRA VALENTE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DANILO CONCEICAO PANTOJA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELDIENE GUIMARAES DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EMILY IRIS BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EULALIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EVELLY CASTRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FABIO DOS SANTOS GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FLAVIA DA SILVA ROBERTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCA MONTEIRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GESSICA CARNEIRO DE ALENCAR	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IRLANE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JAN DOWARD DA SILVA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JANAIRA DE CASTRO SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOANDESON ARAUJO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JORDAN DE SOUZA CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE LUIZ DE SOUZA BATALHA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LEIDEMAIA PEREIRA GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MANUELE SOUTO PACIFICO	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
MARIA LUIZA SOUZA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RENATA GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SABRINA FREITAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALDECILIO SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
YANA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:9CD11C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o senhor MARCOS VINICIUS DA SILVA BRITO, do cargo ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9,

da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de agosto de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4A190495

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora GELSINEIDE MOREIRA DANTAS, protocolado sob o nº 1.272/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora GELSINEIDE MOREIRA DANTAS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA, matrícula nº 3202, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 731 (setecentos e trinta e um) dias, com início em 02 de setembro de 2026 e término em 01 de setembro de 2028, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal a servidora, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo a servidora observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:

I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;

II - Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 424/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de agosto de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/____/____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C720392B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor IGOR ROCHA GAMA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar de 1 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1 de julho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C975D5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de falecimento

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3689, que documenta o falecimento do(a) servidor(a) público(a) municipal FRANCISCO FREITAS DA SILVA;

CONSIDERANDO a Declaração de Óbito, Matrícula nº 38808156, que atesta o falecimento do(a) referido(a) servidor(a) em 05/08/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 88, inciso VII e Art. 91, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 404/2003, que estabelece o falecimento como forma de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os registros funcionais, orçamentários e previdenciários, extinguindo o vínculo funcional para todos os efeitos legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, com efeitos a contar de 05/08/2026, a vacância do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal desta Prefeitura, anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO FREITAS DA SILVA, Matrícula Funcional nº 295, CPF nº 182.430.882-53, falecido (a) na data de 05.08.2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar a baixa definitiva nos assentamentos funcionais e nos registros da folha de pagamento;

II - efetuar o cálculo e o pagamento das verbas remuneratórias remanescentes devidas aos sucessores, na forma da lei civil e administrativa, se houver, na forma da lei;

III - comunicar oficialmente ao órgão de previdência competente para conhecimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:94CE26AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) SARA EVANGELISTA DE QUEIROZ, do cargo ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de julho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9AAAC03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 24 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercer o cargo de Assessor Especial de Gabinete – Coordenação de Apoio a Comunidade Surda junto a Secretaria de Assistência Social.

NOME	CARGO
JOÃO DE DEUS DE SOUZA NOGUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DCDCF630

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 3 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Terras e Habitação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
DJAIR SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WAGNER JUNIOR DA SILVA CORREA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 3 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:90D9ECA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 3 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
LUANA SILVA DE SOUZA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 3 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:98AEC017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 3 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Esporte, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
JORDANA LIBERATO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 3 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7E3D2740

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 3 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ANDREY SILVA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FAGNO AMANCIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
TAIS REIS PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 3 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C9FF5F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 3 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 30 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
1	VANEIDE CORREA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 3 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:75C8EBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 12 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Terras e Habitação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
WALCIONE PINHEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1771A22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 14 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4C74A76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 15 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Comissão de Contratação de Coari, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
JANIELA HENRIQUE PERES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CA5CFC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 11 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
FRANCISCA MYLLA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MEISON TENACOL DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C844DEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 17 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Comissão de Contratação de Coari, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ALEX JUNIOR RODRIGUES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:19D8788F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 13 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
DHEKSON ALFAIA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B4FCB566

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANACLETO FERNANDES DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CARLOS VINICIUS DA SILVA MOTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DANIEL SAO MIGUEL	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LAURA CARNEIRO DE SOUZA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LUCAS GABRIEL DA SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARCIO SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO
SAMUEL PEREIRA DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
VERONICA PEREIRA DA SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8D902117

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADRIANO ILACE MONTEIRO DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
ALDENICI NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANDREA BARBOSA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANDREIA COELHO QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DIONI SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EBENAIA FERREIRA MUNIZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EDRIANA FREITAS MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EVERTON AIRES DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
JUNIOR FERNANDES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LANE BATISTA TORRES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARCIA LARAZ COELHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARINICE VARGAS DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ODILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ONDERLY MONTEIRO PANTOJA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
RIADA MICHELE DA SILVA IZEL	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VITORIA RITA CORDEIRO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C8A357A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
BRUNO RAFAEL NERY GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EUDES BATISTA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BCA366A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 02 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
LUANA REIS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA ANUNCIACAO DA SILVA AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROSANE DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9629FA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 03 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
JOCIMAR SILVA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4AD35971

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 04 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
MARINEIDE NOGUEIRA DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C19A55EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 06 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ANDERSON RAIMUNDO COSTA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IZABELE MELO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:35432EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 13 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ELMA SANTOS SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:37C2678F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 16 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADILSON RUBEM MELO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALMIRA FERNANDES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANDREYNA THAIS DE ALMEIDA CORDOVI	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DEBORA LIMA DE SOUZA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EDVAN JUNIOR FEITOSA CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCIRLEI PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCA FREIRES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCO ADRIANO MINGUIM DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GLEIDE MAGALHAES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IVANEA MELO DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JAMILY MENDES MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JESSICA BATISTA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JHONATAN EVANGELISTA LOMAS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LADISLANE RODRIGUES DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LEILANE CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LUCICLEMA JUSTINA DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA APARECIDA DE CARVALHO REBOUCAS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA SUZANA BRAGA DE MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
NELIANE ARRUDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
NICIA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROSANGELA SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROSIANA LIMA CANDIDO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROSINEIDE PINHEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROZILETE RUBEM MELO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RUTH DE ALMEIDA VASQUEZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SANDRA MARIA DE SOUZA LABORDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SARA EVANGELISTA DE QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SOCORRO COELHO DA SILVA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3F56F2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 05 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ANDREIA SOUZA REINA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CIDONILDA DE SOUZA ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELIONARA PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LAISE DA SILVA PANTOJA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D52673C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 11 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
CARLA NUBIA GUIMARAES BELEM	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:309ED3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 10 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
NAATE DE OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 4 de março de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C226D60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
KAISSON DA SILVA PINTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
TIAGO DOS SANTOS ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2BEAA67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 06 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
NAYANNA KELLY HENRIQUE DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:02424B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 04 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
CRISTIANO FEITOZA DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DHIONAY MARINHO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ITALO DOS SANTOS DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JANDERSON DOS SANTOS MACIEL	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JANDERSON FRAGOSO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JEREMIAS DA SILVA XAVIER	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
KERVEN WILLAN RODRIGUES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
PAULO ROBERTO PENHA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROSINALDO BRITO DE LIMA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VAGNO SOUZA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WENDRIGO MOTA DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WENDRIL CRIST SANTOS SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:44FE8ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ANDERSON ALMEIDA DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
BRUNO NIX DAMASCENO CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CLEBIS RODRIGUES BELEM	2058-CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
ENDREL VITOR MACIEL PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
ENOQUE PINTO SIQUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
IZABEL FRANCISCO DA SILVA PAZ	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
RENAN FRANCISCO MELO DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4579F687

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
DENNER RAMON DE SOUZA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D0265EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
RUTH BRITO DE ARAUJO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7DBA3D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ANDRE DOS SANTOS GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ERICA SILVA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LETICIA DOS SANTOS CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARCELO LIBORIO DE FRANCA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MIZILENE RODRIGUES ALVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAYLAN SILVA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RODRIGO ALVES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SANDY ALVES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SANGEL ROCHA DE MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SUELEM TIODOSIO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WILHAN DOS SANTOS COELHO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E9830CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
AMARINALDO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
DANIEL ALVES RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D03477F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ANA PAULA ROMANO DOS SANTOS CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DHEYSON MACIEL VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EVA VILMA MARINHO FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCA INAIE LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
IZALMIRA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JEILSON DE SOUZA SILVA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JORRELLISON TORRES MOTA ALVES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO LOPES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MIRILENE GONCALVES SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALDILENE GONCALVES DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VICTOR LESSA BASTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WANDERLANDIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:18A03637

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
CEZAR OLIMPIO DOS REIS ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:2139836D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ALAN KEVEN VIANA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
ARIMAR MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CARLOS EDUARDO DA SILVA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
GUILHERME CRUZ DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
IRIVAN SOUZA GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
JADSON CASTILHO DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
JOAO VICTOR ARAUJO BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
ROGERIO MACIEL DE QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
WILSON MACIEL SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:5E8844D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ELIANE COSTA DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

MARIA ITALIANES SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
PAULA JESSICA SOUZA PIRES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:CB84F54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Esporte, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ALFREDO RODRIGUES DA SILVA NETO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GIRLENE MAIA CORREA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
PAULA CRISTINA GARCIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WENDEL OLIVEIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:C93A2597

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Representação do Município, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
MARCOS FELLIPH MORAES MAGALHAES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MARINETE SILVA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:D5142140

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ELAYNE SAMY DOS SANTOS ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
 Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EE9DE5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADRIANA DE JESUS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CHERLIANE DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DANIELE CASTRO REIS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JAQUELENE DA SILVA MAGALHAES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA CRISTINA PASCOAL DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA FRANCISCA ANTUNES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RONALDO CUNEGNDER DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
 Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:01A02145

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em

comissão, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
PAULA REGINA GARCIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAIMUNDO LIUMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALERIA RIBEIRO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ZIPURA GARCIA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
 Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5AA9F7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 26 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ELCINEIS FERREIRA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
 Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:18C6FFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 20 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
DAIANE DA SILVA ERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B5A0DE49

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 274 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear a Sra. **IZABELA DE ARAUJO CORDEIRO MELO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Leia-se:

Art. 1º Nomear a Sra. **IZABELA DE ARAUJO CORRÊA MELO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:64865183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 089-25 - CCE 007-25 - EXTRATO DO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025, celebrado em 25 de agosto de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa VERTICAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 089/2025.

Codajás, em 25 de agosto de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 25 de agosto de 2026

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:1DDD9D8A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 471/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Envira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confissão, a consolidação, o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Envira, incluídas suas autarquias e fundações, para com a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências vencidas até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - À adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - Às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, **caput**, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 1º A taxa de juros prevista no **caput** observará, como limite mínimo, a taxa de juros parâmetro utilizada na avaliação atuarial do RPPS vigente na data da celebração do termo de acordo de parcelamento, nos termos do art. 14, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e do art. 5º, § 4º, do seu Anexo XVII.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma

prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento ao FAPENV, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

§ 3º As retenções autorizadas por esta Lei, somadas às demais vinculações incidentes sobre as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, observarão o limite global estabelecido na legislação federal aplicável, competindo ao Poder Executivo, previamente à formalização de cada termo, aferir a disponibilidade de margem e adotar as providências necessárias à compatibilização das obrigações, inclusive quanto à ordem de precedência entre elas.

Art. 6º o vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos servidores municipais de Envira – Fapenv deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 01 de março de 2027;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

IV - A pedido do Município, mediante quitação antecipada do saldo devedor

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a confissão, a consolidação, o parcelamento e o reparcelamento dos débitos do Município de Envira, incluídas suas autarquias e fundações, para com a União Federal e suas autarquias, decorrentes de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social e

demais débitos de natureza previdenciária, nos termos do art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e da regulamentação federal aplicável.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:34A226B9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 039/2026 GSEMSA**

PORTARIA Nº0039/2026 – GSEMSA

Dispõe sobre a instituição do Protocolo de Fluxo de Atendimento para o procedimento de Esterilização Voluntária (Laqueadura Tubária) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Fonte Boa, e dá outras providências.

O ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando, Constituição Federal no art. 200, incisos II, da CF 1988, c/c o disposto no art. 18, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, § 7º, da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar como direito de livre escolha do casal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o planejamento familiar, com as alterações fundamentais trazidas pela Lei Federal nº 14.443, de 02 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 405, de 08 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, que normatizou os atributos dos procedimentos de laqueadura e vasectomia na Tabela do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar, organizar e dar celeridade ao fluxo de atendimento das usuárias que manifestam o desejo de realização da esterilização cirúrgica definitiva na rede assistencial do município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Protocolo de Regulação e o Fluxo de Atendimento para a realização do procedimento cirúrgico de Laqueadura Tubária na rede de saúde pública do Município de Fonte Boa – AM.

Art. 2º Em estrito cumprimento à legislação federal vigente, o procedimento de Laqueadura Tubária será facultado a mulheres que atendam aos seguintes critérios.

I - Capacidade civil plena;

II - Idade mínima de **21 (vinte e um) anos OU**, pelo menos, **2 (dois) filhos vivos**, independentemente da idade.

III - Expressa manifestação de vontade por escrito da paciente, formalizada em Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), após receber orientações da equipe multiprofissional sobre métodos contraceptivos reversíveis.

Art. 3º Fica expressamente vedada a exigência de consentimento ou assinatura do cônjuge ou parceiro para a autorização e realização do procedimento cirúrgico de laqueadura.

Art. 4º Entre a manifestação da vontade da paciente (assinatura do Termo de Consentimento na Unidade Básica de Saúde - UBS) e o ato cirúrgico, deverá ser observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Durante este intervalo, o município assegurará à interessada o acesso a serviço de regulação, aconselhamento e acompanhamento por equipe multiprofissional, visando desencorajar a esterilização precoce e apresentar alternativas reversíveis.

Art. 5º É permitida a realização da laqueadura tubária durante o período do parto, desde que observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência entre a manifestação da vontade e o parto, e as condições médicas ideais estabelecidas em protocolo clínico.

Art. 6º O fluxo assistencial obedecerá às seguintes etapas consecutivas:

Acolhimento e Triagem: Identificação da demanda na UBS de referência da usuária.

Aconselhamento Multiprofissional: Consultas médicas, de enfermagem e assistência social detalhando os métodos disponíveis e a irreversibilidade da cirurgia.

Formalização: Assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido específico da rede municipal.

Regulação: Encaminhamento do processo via Complexo Regulador Municipal para agendamento da consulta com o médico especialista (ginecologista/obstetra) e programação cirúrgica em unidade hospitalar credenciada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - PUBLIQUE – SE. COMUNIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, em Fonte Boa, 28 de Agosto de 2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

PORT. 003/2025 - GPMFB

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:1C7AADEB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 128/2026 – GAB.PREF.**

Humaitá-AM, 28 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL FOLCLÓRICO HUMAITAEBSE E 16º MAGABAFEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º FICA NOMEADA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL FOLCLÓRICO HUMAITAENSE E 16º MAGABAFEST.

Ronald Nogueira Siqueira - **Presidente**
Elízia Tainara Pereira Tavares – **Vice Presidente**
Vanessa Gomes Barreto - **Secretária**
Karla Daniele Lima Pereira – **Assessora Jurídica**
Mirella Garcia dos Santos – **Assessora Jurídica**
Ana Régia Ângelo dos Santos – **Membro**
Yorrana Félix de Oliveira – **Membro**
Joanderson Souza de Oliveira – **Membro**
Orlandino Passos Leão – **Membro**
Breno Fabrício dos Santos - **Membro**
Adrielly Carvalho – **Membro**
Gisele Lube – **Membro**
Felipe de Souza – **Membro**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:8DBD286B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 2252/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 5/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica contenciosa em Direito Administrativo, destinados ao acompanhamento, assessoramento e atuação técnica nas demandas administrativas submetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB.

CREDOR: OLIVEIRA NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 24.337.892/0001-89

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

RATIFICAÇÃO: José Cidenei Lobo do Nascimento – Prefeito de Humaitá-AM.

DATA: 09/06/2026.

VALOR MENSAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:1606422B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1471/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 26/08/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2026, celebrado em 01/06/2026.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a contratação de empresa, em caráter emergencial, para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar destinados ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino participantes do Programa Escola em Tempo Integral, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: D CARVALHO LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 18.205.331/0001-23).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 03 (Três) meses, a contar de 01 de setembro de 2026 e encerrando em 30 de novembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no Art. 105 c/c Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F650E793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026-GAB.SEMCULT

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2026.

NOMEIA A COMISSÃO TRÍPLICE DO 40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA**, Presidente da Comissão Organizadora do 40º Festival Folclórico e 16º Mangabafest de Humaitá/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por decreto de nomeação;

CONSIDERANDO a realização do 40º Festival Folclórico de Humaitá – 16º MANGABAFEST, promovido pela Prefeitura Municipal de Humaitá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, com a finalidade de valorizar, preservar e difundir as tradições populares, a cultura regional, o trabalho dos agentes culturais e a participação comunitária;

CONSIDERANDO que o Regulamento do 40º Festival Folclórico de Humaitá – 16º Mangabafest estabelece, em sua estrutura organizacional, a Comissão Tríplice como um dos órgãos responsáveis pela organização e condução do certame artístico;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO TRÍPLICE do 40º Festival Folclórico de Humaitá – 16º MANGABAFEST, edição 2026, nas seguintes funções:

I – Presidente: Denis Charles de Araújo Maciel

II – Vice-Presidente: Elivone Melo Peris

III – Secretário(a): Iara Laricea Cruz da Silva

Art. 2º A Comissão Tríplice exercerá suas atribuições durante todas as etapas necessárias à organização do julgamento, apresentações, processamento de ocorrências, reclamações, defesas e apuração oficial, encerrando-se sua atuação após a conclusão dos procedimentos de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
40º Festival Folclórico e 16º Mangabafest

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:386DF643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026-SEMED, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/202, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 25 DE AGOSTO DE 2026**, o servidor **FILIPPE FERREIRA DE MELO** matrícula nº **11408**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços dos **CONTRATOS** Município de Humaitá, objeto do Contrato e **Processo Administrativo nº 2411/2025**, Pregão Eletrônico nº 012/2025, celebrado com a Pessoa Jurídica, abaixo relacionadas para aquisição de Material de Expediente, didático, higiene e intens. de cama para atender as necessidades do Programa de apoio as novas turmas de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI
CNPJ: 35.094.501/0001-69

ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 30.015.688/0001-30

CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 37.643.342/0001-94

EPA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
CNPJ: 45.426.377/0001-08

TITAS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 30.569.102/0001-20

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 14.133/202 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0466C332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 650/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR RELBE PEREIRA SIQUEIRA.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor **RELBE PEREIRA SIQUEIRA**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO a competência da autoridade instauradora para designar Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de conduta funcional do servidor **RELBE PEREIRA SIQUEIRA**.

Art. 2º – Fica designado a Comissão Permanente de PAD instituída através do Portaria nº 560/2026 – GAB.PREF.), para condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

1. **Presidente:** Filipe Ferreira de Melo
2. **Membro:** Lorena Loureiro da Hora
3. **Membro:** Pamela Thais Soares Moreira

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – O presente PAD seguirá as normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/1990, respeitando-se os princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B05DA5B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 651/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 20 de agosto de 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDORA LILIANE CASTRO DE SOUZA.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor **LILIANE CASTRO DE SOUZA**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO a competência da autoridade instauradora para designar Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de conduta funcional do servidor **LILIANE CASTRO DE SOUZAP**.

Art. 2º – Fica designado a Comissão Permanente de PAD instituída através do Portaria nº 560/2026 – GAB.PREF.), para condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

1. **Presidente:** Filipe Ferreira de Melo

2. **Membro:** Lorena Loureiro da Hora

3. **Membro:** Pamela Thais Soares Moreira

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – O presente PAD seguirá as normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/1990, respeitando-se os princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:66466ABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2026.

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 091/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE

Art. 1º. Fica Nomeada a Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado (PSS), segue os nomes abaixo;

Lorena Loureiro da Hora – Presidente

Helena Ferraz Santos Malta – Vice Presidente

Francisco Nascimento Matias – Membro

Juscineth de Jesus Soares de Oliveira – Membro

Rosicleide Carvalho Marques de Araújo - Membro

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:C5697F54

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO**

40º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE HUMAITÁ – 16º MANGABAFEST

BOI BUMBÁ

Humaitá/AM – 2026

A Prefeitura de Humaitá/AM, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, realizará o 40º Festival Folclórico de Humaitá – 16º MANGABAFEST, com a finalidade de valorizar, preservar e difundir as tradições populares, a cultura regional, o trabalho dos agentes culturais e a participação comunitária.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Festival será realizado nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026, no Parque de Exposição Dr. Renato Pereira Gonçalves, em Humaitá/AM.

Art. 2º Poderão concorrer as agremiações da categoria Boi Bumbá selecionadas, habilitadas e celebrantes do Termo de Execução Cultural no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT, observada a quantidade de agremiações efetivamente contempladas e a distribuição resultante do procedimento publicado.

§ 1º Este Regulamento possui natureza operacional, artística e organizacional.

§ 2º As regras de seleção, habilitação, repasse, prestação de informações e sanções financeiras são disciplinadas pelo Edital e pelo Termo de Execução Cultural.

§ 3º Penalidade artística ou perda de pontos não implica automaticamente rejeição de contas, devolução de recursos ou impedimento de celebrar futuro instrumento de fomento.

§ 4º Qualquer consequência relativa ao Termo de Execução Cultural dependerá de processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa, na forma do Edital e da Lei Federal nº 14.903/2024.

Art. 3º A classificação obtida no Festival será considerada pela Administração para a organização artística da edição subsequente, inclusive para composição de Grupo Especial e Grupo de Acesso, conforme regulamento próprio a ser oportunamente publicado.

§ 1º A classificação não gera direito adquirido à participação em edição futura, à habilitação, ao recebimento de recursos ou à celebração de novo instrumento de fomento, que dependerão do edital, da disponibilidade orçamentária e da legislação então vigentes.

Art. 4º. Fica criado, no âmbito do 40º Festival Folclórico de Humaitá – 16º Mangabafest, o Grupo de Acesso dos Bois Bumbás, destinado às agremiações que ocuparem as últimas colocações na classificação geral do concurso ao final da apuração, para o qual serão definidos normas e critérios em regulamento próprio a ser publicado posteriormente.

Art. 5º. Os Bois Bumbás que deixarem de se apresentar e concorrer, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, ficarão impedidos de participar como agremiação concorrente no Grupo Especial, podendo retornar apenas como concorrente no Grupo de Acesso.

§ 1º A eventual não apresentação da agremiação no Festival será analisada considerando caso fortuito, força maior, risco à segurança, atraso de repasse ou fato imputável ao Município.

Art. 6º É assegurada liberdade de expressão artística, cultural, intelectual e religiosa, respeitada a laicidade do Estado e vedadas discriminação, ameaça, incitação à violência e demais ilícitos definidos em lei.

Art. 7º Este Regulamento é válido para a edição de 2026.

Parágrafo único. Alterações posteriores à publicação deverão ser motivadas, divulgadas oficialmente e não poderão produzir efeitos retroativos prejudiciais nem alterar critérios após o início das apresentações.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL**Seção I – Estrutura**

Art. 8º A estrutura do Festival é composta por:

- I – Comissão Organizadora;
- II – Comissão Tríplice;
- III – Comissão Pró-Jurados;
- IV – Comissão Julgadora;
- V – Conselho Municipal de Políticas Culturais, nos limites de sua lei de criação.

Da Comissão Organizadora

Art. 9º A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e composta por pessoas designadas em ato oficial.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora:

- I – providenciar infraestrutura, credenciamento, acessibilidade, segurança, atendimento pré-hospitalar, água, energia e apoio operacional;
- II – divulgar cronograma, mapa da arena, acessos, horários e orientações técnicas;
- III – assegurar tratamento isonômico às agremiações;
- IV – registrar ocorrências e preservar documentos;
- V – acionar os órgãos competentes diante de risco, ilícito ou emergência.

Da Comissão Tríplice

Art. 11º A Comissão Tríplice será constituída por 3 (três) pessoas de reputação ilibada, independência e ausência de conflito de interesses, designadas formalmente, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§ 1º Não poderá integrar a Comissão pessoa com vínculo familiar até o terceiro grau, diretivo, profissional, econômico ou associativo relevante com agremiação concorrente.

Art. 12º Compete à Comissão Tríplice:

- I – coordenar o julgamento artístico;
- II – selecionar os jurados, mediante critérios objetivos e análise curricular;
- III – fiscalizar as condições de trabalho e o isolamento dos jurados;
- IV – receber e processar reclamações e defesas;
- V – conduzir a apuração pública e lavrar atas;
- VI – decidir ocorrências operacionais urgentes, com motivação.

§ 1º A Comissão Tríplice marcará data, local e horário para convocar os presidentes das agremiações para reunião destinada à apresentação e análise de currículos dos possíveis jurados. A Comissão Julgadora será oficialmente apresentada na abertura do 40º Festival Folclórico de Humaitá – 16º Mangabafest.

§ 2º Será disponibilizada apenas uma foto e as informações referentes à experiência profissional e cultural para fins de escolha.

Da Comissão Pró-Jurados

Art. 13º Cada agremiação indicará um representante e um suplente para a Comissão Pró-Jurados, até a data de 02 de setembro de 2026.

Art. 14º Os representantes terão direito a voz, fiscalização e acesso aos documentos da apuração, sem interferir na atribuição artística das notas.

Art. 15º É vedado ao Pró-Jurado:

- I – orientar a agremiação durante sua apresentação;

- II – ausentar-se sem substituição ou autorização;
- III – manter contato indevido com jurados;
- IV – consumir bebida alcoólica ou substância psicoativa durante a atuação;
- V – filmar documento sigiloso antes da divulgação oficial.
- VI – insultar membros da Comissão Organizadora, Comissão Tríplice, Comissão Julgadora ou membros do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A infração às regras acima pelo Pró-Jurado acarretará a perda de 0,2 (dois décimos) de ponto para a agremiação de origem, a ser aplicada após reclamação fundamentada à Comissão Tríplice, nos termos do Art. 45.

Da Comissão Julgadora

Art. 16º A Comissão Julgadora será formada por 5 (cinco) jurados com experiência ou formação em folclore, arte, cultura, educação ou áreas relacionadas.

Art. 17º Os nomes e currículos resumidos serão divulgados antes do início das apresentações.

§ 1º Dados pessoais não necessários, como endereço, CPF e telefone, não serão divulgados.

§ 2º A divulgação observará a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 18º É impedido o jurado que:

- I – tenha vínculo familiar até o terceiro grau com dirigente ou item oficial;
- II – tenha prestado serviço, dirigido, representado ou integrada agremiação concorrente nos últimos 5 (cinco) anos;
- III – possua interesse econômico ou conflito capaz de comprometer a imparcialidade;
- IV – tenha manifestado preferência pública ou hostilidade específica capaz de afetar o julgamento.

Art. 19º Compete aos jurados:

- I – avaliar tecnicamente todos os quesitos;
- II – preencher integralmente e assinar as planilhas;
- III – justificar notas, rasuras e correções;
- IV – manter sigilo até a apuração;
- V – comunicar impedimento ou suspeição.

Art. 20º Durante as apresentações, os jurados permanecerão em local reservado, sem contato com integrantes ou representantes das agremiações.

Parágrafo único. É expressamente proibida a utilização de aparelhos celulares, filmadoras, relógios inteligentes (*smartwatches*) ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos de comunicação, gravação ou acesso à internet pelos jurados durante as apresentações das agremiações, visando resguardar a incomunicabilidade e a total imparcialidade do processo de julgamento.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO OPERACIONAL E APRESENTAÇÕES

Art. 21º A habilitação para recebimento dos recursos ocorrerá exclusivamente no Edital nº 003/2026-SEMCULT.

Art. 22º Para organização artística das apresentações, a agremiação entregará à Comissão, até 04 de setembro de 2026:

- I – tema e histórico da apresentação;
- II – relação de dirigentes, coordenação, equipe técnica, banda, brincantes e itens oficiais, limitada aos dados necessários, inclusive informação de residência, para atendimento do Art. 25;
- III – informação sobre menores, acessibilidade, efeitos especiais e estruturas técnicas.

§ 1º Os documentos previstos neste artigo destinam-se exclusivamente à organização operacional e ao julgamento artístico, não constituem nova fase de habilitação e não autorizam exclusão por requisito de participação não previsto no Edital nº 003/2026-SEMCULT.

§ 2º Falha formal será objeto de diligência antes de qualquer desclassificação, salvo impossibilidade de saneamento sem quebra da isonomia.

Art. 23º A ordem de apresentação obedecerá à classificação do ano anterior, do último para o primeiro colocado.

Art. 24º Cada apresentação terá duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), com intervalo operacional de até 30 (trinta) minutos.

§ 1º O excesso do tempo máximo acarretará perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por minuto inteiro excedente.

§ 2º A contagem começa com o ingresso do primeiro integrante e termina com a saída do último.

§ 3º Atraso após o chamado oficial acarretará perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por minuto inteiro, limitada a 30 minutos, após os quais acarretará a desclassificação, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados.

§ 4º Situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o início ou a continuidade da apresentação (como interrupção no fornecimento de energia elétrica, falha grave no sistema de som estrutural, invasão da arena por populares, intempéries como chuva forte e ventanias, ou falha de infraestrutura imputável à organização) afastarão as penalidades relacionadas ao controle de tempo, mediante registro em ata.

§ 5º Em caso de ocorrência das situações extremas descritas no § 4º durante a apresentação folclórica, se a agremiação já tiver transcorrido 2/3 (dois terços) do tempo máximo estabelecido (ou seja, atingido a marca de 1 hora e 6 minutos), a exibição dar-se-á por encerrada oficialmente. Nestes casos, não haverá aplicação de penalidade por descumprimento de tempo e as notas atribuídas pelos jurados até o momento da interrupção serão consideradas válidas e integralmente computadas para a apuração final.

Art. 25º A agremiação deverá apresentar-se na arena com, no mínimo, 50 (cinquenta) integrantes em sua totalidade, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por integrante faltante em relação a este limite mínimo.

§ 1º Como forma de fomento e valorização da cultura local, exige-se que, independentemente do número total de componentes do Boi Bumbá, ao menos 50 (cinquenta) integrantes sejam comprovadamente residentes no município de Humaitá/AM, sujeitando-se a agremiação à mesma penalidade de 0,2 (dois décimos) de ponto por residente faltante.

Art. 26º A ficha de equipamentos será entregue até 04 de setembro de 2026, contendo potência, voltagem, extensões e necessidades operacionais.

Art. 27º Pessoas de apoio poderão acessar a arena mediante credenciamento e identificação, para ajuste de adereços, água, socorro e segurança.

Art. 28º Alegorias e adereços serão retirados imediatamente após a apresentação e encaminhados à dispersão.

§ 1º O descumprimento injustificado acarretará perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por item que obstrua a arena.

§ 2º As agremiações terão 7 (sete) dias úteis após o Festival para retirar seus materiais.

§ 3º Decorrido o prazo, o Município poderá removê-los e cobrar os custos efetivamente comprovados, se houver base legal, mediante notificação, contraditório e ampla defesa.

Art. 29º Aplicam-se as seguintes regras complementares e proibições durante as apresentações:

§ 1º É proibido ao pró-jurado se ausentar do local de fiscalização durante a apresentação de sua agremiação, orientar o grupo ou filmar, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos).

§ 2º Cantores, coreógrafos e artesãos de fora do município poderão participar sem penalização, desde que solicitada autorização prévia por escrito à Comissão Organizadora com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 3º Os Bois Bumbás poderão se utilizar de um item avaliativo individual e corpo de dança de outras cidades/estados com intuito de engrandecer e enriquecer o evento, bem como contribuir com o intercâmbio cultural tornando assim o FESTIVAL reconhecido e democrático. Para isso, as agremiações deverão informar por escrito à Comissão Organizadora com 7 (sete) dias de antecedência. A utilização de mais de um item avaliativo forasteiro resultará em perda de 0,2 (dois décimos) de ponto.

§ 4º Tendo em vista que todas as agremiações estão recebendo o mesmo valor de repasse, não será permitido o uso de alegorias compartilhadas entre agremiações. A utilização resultará em perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por cada alegoria utilizada.

CAPÍTULO IV – SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO

Art. 30º É proibido o uso de animais vivos nas apresentações.

Art. 31º É proibido o uso de fogos explosivos e artefatos pirotécnicos sonoros, observada a Lei Municipal nº 977/2024.

§ 1º Fogos sem estampido dependerão de projeto técnico, ART ou RRT e autorização do Corpo de Bombeiros.

§ 2º O descumprimento acarretará perda de 0,2 (dois décimos) e impedirá o uso do equipamento ou a apresentação quando houver risco.

Art. 32º Alegorias e estruturas que exijam responsabilidade técnica, a serem definidas por órgão responsável, dependerão de projeto, ART ou RRT e autorização dos órgãos competentes.

Art. 33º O Município assegurará atendimento pré-hospitalar, ambulância, equipe de socorro, segurança, água, acessibilidade estrutural, rota acessível, sanitários, espaços reservados, sinalização e segurança do trabalho.

Art. 34º As agremiações adotarão medidas de acessibilidade compatíveis com sua apresentação e não poderão discriminar participante em razão de deficiência.

Art. 35º A participação de crianças e adolescentes observará o Estatuto da Criança e do Adolescente e as determinações da Vara da Infância e Juventude.

§ 1º Serão providenciados, quando exigíveis, alvará judicial, autorização dos responsáveis, relação nominal, responsáveis acompanhantes e informação de horários.

§ 2º As agremiações serão responsáveis por alimentação, descanso, proteção da imagem, escolarização e ambiente adequado.

§ 3º O descumprimento poderá impedir a participação do menor e será comunicado aos órgãos competentes, sem prejuízo de processo competitivo com defesa.

Art. 36º A coleta e circulação de dados de integrantes observará a LGPD, sendo vedada a divulgação de CPF, endereço, telefone, documentos pessoais e dados de menores.

Art. 37º Os direitos de uso de obras, músicas, fonogramas, imagens e performances são de responsabilidade da Agremiação Folclórica.

CAPÍTULO V – INFRAÇÕES, DEFESA E RECURSO

Art. 38º Constituem infrações competitivas somente as condutas expressamente previstas neste Regulamento.

Art. 39º É vedada ameaça, discriminação, incitação à violência e ofensa pessoal individualizada, preservadas a crítica, a sátira e a liberdade artística.

Parágrafo único. A infração comprovada acarretará perda de 0,2 (dois décimos) de ponto, sem prejuízo de comunicação às autoridades.

Art. 40º Descumprimento de obrigação sem penalidade específica somente poderá gerar advertência e ordem de adequação, salvo risco à segurança ou impossibilidade de continuidade.

Art. 41º A penalidade será aplicada pela Comissão Tríplice, de ofício ou mediante reclamação escrita e fundamentada, acompanhada das provas disponíveis.

Art. 42º A reclamação será apresentada até as 12h do dia seguinte à apresentação, salvo fato posteriormente conhecido ou erro material constatado na apuração.

Art. 43º A agremiação será notificada e terá acesso às provas e prazo razoável para defesa, nunca inferior a 2 (duas) horas em ocorrência urgente e a 1 (um) dia útil nos demais casos.

Art. 44º A decisão da Comissão Tríplice acerca das reclamações e defesas será escrita, motivada e indicará os fatos, provas, norma e a eventual penalidade aplicada.

Parágrafo único. O resultado deste julgamento administrativo será mantido em absoluto sigilo pela Comissão Tríplice e divulgado às agremiações exclusivamente no momento da cerimônia de apuração oficial.

Art. 45º Tendo em vista a necessidade de cumprimento do cronograma do Festival, as decisões da Comissão Tríplice quanto à aplicação de penalidades em decorrência de infrações ao regulamento são soberanas e irrecorríveis no âmbito administrativo.

§ 1º Não cabe, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de recurso ou questionamento contra a apreciação exclusivamente artística das notas atribuídas pela Comissão Julgadora (Jurados), salvo erro material evidente ou ausência de justificativa obrigatória.

Art. 46º As penalidades observarão proporcionalidade, responsabilidade comprovada e vedação de punição automática da agremiação por ato de terceiro.

CAPÍTULO VI – NOTAS, PLANILHAS E APURAÇÃO

Art. 47º Serão julgados os seguintes itens:

I – Apresentador;

II – Ritual dos Povos Originários Amazônicos;

III – Porta-Estandarte;

IV – Sinhazinha da Fazenda;

V – Rainha do Folclore;

VI – Cunhã-Poranga;

VII – Pajé;

VIII – Tribos Coreografadas dos Povos Originários Amazônicos;

IX – Boi (Evolução);

X – Coordenação;

XI – Lenda Amazônica;

XII – Desenvolvimento do Tema;

XIII – Alegoria;
XIV – Morena Bela.

Parágrafo único. Serão divulgados o nome do jurado, o quesito, a nota e a justificativa, ressalvados dados pessoais protegidos.

Art. 48º As notas variarão de 8,0 a 10,0, fracionadas em décimos e acompanhadas de justificativa técnica individualizada.

§ 1º Em cada quesito, serão descartadas a maior e a menor nota, permanecendo três notas válidas.

§ 2º Havendo empate entre notas máximas ou mínimas, será descartada apenas uma nota de cada extremo.

§ 3º Havendo rasura não justificada ou nota em branco, será automaticamente atribuída nota 10 (dez) à agremiação julgada.

Art. 49º Cada jurado preencherá duas vias idênticas da planilha, conferidas antes do lacre.

§ 1º Uma via permanecerá sob guarda da Comissão e outra com o Pró-Jurado credenciado.

§ 2º Violação ou extravio será registrado em ata e somente acarretará penalidade se comprovada responsabilidade e prejuízo à lisura.

Art. 50º Os envelopes serão assinados pelo jurado, pelo presidente da Comissão Tríplice e pelo Pró-Jurado, sem acesso antecipado ao conteúdo lacrado.

Art. 51º A apuração será realizada em 14 de setembro de 2026, em horário e local divulgados com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 52º A apuração será pública, com registro audiovisual, ata e presença dos representantes, imprensa e 3 membros de cada agremiação.

Art. 53º O somatório das três notas válidas de cada quesito resultará na classificação final.

Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá:

- I – maior nota em Desenvolvimento do Tema;
- II – maior nota em Ritual dos Povos Originários Amazônicos;
- III – maior nota em Boi (Evolução);
- IV – maior nota em Tribos Coreografadas dos Povos Originários Amazônicos;
- V – maior nota em Cunhã-Poranga.

CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO

Art. 54º O julgamento técnico por parte da Comissão Julgadora obedecerá aos critérios de avaliação descritos abaixo para cada um dos itens:

ITEM I – APRESENTADOR

DEFINIÇÃO – O apresentador de boi-bumbá é o mestre de cerimônias que conduz o espetáculo, narrando a história e as tradições do boi, interagindo com o público, e coordenando a entrada e saída dos itens e todo corpo dançante do boi bumbá. Ele é responsável por manter a fluidez e a energia da apresentação, representando a essência e a cultura do grupo que defende, garantindo que cada elemento do show seja compreendido e apreciado pelos jurados e pela plateia.

INDUMENTÁRIA – A indumentária do apresentador de boi-bumbá é o traje elaborado e estilizado que ele usa durante a apresentação, composto por elementos que refletem a temática e a cultura do boi-bumbá. Este traje é cuidadosamente desenhado para destacar o apresentador, utilizando cores vibrantes, adornos, bordados e acessórios que simbolizam aspectos tradicionais e folclóricos, contribuindo para a narrativa visual do espetáculo e capturando a atenção dos jurados e do público.

HABILIDADE DE NARRAÇÃO - A habilidade de narração do apresentador de boi-bumbá é a capacidade de contar a história do espetáculo de maneira envolvente e clara, utilizando técnicas vocais e gestuais para transmitir emoção, manter o interesse do público e realçar a essência cultural do boi-bumbá. Esta competência inclui a articulação precisa, o ritmo adequado, a entonação expressiva e a interação eficaz com a plateia, garantindo que a narrativa seja compreendida e apreciada pelos jurados.

EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA – A evolução e desenvoltura do apresentador de boi-bumbá referem-se à sua habilidade de se mover com graça e confiança pela arena, interagindo dinamicamente com os outros elementos e personagens do espetáculo. Isso inclui sua postura, coordenação, expressividade corporal e capacidade de comandar a cena, criando uma performance fluida e cativante que mantém a atenção do público e dos jurados.

ITEM II – RITUAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS AMAZÔNICOS

DEFINIÇÃO - O ritual dos povos originários amazônicos no boi-bumbá é uma performance cênica que celebra e homenageia as tradições, mitos e práticas culturais das comunidades indígenas da Amazônia. Este ritual é caracterizado por danças, cantos, vestimentas tradicionais e encenações que representam os valores, a espiritualidade e a conexão com a natureza desses povos. Ele é integrado ao espetáculo do boi-bumbá para enriquecer a narrativa e destacar a diversidade cultural da região, sendo um elemento avaliado pela sua autenticidade, respeito às tradições e impacto visual e emocional.

TEATRALIZAÇÃO E CRIATIVIDADE – A teatralização e criatividade no ritual dos povos originários amazônicos no boi-bumbá referem-se à forma inovadora e expressiva como as tradições indígenas são encenadas no espetáculo. Isso envolve a utilização criativa de elementos cênicos, coreografias, adereços, iluminação e som para dramatizar as histórias e rituais dos povos amazônicos, tornando-os visualmente impactantes e emocionalmente envolventes. A autenticidade e o respeito cultural, combinados com uma apresentação artística original e imaginativa, são aspectos-chave avaliados pelos jurados.

ORIGINALIDADE E INDUMENTÁRIA - Originalidade e Indumentária no Ritual dos Povos Originários Amazônicos no Boi Bumbá:

Originalidade: No contexto do boi-bumbá, a originalidade refere-se à capacidade de inovar e apresentar elementos novos e únicos que se destacam pela sua criatividade e autenticidade. Para os povos originários amazônicos, essa originalidade é expressa através da interpretação cultural genuína, respeitando e celebrando suas tradições e mitologias. Isso inclui a criação de histórias, coreografias, músicas e performances que são distintamente representativas da cultura indígena amazônica, mas que também trazem um toque de inovação que atrai e envolve o público de maneira única.

Indumentária: A indumentária diz respeito às vestimentas e acessórios utilizados durante as apresentações. No ritual dos povos originários amazônicos, as roupas e adornos são de extrema importância, pois representam a identidade cultural e a herança ancestral dos participantes. Esses trajes são frequentemente elaborados com materiais naturais e tradicionais, como penas, palhas, sementes e tinturas extraídas de plantas. Além disso, a indumentária deve ser rica em detalhes e simbolismos, refletindo aspectos espirituais, mitológicos e históricos da cultura indígena. A precisão, a autenticidade e a beleza dos trajes são critérios essenciais para a avaliação dos jurados, que valorizam a fidelidade cultural e a expressividade visual dos participantes.

EVOLUÇÃO, DESENVOLTURA E ORGANIZAÇÃO:

EVOLUÇÃO - No contexto do boi-bumbá, a evolução refere-se ao progresso e à dinâmica das performances durante o ritual. Isso inclui a fluidez e a transição suave entre as diferentes partes da apresentação, a complexidade das coreografias e a capacidade de contar uma história de maneira coesa e cativante. A evolução é avaliada pela maneira

como os dançarinos e performers se movem pelo espaço, mantendo a energia e o interesse do público ao longo do espetáculo. Os jurados observam como cada elemento da performance contribui para um todo harmonioso e bem-estruturado.

DESENVOLTURA - Desenvoltura é a habilidade dos participantes de se apresentarem com graça, confiança e naturalidade. Isso envolve a expressão corporal, a interação com o público e a capacidade de transmitir emoções e narrativas de maneira convincente. No ritual dos povos originários amazônicos, a desenvoltura é essencial, pois os performers devem demonstrar uma conexão profunda com suas raízes culturais enquanto exibem habilidades técnicas e artísticas. A presença de arena, a expressividade e a autenticidade das performances são aspectos que os jurados consideram ao avaliar a desenvoltura.

ORGANIZAÇÃO - A organização refere-se à coordenação e à disciplina dos participantes durante a apresentação. Isso inclui a precisão dos movimentos, a sincronização entre os dançarinos e a disposição dos elementos na arena. Uma boa organização garante que a performance seja visualmente impactante e sem falhas, com cada integrante sabendo exatamente seu papel e executando-o com eficiência. Para os jurados, a organização é um indicador de profissionalismo e dedicação, refletindo o esforço e o planejamento investidos na preparação do ritual.

ITEM III – PORTA ESTANDARTE

DEFINIÇÃO – No contexto do boi-bumbá, o porta estandarte é uma figura de grande importância que carrega o estandarte ou bandeira do grupo durante as apresentações. O estandarte é um símbolo representativo do boi-bumbá, contendo emblemas, cores e elementos visuais que identificam o grupo e sua história. A função do porta estandarte vai além de simplesmente carregar a bandeira; ele ou ela desempenha um papel central na coreografia e na narrativa do espetáculo. A habilidade do porta estandarte é avaliada pela graça e destreza com que maneja o estandarte, a sincronia com a música e a coreografia, e a capacidade de envolver e encantar o público.

INDUMENTÁRIA - No contexto da apresentação da Porta Estandarte no boi bumbá, indumentária refere-se aos trajes e acessórios específicos usados pela Porta Estandarte durante sua apresentação. A indumentária é um elemento essencial que contribui para a criação de uma imagem visual impactante e significativa, refletindo a identidade cultural e a temática da apresentação. Características da Indumentária: 1. Autenticidade e Fidelidade Cultural; 2. Estética e Detalhamento; 3. Funcionalidade e Mobilidade.

SIMPATIA - No contexto do boi-bumbá, a simpatia da porta estandarte refere-se ao charme, carisma e capacidade de cativar o público exibidos pelo porta estandarte durante a apresentação. É a qualidade que faz com que o porta estandarte seja amável e agradável aos olhos dos espectadores, criando uma conexão emocional com o público.

EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA - No contexto do boi-bumbá, a evolução refere-se à forma como a porta estandarte se movimenta e interage com o estandarte e o espaço ao longo da apresentação. Isso inclui a fluidez dos movimentos, a transição entre diferentes poses e gestos, e a capacidade de manter uma apresentação dinâmica e envolvente. A evolução é avaliada pela habilidade do porta estandarte em executar coreografias complexas de maneira contínua e harmoniosa, mostrando progresso e criatividade na exibição do estandarte.

DESENVOLTURA DA PORTA ESTANDARTE - Desenvoltura é a habilidade da porta estandarte de se apresentar com confiança, naturalidade e graça. Envolve a expressão corporal, a postura e a habilidade de executar movimentos com precisão e elegância. A desenvoltura é essencial para transmitir emoção e conexão com o público, demonstrando domínio completo do papel de porta estandarte.

ITEM IV – SINHAZINHA DA FAZENDA

DEFINIÇÃO - No boi-bumbá, a Sinhazinha da Fazenda representa a jovem e graciosa filha do dono da fazenda. Ela é uma personagem central que simboliza a pureza, a inocência e a elegância, sendo um ícone de beleza e tradição dentro da narrativa do boi-bumbá.

INDUMENTÁRIA - A indumentária refere-se ao conjunto de vestimentas e acessórios utilizados pela Sinhazinha da Fazenda durante a apresentação do boi-bumbá. Este traje é de extrema importância, pois não só contribui para a estética da performance, mas também representa a identidade e a história da personagem dentro do contexto cultural do boi-bumbá.

SIMPATIA - No contexto da apresentação da Sinhazinha da Fazenda no boi-bumbá, simpatia refere-se ao charme, carisma e capacidade de cativar o público exibidos pela Sinhazinha durante sua performance. Simpatia é a qualidade que faz com que a Sinhazinha seja amável junto ao boi, envolvente e agradável aos olhos dos espectadores, criando uma conexão emocional positiva com o público.

EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA:

EVOLUÇÃO - Na apresentação da Sinhazinha da Fazenda no boi-bumbá, evolução refere-se à forma como a personagem se movimenta pela área de apresentação, demonstrando uma sequência fluida e progressiva de ações e coreografias. Isso inclui a transição harmoniosa entre diferentes movimentos e poses, a capacidade de ocupar o espaço cênico de maneira eficiente e a habilidade de manter uma narrativa coesa e envolvente ao longo de sua performance. A evolução é avaliada pela forma como a Sinhazinha desenvolve sua dança e interage com o BOI na apresentação, mostrando inovação e originalidade em seus movimentos.

DESENVOLTURA - Desenvoltura é a habilidade da Sinhazinha de se apresentar com confiança, naturalidade e graça. Envolve a expressão corporal, a postura e a capacidade de executar movimentos com precisão e elegância. Desenvoltura também inclui a habilidade de transmitir emoções e de se conectar com o público de forma autêntica e envolvente. A Sinhazinha deve demonstrar segurança em seus movimentos e uma presença de arena marcante.

ITEM V – RAINHA DO FOLCLORE

DEFINIÇÃO – A Rainha do Folclore é uma das figuras centrais e mais emblemáticas nas apresentações do boi-bumbá. Ela representa a riqueza e a diversidade das tradições folclóricas amazônicas, destacando-se por sua beleza, elegância e habilidade de personificar os elementos culturais e mitológicos do folclore local.

INDUMENTÁRIA - A indumentária da Rainha do Folclore refere-se ao conjunto de vestimentas e acessórios que ela usa durante sua apresentação no boi-bumbá. Esta indumentária é cuidadosamente elaborada para representar a riqueza cultural, a história e a beleza das tradições folclóricas amazônicas.

SIMPATIA - Definição No contexto da apresentação da Rainha do Folclore no boi-bumbá, simpatia refere-se ao carisma, charme e capacidade de cativar o público exibidos pela Rainha durante sua performance. Simpatia é a qualidade que faz com que a Rainha seja amável, envolvente e agradável aos olhos dos espectadores, criando uma conexão emocional positiva com o público.

EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA:

EVOLUÇÃO - No contexto da apresentação da Rainha do Folclore no boi-bumbá, evolução refere-se ao desenvolvimento e à fluidez dos movimentos da Rainha durante sua performance. Isso inclui a transição harmoniosa entre diferentes coreografias, a utilização eficaz do espaço cênico e a capacidade de manter uma narrativa coesa e envolvente ao longo da apresentação. A evolução é avaliada pela criatividade e complexidade dos movimentos, bem como pela capacidade da Rainha de manter o público interessado e engajado.

DESENVOLTURA - Desenvoltura é a habilidade da Rainha do Folclore de se apresentar com confiança, naturalidade e graça.

Envolve a expressão corporal, a postura e a capacidade de executar movimentos com precisão e elegância. Desenvoltura também inclui a habilidade de transmitir emoções e de se conectar com o público de forma autêntica e envolvente. A Rainha deve demonstrar segurança em seus movimentos e uma presença de palco marcante.

ITEM VI – CUNHÃ-PORANGA

DEFINIÇÃO - A Cunhã Poranga é uma figura central e de destaque nas apresentações do boi-bumbá, representando a jovem guerreira indígena que personifica a beleza, a força e a graça das mulheres amazônicas. O termo “Cunhã Poranga” significa “mulher bonita” em tupi-guarani, e sua presença no boi-bumbá é um tributo à cultura indígena e à exuberância da Amazônia.

INDUMENTÁRIA - A indumentária da Cunhã Poranga refere-se ao conjunto de vestimentas e acessórios que ela usa durante sua apresentação no boi-bumbá. Esta indumentária é cuidadosamente elaborada para representar a força, a beleza e a cultura indígena amazônica, sendo um dos aspectos mais visíveis e significativos de sua performance.

SIMPATIA - No contexto da apresentação da Cunhã Poranga no boi-bumbá, simpatia refere-se ao charme, carisma e capacidade de cativar o público exibidos pela Cunhã Poranga durante sua performance. Simpatia é a qualidade que faz com que a Cunhã Poranga seja amável, envolvente e agradável aos olhos dos espectadores, criando uma conexão emocional positiva com o público.

EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA:

Na apresentação da Cunhã Poranga no boi-bumbá, evolução refere-se à progressão, dinamismo e fluidez dos movimentos durante a performance. Isso envolve a transição harmoniosa entre diferentes passos de dança e poses, a ocupação eficaz do espaço cênico e a capacidade de manter uma narrativa coesa e envolvente ao longo da apresentação.

EVOLUÇÃO - é avaliada pela complexidade e criatividade dos movimentos, bem como pela habilidade da Cunhã Poranga em manter o público interessado e engajado do início ao fim.

DESENVOLTURA - Desenvoltura é a habilidade da Cunhã Poranga de se apresentar com confiança, naturalidade e graça. Envolve a expressão corporal, a postura e a capacidade de executar movimentos de maneira precisa e elegante. Desenvoltura também inclui a habilidade de transmitir emoções e de se conectar com o público de forma autêntica e envolvente. A Cunhã Poranga deve demonstrar segurança em seus movimentos e uma presença de arena marcante.

ITEM VII - PAJÉ

DEFINIÇÃO - O pajé é uma figura central e sagrada nas apresentações do boi-bumbá, representando o xamã ou curandeiro das tribos indígenas amazônicas. Ele é visto como um guardião da cultura, da espiritualidade e das tradições ancestrais. O papel do pajé no boi-bumbá é essencial para trazer autenticidade e profundidade espiritual à performance, conectando o espetáculo à rica herança indígena.

ARTE CÊNICA - A arte cênica do pajé no boi-bumbá refere-se à performance teatral e expressiva que envolve uma combinação de atuação, dança, gestos, expressões faciais e uso do espaço cênico. Esta arte cênica é fundamental para transmitir a espiritualidade, a cultura e os rituais indígenas de forma autêntica e envolvente.

INDUMENTÁRIA - A indumentária do pajé no boi-bumbá refere-se ao conjunto de vestimentas e acessórios que ele usa durante sua performance na arena. Essa indumentária é cuidadosamente elaborada para representar a posição sagrada e a conexão espiritual do pajé com a cultura indígena amazônica. Ela deve ser visualmente impactante e culturalmente autêntica, contribuindo para a narrativa e o ambiente ritualístico da apresentação.

EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA - No contexto da apresentação do pajé no boi-bumbá, evolução refere-se ao desenvolvimento e à progressão dos movimentos do pajé durante a performance. Isso envolve a transição harmoniosa entre diferentes passos de dança e poses, a ocupação eficaz do espaço cênico e a capacidade de manter uma narrativa coesa e envolvente ao longo da apresentação. A evolução é avaliada pela complexidade, criatividade e fluidez dos movimentos, bem como pela habilidade do pajé de manter o público interessado e engajado do início ao fim.

DESENVOLTURA - Desenvoltura é a habilidade do pajé de se apresentar com confiança, naturalidade e graça. Envolve a expressão corporal, a postura e a capacidade de executar movimentos de maneira precisa e elegante. Desenvoltura também inclui a habilidade de transmitir emoções e de se conectar com o público de forma autêntica e envolvente. O pajé deve demonstrar segurança em seus movimentos e uma presença de palco marcante.

ITEM VIII – TRIBOS COREOGRAFADAS DOS POVOS ORIGINÁRIOS AMAZÔNICOS

DEFINIÇÃO - As tribos coreografadas dos povos originários amazônicos são grupos de dançarinos que representam diferentes tribos indígenas da Amazônia durante a apresentação de boi-bumbá. Essas coreografias são cuidadosamente ensaiadas para retratar as tradições, rituais, mitologias e a vida cotidiana das tribos indígenas, combinando elementos de dança, música e performance teatral.

SINCRONISMO - No contexto das tribos coreografadas dos povos originários amazônicos no boi-bumbá, sincronismo refere-se à precisão e à coordenação dos movimentos dos dançarinos em relação à música, uns aos outros e aos elementos cênicos da apresentação. Sincronismo é essencial para criar uma performance visualmente impactante e coesa, onde todos os componentes trabalham em perfeita harmonia.

INDUMENTÁRIAS - As indumentárias das tribos coreografadas dos povos originários amazônicos no boi-bumbá referem-se aos trajes e acessórios usados pelos dançarinos durante a performance. Essas vestimentas são cuidadosamente elaboradas para representar a identidade cultural, a riqueza e as tradições das tribos indígenas da Amazônia. Elas desempenham um papel crucial na criação de uma atmosfera autêntica e envolvente durante a apresentação.

CONJUNTO COREOGRÁFICO - O conjunto coreográfico refere-se à combinação harmoniosa e sincronizada dos movimentos de dança executados pelos dançarinos que representam as tribos indígenas amazônicas durante a apresentação do boi-bumbá. Este conjunto é essencial para criar uma performance coesa, impactante e culturalmente significativa, que reflete a identidade e as tradições dos povos originários amazônicos.

ITEM IX- BOI EVOLUÇÃO

DEFINIÇÃO - O termo “Boi Evolução” refere-se à performance central do boi, a figura principal no boi-bumbá, durante a apresentação na arena. Esta performance envolve uma série de movimentos coreografados e interações que destacam a habilidade e a criatividade dos manipuladores do boi, bem como a capacidade de envolver e entreter o público. A evolução do boi é essencial para a narrativa e o espetáculo do boi-bumbá, simbolizando a vitalidade e a essência do festival.

MOVIMENTO DE UM BOI REAL - No contexto do Boi Evolução do boi-bumbá, o movimento de um boi real refere-se à capacidade do boi de replicar os movimentos naturais e característicos de um boi vivo durante a performance. Isso inclui uma série de gestos, posturas e comportamentos que tornam a representação do boi mais realista e autêntica. A imitação precisa e convincente dos movimentos de um boi real é crucial para criar uma ilusão de vida e envolver o público.

COREOGRAFIA E LEVEZA - No contexto do Boi Evolução do boi-bumbá, coreografia refere-se à sequência planejada de movimentos e passos de dança executados pelo boi durante a

apresentação. A coreografia deve ser criativa, bem estruturada e sincronizada com a música, contribuindo para a narrativa e o impacto visual da performance. Envolve movimentos coordenados que mostram a destreza dos manipuladores e a habilidade de transformar o boi em uma figura dinâmica e expressiva.

LEVEZA - Leveza, no Boi Evolução, refere-se à agilidade e à fluidez dos movimentos do boi, que devem parecer naturais, graciosos e sem esforço. Leveza implica que os movimentos sejam realizados com suavidade e elegância, criando a ilusão de que o boi se move com facilidade e leveza, apesar de sua estrutura.

EVOLUÇÃO E CRIATIVIDADE - No contexto do Boi Evolução do boi-bumbá, evolução refere-se ao desenvolvimento e à progressão dos movimentos do boi durante a performance. Isso inclui a sequência de movimentos coreografados que mostram a habilidade técnica dos manipuladores e a dinâmica da apresentação. A evolução do boi é avaliada pela fluidez dos movimentos, pela capacidade de manter o público engajado e pela forma como a narrativa se desenrola ao longo da performance.

CRIATIVIDADE - Criatividade, no Boi Evolução, refere-se à originalidade e à inovação nos movimentos e nas sequências coreográficas. Envolve a introdução de novos elementos, técnicas e ideias que surpreendem e encantam o público. A criatividade é crucial para diferenciar a performance e tornar o boi uma figura central e memorável no espetáculo.

ITEM X- COORDENAÇÃO

DEFINIÇÃO - No contexto do boi-bumbá, coordenação refere-se à harmonização e ao sincronismo entre todos os elementos da apresentação na arena, incluindo os dançarinos, músicos, manipuladores do boi e os diversos aspectos cênicos. A coordenação é essencial para criar uma performance coesa, fluida e impactante, onde todos os componentes trabalham em conjunto para contar uma história e envolver o público.

PADRONIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO - No contexto do boi-bumbá, padronização da coordenação refere-se à uniformidade e consistência dos movimentos e ações de todos os participantes da apresentação. Isso envolve a execução sincronizada e harmoniosa de coreografias, movimentos do boi, e interações entre dançarinos e músicos, garantindo que todos os elementos da performance estejam perfeitamente alinhados e coordenados.

POSTURA DURANTE APRESENTAÇÃO - No contexto da apresentação do boi-bumbá na arena, postura refere-se à maneira como os dançarinos, manipuladores do boi e outros performers mantêm suas posições e comportam-se fisicamente durante a performance. A postura é essencial para transmitir confiança, disciplina, e profissionalismo, além de contribuir para a estética e a expressividade da apresentação.

ORGANIZAÇÃO - No contexto da apresentação do boi-bumbá na arena, organização refere-se à maneira como todos os elementos da performance são estruturados e executados de forma ordenada e harmoniosa. Isso inclui a disposição dos dançarinos, a sincronização dos movimentos, a gestão do tempo e a integração dos diferentes componentes da apresentação, como música, coreografia, cenário e adereços.

ITEM XI – LENDA AMAZÔNICA

DEFINIÇÃO - No contexto do boi-bumbá, uma lenda amazônica refere-se à representação dramatizada de mitos e histórias tradicionais da região amazônica. Essas lendas são ricas em elementos culturais, espirituais e naturais, e são incorporadas nas apresentações do boi-bumbá para celebrar e preservar a herança cultural dos povos amazônicos. A lenda amazônica é um componente essencial da narrativa do boi-bumbá, trazendo vida e contexto às performances.

TEATRALIZAÇÃO - No contexto do boi-bumbá, a teatralização refere-se à dramatização e à encenação de lendas amazônicas durante

a apresentação na arena. Envolve a utilização de elementos teatrais como atuação, dança, música, cenografia e adereços para contar histórias tradicionais da Amazônia de maneira envolvente e expressiva. A teatralização é essencial para dar vida às lendas, permitindo que o público se conecte emocionalmente com a narrativa.

ORIGINALIDADE - No contexto do boi-bumbá, originalidade refere-se à capacidade de apresentar a lenda amazônica de maneira inovadora e única, distinguindo-se das apresentações tradicionais e anteriores. Envolve a introdução de novos elementos criativos, técnicas artísticas e abordagens narrativas que enriquecem a história e cativam o público. A originalidade deve respeitar a essência e a autenticidade da lenda, ao mesmo tempo em que traz uma perspectiva fresca e surpreendente.

EVOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - No contexto da lenda amazônica do boi-bumbá, evolução refere-se ao desenvolvimento progressivo e harmonioso dos movimentos, da narrativa e da coreografia ao longo da apresentação. Isso inclui a fluidez com que a história se desenrola, a transição suave entre diferentes cenas e movimentos, e a capacidade de manter o interesse e o engajamento do público do início ao fim.

DESENVOLVIMENTO - Desenvolvimento refere-se à habilidade dos performers de se moverem e se expressarem com confiança, naturalidade e graça. Isso envolve a expressão corporal, a precisão dos movimentos, a interação com outros personagens e a conexão com o público. A desenvoltura é essencial para transmitir emoções e narrativas de maneira convincente e envolvente.

XII - DESENVOLVIMENTO DO TEMA

DEFINIÇÃO - No contexto do boi-bumbá, o desenvolvimento do tema refere-se à forma como a ideia central ou a narrativa principal da apresentação é explorada, expandida e representada ao longo do espetáculo. Envolve a construção de uma narrativa coesa, a integração de elementos culturais e artísticos, e a utilização de recursos cênicos para transmitir a mensagem principal ao público de maneira clara e envolvente.

CRIATIVIDADE - No contexto do boi-bumbá, criatividade no desenvolvimento do tema refere-se à capacidade de apresentar a ideia central ou a narrativa principal de maneira inovadora, única e envolvente. Envolve a utilização de abordagens originais, técnicas artísticas, e elementos visuais e sonoros que surpreendem e encantam o público, diferenciando a apresentação das demais e enriquecendo a experiência cultural.

RELAÇÃO DO HISTÓRICO COM O A APRESENTAÇÃO - No contexto do boi-bumbá, a relação do histórico com a apresentação refere-se à forma como os eventos, personagens e mitos históricos são incorporados e representados na performance. Isso envolve a fidelidade à tradição e à narrativa original, bem como a habilidade de conectar esses elementos históricos com a execução artística moderna, criando uma performance que respeita e celebra as raízes culturais enquanto envolve o público contemporâneo.

DESENVOLVIMENTO DO TEMA PROPOSTO - No contexto do boi-bumbá, o desenvolvimento do tema proposto refere-se à maneira como a ideia central ou a narrativa principal, que é previamente definida, é explorada e expandida ao longo da apresentação na arena. Isso envolve a criação de uma narrativa coesa, a integração de elementos culturais e artísticos, e o uso de recursos cênicos para transmitir a mensagem principal de forma clara e envolvente, mantendo a coerência com o tema definido.

XIII- ALEGORIA

DEFINIÇÃO - No contexto do boi-bumbá, a alegoria refere-se às representações visuais, cenográficas e escultóricas que são utilizadas durante a apresentação na arena para ilustrar e enriquecer a narrativa. As alegorias são estruturas detalhadas e artisticamente elaboradas que simbolizam temas, personagens, mitos e histórias da cultura amazônica. Elas desempenham um papel crucial ao criar um ambiente

imersivo e visualmente impactante que complementa a performance dos dançarinos e dos demais participantes.

CRIATIVIDADE - No contexto do boi-bumbá, a criatividade da alegoria refere-se à capacidade de conceber e executar representações visuais e cenográficas de maneira inovadora, original e esteticamente impressionante. Envolve a criação de elementos alegóricos que vão além das expectativas tradicionais, surpreendendo e encantando o público com sua originalidade, complexidade e beleza artística.

EFEITO VISUAL - No contexto do boi-bumbá, o efeito visual da alegoria refere-se ao impacto estético e emocional que as representações visuais e cenográficas produzem no público durante a apresentação. Isso envolve a utilização de cores, formas, iluminação, movimento e outros elementos visuais para criar uma experiência envolvente e memorável que complementa e enriquece a narrativa da performance.

RELAÇÃO COM O TEMA - No contexto do boi-bumbá, a relação com o tema da alegoria refere-se à maneira como as alegorias visuais e cenográficas são concebidas e utilizadas para ilustrar e reforçar a ideia central ou a narrativa principal da apresentação. Essa relação é fundamental para garantir que todos os elementos visuais contribuam de maneira coesa e significativa para a mensagem que está sendo transmitida ao público.

XIV- MORENA BELA

DEFINIÇÃO - No contexto do boi-bumbá, especialmente na Terra da Mangaba, a Morena Bela é uma figura central que personifica a beleza, a graça e a vitalidade das mulheres amazônicas. Ela é uma representação cultural e estética que cativa o público com sua dança, elegância e presença carismática na arena. A Terra da Mangaba, conhecida por suas riquezas naturais e tradições culturais, acrescenta uma dimensão especial à apresentação da Morena Bela, que deve refletir esses elementos em sua performance.

TRAJE ELABORADO - No contexto do boi-bumbá, especialmente na Terra da Mangaba, o traje elaborado da Morena Bela refere-se à vestimenta rica em detalhes, adornos e elementos estéticos que destacam a beleza, a cultura e a identidade regional. Este traje é cuidadosamente confeccionado para refletir a tradição e a riqueza natural criando um impacto visual deslumbrante e autêntico na apresentação.

DESEMPENHO ARTÍSTICO - No contexto do boi-bumbá, especialmente na Terra da Mangaba, o desempenho artístico da Morena Bela refere-se à combinação de habilidades de dança, expressividade, interação com o público e presença de arena que ela exibe durante sua performance. O desempenho artístico é essencial para cativar o público e transmitir a riqueza cultural e emocional da apresentação.

CARISMA E PRESENÇA DE ARENA - No contexto do boi-bumbá, especialmente na Terra da Mangaba, carisma e presença de arena referem-se à capacidade da Morena Bela de cativar e dominar o espaço da arena com sua personalidade fascinante, confiança e expressividade. Esses atributos são essenciais para criar uma conexão forte e imediata com o público, tornando a performance envolvente e inesquecível.

Art. 55º - Classificação

Os itens avaliados serão classificados de acordo com a somatória das notas válidas atribuídas pelos jurados, após a aplicação das regras de descarte previstas neste regulamento. Em caso de empate na pontuação final, o item vencedor será da agremiação na melhor classificação.

Art. 56º Apuração e Proclamação do Resultado

Concluída a apuração, a Comissão Tríplice proclamará imediatamente o resultado oficial, anunciando a classificação final e os prêmios correspondentes:

§ 1º A premiação consistirá na entrega de troféus alusivos à classificação obtida.

§ 2º Esgotadas todas as possibilidades de desempate e, mesmo assim os grupos permaneçam empatados, os mesmos serão clamados vencedores. Cabendo à coordenação do festival providenciar a premiação para ambos.

§ 3º Os troféus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humaitá, realizadora do Festival, e deverão ser entregues logo após a proclamação do resultado ou em cerimônia a ser marcada posteriormente ao festival.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo premiará também os melhores itens do festival, conforme as médias das notas atribuídas pelos jurados para cada quesito, sendo considerados os seguintes destaques:

Apresentador

Ritual dos povos originários amazônicos

Porta Estandarte

Sinhazinha da Fazenda

Rainha do Folclore

Cunhã- Poranga

Pajé

Boi (Evolução)

Morena Bela

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 57º A assinatura ou participação implica ciência deste Regulamento, sem renúncia ao direito de defesa, recurso, petição ou acesso ao Judiciário.

Art. 58º A participação das agremiações em ações de divulgação será facultativa e dependerá de convite e aceite.

Art. 59º Prazos poderão ser prorrogados por decisão motivada, caso fortuito, força maior, falha administrativa ou necessidade de preservar igualdade e segurança.

Art. 60º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente, com apoio da Procuradoria e do Controle Interno quando houver questão jurídica.

Art. 61º Este Regulamento será publicado em meio oficial e disponibilizado em formato digital acessível.

Art. 62º Campeã e vice-campeã poderão representar o Município em outros eventos mediante convite, disponibilidade e aceite, sem obrigação de custear a apresentação com recursos próprios.

Art. 63º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até o encerramento dos procedimentos da edição de 2026.

Humaitá/AM, 27 de agosto de 2026

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto Nº 077/2025-Gab.Pref.

ANNE PAIVA DE ALENCAR

OAB/AM 8.316

Apoio Jurídico

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:12D160DE

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO

40º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE HUMAITÁ – 16º MANGABAFEST

QUADRILHA JUNINA**Humaitá/AM – 2026**

A Prefeitura de Humaitá/AM, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, realizará o 40º Festival Folclórico de Humaitá – 16º Mangabafest, com a finalidade de valorizar, preservar e difundir as tradições populares, a cultura regional, o trabalho dos agentes culturais e a participação comunitária.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Festival será realizado nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026, no Parque de Exposição Dr. Renato Pereira Gonçalves, em Humaitá/AM.

Art. 2º Poderão concorrer as agremiações da categoria Quadrilhas Juninas selecionadas, habilitadas e celebrantes do Termo de Execução Cultural no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT, observada a quantidade de agremiações efetivamente contempladas e a distribuição resultante do procedimento publicado.

§ 1º Este Regulamento possui natureza operacional, artística e organizacional.

§ 2º As regras de seleção, habilitação, repasse, prestação de informações e sanções financeiras são disciplinadas pelo Edital e pelo Termo de Execução Cultural.

§ 3º Penalidade artística ou perda de pontos não implica automaticamente rejeição de contas, devolução de recursos ou impedimento de celebrar futuro instrumento de fomento.

§ 4º Qualquer consequência relativa ao Termo de Execução Cultural dependerá de processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa, na forma do Edital e da Lei Federal nº 14.903/2024.

Art. 3º A classificação obtida no Festival será considerada pela Administração para a organização artística da edição subsequente, inclusive para composição de Grupo Especial e Grupo de Acesso, conforme regulamento próprio a ser oportunamente publicado.

§ 1º A classificação não gera direito adquirido à participação em edição futura, à habilitação, ao recebimento de recursos ou à celebração de novo instrumento de fomento, que dependerão do edital, da disponibilidade orçamentária e da legislação então vigentes.

Art. 4º. Fica criado, no âmbito do 40º Festival Folclórico de Humaitá – 16º Mangabafest, o Grupo de Acesso das Quadrilhas Juninas, destinado às agremiações que ocuparem as últimas colocações na classificação geral do concurso ao final da apuração, para o qual serão definidas normas e critérios em regulamento próprio a ser publicado posteriormente.

Art. 5º. As Quadrilhas Juninas que deixarem de se apresentar e concorrer, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, ficarão impedidas de participar como agremiação concorrente no Grupo Especial, podendo retornar apenas como concorrente no Grupo de Acesso.

§ 1º A eventual não apresentação da agremiação no Festival será analisada considerando caso fortuito, força maior, risco à segurança, atraso de repasse ou fato imputável ao Município.

Art. 6º É assegurada liberdade de expressão artística, cultural, intelectual e religiosa, respeitada a laicidade do Estado e vedadas discriminação, ameaça, incitação à violência e demais ilícitos definidos em lei.

Art. 7º Este Regulamento é válido para edição de 2026.

Parágrafo único. Alterações posteriores à publicação deverão ser motivadas, divulgadas oficialmente e não poderão produzir efeitos

retroativos prejudiciais nem alterar critérios após o início das apresentações.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL**Seção I – Estrutura**

Art. 8º A estrutura do Festival é composta por:

- I – Comissão Organizadora;
- II – Comissão Tríplice;
- III – Comissão Pró-Jurados;
- IV – Comissão Julgadora;
- V – Conselho Municipal de Políticas Culturais, nos limites de sua lei de criação.

Da Comissão Organizadora

Art. 9º A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e composta por pessoas designadas em ato oficial.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora:

- I – providenciar infraestrutura, credenciamento, acessibilidade, segurança, atendimento pré-hospitalar, água, energia e apoio operacional;
- II – divulgar cronograma, mapa da arena, acessos, horários e orientações técnicas;
- III – assegurar tratamento isonômico às agremiações;
- IV – registrar ocorrências e preservar documentos;
- V – acionar os órgãos competentes diante de risco, ilícito ou emergência.

Da Comissão Tríplice

Art. 11º A Comissão Tríplice será constituída por 3 (três) pessoas de reputação ilibada, independência e ausência de conflito de interesses, designadas formalmente, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§ 1º Não poderá integrar a Comissão pessoa com vínculo familiar até o terceiro grau, diretivo, profissional, econômico ou associativo relevante com agremiação concorrente.

Art. 12º Compete à Comissão Tríplice:

- I – coordenar o julgamento artístico;
- II – selecionar os jurados, mediante critérios objetivos e análise curricular;
- III – fiscalizar as condições de trabalho e o isolamento dos jurados;
- IV – receber e processar reclamações e defesas;
- V – conduzir a apuração pública e lavrar atas;
- VI – decidir ocorrências operacionais urgentes, com motivação.

§ 1º A Comissão Tríplice marcará data, local e horário para convocar os presidentes das agremiações para reunião destinada à apresentação e análise de currículos dos possíveis jurados. A Comissão Julgadora será oficialmente apresentada na abertura do 40º Festival Folclórico de Humaitá – 16º Mangabafest.

§ 2º Será disponibilizada apenas uma foto e as informações referentes à experiência profissional e cultural para fins de escolha.

Da Comissão Pró-Jurados

Art. 13º Cada agremiação indicará um representante e um suplente para a Comissão Pró-Jurados, até a data de 02 de setembro de 2026.

Art. 14º Os representantes terão direito a voz, fiscalização e acesso aos documentos da apuração, sem interferir na atribuição artística das notas.

Art. 15º É vedado ao Pró-Jurado:

- I – orientar a agremiação durante sua apresentação;

- II – ausentar-se sem substituição ou autorização;
- III – manter contato indevido com jurados;
- IV – consumir bebida alcoólica ou substância psicoativa durante a atuação;
- V – filmar documento sigiloso antes da divulgação oficial.
- VI – insultar membros da Comissão Organizadora, Comissão Tríplice, Comissão Julgadora ou membros do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A infração às regras acima pelo Pró-Jurado acarretará a perda de 0,2 (dois décimos) de ponto para a agremiação de origem, a ser aplicada após reclamação fundamentada à Comissão Tríplice, nos termos do Art. 45.

Da Comissão Julgadora

Art. 16º A Comissão Julgadora será formada por 5 (cinco) jurados com experiência ou formação em folclore, arte, cultura, educação ou áreas relacionadas.

Art. 17º Os nomes e currículos resumidos serão divulgados antes do início das apresentações.

§ 1º Dados pessoais não necessários, como endereço, CPF e telefone, não serão divulgados.

§ 2º A divulgação observará a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 18º É impedido o jurado que:

- I – tenha vínculo familiar até o terceiro grau com dirigente ou item oficial;
- II – tenha prestado serviço, dirigido, representado ou integrada agremiação concorrente nos últimos 5 (cinco) anos;
- III – possua interesse econômico ou conflito capaz de comprometer a imparcialidade;
- IV – tenha manifestado preferência pública ou hostilidade específica capaz de afetar o julgamento.

Art. 19º Compete aos jurados:

- I – avaliar tecnicamente todos os quesitos;
- II – preencher integralmente e assinar as planilhas;
- III – justificar notas, rasuras e correções;
- IV – manter sigilo até a apuração;
- V – comunicar impedimento ou suspeição.

Art. 20º Durante as apresentações, os jurados permanecerão em local reservado, sem contato com integrantes ou representantes das agremiações.

Parágrafo único. É expressamente proibida a utilização de aparelhos celulares, filmadoras, relógios inteligentes (*smartwatches*) ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos de comunicação, gravação ou acesso à internet pelos jurados durante as apresentações das agremiações, visando resguardar a incomunicabilidade e a total imparcialidade do processo de julgamento.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO OPERACIONAL E APRESENTAÇÕES

Art. 21º A habilitação para recebimento dos recursos ocorrerá exclusivamente no Edital nº 003/2026-SEMCULT.

Art. 22º Para organização artística das apresentações, a agremiação entregará à Comissão, até 04 de setembro de 2026:

- I – tema e histórico da apresentação;
- II – relação de dirigentes, coordenação, equipe técnica, banda, brincantes e itens oficiais, limitada aos dados necessários, inclusive informação de residência, para atendimento do Art. 25;
- III – informação sobre menores, acessibilidade, efeitos especiais e estruturas técnicas.

§ 1º Os documentos previstos neste artigo destinam-se exclusivamente à organização operacional e ao julgamento artístico, não constituem nova fase de habilitação e não autorizam exclusão por requisito de participação não previsto no Edital nº 003/2026-SEMCULT.

§ 2º Falha formal será objeto de diligência antes de qualquer desclassificação, salvo impossibilidade de saneamento sem quebra da isonomia.

Art. 23º A ordem de apresentação obedecerá à classificação do ano anterior, do último para o primeiro colocado.

Art. 24º Cada apresentação terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, com intervalo operacional de até 30 (trinta) minutos entre as apresentações.

§ 1º O excesso do tempo máximo acarretará perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por minuto inteiro excedente.

§ 2º A contagem começa com o ingresso do primeiro integrante e termina com a saída do último.

§ 3º Atraso após o chamado oficial acarretará perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por minuto inteiro, limitada a 30 minutos, após os quais acarretará a desclassificação, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados.

§ 4º Situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o início ou a continuidade da apresentação (como interrupção no fornecimento de energia elétrica, falha grave no sistema de som estrutural, invasão da arena por populares, intempéries como chuva forte e ventanias, ou falha de infraestrutura imputável à organização) afastarão as penalidades relacionadas ao controle de tempo, mediante registro em ata.

§ 5º Em caso de ocorrência das situações extremas descritas no § 4º durante a apresentação folclórica, se a agremiação já tiver transcorrido 2/3 (dois terços) do tempo máximo estabelecido (ou seja, atingido a marca de 40 minutos), a exibição dar-se-á por encerrada oficialmente. Nestes casos, não haverá aplicação de penalidade por descumprimento de tempo e as notas atribuídas pelos jurados até o momento da interrupção serão consideradas válidas e integralmente computadas para a apuração final.

Art. 25º A agremiação deverá apresentar no mínimo 26 (vinte e seis) pares, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por casal a menos.

§ 1º A agremiação deverá apresentar no mínimo 50 (cinquenta) componentes residentes de Humaitá/AM, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por integrante a menos.

Art. 26º A ficha de equipamentos será entregue até 04 de setembro de 2026, contendo potência, voltagem, extensões e necessidades operacionais.

Art. 27º Pessoas de apoio poderão acessar a arena mediante credenciamento e identificação, para ajuste de adereços, água, socorro e segurança.

Art. 28º Alegorias e adereços serão retirados imediatamente após a apresentação e encaminhados à dispersão.

§ 1º O descumprimento injustificado acarretará perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por item que obstrua a arena.

§ 2º As agremiações terão 7 (sete) dias úteis após o Festival para retirar seus materiais.

§ 3º Decorrido o prazo, o Município poderá removê-los e cobrar os custos efetivamente comprovados, se houver base legal, mediante notificação, contraditório e ampla defesa.

Art. 29º Aplicam-se as seguintes regras complementares e proibições durante as apresentações:

§ 1º É proibido ao pró-jurado se ausentar do local de fiscalização durante a apresentação de sua agremiação, orientar o grupo ou filmar, sob pena de perda de 0,2 (dois décimos).

§ 2º Cantores, coreógrafos e artesãos de fora do município poderão participar sem penalização, desde que solicitada autorização prévia por escrito à Comissão Organizadora com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 3º Será permitida a utilização de 2 (dois) itens avaliativos individuais de outra cidade ou estado, sem penalização. A utilização de mais de um item resultará em perda de 0,2 (dois décimos) de ponto.

§ 4º Tendo em vista que todas as agremiações estão recebendo o mesmo valor de repasse, não será permitido o uso de alegorias compartilhadas entre agremiações. A utilização resultará em perda de 0,2 (dois décimos) de ponto por cada alegoria utilizada.

CAPÍTULO IV – SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO

Art. 30º É proibido o uso de animais vivos nas apresentações.

Art. 31º É proibido o uso de fogos explosivos e artefatos pirotécnicos sonoros, observada a Lei Municipal nº 977/2024.

§ 1º Fogos sem estampido dependerão de projeto técnico, ART ou RRT e autorização do Corpo de Bombeiros.

§ 2º O descumprimento acarretará perda de 0,2 (dois décimos) e impedirá o uso do equipamento ou a apresentação quando houver risco.

Art. 32º Alegorias e estruturas que exijam responsabilidade técnica, a serem definidas por órgão responsável, dependerão de projeto, ART ou RRT e autorização dos órgãos competentes.

Art. 33º O Município assegurará atendimento pré-hospitalar, ambulância, equipe de socorro, segurança, água, acessibilidade estrutural, rota acessível, sanitários, espaços reservados, sinalização e segurança do trabalho.

Art. 34º As agremiações adotarão medidas de acessibilidade compatíveis com sua apresentação e não poderão discriminar participante em razão de deficiência.

Art. 35º A participação de crianças e adolescentes observará o Estatuto da Criança e do Adolescente e as determinações da Vara da Infância e Juventude.

§ 1º Serão providenciados, quando exigíveis, alvará judicial, autorização dos responsáveis, relação nominal, responsáveis acompanhantes e informação de horários.

§ 2º As agremiações serão responsáveis por alimentação, descanso, proteção da imagem, escolarização e ambiente adequado.

§ 3º O descumprimento poderá impedir a participação do menor e será comunicado aos órgãos competentes, sem prejuízo de processo competitivo com defesa.

Art. 36º A coleta e circulação de dados de integrantes observará a LGPD, sendo vedada a divulgação de CPF, endereço, telefone, documentos pessoais e dados de menores.

Art. 37º Os direitos de uso de obras, músicas, fonogramas, imagens e performances são de responsabilidade da Agremiação Folclórica.

CAPÍTULO V – INFRAÇÕES, RECLAMAÇÃO E DEFESA

Art. 38º Constituem infrações competitivas somente as condutas expressamente previstas neste Regulamento.

Art. 39º É vedada ameaça, discriminação, incitação à violência e ofensa pessoal individualizada, preservadas a crítica, a sátira e a liberdade artística.

Parágrafo único. A infração comprovada acarretará perda de 0,2 (dois décimos) de ponto, sem prejuízo de comunicação às autoridades.

Art. 40º Descumprimento de obrigação sem penalidade específica somente poderá gerar advertência e ordem de adequação, salvo risco à segurança ou impossibilidade de continuidade.

Art. 41º A penalidade será aplicada pela Comissão Tríplice, de ofício ou mediante reclamação escrita e fundamentada, acompanhada das provas disponíveis.

Art. 42º A reclamação será apresentada até as 12h do dia seguinte à apresentação, salvo fato posteriormente conhecido ou erro material constatado na apuração.

Art. 43º A agremiação será notificada e terá acesso às provas e prazo razoável para defesa, nunca inferior a 2 (duas) horas em ocorrência urgente e a 1 (um) dia útil nos demais casos.

Art. 44º A decisão da Comissão Tríplice acerca das reclamações e defesas será escrita, motivada e indicará os fatos, provas, norma e a eventual penalidade aplicada. **Parágrafo único.** O resultado deste julgamento administrativo será mantido em absoluto sigilo pela Comissão Tríplice e divulgado às agremiações exclusivamente no momento da cerimônia de apuração oficial.

Art. 45º Tendo em vista a necessidade de cumprimento do cronograma do Festival, as decisões da Comissão Tríplice quanto à aplicação de penalidades em decorrência de infrações ao regulamento são soberanas e irrecorríveis no âmbito administrativo.

§ 1º Não cabe, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de recurso ou questionamento contra a apreciação exclusivamente artística das notas atribuídas pela Comissão Julgadora (Jurados), salvo erro material evidente ou ausência de justificativa obrigatória.

Art. 46º As penalidades observarão proporcionalidade, responsabilidade comprovada e vedação de punição automática da agremiação por ato de terceiro.

CAPÍTULO VI – NOTAS, PLANILHAS E APURAÇÃO

Art. 47. Serão julgados os seguintes itens:

- I – Personagens Tradicionais da Quadrilha (Rainhas, Lampião e Maria Bonita);**
- II – Personagens Típicos Regionais Amazônicos (Pescador e Seringueiro);**
- III – Personagens Juninos (Casal de Noivos e Padre e Sacristãos);**
- IV – Marcador;**
- V – Coreografia;**
- VI – Temática;**
- VII – Repertório Musical/Musicalidade;**
- VIII – Indumentária;**
- IX – Conjunto (Evolução e Coordenação);**
- X – Harmonia;**
- XI – Animação.**

Parágrafo único. Serão divulgados o nome do jurado, o quesito, a nota e a justificativa, ressalvados dados pessoais protegidos.

Art. 48º As notas variarão de 8,0 a 10,0, fracionadas em décimos e acompanhadas de justificativa técnica individualizada.

§ 1º Em cada quesito, serão descartadas a maior e a menor nota, permanecendo três notas válidas.

§ 2º Havendo empate entre notas máximas ou mínimas, será descartada apenas uma nota de cada extremo.

§ 3º Havendo rasura não justificada ou nota em branco, será automaticamente atribuída nota 10 (dez) à agremiação julgada.

Art. 49º Cada jurado preencherá duas vias idênticas da planilha, conferidas antes do lacre.

§ 1º Uma via permanecerá sob guarda da Comissão e outra com o Pró-Jurado credenciado.

§ 2º Violação ou extravio será registrado em ata e somente acarretará penalidade se comprovada responsabilidade e prejuízo à lisura.

Art. 50º Os envelopes serão assinados pelo jurado, pelo presidente da Comissão Tríplice e pelo Pró-Jurado, sem acesso antecipado ao conteúdo lacrado.

Art. 51º A apuração será realizada em 14 de setembro de 2026, em horário e local divulgados com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 52º A apuração será pública, com registro audiovisual, ata e presença dos representantes, imprensa e 3 membros de cada agremiação.

Art. 53º O somatório das três notas válidas de cada quesito resultará na classificação final.

Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá:

I – maior nota em Temática;

II – maior nota em Coreografia;

III – maior nota em Conjunto;

IV – maior nota em Personagens Juninos (Casal de Noivos, Padre e Sacristãos)

V - maior nota no ITEM IV – MARCADOR.

CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO

Art. 54º O julgamento técnico por parte da Comissão Julgadora obedecerá aos critérios de avaliação descritos abaixo para cada um dos itens:

ITEM I – Personagens Tradicionais da Quadrilha

(Rainhas, Lampião e Maria Bonita)

Rainhas

No quesito **Rainhas**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual, resultando na média final do item:

Simpatia e Interação – Capacidade de transmitir carisma, interagir com público e jurados de forma cativante, mantendo a postura artística.

Beleza Cênica – Aparência geral, expressão corporal e presença de palco, valorizando a imagem da personagem.

Coreografia – Criatividade, precisão e fluidez na execução dos movimentos, integrando-se ao conjunto coreográfico da apresentação.

Figurino – Originalidade, adequação ao tema, qualidade do acabamento e harmonia das cores e adereços.

Desenvoltura – Postura, confiança e naturalidade ao realizar a performance.

Representação do Tema – Caracterização fiel e coerente com o enredo e conceito artístico apresentado pela agremiação. As Rainhas deverão apresentar um conjunto harmonioso destes elementos, evidenciando elegância e representando sua agremiação com distinção na arena.

Lampião e Maria Bonita

No quesito **Lampião e Maria Bonita**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual, resultando na média final do item:

Caracterização – Fidelidade e criatividade na representação dos personagens históricos, incluindo trajes, adereços e elementos visuais.

Interpretação – Capacidade de encarnar as personalidades, transmitindo expressões, gestos e atitudes características de Lampião e Maria Bonita.

Coreografia – Criatividade, precisão e sincronia nos movimentos, com destaque para a interação entre os personagens.

Figurino – Originalidade, beleza estética e adequação histórica/cultural dos trajes.

Desenvoltura – Postura, confiança e naturalidade na execução das ações e coreografias.

Simpatia e Interação – Capacidade de envolver o público e os jurados, transmitindo carisma sem descaracterizar os personagens.

Lampião e Maria Bonita deverão apresentar perfeita integração entre si, respeitando a ambientação cultural e histórica, mantendo coerência com o tema e representando a agremiação com destaque.

ITEM II – Personagens Típicos Regionais Amazônicos

(Personagens típicos amazônicos comuns no folclore regional – pescador e seringueiro)

Pescador

No quesito **Pescador (Personagem Amazônico)**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para composição da média final:

Caracterização – Fidelidade e criatividade na representação do pescador amazônico, incluindo trajes, adereços e elementos culturais típicos da região.

Interpretação – Habilidade do dançarino em transmitir personalidade, gestos e expressões condizentes com a vida e os costumes dos pescadores da Amazônia.

Coreografia – Precisão, criatividade e execução dos movimentos, incluindo gestos e ações típicas da atividade pesqueira.

Figurino – Originalidade, beleza, adequação cultural e qualidade do acabamento das peças utilizadas.

Desenvoltura – Postura, confiança e naturalidade na performance, demonstrando domínio de cena.

Simpatia e Interação – Capacidade de envolver e cativar o público e jurados, transmitindo a hospitalidade típica amazônica.

Obrigatoriedade de utensílios: Chapéu de palha e pelo menos um utensílio de pesca. (Exemplos: caniço, tarrafa, flexa e malhadeira), deverão ser apresentados em um momento determinado da coreografia.

Penalidade: O não cumprimento acarretará desconto de 0,1 (um décimo) de ponto para cada utensílio faltante ou não apresentado corretamente.

Seringueiro

No quesito **Seringueiro (Personagem Amazônico)**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para composição da média final:

Caracterização – Fidelidade e criatividade na representação do seringueiro, incluindo trajes, adereços e elementos típicos da extração de látex na Amazônia.

Interpretação – Habilidade do dançarino em transmitir personalidade, gestos e expressões condizentes com a vida e os costumes do seringueiro.

Coreografia – Precisão, criatividade e execução dos movimentos, com inclusão de gestos que representem a extração do látex.

Figurino – Originalidade, beleza, adequação cultural e qualidade do acabamento das peças utilizadas.

Desenvoltura – Postura, confiança e naturalidade na performance, demonstrando domínio de cena.

Simpatia e Interação – Capacidade de envolver e cativar o público e jurados, transmitindo a hospitalidade típica amazônica.

Ação Cênica – Apresentação clara e reconhecível da extração do látex da seringueira durante a performance.

Obrigatoriedade de utensílios: Faca de sangria, sapato de seringá, poronga, chapéu de palha e espingarda.

Penalidade: O não cumprimento acarretará desconto de 0,1 (um décimo) de ponto para cada utensílio faltante ou não apresentado corretamente.

ITEM III – PERSONAGENS JUNINOS

(Casal de noivos, Padre e Sacristãos)

Casal de Noivos

No quesito **Casal de Noivos Estilizados**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual na composição da nota final:

Caracterização – Fidelidade e criatividade na representação dos noivos, com trajes nupciais estilizados que integrem elementos modernos ou culturais diferenciados, mantendo a essência da tradição junina.

Interpretação – Capacidade dos dançarinos de transmitir personalidades convincentes, demonstrando química, originalidade e coerência com o enredo.

Coreografia – Criatividade, precisão e fluidez nos movimentos, incluindo obrigatoriamente a valsa dos noivos e pelo menos uma sequência coreográfica inspirada em danças juninas tradicionais.

Figurino – Originalidade, beleza e qualidade de acabamento dos trajes, assegurando harmonia com o tema e inovação controlada.

Desenvoltura – Postura, confiança e naturalidade na performance, com interação harmoniosa entre o casal.

Simpatia e Interação – Capacidade de envolver o público e jurados, transmitindo alegria e espírito festivo.

Obrigatoriedade de elementos: Buquê (noiva), véu ou adereço de cabeça (noiva), gravata ou laço (noivo) e chapéu.

Penalidade: Ausência de qualquer elemento obrigatório acarretará desconto de 0,1 (um décimo) de ponto por item.

Padre e Sacristãos

No quesito **Padre e Sacristãos**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual na composição da nota final:

Caracterização – Fidelidade e criatividade na representação dos papéis religiosos, com trajes adequados e adereços condizentes.

Interpretação – Capacidade de encarnar o papel de forma convincente, transmitindo a solenidade e o humor característicos das encenações juninas.

Coreografia – Criatividade e precisão nos movimentos, incluindo ações típicas do casamento, como bênçãos, gestos religiosos e interações cômicas.

Figurino – Originalidade, adequação cultural e qualidade de acabamento das roupas.

Desenvoltura – Postura, confiança e naturalidade, com interação fluida entre padre e sacristãos.

Simpatia e Interação – Capacidade de se conectar com o público e jurados, mantendo o equilíbrio entre a solenidade e a festividade.

Obrigatoriedade de elementos: Bíblia ou livro religioso (padre), cruz ou terço (padre), turíbulo ou objeto litúrgico (sacristão).

Penalidade: Ausência de qualquer elemento obrigatório acarretará desconto de 0,1 (um décimo) de ponto por item.

ITEM IV – MARCADOR

Marcador

No quesito **Marcador**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual na composição da nota final:

Autoridade e Liderança – Capacidade de conduzir a quadrilha com segurança, clareza e assertividade, mantendo controle da apresentação.

Entonação e Clareza – Qualidade vocal, dicção nítida e entonação adequada para manter o ritmo e a energia da dança.

Conhecimento das Chamadas – Uso correto, oportuno e preciso das chamadas tradicionais, garantindo sua execução no tempo adequado.

Interação com o Grupo – Comunicação efetiva com os dançarinos para favorecer a coesão e fluidez das coreografias.

Simpatia e Carisma – Capacidade de cativar o público e manter alto nível de animação sem comprometer a condução técnica.

Figurino – Originalidade, beleza e adequação ao tema e ao padrão da apresentação.

Desenvoltura – Postura, confiança e naturalidade, com domínio de cena e capacidade de manter o público engajado.

Obrigatoriedade de elementos: Traje adequado ao tema, e domínio completo das chamadas previstas na apresentação.

Penalidade: Ausência de qualquer elemento obrigatório acarretará desconto de 0,1 (um décimo) de ponto por item.

ITEM V - Coreografia

No quesito **Coreografia**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual na composição da nota final:

Criatividade e Originalidade – Introdução de elementos inovadores e únicos que valorizem a dança.

Complexidade e Dificuldade – Grau técnico e elaboração das sequências, exigindo habilidade dos dançarinos.

Sincronia e Coordenação – Execução precisa e alinhada entre todos os integrantes.

Harmonia e Fluidez – Transições suaves e coerentes entre os movimentos, mantendo a continuidade da apresentação.

Adequação ao Tema – Passos e sequências coerentes com a temática e a proposta artística da quadrilha.

Interação entre os Dançarinos – Integração e conexão visível entre os participantes durante a execução.

Expressividade e Emoção – Capacidade de transmitir sentimentos e intensidade interpretativa por meio da dança.

Uso Coreográfico de Figurino e Acessórios – Criatividade e adequação no uso de trajes e objetos **durante a execução da coreografia**, sem comprometer os movimentos.

ITEM VI - Temática

No quesito **Temática**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para a composição da nota final:

Originalidade do Tema – Escolha criativa e diferenciada, evitando clichês e repetição excessiva de temáticas já exploradas, trazendo novas abordagens.

Relevância Cultural – Pertinência do tema em relação às tradições juninas e à identidade cultural, respeitando valores e referências do folclore brasileiro.

Desenvolvimento do Tema – Clareza e continuidade narrativa durante toda a apresentação, integrando coreografia, música, interpretação, adereços e cenografia.

Coerência e Consistência – Manutenção da temática em todos os elementos cênicos e artísticos, sem quebras de sentido ou inserções incompatíveis.

Impacto Visual Temático – Capacidade de gerar impacto estético por meio de cenografia, iluminação, figurino e adereços que estejam diretamente ligados ao tema proposto.

Inovação e Elemento Surpresa – Inclusão de recursos criativos e momentos inesperados que tornem a apresentação memorável.

Integração de Tradição e Modernidade – Uso equilibrado de elementos modernos sem descaracterizar a essência tradicional da quadrilha.

Obrigatoriedade: O tema escolhido deverá estar presente e evidente **do início ao fim da apresentação**, sendo perceptível em todos os seus aspectos (coreografia, figurino, música e personagens).

Penalidade: A ausência de coerência temática ou a não exploração completa do tema acarretará desconto de 0,1 (um décimo) de ponto no quesito.

ITEM VII – REPERTÓRIO MUSICAL/MUSICALIDADE

No quesito **Repertório Musical**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para composição da nota final:

Adequação ao Tema – Coerência das músicas com o enredo, garantindo que reforcem e complementem a narrativa.

Variedade e Diversidade – Inclusão de diferentes estilos e ritmos, mantendo a apresentação dinâmica e interessante.

Originalidade e Criatividade – Uso de músicas originais ou arranjos diferenciados de canções tradicionais.

Qualidade Musical – Clareza e equilíbrio do som, afinação, ausência de ruídos e execução técnica bem produzida.

Sincronia com a Coreografia – Ajuste perfeito do tempo e andamento musical à execução coreográfica, sem cortes ou repetições incoerentes.

Engajamento e Emoção – Capacidade do repertório de estimular reação positiva do público e transmitir emoção coerente com o tema.

Respeito às Tradições – Inclusão de músicas que preservem e valorizem a identidade cultural junina.

Inovação Musical – Introdução de elementos musicais diferenciados (arranjos, fusões rítmicas, efeitos sonoros) sem descaracterizar a tradição.

Parágrafo único: É permitido o uso de cantores e bandas oriundos de outros estados ou municípios, sem aplicação de penalidade e não se enquadrando no Art. 29, § 3º do Regulamento. As questões financeiras e contratuais para a participação de músicos, sejam locais ou externos, são de inteira responsabilidade da quadrilha, não cabendo à coordenação do festival qualquer intervenção nesse aspecto.

ITEM VIII – INDUMENTÁRIA

Indumentária

No quesito **Indumentária**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para a composição da nota final:

Adequação ao Tema – Coerência dos trajes com o enredo, assegurando que complementem e enriqueçam a narrativa.

Originalidade e Criatividade – Inovação no design, inclusão de elementos diferenciados e soluções estéticas únicas.

Detalhamento e Acabamento – Qualidade da confecção, atenção aos detalhes, acabamento refinado e uso de materiais adequados.

Harmonia e Coesão – Coordenação visual entre todos os figurinos, garantindo um conjunto equilibrado e agradável.

Funcionalidade e Conforto – Facilidade de movimentação e conforto para execução das coreografias.

Respeito às Tradições – Inserção de elementos tradicionais juninos que valorizem a autenticidade cultural.

Impacto Visual – Contribuição dos figurinos para a estética geral e sua capacidade de capturar a atenção do público e dos jurados.

Uso Criativo de Materiais – Escolha e aplicação inovadora de materiais, priorizando sustentabilidade ou utilização inusitada com resultado artístico positivo.

Parágrafo único: Todos os elementos de vestuário e adereços (chapéus, tiaras, lenços, ornamentos e demais peças) deverão permanecer íntegros durante toda a apresentação. A queda ou perda de peças visíveis acarretará desconto de 0,1 (um décimo) de ponto por ocorrência no quesito, a ser aplicada após reclamação fundamentada à Comissão Tríplice, nos termos do Art. 45.

ITEM IX – CONJUNTO

(Evolução e Coordenação)

Evolução

No quesito **Evolução**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para composição da nota final:

Coesão e Harmonia – Sincronia geral e fluidez de movimentos entre todos os integrantes.

Progressão e Dinâmica – Desenvolvimento gradual e envolvente da apresentação, mantendo interesse e energia do início ao fim.

Transições Suaves – Mudanças entre partes da coreografia realizadas de forma natural, sem rupturas bruscas.

Complexidade Coreográfica – Variedade de formações e figuras, equilibrando elementos tradicionais e inovações.

Integração dos Elementos – Figurino, música, adereços e cenografia alinhados para reforçar o conjunto da apresentação.

Expressividade e Emoção – Transmissão clara de sentimentos e energia pelos dançarinos.

Originalidade e Criatividade – Inserção de elementos diferenciados que enriqueçam o desenvolvimento.

Interação entre os Dançarinos – Comunicação visível e espírito de equipe durante a execução.

Respeito às Tradições – Manutenção de referências autênticas à cultura junina.

Coordenação

No quesito **Coordenação**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para composição da nota final:

Sincronia dos Movimentos – Precisão e uniformidade na execução simultânea.

Integração dos Participantes – Conexão e alinhamento entre todos os integrantes do grupo.

Execução das Formações – Realização correta e precisa de formações tradicionais e inovadoras.

Coordenação com a Música – Ajuste exato dos movimentos ao ritmo e melodia.

Reação às Chamadas do Marcador – Prontidão e precisão nas respostas às instruções.

Transições Suaves – Passagens fluidas entre movimentos e formações.

Conformidade com a Coreografia – Fidelidade aos passos e sequências estabelecidos nos ensaios.

Expressão Corporal Coletiva – Uniformidade na expressão e gestual, transmitindo emoção conjunta.

Postura e Disciplina – Atitude, concentração e conduta adequadas ao longo da apresentação.

ITEM X – HARMONIA

No quesito **Harmonia**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para a composição da nota final:

Sincronia dos Movimentos – Precisão e uniformidade na execução coletiva.

Coesão do Grupo – Movimentação integrada e colaborativa entre todos os integrantes.

Fluidez das Transições – Passagens naturais entre movimentos e formações, sem rupturas abruptas.

Conexão com a Música – Movimentos alinhados ao ritmo, melodia e dinâmica musical.

Equilíbrio Visual – Distribuição uniforme no espaço de apresentação, ocupando a arena de forma harmoniosa.

Uniformidade dos Trajes – Consistência visual que contribua para o conjunto estético.

Integração de Elementos – Coreografia, música, figurino, adereços e cenografia alinhados de forma coesa.

Expressividade Coletiva – Gestos e expressões uniformes que transmitam emoção de forma conjunta.

Postura e Disciplina – Conduta e postura adequadas durante toda a apresentação.

Parágrafo único: Falhas de sincronismo coletivo, lacunas visuais perceptíveis ou desajuste evidente com a música acarretarão desconto de 0,1 (um décimo) de ponto por ocorrência no quesito, a ser aplicada após reclamação fundamentada à Comissão Tríplice, nos termos do Art. 45.

XI - ANIMAÇÃO

No quesito **Animação**, serão avaliados os seguintes aspectos, cada um com peso igual para a composição da nota final:

Energia e Entusiasmo – Intensidade e alegria visíveis durante toda a apresentação.

Engajamento do Público – Capacidade de envolver e manter a plateia participativa.

Expressividade Facial e Corporal – Sorrisos, gestos e linguagem corporal que transmitam felicidade e vigor.

Interação entre os Dançarinos – Comunicação positiva e espírito de equipe evidentes.

Ritmo e Dinâmica – Manutenção de intensidade constante, evitando monotonia.

Criatividade e Inovação – Inclusão de elementos que surpreendam e elevem o nível de animação.

Variação de Movimentos – Diversidade de passos e formações, evitando repetição excessiva.

Participação do Marcador – Atuação efetiva do marcador como incentivador da animação.

Reação às Chamadas do Marcador – Respostas rápidas e animadas aos comandos.

Uso de Adereços e Acessórios – Objetos que adicionem dinamismo e impacto visual.

Parágrafo único: A animação deve ser contagiante e controlada, evitando excessos que se transformem em algazarra ou comprometam a execução técnica. A ausência de participação visível e engajamento contínuo acarretará desconto de 0,1 (um décimo) de ponto no quesito.

Art. 55º - Classificação

Os itens avaliados serão classificados de acordo com a somatória das notas válidas atribuídas pelos jurados, após a aplicação das regras de descarte previstas neste regulamento. Em caso de empate na pontuação final, o item vencedor será da agremiação na melhor classificação.

Art. 56º Apuração e Proclamação do Resultado

Concluída a apuração, a Comissão Tríplice proclamará imediatamente o resultado oficial, anunciando a classificação final e os prêmios correspondentes:

§ 1º A premiação consistirá na entrega de troféus alusivos à classificação obtida.

§ 2º Esgotadas todas as possibilidades de desempate e, mesmo assim os grupos permaneçam empatados, os mesmos serão declarados

vencedores. Cabendo à coordenação do festival providenciar a premiação para ambos.

§ 3º Os troféus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humaitá, realizadora do Festival, e deverão ser entregues logo após a proclamação do resultado ou em cerimônia a ser marcada posteriormente ao festival.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo premiará também os melhores itens do festival, conforme as médias das notas atribuídas pelos jurados para cada quesito, sendo considerados os seguintes destaques:

**Noivo e Noiva;
Padre e Sacristão;
Lampião e Maria Bonita;
Marcador;
Pescador;
Seringueiro;
Rainhas.**

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 57º A assinatura ou participação implica ciência deste Regulamento, sem renúncia ao direito de defesa, recurso, petição ou acesso ao Judiciário.

Art. 58º A participação das agremiações em ações de divulgação será facultativa e dependerá de convite e aceite.

Art. 59º Prazos poderão ser prorrogados por decisão motivada, caso fortuito, força maior, falha administrativa ou necessidade de preservar igualdade e segurança.

Art. 60º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente, com apoio da Procuradoria e do Controle Interno quando houver questão jurídica.

Art. 61º Este Regulamento será publicado em meio oficial e disponibilizado em formato digital acessível.

Art. 62º Campeã e vice-campeã poderão representar o Município em outros eventos mediante convite, disponibilidade e aceite, sem obrigação de custear a apresentação com recursos próprios.

Art. 63º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até o encerramento dos procedimentos da edição de 2026.

Humaitá/AM, 27 de agosto de 2026.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 077/2025-GAB.PREF.

ANNE PAIVA DE ALENCAR
OAB/AM 8.316
Apoio Jurídico

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF733895

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 006/2026.
Data: 27/08/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços “Construção de Casa de Passagem Indígena no município de Ipixuna”.
Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06/09/2026 a 04/11/2026.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 006/2026.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 27/08/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:96E201A9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROGRAMAS, SERVIÇOS E GESTÃO DO SUAS. **CONSIDERANDO** a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 – SRP/CPL; **CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas:

F FRANCO BELEM LTDA, inscrita no CNPJ: 36.339.555/0001-00 com valor global de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais);

48646550 LTDA, inscrita no CNPJ: 48.646.550/0001-09 com o valor global de R\$ 256.276,50 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

L R J AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ: 05.119.145/0001-20 com o valor global de R\$ 82.086,80 (oitenta e dois mil oitenta e seis reais e oitenta centavos)

II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 – SRP/CPL.

III – PUBLICAR-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0D259EE6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026;

PRAZO: Fica prorrogado a ARP por mais um ano, a partir de 17 de junho de 2026;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; e a empresa F FRANCO BELEM LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PARA ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS, PLANTONISTAS E UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS PELA SEMSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 12 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9F74FACF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.107/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 05 (CINCO) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 05 (cinco) dias para o (a) Servidor (a) SIMONE CRISTINA COSTA OLIVEIRA, no cargo efetivo de Assessor Técnico - Nível I, Matrícula nº 5.171-1C, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas, a contar de 31/08/2026 a 04/09/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5D6D7656

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.108/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) VALDECI BRAGA COELHO, Matrícula nº 3.206-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:64979C5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.109/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ARIOLINO DOS SANTOS PEREIRA, no cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Saúde, Matrícula nº 910-7A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2025 a 05/2026, a serem gozadas, a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:76D93A09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.110/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) VIRGILIO DA SILVA BEZERRA, no cargo efetivo de Vigia, Matrícula nº 734-7A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2021 a 04/2022, a serem gozadas, a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6E6C07BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.111/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (QUINZE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) EUDENIR AZEVEDO BARRETO, Matrícula nº 7.264-1C, no cargo de Gerente de UBS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas, a contar de 01/09/2026 a 15/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:07B13979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EDNEY DA SILVA SIMÃO, no cargo efetivo de Artífice, Matrícula nº 1.145-7A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas, a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0309B4D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ITACOATIARA - CMEI
PARECER Nº: 02/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
ASSUNTO: Base Nacional Comum Curricular da Computação.		
PARECER Nº: 02/2026	CÂMARA: CLN	APROVADO EM: 18/08/2026

I – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara – SEMED, visando uma educação de qualidade e tendo em vista que é um direito associada à dignidade do ser humano, no dia 13 de agosto de 2026 encaminhou para o Conselho Municipal de Educação de Itacoatiara – CMEI para análise dos documentos.

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ofício nº 649/2026/GS/SEMED;
Base Nacional Comum Curricular da Computação.

Trata-se de análise da proposta de Referencial Curricular encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a implementação da BNCC Computação (Resolução CNE/CEB nº 1/2022) e regulação das Diretrizes Operacionais de Educação Digital e Tecnologias Pessoais na Rede Municipal de Ensino (Lei Federal nº 15.100/2025 e Resolução CNE/CEB nº 2/2025). A proposta da SEMED prevê o modelo de inserção híbrida e transversal, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Contudo, a minuta submetida necessita de ajustes de governança, clareza sobre o quadro de pessoal, salvaguardas de equidade educacional e alinhamento com os regimentos federais de proteção a crianças e adolescentes no ambiente virtual.

DA ANÁLISE PROCESSUAL

A análise fundamenta-se nos seguintes marcos legais: Art. 206, I da CF/88 (Igualdade de condições para acesso e permanência); Lei nº 9.394/96 (LDB); Lei nº 13.709/18 (LGPD); Lei nº 14.533/23 (PNED); Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025; e Lei Federal nº 15.100/2025. Examinada a minuta, destacam-se três eixos críticos que demandam readequação obrigatória:

1. Governança, Suporte Docente e Natureza Funcional de Pessoal (Seção 3 do Documento Base).

A indicação de um "profissional de referência técnico-pedagógico" como assessor e formador isolado gera insegurança jurídica e inviabilidade operacional.

• **Inviabilidade Operacional:** Um único profissional não possui capacidade de escala para prestar acompanhamento sistemático a toda a rede municipal.

• **Risco Jurídico-Administrativo:** O documento não explicita se essa função será exercida por docentes ou outros profissionais da rede com encargo específico ou pela criação de novo cargo público ou por contratação de empresas especializadas.

Deve-se formalizar (ato normativo) a criação de uma **Comissão Técnica Municipal de Implementação da BNCC Computação**, encarregada de planejar o programa de formação continuada e multiplicar as diretrizes junto às equipes pedagógicas das escolas.

2. Equidade Educacional na Sala de Aula Invertida (Seção 3.2 do Documento Base).

A menção ao estímulo de metodologias como a "Sala de Aula Invertida" via estudo autônomo e uso de materiais digitais no domicílio requer sérias ressalvas.

• **Risco de Segregação Educacional:** Nosso município é marcado por disparidades de acesso à conectividade residencial, acesso à rede da operadora de dados móveis e/ou a falta do plano de acesso dados móveis ou a falta/disponibilidade do aparelho (computador, smartphone) para conexão vai condicionar a aprendizagem prévia ao meio digital podendo gerar segregação dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis.

O documento deve explicitar expressamente que o modelo híbrido disponibilizará alternativas analógicas e/ou tempo garantido de uso da infraestrutura da própria unidade escolar, assegurando que nenhum estudante seja marginalizado do fluxo pedagógico.

3. Proteção de Dados, Cibersegurança e Dosagem no Uso de Telas (Seções 4 e 5 do Documento Base).

O texto aborda o uso de ambientes virtuais e disciplina o cumprimento da Lei Federal nº 15.100/2025, mas omitiu protocolos formais de tutela da infância:

• **LGPD e Cibersegurança:** É vedada a utilização de plataformas e aplicativos terceirizados que exijam dados pessoais de menores sem autorização expressa dos responsáveis legais e sem garantia de não comercialização das informações.

• **Saúde Digital e Atividades Desplugadas:** Reforça-se a obrigatoriedade absoluta das atividades desplugadas na Educação Infantil e a priorização destas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, limitando telas ao estritamente necessário segundo as recomendações de saúde.

II – PARECER

Conseqüentemente, esse parecer considerou todos os documentos apresentados ao CME/ITA, bem como o empenho dos conselheiros ao demonstrarem compromisso para com a Educação.

III – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise deste Conselho fundamenta-se nos seguintes marcos legais:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
- Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017/2018);
- Resolução CNE/CEB nº 1/2022 que institui o Complemento à BNCC - Computação;
- Lei nº 14.533/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital;
- Referencial Curricular Amazonense.

O **PARECER É FAVORÁVEL** a Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara – SEMED, situada na Av. Parque S/N, Centro – Itacoatiara – AM, por atender as necessidades do documento apresentado.

RECOMENDAÇÕES

É necessário incorporar as seguintes condicionantes ao texto final.

a. Instituição de Comissão por Ato Normativo (ou previsão): Formalizar a criação da Comissão Técnica de Acompanhamento da BNCC Computação e do Plano Municipal de Formação Continuada em Educação Digital.

b. Readequação da Redação do Item 3.2: Substituir a exigência puramente digital de tarefas domiciliares por estratégias multimeios (físicas e digitais), prevendo acesso garantido nas escolas.

c. Regulamentação de Privacidade e LGPD: Adicionar capítulo específico determinando o protocolo de proteção de dados de crianças e adolescentes nos ecossistemas virtuais da rede.

d. Cronograma Transitório de Infraestrutura: Apresentar a este Conselho, o Plano Operacional de Conectividade e Equipamentos para as escolas municipais (2027 – 2028), articulado às metas do VAAR/Fundeb.

e. Revisão dos PPPs e Regimentos: Conceder prazo para que as unidades escolares incorporem as normas pedagógicas da Lei nº 15.100/2025 em seus Regimentos Escolares.

LUIS DE SOUZA LIMA NETTO

Presidente em Exercício do CME – Itacoatiara

Decreto Nº 400, de 06 de Junho de 2025.

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador: C607F89C

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 543, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Institui a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da Educação Básica do Município de Itacoatiara e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC; **CONSIDERANDO** a Resolução CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a homologação do Currículo Referência do Amazonas no Município de Itacoatiara por meio da adesão formal da rede municipal ao Documento Orientador Territorial da Educação do Amazonas;

CONSIDERANDO as experiências já desenvolvidas nas escolas municipais de Itacoatiara com atividades voltadas ao letramento digital e às competências tecnológicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes Itacoatiarense uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Itacoatiara, que deverá ser incorporado nas instituições nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A abordagem da computação nas escolas municipais será fundamentada nos seguintes eixos estabelecidos pela BNCC:

I. Pensamento Computacional: Desenvolvimento da lógica e da capacidade de resolver problemas por meio de conceitos da computação.

II. Mundo Digital: Compreensão das estruturas físicas e virtuais que fundamentam os recursos tecnológicos na sociedade contemporânea.

III. Cultura Digital: Exame das transformações sociais oriundas da consolidação das tecnologias e de suas repercussões nos modos de vida, aprendizagem e sociabilidade contemporâneos.

Art. 3º. As escolas municipais que dispõem de laboratórios completos deverão utilizar esses recursos para integrar a computação às atividades pedagógicas, desenvolvendo os conteúdos no componente de informática, promovendo o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.

Art. 4º. Nas escolas atendidas com minilaboratórios será assegurada a utilização de ferramentas tecnológicas para complementar o ensino e fomentar o uso da computação no aprendizado, alinhado às exigências da BNCC.

Art. 5º. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I. Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II. Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III. III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC;

IV. Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V. Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação na educação básica.

Art. 6º. Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nos diversos componentes da educação básica.

Art. 7º. Compete aos professores:

I. Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;

II. Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 18 de agosto de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador: C2C3ED0D

GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026-PMI PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3064/2026-PMI**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Presencial, nos autos do Processo Administrativo nº 3064/2026-PMI, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as Necessidades do Município de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.094.501/0001-69, arrematante dos **ITENS 15, 18, 31, 34, 49, 65, 66, 115, 121, 147, 149, 151, 161, 162, 163, 165, 168 e 210**; **AMZ SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.189.507/0001-69, arrematante dos **ITENS 01, 03, 05, 06, 09, 11, 19, 27, 30, 42, 60, 68, 84, 85, 86, 87, 88, 113, 114, 133, 142, 171, 173, 177, 196, 199, 200, 205, 213, 214, 218, 219 e 220**; **CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.556.865/0001-58, arrematante dos **ITENS 13, 14, 16, 21, 22, 28, 96, 107, 120, 122, 123, 137, 140, 141, 145, 148, 155, 172, 175, 187 e 188**; **CRÍATIVA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.474.051/0001-23, arrematante dos **ITENS 45, 46, 47, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 103, 104, 105, 116, 136, 138, 143, 164, 170, 176, 184, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 197, 198, 211, 212, 217, 226, 228, 229 e 230**; **C. R. V. LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.276.583/0001-09, arrematante dos **ITENS 02, 25, 43, 44, 50, 51, 52, 57, 63, 71, 72, 73, 74, 76, 91, 97, 102, 108, 110, 111, 118, 169, 183, 185, 194, 215, 216, 231, 232, 233 e 234**; **ANR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.191.123/0001-08, arrematante dos **ITENS 40, 41, 69, 70, 75, 77, 78, 89, 112, 117, 119, 128, 132, 150, 153, 158, 159, 160, 174, 179, 180, 181, 182 e 227**; **OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.834.375/0001-61, arrematante dos **ITENS 10, 17, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 48, 53, 79, 98, 109, 124, 127, 129, 130, 134, 135, 144, 146, 152, 156, 157, 166, 167, 178, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 221, 222, 223, 224, 225, 235, 236, 237 e 238**; **RDA FOODS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.900.273/0001-50, arrematante dos **ITENS 04, 07, 08, 12, 20, 23, 24, 26, 62, 64, 80, 81, 82, 83, 126 e 154**; **3 A LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.767.572/0001-40, arrematante dos **ITENS 67, 101, 106, 125, 131 e 139**.

Itacoatiara (AM), 26 de agosto de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca

Código Identificador:631045F9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

2ª ERRATA AO EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO – GESTORES – SEMED

MOTIVO: DESCONSIDERAR O Nº 002/2026

**Venho informar a CORREÇÃO do Edital Nº 002/2026 PS-
GESTORES-SEMED.**

ITEM: EDITAL Nº 002/2026

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 002/2026

LEIA SE:

EDITAL Nº 001/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições e cláusulas do referido Edital.

Itapiranga/AM, 27 de agosto 2026.

MARTA GEOVANA CHAVES DE SALES SANTOS

Secretária Municipal de Educação

BENAEI SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:AC458421

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 036/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e REGINALDO MARCOLINO MAIORANO.

OBJETO: Chamada Pública e o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúcia da Rocha Pontes

Código Identificador:4BA202CA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 029/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e EDITO MARCOLINO.

OBJETO: Chamada Pública e o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúcia da Rocha Pontes
Código Identificador:BD5FD56A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 038/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e VANESSA FERREIRA MANOEL.

OBJETO: Chamada Pública e o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúcia da Rocha Pontes
Código Identificador:CA890D04

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 035/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e MARLENE DA SILVA RIBEIRO.

OBJETO: Chamada Pública e o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúcia da Rocha Pontes
Código Identificador:9F819083

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 028/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e DONILSON ROCHA GOMES.

OBJETO: Chamada Pública é o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 7.204,00 (Sete mil, duzentos e quatro reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúcia da Rocha Pontes
Código Identificador:D2300AD7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 032/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e JOAQUIM ELIAS BATISTA.

OBJETO: Chamada Pública e o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:1B305628

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 027/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e DHOICE BATISTA CARVALHO.

OBJETO: Chamada Pública é o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:436FEE00

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 034/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e MARILENE MARCOLINO BATISTA NADEB.

OBJETO: Chamada Pública e o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:ECA789F9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 026/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e ANA PAULA MARCOLINO BATISTA.

OBJETO: Chamada Pública é o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.710,00 (Um mil, setecentos e dez reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:65301BE3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 031/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e GILBERTO RIBEIRO DAS CHAGAS.

OBJETO: Chamada Pública e o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúdia da Rocha Pontes
Código Identificador:84E9C8F1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 037/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e SABRINA MANOEL.

OBJETO: Chamada Pública e o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúdia da Rocha Pontes
Código Identificador:CCC72F3B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 030/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e ELISBAN DA SILVA LETUANA.

OBJETO: Chamada Pública e o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúdia da Rocha Pontes
Código Identificador:EF74ED94

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 033/2026-PMJ, oriundo do Chamamento Público nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM e LENA BATISTA BRITO.

OBJETO: Chamada Pública e o credenciamento de Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), de acordo com o item adjudicado e homologado em favor do credenciado.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Japurá, 07 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lúdia da Rocha Pontes
Código Identificador:F4819749

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Permanente de Contratação, opinando pela regularidade do certame e pela consequente ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado final do certame em favor dos declarados vencedores.

I – Adjudicara Agricultora ANA PAULA MARCOLINO BATISTA, portadora do CPF nº 030.457.292-66, estabelecido na Comunidade Indígena São Joaquim, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 12 e 15, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 1.710,00 (Um mil, setecentos e dez reais);

II - Adjudicara Agricultora DHOICE BATISTA CARVALHO, portadora do CPF nº 017.601.482-96, estabelecido na Comunidade Indígena Monte Morá, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 05 e 07, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

III - Adjudicaro Agricultor DONILSON ROCHA GOMES, portador do CPF nº 026.181.472-94, estabelecido na Comunidade Indígena Mapari, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 10 e 15, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 7.204,00 (Sete mil, duzentos e quatro reais);

IV - Adjudicaro Agricultor EDITO MARCOLINO, portador do CPF nº 939.042.072-53, estabelecido na Comunidade Indígena São Joaquim, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 05 e 10, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais);

V - Adjudicaro Agricultor ELISBAN DA SILVA LETUANA, portador do CPF nº 036.891.592-10, estabelecido na Comunidade Indígena Apapores, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 10 e 15, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais);

VI - Adjudicaro Agricultor GILBERTO RIBEIRO DAS CHAGAS, portador do CPF nº 059.928.742-08, estabelecido na Comunidade Indígena Apapores, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 01 e 05, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais);

VII - Adjudicaro Agricultor JOAQUIM ELIAS BATISTA, portador do CPF nº 596.545.972-68, estabelecido na Comunidade Indígena São Joaquim, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 01 e 10, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais);

VIII - Adjudicara Agricultora LENA BATISTA BRITO, portadora do CPF nº 069.491.022-83, estabelecida na Comunidade Indígena São Joaquim, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 01 e 05, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais);

IX - Adjudicara Agricultora MARILENE MARCOLINO BATISTA NADEB, portadora do CPF nº 014.393.492-90, estabelecida na Comunidade Indígena São Joaquim, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 05 e 07, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais);

X - Adjudicara Agricultora MARLENE DA SILVA RIBEIRO, portadora do CPF nº 019.843.672-69, estabelecida na Comunidade Indígena Apapores, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 06 e 07, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

XI - Adjudicaro Agricultor REGINALDO MARCOLINO MAIORANO, portador do CPF nº 090.291.802-85, estabelecido na Comunidade Indígena São Joaquim, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 10 e 15, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

XII - Adjudicara Agricultora SABRINA MANOEL, portadora do CPF nº 026.348.592-79, estabelecida na Comunidade Indígena Monte Morá, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 06 e 08, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

XIII - Adjudicara Agricultora VANESSA FERREIRA MANOEL, portadora do CPF nº 021.235.942-88, estabelecida na Comunidade Indígena Monte Morá, s/n, CEP 69.495-000, Japurá/AM, os itens 10

e 15, do fornecedor individual do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R\$ 2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais);

XIV – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Chamamento Público por nº 002/2026, em favor das Cooperativas, Associações Representativas de Agricultores Familiares, Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a legislação vigente, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Municipais Indígenas de Japurá/AM, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

XV – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Administração;

XVI – PUBLIQUE-SE presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 06 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúcia da Rocha Pontes

Código Identificador:3B3D9460

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 144/2026-GPMJ, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 144/2026-GPMJ, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ**, Vanilso Monteiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Japurá,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU na sessão ordinária do dia 27 de agosto de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Japurá para o exercício de 2027, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;

IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;

V – as diretrizes relativas à política de pessoal;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º. Integram ainda esta Lei os Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades

no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União – 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos – 71

V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito “99”,

sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5º O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III**DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027**

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

demonstrativo de sua evolução nos últimos três exercícios;

da projeção para 2028 e 2029;

da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1.º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 7.º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8.º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2026, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.

§ 1. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2026.

§ 2. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 3. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de setembro de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive

custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previstos no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, e, quanto à saúde, no art. 198, § 2º, I e § 3º, da Constituição Federal e no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16. - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no § 1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites autorizados na Lei Orçamentária, vedada a alteração do total das programações aprovadas.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 6º da Lei n.º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade. Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2.º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Regimes Geral de Previdência Social - RGPS;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;

V – programa de duração continuada;

VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e

VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas. Os créditos adicionais especiais, destinados a dotar novas atividades, projetos e operações especiais, serão autorizados por lei específica, e os extraordinários serão abertos por decreto, exclusivamente nas hipóteses e na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

§ 2º. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.

§ 3º. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, vedada a anulação de dotações destinadas ao cumprimento dos mínimos constitucionais de educação e saúde e do FUNDEB;” e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 28 de agosto de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:

Rode Lúcia da Rocha Pontes

Código Identificador:F56D4F7D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

PP 021/2026 - “FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, que ocorrerá dia 11 de setembro de 2026, às 14h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 31 de agosto de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:7B0EE8E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051K/2026**

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/08/2026. Edição 4172. Publicado por Emanuel Francisco Batista de Sousa, Código Identificador: 246A3D09

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 – Contrato 051K/2026.

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 030101 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052.2051.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 - RP.

LEIA-SE: Dotação Orçamentária: 030101 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0052.2049.0000 – Manutenção do Programa de Media e Alta Complexidade Ambulatorial, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 – RP.

JURUÁ - AM, 17 DE AGOSTO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:4B0E208A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2026**

A **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a **suspensão do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026**, cujo objeto é a Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de insumos laboratoriais e reagentes químicos laboratoriais para abastecimento do Laboratório Central – LACEN, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município e Manacapuru/AM, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 13931/2026. A suspensão decorre do **recebimento do Ofício nº 649/2026-SEMSA**, resguardando, assim, a regularidade e a lisura do procedimento licitatório. Oportunamente, novas informações e eventuais readequações quanto à continuidade do certame serão publicadas pelos mesmos meios de divulgação utilizados inicialmente.

Manacapuru-AM, 28 de agosto de 2026

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:88C7645E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do PROCAD-SUAS para o exercício de 2026, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Manacapuru.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO: as diretrizes do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS), instituído pelas normas federais vigentes;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 27 de agosto do ano de 2026, na qual o Plano de Ação do PROCAD-SUAS 2026 foi apresentado, discutido e submetido à votação pelos conselheiros, contemplando o aporte financeiro de R\$ 157.667,11 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do PROCAD-SUAS referente ao exercício de 2026 do Município de Manacapuru, no valor total de **R\$ 157.667,11 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**, visando o aprimoramento do Cadastro Único e a qualificação do atendimento aos usuários da rede socioassistencial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 28 de agosto de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:177CAFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Sintético Físico-Financeiro referente aos recursos do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social, provenientes do exercício de 2022, executados no exercício de 2025, no município de Manacapuru – AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e o dever de fiscalização da aplicação dos recursos do Cofinanciamento Estadual pelo Conselho Municipal;

CONSIDERANDO o Relatório Sintético Físico-Financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que detalha a execução de R\$ 229.725,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais);

CONSIDERANDO a excepcionalidade da transferência dos referidos recursos, que, embora originários do exercício de 2022, foram efetivamente repassados e executados pelo município no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de agosto do de 2026, que aprovou por unanimidade/maioria a prestação de contas apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Sintético Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual, referente aos recursos do exercício de 2022, transferidos e executados pelo Município de Manacapuru no ano de 2025.

Art. 2º O montante de R\$ 229.725,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) foi devidamente alocado e executado nas seguintes frentes de atuação socioassistencial:

I – Proteção Social Básica (PSB);

II – Proteção Social de Média Complexidade (MAC);
III – Proteção Social de Alta Complexidade (MAC);
IV – Gestão do SUAS;
V – Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 28 de agosto de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A19834D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3979/2026

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e operacionalização de profissionais de saúde de nível superior, para atuação em regime de Plantão e Consultas, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Manaquiri/AM, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 010/2026, Processo Administrativo nº 3979/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e operacionalização de profissionais de saúde de nível superior, para atuação em regime de Plantão e Consultas.

O certame teve seu Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM, Ano XVII, nº 4167, em 10 de agosto de 2026, com sessão pública inicialmente designada para o dia 20 de agosto de 2026, às 08h15min, horário local.

Posteriormente, foi publicado Aviso de Alteração de Data de Licitação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM, Ano XVII, nº 4173, em 18 de agosto de 2026, mediante o qual a sessão anteriormente prevista para 20 de agosto de 2026 foi transferida para o dia 31 de agosto de 2026, às 08h15min, horário local.

No curso da análise do procedimento, o Ministério Público do Estado do Amazonas apresentou apontamentos e recomendou a adoção de providências destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual, da fase preparatória e dos instrumentos convocatórios, tendo solicitado manifestação formal do Município quanto ao acolhimento das medidas e às providências necessárias para seu saneamento.

Considerando a necessidade de assegurar que a contratação seja processada com observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, isonomia, competitividade, segurança jurídica, motivação e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, a Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em caráter preventivo e de aprimoramento do procedimento, **DECIDE PELO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026.**

A medida tem por finalidade permitir a adequação, complementação e revisão da documentação que integra a fase preparatória da contratação, bem como a reavaliação da solução de contratação e da modalidade e forma de licitação mais adequadas ao objeto, antes da eventual deflagração de novo procedimento.

Ressalta-se que o presente cancelamento não representa, por si só, reconhecimento de irregularidade insanável no procedimento anteriormente instaurado, mas constitui medida administrativa preventiva e de autotutela, destinada a permitir que a Administração

reavalie os elementos técnicos, econômicos e jurídicos da contratação e promova os ajustes necessários à adequada instrução do processo.

A Administração realizará, ainda, nova avaliação da solução de contratação e do procedimento licitatório mais adequado ao objeto, considerando suas características, a natureza dos serviços, a necessidade de assegurar competitividade, economicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as recomendações apresentadas pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

Após a conclusão dos estudos e do saneamento da fase preparatória, poderá ser instaurado novo procedimento de contratação, caso demonstrada sua necessidade e viabilidade, mediante a publicação de novo instrumento convocatório, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

Em consequência do presente cancelamento, fica cancelada a sessão pública anteriormente designada para o dia 31 de agosto de 2026, às 08h15min, horário local, referente ao Pregão Presencial nº 010/2026.

Eventuais interessados deverão considerar sem efeito a realização do certame na data anteriormente divulgada, não havendo, portanto, sessão pública a ser realizada em 31 de agosto de 2026.

As providências ora adotadas têm por objetivo preservar a segurança jurídica do procedimento, assegurar a adequada motivação dos atos administrativos e proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade à futura contratação.

Manaquiri/AM, 27 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:
 Wilson Reis Dos Santos
Código Identificador:3B510700

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 047/2026

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (Bandas Locais).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação Artistas Musicais (Banda Locais) para shows musicais no evento Cultural 4ª Cavalcada 2026, nos dias 28 e 29 de agosto de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78, no valor de **R\$ 60.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).**

AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 25 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
 Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:2C05F27A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 244/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 –
CPC/PM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 244/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a empresa: **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 07.555.491/0001-86, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, Centro, Manicoré/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manicoré (AM), na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 230.893.692-49; e de outro lado a empresa: **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.491/0001-86, estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, s/n, CEP: 69.077-000, Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA DILOMAR LIMA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1201584-9 SSP/AM e do CPF nº 572.647.832-00, residente e domiciliada em Manaus/AM, no Beco do Trabalhador, nº 23, 2º Andar, Cachoeirinha, CEP: 69.065-230; resolvem de comum acordo, diante da manifestação de interesse das partes e com amparo legal no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 244/2025, originalmente celebrado em 20 de junho de 2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

• Parágrafo Único: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de junho de 2026, estendendo-se até 15 de junho de 2027, nos termos da fundamentação constante nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 244/2025, não modificadas expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO (PNCP)

O presente Termo Aditivo será remetido ao **Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP)**, por meio do sistema eletrônico próprio, em atendimento às normas de controle externo e transparência pública. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Manicoré (AM), 29 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 07.555.491/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____ CPF: _____
 • Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
 Licitações e Contratos
Código Identificador:AB91A6E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 245/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 –
CPC/PM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 245/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a empresa: **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 22.085.155/0001-00, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, Centro, Manicoré/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manicoré (AM), na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 230.893.692-49; e de outro lado a empresa: **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.085.155/0001-00, estabelecida à Avenida Paulo VI - CEP: 69067390 - UF: AM - Município: Manaus-Telefone: (92) 99339-3287, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ERIDAN DA SILVA DAMASCENO**, RG 7325894 SSP AM, CPF 200.800.692-15, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Alameda Presidente Figueiredo, nº 262, Condomínio Ephigênio Salles - Bairro: Aleixo, CEP: 69.060-020; resolvem de comum acordo, diante da manifestação de interesse das partes e com amparo legal no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 245/2025, originalmente celebrado em 20 de junho de 2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

• Parágrafo Único: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de junho de 2026, estendendo-se até 15 de junho de 2027, nos termos da fundamentação constante nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 245/2025, não modificadas expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO (PNCP)

O presente Termo Aditivo será remetido ao **Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP)**, por meio do sistema eletrônico próprio, em atendimento às normas de controle externo e transparência pública. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Manicoré (AM), 29 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.085.155/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____ CPF: _____
• Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:18AC365A

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 386/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2025 – PMM**

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **DEUZILENE NASCIMENTO FURTADO**, inscrita no RG nº 1106868-0 SSP/AM e no CPF nº 474.997.962-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 386/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 386/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de setembro de 2026, com término em 19 de setembro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 28 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

DEUZILENE NASCIMENTO FURTADO

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:41B4675C

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
313/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
– PMM**

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF

nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrita no CNPJ nº 04.191.219/0001-76, localizada na Travessa Maria Bonfim, bairro Nossa Senhora do Rosário, neste ato denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 313/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 313/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de setembro de 2026, com término em 04 de setembro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 10 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0722D7F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
314/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
– PMM**

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora **MARIA DEUSALINA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 562.228.232-20 e RG nº 0718924-9, neste ato representada por seu procurador **HUGO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 826.592.732-00 e RG nº 1700905-7 SSP/AM, conforme Primeiro Termo Aditivo de Alteração e Adequação ao Contrato nº 314/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 314/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 314/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2026, com término em 09 de setembro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 12 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

HUGO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA

Procurador da Locadora
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:EDA4FAFF

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 367/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 –
CPC/PMM**

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 367/2023, tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETE DE AERONAVES PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS E PACIENTES**, celebrados entre a **PREFEITURA DE MANICORÉ** através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, e a Empresa: **TAXI AEREO VALE DO MADEIRA EIRELI** na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **TAXI AEREO VALE DO MADEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 22.467.056/0001-93, situada na Avenida Professor Nilton Lins, Manaus – AM, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor: **MARIO IVAM CAVALVANTE DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF 757.221.862-87 RG: 1292758-9 SSP/AM, proprietário, doravante, ajustam entre si o presente termo aditivo para: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETE DE AERONAVES PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PASSAGEIROS E PACIENTES**. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. 57, Inciso II e o § da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 367/2023. Mais 12 (Doze) meses a contar de **24 de Agosto de 2026, ficando sua vigência até 24 de Agosto de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 23 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Agosto de 2023, não modificadas por este

instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 11 de Agosto de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

TAXI AEREO VALE DO MADEIRA EIRELI

CNPJ: 22.467.056/0001-93
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:800EEDAD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 90.019/2026**

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de credenciamento via inexigibilidade de licitação, na hipótese com seleção a critério de terceiros prevista no Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços, sob demanda, para emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens fluviais e transporte de carga e encomenda para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Município de Maués/AM, 28 de agosto de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:EEE38E0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90.010/2026**

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa BIRO AMAZON PROJETOS E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 34.829.149/0001-08, estabelecida à Rua Monte Castelo, nº 486, Bairro Japiim– CEP: 69.078-510, cidade de Manaus, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 22.050,45 (vinte e dois mil, cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);

II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de operacionalização para execução dos processos e andamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 27 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:9A43C2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) RAFHAEL NASCIMENTO MENDONÇA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 50.845.963/0001-64, estabelecida à Avenida Francisco Magnani, nº 1110-C, Bairro Santa Luzia – CEP: 69.190-096, Cidade de Maués, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, e novecentos reais);

II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e realização de oficinas visando capacitar agentes culturais na elaboração de projetos referentes a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no

município de Maués no exercício 2026, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 27 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:927D4AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.010/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 072/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa BIRO AMAZON PROJETOS E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 34.829.149/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de operacionalização para execução dos processos e andamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor Global: R\$ 22.050,45 (vinte e dois mil, cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 06(seis) meses.

Unidade Orçamentária: 02.008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Projeto/Atividade: 13.392.0071.2114 - Encargos com ações do recurso Aldir Blanc,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Município de Maués/AM, 27 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

BIRO AMAZON PROJETOS E PUBLICIDADE LTDA

Contratado

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:9B483E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.011/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 073/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa RAFHAEL NASCIMENTO MENDONÇA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 50.845.963/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e realização de oficinas visando capacitar agentes culturais na elaboração de projetos referentes a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Maués no exercício 2026, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: 06(seis) meses.

Unidade Orçamentária: 02.008 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

Projeto/Atividade: 13.392.0071.2208 – Encargos com ações do recurso Aldir Blanc,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Município de Maués/AM, 27 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

RAFHAEL NASCIMENTO MENDONÇA

Contratado

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:4FFC2F5E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1051, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 24/09/2024, EDIÇÃO 3701, CÓDIGO IDENTIFICADOR 0HSGVCUPL.

ONDE SE LÊ: 2014/2019

LEIA-SE: 2006/2011

Maués/AM, 28 de Agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:7908896B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA - DECRETO Nº 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA

No **Decreto nº 009, de 28 de janeiro de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 02/02/2026, Edição 4036, Código Identificador nº 80951090, que dispõe sobre a alteração do endereço físico de funcionamento da sede administrativa do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués (PROPEQ) – Banco do Povo de Maués, no âmbito do FUNPEQ:

Onde se lê:

"CONSIDERANDO, em especial, o art. 10-A da Lei Municipal nº 137/2007, que institui o Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués (PROPEQ), denominado Banco do Povo de Maués;"

Leia-se:

"CONSIDERANDO, em especial, o art. 1º e o art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 137, de 29 de março de 2007 – este último com a redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 284, de 04 de julho de 2017 –, que instituem o Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués (PROPEQ) e o denominam Banco do Povo de Maués, vinculado à Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda – SEGER;"

Permanecem inalterados os demais termos do Decreto nº 009, de 28 de janeiro de 2026.

Maués/AM, 28 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:26FD9C59

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1688, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 30/06/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **FABIOLA BENTES DA SILVA**, Professor (a) II– Contratado (a), Matrícula nº 14447-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 15/06/2026 a 12/10/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:9FE10AC5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1689, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 26/06/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA LECILDA DA SILVA CORREA**, Professor (a) I– Contratado (a), Matrícula nº 2035-6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 19/06/2026 a 16/10/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:F44C0E40

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1690, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 02/07/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **KEZIA SÁ PESSOA SANTOS**, Agente Comunitário (a) de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 10664-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 27/06/2026 a 24/10/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 27/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:739FE50E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1695, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 03/07/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **SAMARA BRASIL ESTRAL**, Professor (a) I– Contratado (a), Matrícula nº 15650-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 30/06/2026 a 27/10/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:047E165B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1696, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 01/07/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **JOSIELE MICHILES GAMA**, Auxiliar de Serviços Municipais – Contratado (a), Matrícula nº 14019-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 22/06/2026 a 19/10/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:A7C99E67

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1869, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 16/07/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **GIOVANCA DUTRA AMADOR**, Agente de Combate às Endemias - ACE - Estável, Matrícula nº 8079-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 23/06/2026 a 20/10/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 23/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:6F25F578

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1894, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 24/07/2026;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **IZABELA CARDOSO DE VASCONCELOS**, Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3, Matrícula nº 11121-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 16/06/2026 a 12/11/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:4C94B2A3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2098, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JAIRO PEREIRA**, Vigia - Efetivo, Matrícula nº 78-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Cento e Cinquenta (150) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007**, a considerar de 01/08/2025 a 28/12/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:FD1141D4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 749/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 749/2026

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEG, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 17 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, e CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 734, de 17 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, do município de Nhamundá, Estado do Amazonas, aprovado pelo colegiado no dia 20 de agosto de 2026.

Art. 2º. Fica, o referido Regimento Interno, fazendo parte deste Decreto, como Anexo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 26 de agosto de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE
NHAMUNDÁ – COMSEG
Nhamundá – Amazonas • 2026**

TÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Nhamundá – COMSEG é órgão colegiado de participação social, de caráter consultivo, propositivo, de acompanhamento e articulação das políticas públicas municipais relacionadas à segurança pública, observadas as competências constitucionais e legais dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública.

Art. 2º. O COMSEG tem por finalidade promover a participação da sociedade, a integração institucional e a formulação de propostas destinadas à prevenção da violência e à melhoria das condições de segurança no Município de Nhamundá.

Art. 3º. Compete ao COMSEG:

I – propor ações, programas e políticas de prevenção à violência e à criminalidade;

II – promover a integração entre Poder Público, órgãos de segurança e sociedade civil;
 III – acompanhar políticas, programas e projetos municipais relacionados à segurança;
 IV – receber, analisar e encaminhar demandas comunitárias aos órgãos competentes;
 V – estimular ações de segurança comunitária e prevenção;
 VI – promover debates, reuniões, estudos e ações educativas;
 VII – incentivar projetos voltados à proteção de crianças, adolescentes, idosos, mulheres e demais grupos em situação de vulnerabilidade;
 VIII – acompanhar as necessidades de segurança das comunidades urbanas e rurais;
 IX – formular recomendações aos órgãos públicos competentes;
 X – apoiar campanhas educativas e preventivas;
 XI – estimular a participação comunitária;
 XII – elaborar propostas, estudos e relatórios;
 XIII – exercer outras competências estabelecidas pela legislação municipal.

TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O COMSEG será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a legislação municipal e os respectivos atos oficiais de indicação, nomeação e posse.

Art. 5º. São representações do Poder Público:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 II – Secretaria Municipal de Finanças;
 III – Secretaria Municipal de Educação;
 IV – Secretaria Municipal de Saúde;
 V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 VI – Secretaria Municipal de Defesa Civil;
 VII – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nhamundá;
 VIII – Polícia Civil do Estado do Amazonas;
 IX – Polícia Militar do Estado do Amazonas;
 X – Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. São representações da Sociedade Civil:

I – Associações de Segurança Privada;
 II – Associações de Bairros; III – Agricultores;
 IV – Produtores Rurais;
 V – Professores da Rede Municipal; VI – Colônia de Pescadores; VII – Comerciantes.

Art. 7º. Cada representação contará com um membro titular e um suplente. § 1º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos. § 2º Quando estiver substituindo o titular, terá direito a voz e voto. § 3º Cada representação terá direito a apenas um voto.

Art. 8º O mandato dos conselheiros observará o período estabelecido na legislação municipal.

TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º. O COMSEG terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
 II – Presidência;
 III – Vice-Presidência;
 IV – 1ª Secretária;
 V – 2ª Secretária;
 VI – Comissões Permanentes;
 VII – Comissões Temporárias.

TÍTULO IV – DO PLENÁRIO

Art. 10. O Plenário é a instância máxima de discussão e deliberação do COMSEG.

Art. 11. Compete ao Plenário:

I – discutir e deliberar sobre matérias de competência do Conselho;
 II – aprovar o calendário anual;
 III – eleger a Mesa Diretora;

IV – criar e extinguir Comissões, observada a legislação;
 V – apreciar relatórios e propostas;
 VI – aprovar resoluções e recomendações;
 VII – aprovar e alterar o Regimento Interno;
 VIII – deliberar sobre assuntos apresentados pelos conselheiros;
 IX – acompanhar o cumprimento de suas deliberações.

TÍTULO V – DA MESA DIRETORA

Art. 12. A Mesa Diretora será composta por:

I – Presidente;
 II – Vice-Presidente;
 III – 1º Secretário;
 IV – 2º Secretário.

Art. 13. Os integrantes da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 14. Compete ao Presidente representar o COMSEG; convocar e presidir reuniões; organizar a pauta; conduzir discussões e votações; proclamar resultados; encaminhar deliberações; assinar documentos oficiais; acompanhar decisões e representar o Conselho perante autoridades e instituições.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 16. Compete ao 1º Secretário secretariar reuniões, elaborar atas, organizar registros e documentos, auxiliar nas convocações, manter arquivo e registrar deliberações.

Art. 17. Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos.

TÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 18. O COMSEG realizará reuniões ordinárias conforme calendário anual aprovado pelo Plenário.

Art. 19. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que houver matéria relevante ou urgente.

Art. 20. As reuniões serão convocadas pelo Presidente, devendo a convocação indicar, sempre que possível, data, horário, local e pauta.

Art. 21. As reuniões serão conduzidas, preferencialmente, na seguinte ordem: verificação de presença e quórum; abertura; leitura e aprovação da ata anterior; expedientes; pauta; discussão; votação; comunicações; encaminhamentos e encerramento.

TÍTULO VII – DO QUÓRUM

Art. 22. Em primeira convocação, as reuniões do Plenário serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto.

§ 1º. Considerando a atual composição de 17 (dezessete) representações, o quórum de maioria absoluta corresponde a 9 (nove) representações presentes.

§ 2º. O suplente que estiver substituindo regularmente o titular será considerado para fins de quórum.

Art. 23. Não havendo quórum em primeira convocação, poderá ocorrer segunda convocação na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo ato convocatório.

Art. 24. As matérias serão aprovadas, em regra, por maioria simples dos votos dos membros presentes com direito a voto, salvo quando a legislação ou este Regimento exigir quórum específico.

Art. 25. Em caso de empate, observar-se-á o procedimento previsto na legislação municipal e, quando juridicamente cabível, o Presidente exercerá voto de qualidade.

TÍTULO VIII – DAS VOTAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 26. As votações serão, em regra, abertas.

Art. 27. O Plenário poderá determinar votação nominal quando a natureza da matéria justificar.

Art. 28. O resultado de toda votação deverá constar da respectiva ata.

Art. 29. As decisões do Conselho poderão ser formalizadas por Resolução, Recomendação, Moção, Parecer, Ofício, Relatório ou outros instrumentos compatíveis com suas atribuições.

TÍTULO IX – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 30. São direitos dos conselheiros: participar das reuniões; manifestar-se; apresentar propostas; votar quando habilitado; integrar Comissões; solicitar informações e apresentar requerimentos e recomendações.

Art. 31. São deveres dos conselheiros: comparecer às reuniões; cumprir a legislação e este Regimento; atuar em defesa do interesse público; respeitar as deliberações; desempenhar atividades para as quais forem designados; manter conduta compatível; comunicar conflitos de interesse; preservar informações submetidas a sigilo legal e zelar pela imagem institucional.

TÍTULO X – DAS COMISSÕES

Art. 32. O COMSEG poderá constituir Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 33. Poderão funcionar como Comissões Permanentes:

- I – Comissão de Prevenção e Segurança Comunitária;
- II – Comissão de Políticas Públicas de Segurança;
- III – Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Proteção Social;
- IV – Comissão de Planejamento, Projetos e Captação de Recursos;
- V – Comissão de Integração Comunitária e Institucional.

Art. 34. A composição, coordenação e prazo de funcionamento das Comissões serão definidos pelo Plenário.

Art. 35. As Comissões apresentarão estudos, pareceres, relatórios ou propostas ao Plenário e não substituirão sua competência deliberativa.

TÍTULO XI – DAS FALTAS, SUBSTITUIÇÕES E VACÂNCIA

Art. 36. O conselheiro que não puder comparecer deverá, sempre que possível, comunicar previamente sua ausência.

Art. 37. O titular ausente poderá ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 38. A vacância poderá ocorrer por renúncia, falecimento, perda da condição que fundamentou a representação, substituição formal pelo órgão ou entidade ou outras hipóteses legais.

Art. 39. Ocorrendo vacância, o órgão ou entidade responsável deverá indicar novo representante.

TÍTULO XII – DAS ATAS E DO ARQUIVO

Art. 40. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 41. As atas deverão conter data, horário e local; relação dos presentes; verificação do quórum; matérias discutidas; propostas; resultados das votações; deliberações, encaminhamentos e demais ocorrências relevantes.

Art. 42. As atas serão submetidas à apreciação do Plenário e, depois de aprovadas, assinadas na forma definida pelo Conselho.

Art. 43. O COMSEG manterá arquivo organizado de seus documentos institucionais.

TÍTULO XIII – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

Art. 44. O COMSEG deverá incentivar a participação da comunidade em suas atividades.

Art. 45. Poderão ser convidados, sem direito a voto, autoridades, representantes de órgãos públicos, representantes comunitários, especialistas, entidades e cidadãos cuja participação contribua para a matéria discutida.

Art. 46. O Conselho promoverá a transparência de seus atos, observadas as disposições legais sobre proteção de dados, sigilo e acesso à informação.

TÍTULO XIV – DA ÉTICA E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 47. Os membros deverão exercer suas funções com ética, responsabilidade, urbanidade, imparcialidade e compromisso com o interesse público.

Art. 48. O conselheiro que possuir interesse pessoal direto em determinada matéria deverá comunicar a situação ao Plenário e observar as regras legais de impedimento.

TÍTULO XV – DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES

Art. 49. O COMSEG poderá elaborar Plano Anual de Trabalho contendo prioridades, calendário, ações preventivas, projetos, campanhas, atividades comunitárias, estudos, propostas e metas.

Art. 50. O Conselho poderá promover reuniões, seminários, audiências, campanhas, palestras e outras atividades relacionadas às suas atribuições.

TÍTULO XVI – DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 51. A proposta de alteração deste Regimento poderá ser apresentada por qualquer membro com direito a voto.

Art. 52. A proposta será submetida à apreciação do Plenário, observando-se o quórum exigido pela legislação municipal ou por este Regimento.

TÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53. A participação no COMSEG observará a natureza e as condições estabelecidas na legislação municipal, não gerando remuneração quando a lei assim dispuser.

Art. 54. O COMSEG não substituirá nem exercerá competências exclusivas das Polícias Civil e Militar, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de qualquer outro órgão público.

Art. 55. As propostas que dependam de competência de outro órgão serão formalmente encaminhadas à autoridade competente.

Art. 56. Os casos omissos serão apreciados pelo Plenário, observadas a legislação municipal e as demais normas aplicáveis.

Art. 57. Este Regimento deverá ser interpretado em conformidade com a lei municipal que instituiu o COMSEG.

Art. 58. O presente Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pelo Plenário e cumprimento das formalidades administrativas e legais aplicáveis.

TERMO DE APROVAÇÃO

O presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública de Nhamundá – COMSEG foi discutido e aprovado pelo Plenário em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2026, conforme Ata nº 002/2026.

Nhamundá – Amazonas, 20 de agosto de 2026.

FELIPPE DE LUCENA VERAS

Presidente do COMSEG

DORIVA RODRIGUES DE SOUZA

Vice-presidente do COMSEG

MARLON DA SILVA ARAUJO

1º Secretário do COMSEG

CARLOS DUANISON DE AZEVEDO MIRANDA

2º Secretário do COMSEG

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:B7786655

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL
NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;

CONSIDERANDO a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;

CONSIDERANDO a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;

RESOLVE:**Art. 1º – Da Instituição da Política**

Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Novo Aripuanã – Amazonas.

Art. 2º – Dos Objetivos

A Política tem como objetivos:

Garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;

Promover ações educativas sobre saúde menstrual;

Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;

Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;

Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;

Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;

Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 3º – Do Público-Alvo

São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º – Das Ações

Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:

Distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas escolas;

Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;

Capacitação periódica de professores e equipes escolares;

Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindo condições de segurança nos banheiros, como privacidade;

Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;

Integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;

Promoção de campanhas de conscientização.

Art. 5º – Das Competências

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Coordenar e monitorar a execução da Política;

Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;

Garantir recursos necessários à execução das ações;

Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;

Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

Art. 6º – Das Parcerias

A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.

Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação

A Política será monitorada por meio de indicadores como:

Número de estudantes beneficiadas;

Redução da evasão escolar;

Participação em atividades educativas;

Condições de infraestrutura das escolas;

Número de escolas com implementação ativa da Política;

Regularidade da distribuição de absorventes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 28 de agosto de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:F46206B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023 e Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Chamamento Público para Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, abrangendo a realização de consultas médicas especializadas, procedimentos cirúrgicos eletivos e exames endoscópicos do aparelho digestivo para atender as demandas assistenciais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Parintins/AM. Início da inscrição ordinária no dia 15/09/2026, das 08h00min às 12h00min na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Heberth de Azevedo, 985- Santa Clara - Parintins - Amazonas - CEP 69151-160. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: <https://transparencia.parintins.am.gov.br>.

Parintins/AM, 27 de agosto de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:0B99CB8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRAO DE TERMO ADITIVO**

1º Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato Nº 15/2022-PMP - Tomada de Preços Nº 7/2022-PMP. Contratada: SPACE Serviços De Alvenaria E Locações EIRELI CNPJ Nº 20.647.768/0001-69. Objeto da licitação: Construção de uma escola com 02 (duas) salas de aula, localizadas na Comunidade do Quebrinha, na Gleba De Vila Amazônia, no município De Parintins-AM. Objeto do aditamento: o REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Termo de Contrato nº 015/2022, no valor de R\$98.682,45. Valor do contrato original: R\$ 379.713,82. Valor do contrato com reequilíbrio: R\$ 478.396,27. Unidade: 021501 Secretaria Municipal de Educação; Programa: 12 361 0061 1022 0000 Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais - Zona Rural; Natureza: 4.4.90.51-Obras e Instalações; 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente). Fundamentação legal: art. 65, Inciso II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parintins (AM), 20/8/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG/

Prefeito

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:15FE6D2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026**

Dispensa de Licitação nº 27/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de curso preparatório para pré vestibular, ENEM e exames similares, destinado ao público atendido pela secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH. Contratada: APROVA PARINTINS VESTIBULARES LTDA inscrita no CNPJ Nº 36.614.267/0001-16. Valor do contrato: R\$ 60.000,00. Prazo do contrato: 2 meses. U.O.: 03.01.01-FMAS; Programa: 08.122.0034.2068.0000 – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família/Cadastro Único (IGDBF); Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – PJ; Fonte STN: 1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente) R\$30.000,00; Fonte 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) R\$ 30.000,00.

Parintins-AM, 27 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:677ED9AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
27/2026**

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026, com fulcro no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação direta em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA PRÉ VESTIBULAR, ENEM E EXAMES SIMILARES, DESTINADO AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH, em favor da proposta com o “menor preço” da empresa APROVA PARINTINS VESTIBULARES LTDA CNPJ Nº 36.614.267/0001-16, no valor global de R\$60.000,00.

Parintins-AM, 27 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:0A619670**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 331/2026-GSEMSA**

Dispõe sobre a reintegração de servidor público municipal ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, nos autos do Processo nº 0000660-43.2026.5.11.0101, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM, que determinou a imediata reintegração do servidor **MÁRIO CAVALCANTE ALMEIDA** ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais é dever indeclinável da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a incidência de multa diária e prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, por força da decisão do Processo nº 0000660-43.2026.5.11.0101, da 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM, a servidora **MÁRIO CAVALCANTE ALMEIDA**, CPF nº 613.623.362-20, ao cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado no **CENTRO DE SAÚDE DO MOCAMBO DO ARARI**, nas mesmas condições funcionais e contratuais anteriores.

Art. 2º O servidor reintegrado fará jus ao recebimento do salário desde a data da ciência da decisão liminar pelo Município de Parintins até a efetiva reintegração, devendo o setor de Recursos Humanos proceder aos devidos cálculos e pagamentos.

Art. 3º A Coordenadoria de Finanças deve adotar todas as providências necessárias à provisão de recursos “dotação e fontes” para assegurar as despesas decorrentes do cumprimento da decisão judicial.

Art. 4º O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º A coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências para a efetiva lotação e retorno do servidor reintegrado ao posto de trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

P.R.C.

Parintins/AM, 28 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário de Saúde e Bem Estar

Portaria nº108/2025/PGMP

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:B6E75265

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMPF

ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

CONTRATADA: SOUZA E SILVA BUSINESS LTDA – CNPJ Nº 29.652.881/0001-07

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL: R\$ 89.462,44 (OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 02.02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESCA – SEMADA; PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0011.2043.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESCA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 29.817,40); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (R\$ 8.519,95); FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 02.02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0011.2047.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 42.584,28); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; (R\$ 8.540,81); FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Carolina Sousa Paiva da Silva

Código Identificador:50FEF565

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMPF

ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADA: SOUZA E SILVA BUSINESS LTDA – CNPJ Nº 29.652.881/0001-07

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, DESTINADOS A VEÍCULOS

LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL: R\$ 307.790,42 (TREZENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO - SEMOPI; PROJETO ATIVIDADE: 04.121.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 59.635,30); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (R\$ 17.106,38); FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC; PROJETO ATIVIDADE: 08.244. 0034.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 70.844,86); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (R\$ 22.991,88); FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 02.02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS; PROJETO ATIVIDADE: 15.541.0111.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 46.032,52); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (R\$ 5.562,39); FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 3.808,70); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (R\$ 463,08); FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 02.02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 61.671,85); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; (R\$ 19.673,46); FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Carolina Sousa Paiva da Silva

Código Identificador:5E2D8790

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMPF

ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADA: L. A. DA SILVA E SILVA LTDA – CNPJ Nº 41.556.482/000148

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL: R\$ 169.700,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0011.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 128.502,80); **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; (R\$ 41.197,43) **FONTE DE RECURSO:** 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Carolina Sousa Paiva da Silva

Código Identificador:ED84CB14

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PMPF

ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADA: SOUZA E SILVA BUSINESS LTDA – CNPJ Nº 29.652.881/0001-07

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL: R\$ 134.490,74 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244. 0034.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 52.251,53); **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (R\$ 16.953,33); **FONTE DE RECURSO:** 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 02.02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0011.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 50.474,03); **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; (R\$ 14.811,85); **FONTE DE RECURSO:** 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Carolina Sousa Paiva da Silva

Código Identificador:697A97A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 3793 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EM RAZÃO DOS IMPACTOS DECORRENTES DA SECA E ESTIAGEM ASSOCIADAS AOS EFEITOS CLIMÁTICOS DO FENÔMENO DE ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ESTADO DO AMAZONAS, Sr. **ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA**, brasileiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pelas demais normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 041/2026/GCVS, referente a Vistoria em sistemas de abastecimento coletivos e individuais – avaliação dos impactos relacionados de seca e estiagem na zona rural do município conjunta com a Defesa Civil Municipal, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, SAAE, relatando a grave situação que o município se encontra em virtude do fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO o Memorando nº 143/2026-GCVS, de 27 de agosto de 2026, por meio do qual a Coordenação de Vigilância em Saúde solicita a decretação de situação de emergência em saúde pública em razão dos impactos da seca e da estiagem;

CONSIDERANDO que a estiagem relacionada a escassez hídrica afeta no momento 35 (trinta e cinco) comunidades rurais, no território do município de Presidente Figueiredo, sendo elas: Rumo Certo/Água Azul, Novo Rumo, Rumo Certo, Canoas, Rio Pardo – Ramal Rio Pardo – Igarapé, Jardim Floresta, Urubui II, Micad I, Micad II, São Fco/Canastra, São Sebastião, Boa Esperança, Céu e Mar, São José do Uatumã, Rio Uatumã Adjacências do Ramal da Morena, São Jorge do Uatumã, PDS Morena, Cachoeira da Morena, maruaga, Marcos Freire, Nova União, São Francisco de Assis, Cristo Rei, Cristã/Novo Horizonte, São Miguel, Fé em Deus.

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Figueiredo possui extenso território, comunidades rurais, ribeirinhas e localidades de difícil acesso, cujas populações apresentam maior vulnerabilidade quanto ao acesso regular aos serviços de saúde, medicamentos, insumos e demais ações de assistência à saúde;

CONSIDERANDO o histórico municipal de eventos severos de seca e estiagem, com impactos relevantes sobre as condições sanitárias da população, especialmente nas comunidades dependentes dos rios para transporte, abastecimento de água e acesso aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento de Agravos durante o período de seca e estiagem, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, por meio da Coordenadoria da Vigilância em Saúde - CVS, do VIGIDESASTRES e da Vigilância Epidemiológica, referente ao período de abril a julho de 2026;

CONSIDERANDO que o referido relatório técnico apontou as doenças diarreicas agudas como principal agravo de relevância sanitária, em razão do volume de registros e do aumento observado, demandando atenção prioritária quanto à segurança hídrica, à qualidade da água destinada ao consumo humano e à prevenção de doenças de veiculação hídrica;

CONSIDERANDO o aumento de outros agravos relacionados direta ou indiretamente ao período de seca e estiagem, incluindo atendimentos antirrábicos, acidentes de transporte terrestre, acidentes graves de trabalho, dengue, doenças respiratórias e agravos decorrentes da exposição à fumaça de queimadas e à baixa umidade do ar;

CONSIDERANDO que a estiagem pode modificar a dinâmica dos criadouros do mosquito transmissor da dengue, especialmente em razão da necessidade de armazenamento de água em recipientes, circunstância que pode favorecer a proliferação do vetor quando ausentes condições adequadas de vedação e manejo;

CONSIDERANDO que, das 31 (trinta e uma) localidades sinalizadas para monitoramento da qualidade da água, apenas 4 (quatro) haviam sido atendidas, correspondendo a 12,9% (doze vírgula nove por cento), permanecendo 27 (vinte e sete) localidades, equivalentes a 87,1% (oitenta e sete vírgula um por cento), ainda sem atendimento;

CONSIDERANDO que a execução das análises dos parâmetros básicos de qualidade da água encontra-se comprometida em razão da desativação do laboratório municipal, circunstância que limita o monitoramento regular da água destinada ao consumo humano;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das ações de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, VIGIAGUA, VIGIDESASTRES, VIGIAR, vigilância de zoonoses e controle de endemias diante do agravamento das condições ambientais e sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a ampliação dos serviços públicos de saúde, especialmente nas localidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso, durante o período de seca e estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais, preventivas e emergenciais para reduzir os impactos da seca e estiagem sobre a saúde da população municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, no que couber;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Presidente Figueiredo/AM afetadas pela seca, estiagem e escassez hídrica, identificadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos técnicos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022..

Parágrafo único. O cenário de desastre que fundamenta as medidas previstas neste Decreto fica classificado e codificado como SECA E ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS e de seus órgãos, unidades e setores vinculados, para atuação integrada nas ações de monitoramento, prevenção, preparação, resposta e assistência à população afetada pelos impactos sanitários decorrentes da seca e estiagem.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMS deverá adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias para:

I - intensificar o monitoramento epidemiológico dos agravos relacionados à seca e estiagem;

II - intensificar a vigilância e o acompanhamento das doenças diarreicas agudas e demais doenças relacionadas à qualidade da água e à redução da disponibilidade hídrica;

III - ampliar as ações de vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano, especialmente nas comunidades rurais, ribeirinhas e localidades de difícil acesso;

IV - adotar medidas para ampliar o monitoramento das localidades com redução ou comprometimento da disponibilidade de água potável;

V - intensificar as ações de Vigilância em Saúde Ambiental, VIGIAGUA, VIGIDESASTRES e VIGIAR;

VI - reforçar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância de zoonoses e controle de endemias;

VII - intensificar as ações de prevenção e controle da dengue e de outras arboviroses, especialmente mediante orientação da população quanto ao armazenamento seguro e adequado de água;

VIII - intensificar o monitoramento e a assistência aos casos de doenças respiratórias e demais agravos relacionados à baixa umidade do ar, fumaça e queimadas;

IX - ampliar as ações de educação em saúde destinadas à prevenção de doenças de veiculação hídrica, arboviroses, doenças respiratórias e demais agravos relacionados ao período de seca e estiagem;

X - assegurar o acesso das equipes de saúde às comunidades rurais, ribeirinhas e localidades de difícil acesso;

XI - garantir, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, o transporte de pacientes, profissionais de saúde, medicamentos, insumos, equipamentos e demais materiais necessários à manutenção dos serviços de saúde;

XII - adotar medidas destinadas a assegurar a continuidade dos serviços de saúde, especialmente nas unidades localizadas em áreas diretamente afetadas pela seca e estiagem;

XIII - realizar o levantamento contínuo dos danos e impactos à saúde da população decorrentes da seca e estiagem;

XIV - promover campanhas educativas sobre o uso seguro e adequado da água, prevenção de doenças e cuidados relacionados à exposição à fumaça, calor e baixa umidade do ar;

XV - adotar outras medidas técnicas e administrativas necessárias ao enfrentamento dos impactos da seca e estiagem sobre a saúde pública municipal.

Art. 4º Fica autorizada a adoção, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, das medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º Com fundamento nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes públicos responsáveis pelas ações de saúde e resposta à situação emergencial autorizados, dentro de suas competências legais e em caso de risco iminente, a adotar as medidas necessárias à proteção da saúde e da integridade da população, observadas as garantias constitucionais e legais aplicáveis.

I - ingressar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação; e

II - usar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado, na forma da lei, o agente público ou a autoridade administrativa que se omitir no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção, à segurança e ao socorro da população.

Art. 6º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da observância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as contratações diretas, quando caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação em razão de situação emergencial, para aquisição de bens e contratação de serviços indispensáveis ao atendimento da emergência em saúde pública, observados os requisitos legais e técnicos aplicáveis.

§ 1º As contratações realizadas com fundamento neste artigo deverão limitar-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial e aos objetos diretamente relacionados à sua prevenção e enfrentamento.

§ 2º Deverão ser observados, em cada contratação, os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à caracterização da situação emergencial, a demonstração de urgência e do risco de prejuízo ou comprometimento dos serviços públicos, justificativa da contratação, estimativa da despesa e a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, razão da escolha do contratado, disponibilidade orçamentária, a demonstração da relação direta entre o objeto contratado e o enfrentamento dos efeitos da seca e estiagem, e demais documentos exigidos pela legislação.

§ 3º As contratações emergenciais deverão observar o prazo máximo previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedadas a prorrogação e a recontração de empresa ou profissional com fundamento na mesma situação emergencial, quando assim determinado pela legislação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMS deverá manter registros e relatórios das ações realizadas, das localidades atendidas, dos agravos monitorados, dos insumos e medicamentos empregados e das despesas efetuadas em razão da situação emergencial.

Art. 8º Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio à Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, quando formalmente solicitado, para viabilizar as ações necessárias ao

enfrentamento dos impactos da seca e estiagem sobre a saúde da população.

Art. 9. A situação de emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada mediante novo ato, caso persistam as condições que motivaram sua decretação e desde que amparada por avaliação técnica atualizada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EBF25FB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 019/2026

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026**, do dia 28/08/2026 deste Diário Oficial, Código Identificador 6A0EEFE2, por incorreção de digitação:

ONDE SE LÊ:

“ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal”

LEIA-SE:

“MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTENELE
Prefeita Municipal”

Rio Preto da Eva/AM, 28 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTENELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:54BF1AB2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2026 – RETIFICADO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Joaquim M dos Santos Neto, inscrita no CNPJ nº 41.034.092/0001-08.
OBJETO: Modernização do Estádio de Futebol no Município de Rio Preto da Eva/Am

ADITIVO: Prorroga o prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29/08/2026 ao dia 27/10/2026, ficando inalteradas as demais cláusulas.

ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

LEGALIDADE: Modalidade Concorrência Pública Nº 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTENELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C0240210

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 088/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2025;

Partes: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e a empresa Amarildo dos S. Figueiredo LTDA, CNPJ nº 32.770.774/0001-98;

Objeto: Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;

Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;

Assinatura: 28/08/2026;

Legalidade: Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTENELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:EF5807A9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 089/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2025;

Partes: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e a empresa Amazonas Agenciamento de Serviços e Negócios LTDA, CNPJ nº 19.290.396/0001-87;

Objeto: Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;

Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;

Assinatura: 28/08/2026;

Legalidade: Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTENELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5C89C1E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2025;

Partes: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e Biofloramazon Assessoria e Projetos Ambientais - LTDA, CNPJ nº 12.507.121/0001-03;

Objeto: Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;

Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;

Assinatura: 28/08/2026;

Legalidade: Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTENELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:967B7458

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 091/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2025;

Partes: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e C. Nicolas Pontes Viana Comércio, CNPJ nº 42.181.737/0001-06;

Objeto: Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;

Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;

Assinatura: 28/08/2026;

Legalidade: Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:1E3F4C30

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 092/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e Cristiane S. Castro, CNPJ nº 14.343.939/0001-63;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:40CB952C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 093/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e D N dos Santos - LTDA, CNPJ nº 20.335.437/0001-93;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:ADC3BAC9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 096/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e empresa Itapuã Soluções em Transportes LTDA, CNPJ nº 13.399.226/0001-59;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:4750EE18

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 097/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e empresa J A F Figueira, CNPJ nº 12.687.084/0001-62;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:0DD5AD34

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 098/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e empresa J F Silva Serviços, CNPJ nº 32.751.111/0001-26;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:F04C4761

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 100/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e empresa M. M. da S. e Silva LTDA, CNPJ nº 45.352.925/0001-30;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:F41A163E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 101/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e empresa R. R. da Silva Oliveira Transporte, CNPJ nº 38.063.637/0001-08;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:D504B78B**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2025****Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e empresa V. P. Da S Comércio, CNPJ nº 57.415.985/0001-33;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:F624A288**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2025****Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e empresa Walter Cesar Ribeiro, CPF/CNPJ nº 11.434.809/0001-48;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:67A78AC9**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2025****Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e empresa D S de Arruda, CNPJ nº 40.941.042/0001-41;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:3EBC208D**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 095/2025****Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e empresa Fernanda da Silva Silva, CNPJ nº 53.583.231/0001-31;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:8657B666**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 099/2025****Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2025;**Partes:** Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15 e empresa J L Mecânica LTDA -EPP, CNPJ nº 27.995.586/0001-28;**Objeto:** Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial;**Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas;**Assinatura:** 28/08/2026;**Legalidade:** Modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025;**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:9ABF7AB5**ESTADO DO AMAZONAS****MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 100, DE 29 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre afastamento temporário por motivo de saúde e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a necessidade de afastamento por motivo de saúde, conforme atestado médico apresentado,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedido afastamento ao Prefeito Municipal pelo período de 11 (onze) dias, a contar de 29 de agosto a 08 de setembro de 2026.**Art. 2º** Durante o período de afastamento, a Vice-Prefeita Municipal ficará responsável pela condução do Poder Executivo, assumindo interinamente todas as atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo de Prefeito.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, 28 de agosto de 2026.**ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**

Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:74F0CFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **RITA DE PAULA SABINO** contratada da Prefeitura na função de Auxiliar de serviços gerais, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/07/2026 a 23/11/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1862312C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 027, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE
SOBRE O RETORNO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO
CONSELHEIRO TUTELAR DELANO VASCONCELOS DA
COSTA

DECRETO Nº 027, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o retorno ao exercício da função do Conselheiro Tutelar Delano Vasconcelos da Costa, em razão da conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, e sobre o encerramento da substituição temporária exercida por Conselheiro Tutelar suplente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes para o processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal vigente que disciplina a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar e o regime aplicável aos seus membros;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023-CMDCA/SGC-AM, que regulamentou o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024–2028;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 25 de junho de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração de fatos relacionados à conduta do Conselheiro Tutelar **DELANO VASCONCELOS DA COSTA**;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, mediante apresentação do Relatório Final, e o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o Decreto de 27 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 28 de agosto de 2026, Edição nº 4181, Código Identificador A8E8F624, que aplicou ao Conselheiro Tutelar **DELANO VASCONCELOS DA COSTA** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**;

CONSIDERANDO o encerramento do procedimento disciplinar e a inexistência de impedimento para o retorno do Conselheiro Tutelar titular ao exercício de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno ao pleno exercício da função de Conselheiro Tutelar do Sr. **DELANO VASCONCELOS DA COSTA**, em razão da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Resolução nº 006, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º. Fica encerrado, a partir de 28 de agosto de 2026, o período de afastamento/suspensão anteriormente estabelecido em relação ao Conselheiro Tutelar **DELANO VASCONCELOS DA COSTA**, passando o referido Conselheiro a exercer regularmente suas atribuições junto ao Conselho Tutelar de São Gabriel da Cachoeira – AM.

Parágrafo único. O retorno previsto no caput deste artigo deverá ser formalizado nos registros administrativos e funcionais pertinentes, inclusive quanto à frequência, escala de plantões e demais controles institucionais.

Art. 3º. Em decorrência do retorno do Conselheiro Tutelar titular, fica encerrada, a partir da data de seu efetivo retorno, a substituição temporária exercida pelo Conselheiro Tutelar suplente **CLEIDSON ESCOBAR ALMEIDA**, que vinha desempenhando as atribuições em caráter substitutivo durante o período de afastamento do titular.

Art. 4º. A partir da data estabelecida no artigo anterior, o Conselheiro Tutelar suplente mencionado no art. 3º deste Decreto cessará o exercício das atribuições em caráter substitutivo, retornando à sua condição originária de suplente do Conselho Tutelar, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 5º. Os atos e providências regularmente praticados pelo Conselheiro Tutelar suplente durante o período em que exerceu a substituição permanecem válidos, ressalvadas as hipóteses de revisão ou providência administrativa eventualmente determinadas pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º. O retorno ao exercício da função previsto neste Decreto não afasta os efeitos da penalidade disciplinar.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:975D0F74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107 DE 28 DE AGOSTO DE 2026. INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM, NO CONTEXTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 107 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM, NO CONTEXTO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO a participação do Município de São Sebastião do Uatumã-AM, nas ações relacionadas ao **Selo UNICEF**, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Sebastião do Uatumã-AM, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:

I – Promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

II – Fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;

III – Estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.

Art. 3º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º - A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:

I – Objetivos estratégicos;

II – Eixos de atuação das políticas públicas;

III – Indicadores de monitoramento;

IV – Metas a serem alcançadas;

V – Mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º - Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º - A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 7º - A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I – Plano Plurianual – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º - A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente** integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 28 de Agosto de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador:6F80D567

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

– EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVES/AM.

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis

Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 31 de agosto de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS

Cotista

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:7E416CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE (INCLUINDO TERMÔMETROS, APARELHOS DE PRESSÃO,**

OXÍMETROS, DOPPLERS, BALANÇAS, ESTESIÔMETROS, ENTRE OUTROS CORRELATOS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ESTRUTURAÇÃO, REAPARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM. A data e o horário da sessão de abertura constarão no Edital, garantindo-se a observância do prazo mínimo de publicidade exigido pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Local da abertura: Portal de Compras Públicas www.licitanet.com.br. Informações: O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 28 de agosto de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA

Equipe de Apoio

Comissão de Contratação

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:19E8782E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2026-PMS**

O MUNICÍPIO DE SILVES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Homologação da Dispensa de Licitação nº 031/2026-PMS, referente ao Processo Administrativo nº 020501.2026.07.031-20/PMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4176, de 21 de agosto de 2026, para corrigir o valor total da contratação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“3. VALOR TOTAL: R\$ 95.279,80 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).”

LEIA-SE:

“3. VALOR TOTAL: R\$ 94.870,43 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos).”

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes do aviso original.

Silves/AM, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:B100F5EF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
— REGISTRO DE PREÇOS**

**ATO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
— REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tefé/AM, por meio da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 15/2026 (Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais, compreendendo areia, brita, seixo rolado e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé/AM), cuja sessão pública estava designada para 03/09/2026, às 10h00min (horário de Brasília), através da plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>,

com fundamento no art. 71, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista fato superveniente devidamente comprovado nos autos (Processo Administrativo nº 083/2026), conforme Despacho de Revogação que instrui o processo. Dispensada a manifestação prévia de interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por inexistir, até a presente data, licitantes com propostas apresentadas ou credenciamento efetivado. A presente revogação produz efeitos imediatos e definitivos a partir desta publicação.

Tefé/AM, 28/08/2026

BERLAN TANANTA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:C4BE785E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
101/2022.**

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

ESPÉCIE E DATA: 16º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 101/2022, celebrado em 19/09/2022.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Construção da Ponte de Concreto na Rua Santa Rita – Bairro Jerusalém no Município de Tefé/AM**.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias corridos a contar de 29/08/2026 a 27/11/2026.

Tefé, 28 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:648DA008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
101/2022.**

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

ESPÉCIE E DATA: 16º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 101/2022, celebrado em 19/09/2022.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a **MACEDO E REBOLÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 101/2022 - **Construção da Ponte de Concreto da Rua Catalão com Tancredo Neves – Bairro Nova Esperança no Município de Tefé**.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias corridos a contar de 29/08/2026 a 27/11/2026.

Tefé, 28 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:D4CF2407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 06/2026.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 06/2026.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 06/2026, celebrado em 12/01/2026.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa PRIME CONSTRUCAO LTDA, inscrita regularmente sob o nº CNPJ: 20.719.824/0001-23 a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA DE TÚLIO AZEVEDO, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 06/2026.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 29/08/2026 a 25/02/2027.

Tefé, 28 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:7818DF17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 252/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 252/2025.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 252/2025, celebrado em 26/08/2025.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa MACEDO E REBOLÇAS LTDA - ME inscrita regularmente sob o nº CNPJ: 04.780.509/0001-55 a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO II, no Bairro Colônia Ventura, no Município de Tefé/AM, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 252/2025.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 28/08/2026 a 24/02/2027.

Tefé, 28 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:BBC08907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 253/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 253/2025.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 253/2025, celebrado em 26/08/2025.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa MACEDO E REBOLÇAS LTDA - ME inscrita regularmente sob o nº CNPJ: 04.780.509/0001-55 a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE

URGÊNCIA – SAMU 192 – CRU – PORTE 1, NO 9MUNICÍPIO DE TEFÉ, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 253/2025.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 28/08/2026 a 24/02/2027.

Tefé, 28 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:7E11CF57

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
ERRATA AO EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº011/2024**

**ERRATA AO EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº011/2024**

O Exelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir material no **EXTRATO AO 7º Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2024**, publicado no dia 17/08/2026, Edição 4172, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

onde se lê:

“Aos 06 (seis) dias de agosto de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal (...)”

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

OBEJETO: PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, mediante solicitação através de processo administrativo nº 2.642/2023, assinam o **7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2024** — PMU, referente a Tomada de Preço nº 003/2023 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

“Aos 05 (cinco) dias de agosto de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal (...)”

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

OBEJETO: PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, mediante solicitação através de processo administrativo nº 2.642/2023, assinam o **7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2024** — PMU, referente a Tomada de Preço nº 003/2023 — CPL/PMU, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

Urucará/AM, 05 de agosto de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará
Contratante

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:56F6E8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO 7º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2024.

ERRATA DO 7º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2024.

O Exelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são cofereidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material no 7º **Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2024**, publicado no dia 17/08/2026, Edição 4172, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

onde se lê:

“Aos 06 (seis) dias de agosto de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal (...)”

Leia-se:

“Aos 05 (cinco) dias de agosto de 2026, nesta cidade de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal (...)”

Permanecem inalteradas as demais informações e disposições constantes no referido Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 05 de agosto de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 05 de agosto de 2026, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:625BA4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PARECER TÉCNICO Nº 001/2026.

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026.

Considerando, que faz-se necessário a revogação do Parecer Técnico nº 001/2026, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/08/2026. Edição 4180, por erro material na matéria publicada.
Conselho Municipal de Educação de Urucará

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Assunto: Análise da Minuta de Decreto que *Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação e da Educação Digital e Midiática no âmbito da Rede Municipal de Ensino*, em conformidade com a BNCC Computação.

Relator(a): Helder Alves Lima
Sessão Realizada em: 25/08/2026
Sessão Realizada em: 25/08/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de parecer acerca da Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação da *Educação em Computação* no âmbito da

Rede Municipal de Ensino, submetida a este Conselho para homologação nos termos da legislação educacional vigente.

A Minuta contempla a implementação da Educação em Computação na rede municipal, com base no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação e adotado pelo Município como referência curricular, abrangendo:

a – A Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (quando ofertado pelo Município);

b – A organização pedagógica com base nos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

c – A oferta como componente curricular específico nas escolas de tempo integral;

d – A adoção de abordagem transversal nas escolas de tempo regular (parcial);

e – Diretrizes de formação docente, infraestrutura tecnológica, avaliação e monitoramento;

f – A instituição de Grupo de Trabalho (GT) para Implementação da Educação em Computação

g – Regulamentação do uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

h – Proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026).

A proposta fundamenta-se nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, na Resolução CNE/CEB nº 1/2022 (Normas sobre Computação na Educação Básica), na Resolução CNE/CEB nº 2/2025 (Diretrizes Operacionais sobre dispositivos digitais e educação digital e midiática), na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED) e no Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação Jurídica

A análise da matéria deve observar o arcabouço normativo educacional vigente, em especial:

a – A Constituição Federal de 1988, notadamente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e o dever do Estado com a educação;

b – A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial o art. 11, inc. III (competência dos Municípios para baixar normas complementares para seus sistemas de ensino), e o art. 26 (observância da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada);

c – O Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo MEC em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

d – A Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;

e – A Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

f – O Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, adotado pelo Município como base curricular, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares.

Do ponto de vista jurídico, a Minuta de Decreto não afronta o ordenamento vigente. Ao contrário, encontra respaldo na autonomia dos sistemas de ensino (art. 11 da LDB) para baixar normas complementares e organizar a implementação do currículo em suas redes, respeitada a BNCC.

Cumprido destacar que o Município **não possui currículo próprio**, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação. Nessa condição, a competência do Município concentra-se em **regulamentar e assegurar a efetiva implementação** dessas diretrizes curriculares nas unidades escolares de sua rede, mediante ações de natureza pedagógica, operacional e

administrativa. A Minuta de Decreto está corretamente orientada nesse sentido.

A abrangência do Decreto, que contempla desde a Educação Infantil até a EJA (quando ofertado pelo município), demonstra compromisso com a universalidade da política e a equidade no acesso à educação em computação. A diferenciação entre componente curricular específico no tempo integral e abordagem transversal no ensino regular configura exercício legítimo da autonomia pedagógica e administrativa do sistema municipal na organização da implementação.

2. Fundamentação Pedagógica

Sob o enfoque pedagógico, a Minuta apresenta coerência com as demandas contemporâneas da educação básica, merecendo destaque os seguintes aspectos:

a) Desenvolvimento de competências do século XXI

A inserção da Computação promove pensamento lógico e estruturado, resolução de problemas complexos, autonomia intelectual, cultura digital crítica e cidadania digital, competências essenciais para a formação integral dos estudantes.

b) Alinhamento aos eixos estruturantes

A organização em três eixos, Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, está plenamente alinhada às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e ao Complemento à BNCC, já incorporados ao Referencial Curricular do Estado do Amazonas, favorecendo a progressão de aprendizagens de forma articulada e integrada.

c) Progressão adequada por etapa de ensino

A Minuta demonstra adequação pedagógica ao distinguir diretrizes específicas para cada etapa: priorização de computação desplugada e atividades lúdicas na Educação Infantil (sem uso de telas como regra geral); uso equilibrado e restrito de dispositivos nos Anos Iniciais, com foco na alfabetização e letramento; e oferta preferencialmente como componente curricular específico nos Anos Finais, com programação, lógica booleana e cidadania digital.

d) Diferenciação por modelo de oferta

A proposta diferencia adequadamente: tempo integral, com maior disponibilidade de carga horária para componente específico com aprofundamento; e tempo regular, com abordagem transversal que evita sobrecarga e favorece integração interdisciplinar. Tal estratégia evita fragmentação e respeita a estrutura do Referencial Curricular adotado.

e) Integração e interdisciplinaridade

A transversalidade no ensino regular possibilita articulação com Matemática (lógica, algoritmos), Ciências (modelagem, dados) e Linguagens (letramento digital e midiático), promovendo abordagem interdisciplinar consistente e alinhada à BNCC e ao Referencial Curricular do Estado.

f) Proteção digital e uso consciente de tecnologias

A Minuta incorpora adequadamente as disposições da Lei nº 15.100/2025 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025 ao regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais e prever a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, em consonância com o ECA Digital.

3. Análise Crítica e Pontos de Atenção

Apesar da consistência e robustez da Minuta, identificam-se aspectos que demandam atenção na regulamentação complementar da implementação:

I – Definição de carga horária: Embora a Minuta delegue à Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária mínima (art. 10), recomenda-se que, ao regulamentar, se explicitem parâmetros mínimos por etapa de ensino no tempo integral, assegurando uniformidade na rede.

II – Formação docente: O Plano de Formação Continuada previsto no art. 17, a ser elaborado em 90 dias, é fundamental. Recomenda-se que contemple definição clara de perfis docentes (especialista vs. professor generalista capacitado) e metas quantitativas de capacitação.

III – Infraestrutura tecnológica: O Plano de Infraestrutura Tecnológica (art. 23, §1º) deve incluir diagnóstico detalhado da situação atual, metas realistas e cronograma articulado com os programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

IV – Avaliação e monitoramento: A avaliação diagnóstica anual (art. 22) é meritariamente prevista. Sugere-se detalhar os indicadores

de aprendizagem específicos e os instrumentos de acompanhamento em ato normativo complementar.

V – Orientações pedagógicas para implementação: Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação elabore guias metodológicos e orientações pedagógicas de implementação, com detalhamento das habilidades por ano/série já previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator manifesta-se:

FAVORÁVEL à homologação da Minuta de Decreto, por sua:

- Conformidade jurídica com o arcabouço normativo federal vigente;
- Pertinência pedagógica e adequação às especificidades de cada etapa de ensino;
- Alinhamento às diretrizes nacionais, em especial à Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e à Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- Coerência com o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município, com foco adequado na implementação;
- Abrangência adequada (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

COM RECOMENDAÇÕES, no sentido de que a Secretaria Municipal de Educação:

1. Institua política estruturada de formação docente com metas quantitativas e definição clara de perfis;
2. Garanta condições mínimas de infraestrutura tecnológica, priorizando a adesão a programas federais e estaduais;
3. Elabore guias metodológicos e orientações pedagógicas de implementação, com detalhamento das habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente;
4. implante sistema ou método de monitoramento e avaliação com indicadores específicos e instrumentos definidos.

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Urucará, em sessão realizada em 25/08/2026:

☐ Homologa integralmente a Minuta de Decreto

☐ Homologa com recomendações

A Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular referente à Computação (BNCC Computação) na Rede Municipal de Ensino.

V – CONCLUSÃO

A proposta representa avanço estratégico na política educacional municipal, ao disciplinar a implementação da Computação como dimensão estruturante da formação básica, com base no Referencial Curricular do Estado do Amazonas já alinhado à BNCC Computação. A implementação atende às determinações da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, contribuindo para a equidade, inovação pedagógica, proteção digital e preparação dos estudantes para os desafios contemporâneos.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Urucará, 25 de Agosto de 2026.

HELDER ALVES LIMA

Relator (a)

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:276C5327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026**

**RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026
APROVADA EM 25/08/2026**

Homologa a Minuta de Decreto nº 536/2026 que dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Urucará e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), em particular o art. 11, inc. III, que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para seus sistemas de ensino, e o art. 26, que determina a observância da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da BNCC, em especial o art. 22, que prevê a complementação da Computação na BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, com implementação obrigatória a partir de 2026;

CONSIDERANDO que o Município não possui currículo próprio, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua efetiva implementação nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026 deste Conselho, que analisou a Minuta de Decreto e manifestou-se favoravelmente à sua homologação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica homologada a Minuta de Decreto de que trata sobre a Implementação da Educação em Computação na rede de ensino do Município de Urucará, com as recomendações constantes do Parecer Técnico aprovado.

Art. 3º A Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino será orientada pelos eixos estruturantes previstos no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Parágrafo único. Os eixos de que trata o caput devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, conforme já estruturados no Referencial Curricular do Estado, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 4º O Município, por não possuir currículo próprio, adota integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas como base para a Educação em Computação, cabendo-lhe disciplinar a **implementação** das competências e habilidades ali previstas, por meio de ações pedagógicas, operacionais e administrativas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

Seção I

Das Diretrizes por Etapa de Ensino

Art. 5º A implementação da Educação em Computação deverá observar as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil: priorização de atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, vedado o uso de telas como regra geral, conforme as Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: desenvolvimento do pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados e resolução de problemas lógicos, com uso equilibrado e restrito de dispositivos digitais e abordagem preferencialmente transversal;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais: oferta preferencialmente como componente curricular específico, incluindo programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital e literacia midiática;

IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA: adequação ao perfil dos estudantes, priorizando inclusão digital, letramento tecnológico e cidadania digital.

Seção II

Do Tempo Integral

Art. 6º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada à matriz escolar.

Art. 7º O componente curricular de Computação no tempo integral deverá:

I – possuir objetivos de aprendizagem conforme previstos no Referencial Curricular do Estado, por etapa de ensino;

II – apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;

III – ser ofertado de forma contínua e sistemática;

IV – integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 8º A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observando a matriz curricular vigente, a ampliação da jornada escolar e a viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção III

Do Ensino Regular

Art. 9º Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares.

Art. 10 A abordagem transversal deverá:

I – ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;

II – promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;

III – utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;

IV – articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – regulamentar a implementação do Decreto homologado por esta Resolução;

II – elaborar orientações pedagógicas e guias metodológicos para a implementação, detalhando as habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares;

III – garantir condições materiais e tecnológicas para execução da política;

IV – promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

V – instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação;

VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Art. 12 Compete às unidades escolares:

I – adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às disposições do Decreto homologado, incorporando a Educação em Computação conforme o Referencial Curricular adotado;

II – inserir a Educação em Computação no planejamento pedagógico;

III – desenvolver práticas interdisciplinares;

IV – registrar e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;

V – participar das ações formativas promovidas pela Secretaria.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas de formação continuada, contemplando:

I – fundamentos da Computação na Educação, alinhados aos eixos estruturantes da BNCC Computação conforme incorporados ao Referencial Curricular adotado;

II – pensamento computacional aplicado e metodologias ativas, incluindo computação desplugada, programação e robótica educacional;

III – literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;

IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

V – uso pedagógico de tecnologias digitais e Inteligência Artificial.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 14 A implementação da Educação em Computação será objeto de avaliação contínua, mediante:

I – indicadores de aprendizagem;

II – registros pedagógicos;

III – avaliações diagnósticas e formativas;

IV – relatórios periódicos das unidades escolares.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, ao menos anualmente, relatório com os resultados da avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido no Decreto homologado por esta Resolução.

Art. 17 As orientações pedagógicas de implementação e os planos de formação docente deverão ser submetidos a este Conselho para validação, nos prazos previstos no Decreto.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos normativos ou de implementação das diretrizes curriculares do Referencial adotado.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a **Resolução CME Nº 001/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/08/2026. Edição 4180.**

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Urucará, 25 de Agosto de 2026.

EDSON PEDRO DE LIMA SEIXAS

Presidente do CME

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:1E1F6399

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 230/2026/ADM/CMCP

Dispensa de Licitação nº 34/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Objeto: Aquisição de peles, baquetas, macanetas e esteiras para instrumentos de percussão, destinados à manutenção dos instrumentos musicais da fanfarra vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa CASA DOS MÚSICOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.162.876/0001-10.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de peles, baquetas, macanetas e esteiras destinados à

manutenção dos instrumentos de percussão da fanfarra vinculada à Secretaria Municipal de Educação, essencial à participação da fanfarra na Marcha Cívica do Município e às atividades educacionais, culturais e cívicas desenvolvidas pela SEMED;

Considerando que a manutenção dos instrumentos musicais é indispensável à continuidade das atividades educacionais, culturais e cívicas desenvolvidas pela rede municipal de ensino, bem como à preservação do patrimônio público;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R\$ 12.431,46 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, e no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ofício de solicitação e justificativa, proposta comercial e pesquisa de preços, além dos demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, e no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa CASA DOS MÚSICOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, pelo valor de R\$ 12.431,46 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme o Ofício nº 276/2026/SEMED.

Urucurituba, 28 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, e do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal 286/2025, referente ao Processo nº 3.940/2026/GPMU, no valor de R\$ 12.431,46 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)

Urucurituba, 28 de agosto de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:099D56FA

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 227/2026/ADM/CMCP

Inexigibilidade nº 42/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva de equipamento de Raio-X, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa AMPLONED LTDA, inscrita no CNPJ: 05.254.444/0001-77.

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para instalação e manutenção preventiva de equipamento de Raio-X, equipamento essencial ao regular funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal;

Considerando que a manutenção do referido equipamento é indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando paralisação de atendimentos e prejuízo à população;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), enquadra-se no limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que a empresa AMPLAMED LTDA é representante técnica e comercial exclusiva para a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e assistência técnica do equipamento de Raio-X objeto deste processo, conforme atestado de capacidade técnica juntado aos autos, restando caracterizada a inviabilidade de competição de que trata o art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com Memorando de solicitação e justificativa, proposta comercial, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso I, e no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa AMPLAMED LTDA, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme o Memorando nº 218/2026/GMSM.

Urucurituba, 28 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, e do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal 286/2025, referente ao Processo nº 227/2026/ADM/CMCP, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Urucurituba, 28 de agosto de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:4C96ECF9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e a empresa AMPLAMED LTDA, CNPJ: 05.254.444/0001-77.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção preventiva de equipamento de Raio-X do Hospital Municipal de Urucurituba/AM, conforme consta no processo nº 227/2026/ADM/CMCP e Inexigibilidade 42/2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de contratação direta, inexigível e dispensada de procedimento licitatório com fundamento no Art. 74, inciso I, e no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 286/2025, em razão da exclusividade do fornecedor, do valor e da necessidade da Administração.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 doze mil reais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá conforme autorização da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no memorando de solicitação.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante o pronto pagamento, após a execução do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 286/2025.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária:** 0401 - Fundo Municipal de Saúde; **Projeto Atividade:** 2.060 - Encargos com o Programa de Saúde - Média e Alta Complexidade - MAC; **Natureza da despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 600 - Transf. de Rec. do SUS.

Urucurituba-AM, 28 de agosto de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:B5974C93

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED e a empresa CASA DOS MÚSICOS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 06.162.876/0001-10.

3. OBJETO: Aquisição de peles, baquetas, macanetas e esteiras para instrumentos de percussão, destinados à manutenção dos instrumentos musicais da fanfarra vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Urucurituba/AM, conforme consta no processo nº 3.940/2026/GPMU e Dispensa de Licitação 34/2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatório com fundamento no Art. 75, inciso II, e no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 286/2025, em razão do valor e da necessidade da Administração.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 12.431,46 doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos materiais ocorrerá de forma imediata, mediante o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante o pronto pagamento, após a execução do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 286/2025.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária:** 0501 - Fundo Municipal de Educação; **Projeto Atividade:** 2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; **Natureza da despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos:** 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Urucurituba-AM, 28 de agosto de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:22874F8B

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DO 1º SEMESTRE DE 2026 DAPREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ — AMAZONAS

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º SEMESTRE DE 2026 DAPREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ — AMAZONAS

Às **11:00 (onze horas)** do dia **27 (vinte e sete)** de **agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, no Plenário da Câmara Municipal de Juruá, foi realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das **METAS FISCAIS do 1º SEMESTRE DE 2026**, em atendimento ao dispositivo do artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e Constituição Federal, presentes na audiência os Vereadores: **Eldo Pereira da Silva, Aquiles Caetano da Silva, Abel Ferreira Soares e Elino Ferreira da Silva**. Representando a Prefeitura Municipal esteve presente o Controlador Geral do Município de Juruá, Sr. **Jorge Lucas Lima dos Santos**.

Iniciando o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Eldo Pereira da Silva deu como aberta a Sessão agradecendo a presença de todos os presentes e informando do objetivo da presente reunião. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o Sr. Jorge Lucas - Controlador da Prefeitura Municipal, que passou a conduzir os trabalhos da “**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MESTAS FISCAIS**” da Prefeitura Municipal de Juruá no seu 1º Semestre de 2026, destacando inicialmente que a atual Administração busca justamente a promoção cada vez maior da transparência e da publicidade das suas ações, em consequente cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, explicitada no seu artigo 9º, Parágrafo 4º, igualmente em consonância com o artigo 5º, Inciso II da Resolução nº 24 de 11 de Setembro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado. O Controlador Municipal passou a apresentar os seguintes dados do **1º SEMETRE DO EXERCÍCIO DE 2026**. O controlador passou a apresentar os seguintes dados apurados do período de **JANEIRO a JUNHO**:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 64.574.927,28
1.1 - Receita Tributária	R\$ 973.808,95
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 171.080,87
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 1.033.120,15
1.4 - Receita de Serviços	R\$ -
1.5 - Transferências Correntes	R\$ 62.377.635,34
1.6 - Outras Receitas Correntes	R\$ 19.281,97
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.593.917,40
2.1 - Transferências de Capital	R\$ 5.593.917,40
3 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)	R\$ 4.686.731,93
3.1 - Transferências Correntes (-)	R\$ 4.686.731,93
4 - TOTAL (1 + 2 - 3)	R\$ 65.482.112,75

Com base na Lei Complementar nº 101/2000 que estabelece normas de Finanças Públicas voltada para a responsabilidade na gestão fiscal, a Receita Corrente Líquida ajustada, base para o cálculo de limite de pessoal cuja apuração cabe ao Poder Executivo, atingiu o montante de **R\$ 100.205.688,27 (cem milhões duzentos e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)**. Ao fim do **1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026** o limite de **PESSOAL** alcançou o valor de **R\$ 50.701.990,50 (cinquenta milhões setecentos e um mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, atingindo um percentual de **50,60%** da Receita Corrente Líquida Ajustada.

O controlador informou o fechamento dos limites constitucionais obrigatórios da seguinte forma:

A composição dos gastos na **SAÚDE** atingiu **R\$ 4.650.100,02 (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil cem reais e dois centavos)**, o que representa o índice de **19,06%** da arrecadação de impostos previstos no artigo 156, 158 e 159, Inciso 1, Alínea “b” e Parágrafo 3º da Constituição Federal,

As despesas com **EDUCAÇÃO** atingiram o valor de **R\$ 5.852.791,40 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, o que representou o índice de **23,99%** das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Finalizando a dita Audiência, o Sr. Jorge Lucas e demais representantes da Prefeitura Municipal de Juruá ficaram à disposição dos Senhores Vereadores e dos demais presentes para dirimir quaisquer dúvidas a respeito de tudo aquilo que foi explanado. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Jorge Lucas deu por encerrada a sua apresentação, devolvendo a condução dos trabalhos ao Presidente da Casa, Vereador Eldo Pereira da Silva, que por sua vez agradeceu mais uma vez a presença de todos e deu por finalizada a presente reunião.

JURUÁ/AM, 27 DE AGOSTO DE 2026.

ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

JORGE LUCAS LIMA DOS SANTOS
Controlador Interno

LISTA DE PRESENÇA

01. _____
02. _____
03. _____
04. _____
05. _____
06. _____
07. _____
08. _____
09. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____

19. _____
 20. _____

Publicado por:
 Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:248358D8

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA SEMAD Nº 35, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

**PORTARIA SEMAD Nº 35
 DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

“Institui as Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial no âmbito da Prefeitura Municipal de Autazes, define diretrizes técnicas para o levantamento físico de bens móveis e imóveis, estabelece prazos e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as normas contábeis aplicadas ao setor público (NBC TSP) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) relativas à obrigatoriedade da realização do inventário anual de bens para fins de encerramento do exercício e consolidação do Balanço Patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os trabalhos para garantir a exatidão, celeridade e o mapeamento fiel das condições dos bens em posse de cada unidade administrativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial, que serão designadas no âmbito de cada Secretaria Municipal, Órgão Equivalente ou Setor Administrativo Isolado, com o objetivo de realizar o levantamento físico, quantitativo e qualitativo de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município sob sua guarda.

Art. 2º Cada Comissão Setorial será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, lotados na respectiva pasta, formalizados por ato do Secretário ou titular da pasta no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. É vedada a participação, como membros votantes da comissão, do responsável direto pelo Almoxarifado ou pelo Setor de Patrimônio Central da respectiva pasta, visando garantir o princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO II – DO PRAZO

Art. 3º As Comissões Setoriais terão o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua designação formal, para a conclusão de todas as etapas de levantamento, preenchimento dos formulários, contido no Anexo I, III, IV, V e VI, e entrega do Relatório Final de Inventário, Anexo II, ao Setor de Patrimônio Central e à Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III – INSTRUÇÕES DETALHADAS PARA AS COMISSÕES

Art. 4º No cumprimento de suas atribuições, as Comissões Setoriais deverão observar rigorosamente o seguinte fluxo de trabalho de campo:

I- Vistoria "Sala a Sala": A equipe deverá percorrer fisicamente todas as dependências, salas, depósitos e áreas externas do setor, listando todo e qualquer item classificado como bem permanente (móvel ou imóvel).

II- Conferência da Plaqueta de Tombamento: Identificar visualmente o número de patrimônio (número de tombo/etiqueta) acompanhado do registro fotográfico.

III- Caso a etiqueta esteja ilegível ou ausente, a Comissão deverá registrar o item como "Bem Sem Identificação (BSI – Anexo III)", descrevendo-o minuciosamente para posterior regularização do Patrimônio Central.

IV- Avaliação do Estado de Conservação: Cada bem deverá ser obrigatoriamente classificado sob um dos seguintes critérios, acompanhado do registro fotográfico:

a) **Bom:** Em perfeito estado de funcionamento e conservação estética.

b) **Ocioso:** Em perfeito estado de funcionamento, mas sem uso ou utilidade atual no setor.

c) **Recuperável:** Apresenta defeito ou avaria, mas o custo de seu reparo não ultrapassa 50% do valor de um bem novo equivalente.

d) **Antieconômico:** Sua manutenção é economicamente inviável ou seu rendimento é precário devido à obsolescência tecnológica.

e) **Irrecuperável (Sucata):** Bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido a sinistro, obsolescência total ou destruição.

V- Identificação do Detentor da Guarda: Registrar o nome e CPF do servidor que utiliza diretamente o bem ou da chefia da respectiva sala/unidade administrativamente responsável pelo espaço.

Parágrafo único. Nenhum bem permanente localizado pelas comissões poderá ser integrado ao relatório final sem que o respectivo **Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR) Anexo VI**, correspondente tenha sido devidamente assinado pelo servidor detentor em campo, sob pena de nulidade do levantamento daquela respectiva sala e responsabilização da comissão por omissão de controle.

CAPÍTULO IV – DO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

Art. 5º O levantamento físico deverá ser transcrito obrigatoriamente nas planilhas padronizadas fornecidas pela Coordenação de Patrimônio Central, devendo conter, sem omissões, os seguintes campos (Anexo I):

I- Item: Sequência numérica dos bens localizados.

II- Número de Tombamento: Código numérico da etiqueta patrimonial.

III- Descrição Detalhada: Informar o nome do bem, marca, modelo, número de série (obrigatório para eletrônicos e computadores), cor e demais características que o individualizem.

IV- Localização Exata: Secretaria, Departamento, Prédio e número/nome da Sala.

V- Estado de Conservação: Preencher exclusivamente com os termos citados no Art. 4º desta portaria.

VI- Situação Física: Indicar se o bem está "Em uso", "Em manutenção" ou "Desativado".

VII- Observações: Espaço reservado para indicar divergências, como marcas diferentes das registradas anteriormente, suspeita de extravio ou necessidade de descarte imediato por risco à saúde/segurança.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 6º Ao término dos trabalhos, a Comissão Setorial emitirá o Relatório Final de Inventário Patrimonial, Anexo II, que deverá ser encadernado ou consolidado em formato digital (PDF único), devendo conter formalmente:

I- Ofício de Encaminhamento: Assinado por todos os membros da comissão setorial e chancelado pelo Secretário da pasta.

II- Introdução e Metodologia: Breve relato contendo o período em que as vistorias de campo foram feitas e as dificuldades encontradas.

III- Formulários de Levantamento Físico: As planilhas preenchidas na íntegra de forma digitalizada, vedado preenchimento manual rasurado.

IV- Resumo Estatístico: Quadro consolidado informando o total de bens encontrados, quantidade de bens em bom estado, ociosos ou inservíveis.

V- Lista de Sobras de Inventário: Relação dos bens encontrados fisicamente no setor que *não constavam* na listagem prévia fornecida pelo Patrimônio Central.

VI- Lista de Faltas de Inventário (Anexo V): Relação dos bens que constavam nos relatórios do sistema, mas *não foram localizados* fisicamente nas dependências examinadas.

VII- Conclusão e Recomendações: Sugestões da comissão para melhoria da guarda dos bens, pedidos de instauração de sindicância para apurar os bens faltantes e indicação de lotes para futuro leilão de descarte (bens inservíveis Anexo IV).

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A omissão, o retardamento injustificado dos prazos ou o preenchimento doloso com dados falsos sujeitará os membros da respectiva comissão às penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis, bem como comunicação direta ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM).

Parágrafo único. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação técnica e os conflitos de competência surgidos durante a execução dos trabalhos das comissões setoriais serão resolvidos, de forma soberana e definitiva, pela Comissão Geral da Prefeitura de Autazes, instituída pela PORTARIA SEMAD Nº 7, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 27 de agosto de 2026.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

ANEXO I

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – ANO 2026

				Data do Levantamento de Campo: __/__/__				FL Nº Página/Qtd.	
Secretaria/Orgão						Membros da Comissão Setorial:			
Departamento/Setor						1.			
Endereço						2.			
Responsável Administrativo pelo Setor (Nome/CPF):						3.			
Item	Nº de Tombamento (Patrimônio)	Descrição Detalhada do Bem (Nome, Marca, Modelo, Nº de Série, Cor)	Localização (Sala/Sala Aula/Gabinete)	Exata de	Estado de Conservação (Escolha apenas uma opção)	Situação Física (Escolha apenas uma opção)	CPF do Responsável Bem	Usuário/ pelo	Observações Divergências
					(x) Bom () Ocioso () Recuperável () Antieconômico () Irrecuperável	(x) Em Uso () Manutenção () Desativado			

ANEXO I-A

IMAGENS DAS PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – ANO 2026

Secretaria/Órgão		Data de Fechamento da lista: __/__/__		Anexo I-A FL Nº
Departamento/Setor				
Item	Imagem Nº de Tombamento (Patrimônio)	Imagem do Patrimônio		
1	Imagem 10x7cm	Imagem 10x7cm		
2				
3				

"Declaramos, sob as penas da lei e para fins de instrução processual junto ao controle interno e ao Tribunal de Contas, que realizamos a conferência física in loco de todos os itens acima relacionados e que as informações de quantidade, descrição e estado de conservação refletem fielmente a realidade deste setor na data de hoje."

Autazes-AM, ____ de ____ de 2026.

Membro 1 da Comissão (Nome e Assinatura)

Membro 2 da Comissão (Nome e Assinatura)

Membro 3 da Comissão (Nome e Assinatura)

Ciente do Titular da Pasta (Secretário/Diretor)

ANEXO II

RELATÓRIO FINAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL SETORIAL Nº [Nº/ANO]

Secretaria/Órgão de Origem: [Nome da Secretaria]

Comissão Designada via Portaria nº: [Número da Portaria]

Período de Realização dos Trabalhos: [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA]

Destinatário: Setor de Patrimônio Central e Controladoria Geral do Município

1. INTRODUÇÃO

2. METODOLOGIA APLICADA

3. QUADRO CONSOLIDADO (RESULTADOS ESTATÍSTICOS)

Situação Encontrada nos Bens	Quantidade de Itens	Percentual (%)
Bens Localizados com Tombamento Regular	[Qtd]	[XX]%
Bens Sem Identificação / Sem Plaqueta (BSI)	[Qtd]	[XX]%
Total de Bens Mapeados Fisicamente	[Soma]	100%

Quanto ao Estado de Conservação dos Bens Localizados:

Bens em Bom Estado:	[Qtd]
Bens Ociosos (Sem uso, mas funcionando):	[Qtd]
Bens Recuperáveis (Necessitam conserto):	[Qtd]
Bens Antieconômicos (Manutenção inviável)	[Qtd]
Bens Irrecuperáveis (Sucata/Inservíveis):	[Qtd]

4. ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS (SOBRAS E FALTAS)**4.1. Sobras de Inventário (Bens encontrados sem registro ou sem plaqueta)****4.2. Faltas de Inventário (Bens registrados no sistema, mas NÃO localizados)****5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES**

- **Instauração de Sindicância**
- **Abertura de Lote para Leilão/Descarte**
- **Emissão de Novos TGRs:**
- **Treinamento:**

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL

Presidente da Comissão CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Membro Relator CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Membro CPF: XXX.XXX.XXX-XX

DESPACHO DO TITULAR DA PASTA (SECRETÁRIO MUNICIPAL):

() Tomo ciência integral deste Relatório Final de Inventário e determino o seu encaminhamento imediato ao Setor de Patrimônio Central e à Controladoria Geral do Município para as providências legais de estilo e conciliação contábil.

AUTAZES - AM, /2026.

Secretário(a) Municipal de [Nome da Secretaria]

Relação de Anexos Obrigatórios que devem acompanhar o texto:**Anexo I:** Planilha Eletrônica de Levantamento Físico Sala a Sala.**Anexo III:** Listagem Exclusiva de Bens Sem Identificação (BSIs) encontrados.**Anexo IV:** Listagem Exclusiva de Faltas de Inventário (Bens sumidos ou não localizados).**Anexo V:** Listagem Exclusiva de Bens Inservíveis (Prontos para descarte/leilão).**Anexo VI:** Termo de Guarda e Responsabilidade TGR.**ANEXO III****RELAÇÃO DE BENS SEM IDENTIFICAÇÃO (BSI) LOCALIZADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAD****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – ANO 2026**

Secretaria/Órgão		Data de Fechamento da lista: __/__/__		Anexo I-A FL N° (página)	
Departamento/Setor					
Cód. Provisório	Descrição Detalhada do Bem (Indicar: Nome, Marca, Modelo, Cor e N° de Série se houver)	Localização Exata (Prédio, Bloco e Sala)	Estado de Conservação	CPF / Matrícula do Usuário Atual	Providência Sugerida pela Comissão

Certificamos que a relação acima identifica a totalidade dos bens permanentes encontrados nas dependências deste órgão que se encontravam desprovidos de tombamento visível, sendo gerados os respectivos códigos provisórios de identificação física para fins de posterior regularização e vistoria do Setor de Patrimônio Central."

Autazes - AM, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão Setorial

(Assinatura e Carimbo)

Membro Relator da Comissão

(Assinatura)

ANEXO IV**LISTAGEM EXCLUSIVA DE BENS INSERVÍVEIS****MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAD****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – ANO 2026**

Secretaria/Órgão					Data de Fechamento da lista: __/__/__		Anexo I-A FL N° página	
Departamento/Setor								
Item	N° de Tombamento	Descrição Detalhada do Bem (Indicar marca, modelo e número de série se houver)	Localização Atual (Onde o bem está depositado)		Classificação (Antieconômico ou Irrecuperável)	Técnica	Motivo Detalhado da Inservibilidade (Justificativa da Comissão)	Destinação Sugerida (Leilão, Doação ou Descarte)

"Certificamos que todos os bens permanentes relacionados neste anexo foram submetidos à avaliação visual desta Comissão Setorial, além do registro fotográfico, conforme Anexo I-A. Declarados, ainda que os bens estão inservíveis para as atividades regulares deste órgão. Encaminha-se a presente lista para homologação do Patrimônio Central e abertura do respectivo processo administrativo de desfazimento e baixa contábil."

Autazes - AM, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão Setorial
(Assinatura e Carimbo)

Membro Relator da Comissão
(Assinatura)

ANEXO V
RELAÇÃO DE FALTAS DE INVENTÁRIO (BENS NÃO LOCALIZADOS)
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAD
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – ANO 2026

Secretaria/Órgão		Data de Fechamento da lista: ____/____/____			Anexo I-A FL Nº página
Departamento/Setor					
Item	Nº de Tombamento (Sistema)	Descrição do Bem Conforme o Cadastro Central	Último Local de Registro Conhecido	Último Responsável pelo TGR (Nome/CPF)	Providência Sugerida pela Comissão Setorial

Certificamos que realizamos buscas exaustivas em todas as dependências físicas, depósitos e anexos pertencentes a esta pasta, restando confirmada a ausência física dos bens acima listados em relação à carga patrimonial teórica constante no sistema. Diante disso, encaminha-se o presente anexo para que o Patrimônio Central e a Controladoria adotem as medidas administrativas cabíveis."

AUTAZES - AM, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Comissão Setorial
(Assinatura e Carimbo)

Membro Relator da Comissão
(Assinatura)

ANEXO VI
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE (TGR - INVENTÁRIO)
TERMO DE ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL E RESPONSABILIDADE Nº [Nº_DO_TERMOS]/2026
(Vinculado aos trabalhos da Portaria de Inventário nº)

1. DADOS DO NOVO DETENTOR / RESPONSÁVEL ATUALIZADO

Nome Completo: ____

Matrícula: ____ CPF: ____

Cargo/Função: ____ Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

Secretaria Municipal: _____

Departamento/Setor: ____ Sala/Gabinete: ____

2. RELAÇÃO DE BENS CONFERIDOS E ATRIBUÍDOS "IN LOCO" PELA COMISSÃO

(Nota: Esta tabela deve ser preenchida pela comissão com os dados exatos coletados na sala durante a vistoria)

Item	Nº de Tombamento (Etiqueta)	Descrição Detalhada do Bem (Nome, Marca, Modelo e Nº de Série)	Estado de Conservação	Situação do Registro
01			() Bom () Ocioso () Recuperável () Antieconômico () Irrecuperável	() Regular () Sem Plaqueta (BSI)
02			() Bom () Ocioso () Recuperável () Antieconômico () Irrecuperável	() Regular () Sem Plaqueta (BSI)
03			() Bom () Ocioso () Recuperável () Antieconômico () Irrecuperável	() Regular () Sem Plaqueta (BSI)

3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA DO SERVIDOR

Ao assinar este instrumento, eu, detentor(a) acima qualificado(a), DECLARO para os devidos fins de direito, controle interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), que:

1. Conferência Física: Reconheço a existência física e assumo a guarda, o zelo e a responsabilidade direta pelos bens permanentes listados no Bloco 2, os quais se encontram alocados no meu espaço de trabalho/setor.
2. Dever de Conservação: Comprometo-me a utilizar os referidos bens exclusivamente para o estrito cumprimento do serviço público, respondendo pela sua integridade e comunicando imediatamente qualquer defeito ou necessidade de manutenção.
3. Proibição de Movimentação: Estou ciente de que é expressamente proibido transferir, emprestar ou remover qualquer um desses bens para outra sala, secretaria ou ambiente externo sem a prévia e formal autorização do Setor de Patrimônio Central, sob pena de sanções administrativas.
4. Extravios e Danos: Assumo o compromisso de, em caso de desaparecimento, dano doloso ou culposos (por negligência), registrar imediatamente o Boletim de Ocorrência (B.O.) e comunicar a chefia, sujeitando-me ao ressarcimento do valor do bem ao erário municipal caso seja comprovada a minha responsabilidade.
5. Afastamentos: No caso de minha transferência, exoneração, licença médica ou gozo de férias prolongadas, realizarei a entrega formal desta carga patrimonial à chefia imediata ou ao servidor que me substituir.

Por ser a expressão da verdade e em conformidade com as normas vigentes de gestão do patrimônio público, firmo o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

AUTAZES - AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor
(Detentor Atualizado da Carga)

Assinatura do Presidente da Comissão Setorial de Inventário

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BA5EBC1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 031/2026-CMC/PMC**

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 031/2026-CML/PMC para aquisição, celebrado em 18 de agosto de 2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa F. B. DE S. JUNIOR LTDA, inscrita sob o CNPJ 54.592.163/0001-30.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e água mineral em garrações de 20 litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 059/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026

DO VALOR: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R\$ 748.302,70 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e dois reais e setenta centavos)**, de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
1	Cesta Básica, contendo: Arroz branco, 7kg; Açúcar cristal, 5 kg; Feijão carioca, 7 kg; Charque (3 unidades); Farinha de mandioca, 3 kg (1 unidade); Macarrão (5 pacotes); Óleo de soja (3 unidades); Leite em pó (3 pacotes); Café torrado e moído (3 pacotes); Açoalotado (3 pacotes); Flocão de milho (3 pacotes); Bolacha Cream Cracker (2 pacotes); Bolacha doce tipo Maria (2 pacotes); Sardinha em lata (2 unidades); Carne bovina desfiada em conserva (2 unidades); Sal refinado, 2 kg (1 unidade). Itens acondicionados em embalagem plástica resistente e apropriada para manuseio, transporte e armazenagem.	Unid.	Própria	402	R\$ 655,00	R\$ 263.310,00
2	Kit Limpeza, contendo: Água sanitária, 1 litro (2 unidades); Desinfetante, 2 litros (2 unidades); Detergente, 500 ml (3 unidades); Esponja multiuso (2 unidades); Sabão em pó, 500 g (2 pacotes); Balde com capacidade de 7 litros (1 unidade); Vassoura (1 unidade); Pano de chão (3 unidades); Saco de lixo reforçado de 50 litros, contendo 10 unidades por pacote (3 pacotes); Escova de mão para lavar roupas (2 unidades); Sabão em barra glicerinado neutro, embalagem	Kit.	Própria	278	R\$ 284,00	R\$ 78.952,00
3	Kit Infantil, contendo: Fralda descartável infantil, tamanhos P, M ou G, conforme solicitação, pacote contendo no mínimo 18 unidades (2 pacotes); Lenço umedecido infantil, embalagem contendo no mínimo 40 unidades (3 pacotes); Sabonete líquido infantil, frasco com conteúdo entre 200 ml e 400 ml (1 unidade); Pomada para prevenção de assaduras, bisnaga contendo entre 45 g e 90 g (2 unidades); Shampoo infantil, frasco contendo no mínimo 200 ml (2 unidades); Toalha de banho infantil, dimensões mínimas de 70 cm x 90 cm (1 unidade); Mamadeira infantil com capacidade mínima de 250 ml (1 unidade); Chupeta ortodôntica em silicone (1 unidade). Itens acondicionados em embalagem plástica resistente e apropriada para manuseio, transporte e armazenagem.	KIT	própria	190	R\$ 329,90	R\$ 62.681,00
4	Kit Mulher, contendo: Absorvente higiênico suave com abas, pacote contendo no mínimo 16 unidades (4 pacotes); Papel higiênico folha dupla, pacote contendo 4 rolos (2 pacotes); Sabonete em barra, peso mínimo de 85 g (4 unidades); Sabonete íntimo líquido, frasco com no mínimo 200 ml (1 unidade); Shampoo para todos os tipos de cabelo, frasco contendo no mínimo 350 ml (1 unidade); Condicionador para todos os tipos de cabelo, frasco contendo no mínimo 350 ml (1 unidade); Escova para cabelos com cerdas macias (1 unidade) ou pente plástico de dentes largos (1 unidade); Álcool em gel 70%, frasco contendo no mínimo 250 ml (1 unidade); Lenços umedecidos, embalagem contendo no mínimo 48 unidades (2 pacotes); Toalha de banho em tecido de alta absorção, dimensões mínimas de 70 cm x 130 cm (1 unidade); Toalha de rosto, dimensões mínimas de 45 cm x 70 cm (1 unidade); Bolsa ou nécessaire em material resistente, com fechamento em zíper, para acondicionamento dos produtos (1 unidade).	KIT.	Própria	212	R\$ 234,50	R\$ 49.714,00
5	Kit Higiene Pessoal, contendo: Álcool em gel 70%, frasco de 250 ml (2 unidades); Absorvente suave com abas (3 pacotes); Algodão em rolinho de 25 g (2 unidades); Creme dental, 90 g (2 unidades); Desodorante roll-on, 30 ml (2 unidades); Escova macia para adultos (2 unidades); Papel higiênico perfumado com 4 rolos (2 pacotes); Sabonete em barra, 85 g (2 unidades); Saboneteira (2 unidades); Toalha de banho (1 unidade); Cotonete, embalagem contendo 75 unidades (2 embalagens). Itens acondicionados em embalagem plástica resistente e apropriada para manuseio, transporte e armazenagem.	Kit.	Própria	92	R\$ 326,00	R\$ 29.992,00
6	Kit Dormitório, contendo: Cobertor de microfibrã ou manta em poliéster, tamanho casal ou solteiro (1 unidade); Lençol de elástico em tecido misto, mínimo 50% algodão, tamanho solteiro (1 unidade); Lençol superior em tecido misto, mínimo 50% algodão, tamanho solteiro (1 unidade); Fronha em tecido misto (2 unidades); Travesseiro antialérgico, revestido em tecido de poliéster, dimensões aproximadas de 50 cm x 70 cm (1 unidade). Itens acondicionados em embalagem plástica resistente e apropriada para manuseio, transporte e armazenagem.	KIT.	Própria	166	R\$ 322,00	R\$ 53.452,00
7	Colchão, especificações mínimas: colchão de solteiro em espuma D28, medindo aproximadamente 1,88 m x 0,88 m x 14 cm, revestido em material impermeável, lavável, antialérgico e com capacidade mínima para suportar 120 kg. Acondicionado em embalagem resistente e apropriada para manuseio, transporte e armazenagem, em embalagem original do fabricante, com manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	Rodrigues Colchões	184	R\$ 643,00	R\$ 118.312,00
8	Água Mineral completa, garrafão de 20 litros. Água mineral natural; Gaseificação: sem gás. Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	Galão	Minalar	2.303	R\$39,90	R\$ 91.889,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.06 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;

Atividade: 2.070 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.000 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;

Fonte: 1.700 - Portaria nº 2270 de 10 de julho de 2026 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, e poderá chegar ao seu termino final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da sua despesa.

Careiro/AM, 18 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:FBAAAB85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 031/2026-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **F. B. DE S. JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 54.592.163/0001-30, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e água mineral em garrações de 20 litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 059/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o processo administrativo e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
1	Cesta Básica, contendo: Arroz branco, 7kg; Açúcar cristal, 5 kg; Feijão carioca, 7 kg; Charque (3 unidades); Farinha de mandioca, 3 kg (1 unidade); Macarrão (5 pacotes); Óleo de soja (3 unidades); Leite em pó (3 pacotes); Café torrado e moído (3 pacotes); Açocholetado (3 pacotes); Flocão de milho (3 pacotes); Bolacha Cream Cracker (2 pacotes); Bolacha doce tipo Maria (2 pacotes); Sardinha em lata (2 unidades); Carne bovina desfiada em conserva (2 unidades); Sal refinado, 2 kg (1 unidade). Itens acondicionados em embalagem plástica resistente e apropriada para manuseio, transporte e armazenagem.	CESTA	Própria	402	R\$ 655,00	R\$ 263.310,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**.

Careiro/AM, 18 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:20BF2A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 031/2026-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **F. B. DE S. JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 54.592.163/0001-30, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e água mineral em garrações de 20 litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 059/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o processo administrativo e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
2	Kit Limpeza, contendo: Água sanitária, 1 litro (2 unidades); Desinfetante, 2 litros (2 unidades); Detergente, 500 ml (3 unidades); Esponja multiuso (2 unidades); Sabão em pó, 500 g (2 pacotes); Balde com capacidade de 7 litros (1 unidade); Vassoura (1 unidade); Pano de chão (3 unidades); Saco de lixo reforçado de 50 litros, contendo 10 unidades por pacote (3 pacotes); Escova de mão para lavar roupas (2 unidades); Sabão em barra glicerinado neutro, embalagem	Kit	Própria	278	R\$ 284,00	R\$ 78.952,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**.

Careiro/AM, 18 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:8D5BDB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 031/2026-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **F. B. DE S. JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 54.592.163/0001-30, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e água mineral em garrações de 20 litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 059/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o processo administrativo e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
3	Kit Infantil, contendo: Fralda descartável infantil, tamanhos P, M ou G, conforme solicitação, pacote contendo no mínimo 18 unidades (2 pacotes); Lenço umedecido infantil, embalagem contendo no mínimo 40 unidades (3 pacotes); Sabonete líquido infantil, frasco com conteúdo entre 200 ml e 400 ml (1 unidade); Pomada para prevenção de assaduras, bisnaga contendo entre 45 g e 90 g (2 unidades); Shampoo infantil, frasco contendo no mínimo 200 ml (2 unidades); Toalha de banho infantil, dimensões mínimas de 70 cm x 90 cm (1 unidade); Mamadeira infantil com capacidade mínima de 250 ml (1 unidade); Chupeta ortodôntica em silicone (1 unidade). Itens acondicionados em embalagem plástica resistente e apropriada para manuseio, transporte e armazenagem.	KIT	própria	190	R\$ 329,90	R\$ 62.681,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**.

Careiro/AM, 18 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
 Prefeita Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:4177E273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 004/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 031/2026-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **F. B. DE S. JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 54.592.163/0001-30, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e água mineral em garrações de 20 litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 059/2026, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o processo administrativo e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
4	Kit Mulher, contendo: Absorvente higiênico suave com abas, pacote contendo no mínimo 16 unidades (4 pacotes); Papel higiênico folha dupla, pacote contendo 4 rolos (2 pacotes); Sabonete em barra, peso mínimo de 85 g (4 unidades); Sabonete íntimo líquido, frasco com no mínimo 200 ml (1 unidade); Shampoo para todos os tipos de cabelo, frasco contendo no mínimo 350 ml (1 unidade); Condicionador para todos os tipos de cabelo, frasco contendo no mínimo 350 ml (1 unidade); Escova para cabelos com cerdas macias (1 unidade) ou pente plástico de dentes largos (1 unidade); Álcool em gel 70%, frasco contendo no mínimo 250 ml (1 unidade); Lenços umedecidos, embalagem contendo no mínimo 48 unidades (2 pacotes); Toalha de banho em tecido de alta absorção, dimensões mínimas de 70 cm x 130 cm (1 unidade); Toalha de rosto, dimensões mínimas de 45 cm x 70 cm (1 unidade); Bolsa ou nécessaire em material resistente, com fechamento em zíper, para acondicionamento dos produtos (1 unidade).	KIT.	Própria	212	R\$ 234,50	R\$ 49.714,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**.

Careiro/AM, 18 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
 Prefeita Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:35DF1E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 004/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 031/2026-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **F. B. DE S. JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 54.592.163/0001-30, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e água mineral em garrações de 20 litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 059/2026, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o processo administrativo e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
4	Kit Mulher, contendo: Absorvente higiênico suave com abas, pacote contendo no mínimo 16 unidades (4 pacotes); Papel higiênico folha dupla, pacote contendo 4 rolos (2 pacotes); Sabonete em barra, peso mínimo de 85 g (4 unidades); Sabonete íntimo líquido, frasco com no mínimo 200 ml (1 unidade); Shampoo para todos os tipos de cabelo, frasco contendo no mínimo 350 ml (1 unidade); Condicionador para todos os tipos de cabelo, frasco contendo no mínimo 350 ml (1 unidade); Escova para cabelos com cerdas macias (1 unidade) ou pente plástico de dentes largos (1 unidade); Álcool em gel 70%, frasco contendo no mínimo 250 ml (1 unidade); Lenços umedecidos, embalagem contendo no mínimo 48 unidades (2 pacotes); Toalha de banho em tecido de alta absorção, dimensões mínimas de 70 cm x 130 cm (1 unidade); Toalha de rosto, dimensões mínimas de 45 cm x 70 cm (1 unidade); Bolsa ou nécessaire em material resistente, com fechamento em zíper, para acondicionamento dos produtos (1 unidade).	KIT.	Própria	212	R\$ 234,50	R\$ 49.714,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**.

Careiro/AM, 18 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:D8AF1C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 031/2026-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **F. B. DE S. JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 54.592.163/0001-30, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e água mineral em garrações de 20 litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 059/2026, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o processo administrativo e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
5	Kit Higiene Pessoal, contendo: Álcool em gel 70%, frasco de 250 ml (2 unidades); Absorvente suave com abas (3 pacotes); Algodão em rolinho de 25 g (2 unidades); Creme dental, 90 g (2 unidades); Desodorante roll-on, 30 ml (2 unidades); Escova macia para adultos (2 unidades); Papel higiênico perfumado com 4 rolos (2 pacotes); Sabonete em barra, 85 g (2 unidades); Saboneteira (2 unidades); Toalha de banho (1 unidade); Cotonete, embalagem contendo 75 unidades (2 embalagens). Itens acondicionados em embalagem plástica resistente e apropriada para manuseio, transporte e armazenagem.	Kit.	Própria	92	R\$ 326,00	R\$ 29.992,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**.

Careiro/AM, 18 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:E0017C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 031/2026-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **F. B. DE S. JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 54.592.163/0001-30, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e água mineral em garrações de 20 litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 059/2026, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o processo administrativo e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
6	Kit Dormitório, contendo: Cobertor de microfibra ou manta em poliéster, tamanho casal ou	KIT.	Própria	166	R\$ 322,00	R\$ 53.452,00

solteiro (1 unidade); Lençol de elástico em tecido misto, mínimo 50% algodão, tamanho solteiro (1 unidade); Lençol superior em tecido misto, mínimo 50% algodão, tamanho solteiro (1 unidade); Fronha em tecido misto (2 unidades); Travesseiro antialérgico, revestido em tecido de poliéster, dimensões aproximadas de 50 cm x 70 cm (1 unidade). Itens acondicionados em embalagem plástica resistente e apropriada para manuseio, transporte e armazenagem.					
---	--	--	--	--	--

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**.

Careiro/AM, 18 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:6E3ECCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 007/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 031/2026-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **F. B. DE S. JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 54.592.163/0001-30, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e água mineral em garrações de 20 litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 059/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o processo administrativo e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
7	Colchão, especificações mínimas: colchão de solteiro em espuma D28, medindo aproximadamente 1,88 m x 0,88 m x 14 cm, revestido em material impermeável, lavável, antialérgico e com capacidade mínima para suportar 120 kg. Acondicionado em embalagem resistente e apropriada para manuseio, transporte e armazenagem, em embalagem original do fabricante, com manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	Unid.	Rodrigues Colchões	184	R\$ 643,00	R\$ 118.312,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**.

Careiro/AM, 18 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:65CD8501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 031/2026-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **F. B. DE S. JUNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ 54.592.163/0001-30, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pela Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de limpeza, kits infantis, kits mulher, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e água mineral em garrações de 20 litros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Processo Administrativo nº 059/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o processo administrativo e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
8	Água Mineral completa, garrafão de 20 litros. Água mineral natural; Gaseificação: sem gás. Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	Galão	Mínalar	2.303	R\$39,90	R\$ 91.889,70

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026**.

Careiro/AM, 18 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:F76E2FD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADONAIN DA SILVA CUSTODIO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALAN AURELIO DORVAL GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANA LAYDE LOPES MOCAMBIQUE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANDERSON DA SILVA CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANDREIA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANGELITA PERES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CAMILA BARBOSA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CARLEANE QUEIROZ DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DAIANE DOS SANTOS JUSTINO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DANIELA FIAMA ANDRADE DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DENIZE PEREIRA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ECIANE ALFAIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELISSANDRA CASTRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ERIKA KEONARA VIANA SA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GERLANE PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GIRLENE MOURA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GLEICY DE MATOS DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IRIS CRISTINA ATAIDE DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IZABELE DA SILVA GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JEOVA ARAUJO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
KETHLEN ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LENITA MELO DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LEONORA DE OLIVEIRA PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LINDALVA FLORINDO INHUMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LISHA LUZMILA DO CARMO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LUANA MIKELE LISBOA MACIEL	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LUIZETE GAMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MARIA ALIGIANA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA EDUARDA CORDOVIL DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA GERUCIA DOS SANTOS LOPES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA IVETE DE ARAUJO BENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MEIRE JANE DOS SANTOS ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MIRIAN DE CASTRO BENICIO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
NEUDE FERREIRA DE SENA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RANNA LARISSA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROSELY CASTILHO FREIRES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SUELI LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
TATIANE FRANCO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALERIA LOPES MOCAMBIQUE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:66E69392

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 3 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de abril de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
1	AILTON CHAGAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
2	ALCIONE DA SILVA LIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
3	ALESSANDRO VINICIUS TORRES DO COUTO	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
4	ANTONIO VIDAL DE SOUZA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
5	AURICEIA PEREIRA MAIA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
6	CLEBSON ABREU DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
7	ELSOLINA PACHECO DE SALES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
8	FABRICIO LIMA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
9	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
10	KAYSON JAKES BEZERRA DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
11	LAIZA ALFAIA FURTUNA	2062-ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
12	MARCELINO LESSA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
13	MARCO PAULO ROMANO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
14	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
15	MARIA PACHECO DE SALES	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
16	RAIMUNDO SARAIVA RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
17	SILVANA ARAUJO DA FONSECA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
18	VALCI LEITAO DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
19	VALDSON DA COSTA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
20	WINICIOS TARIK ROCHA DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1	EDVAN DA SILVA CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	ELCIANE GUIMARAES DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
3	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	ALESSANDRO CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	CAMILA GOMES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
3	RADSON DA SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
4	REGILANE DOS SANTOS TORRES ALVES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
5	SABRINA DA SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
6	SIGRIDY DAYHANA CONDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1	ROBERTO SOUZA DA SILVA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO		
1	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA		
1	SAMUEL BATALHA AZEVEDO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 3 de abril de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:72DF47D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
1	FERNANDO PAULA DA SILVA	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2	REGISON DE SOUZA CAMPELO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1	JOSE ELIO ARRUDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	MARINEZ LARAIS DA SILVA	2065-CHEFE DE SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	JARDESON GOMES FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE COARI		
1	IVAN DOS SANTOS LIMA	MEMBRO CCC
2	RAILENE GOMES DE BRITO	VICE-PRESIDENTE CCC
3	SILVANA NASCIMENTO CERPA	SECRETARIO GERAL CCC
4	VALDERI PONTES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR JURIDICO CCC
5	VANDERLANE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO CCC
6	VANESSA CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	GESTOR DO CONTRATO - CCC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	ADRIANO OLIVEIRA DA COSTA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	ALDEMIRO RAMOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
3	CARLESSANDRA DE LIMA CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
4	ELIONARDO DA SILVA LIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
5	GERSON DOS SANTOS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
6	RAIAS DAVID SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1	ARIMAR MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	CIVONEY DOS SANTOS ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
3	ELIETE RAMOS DE LIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA

4	GENIVAL DE SOUZA CAMPOS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
5	GLAUBER MICHEL CAMPOS PAZIANI	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E HABITAÇÕES		
1	DJAIR SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1	ELINILMA SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO		
1	BRUNNA ROBERTTA HENRIQUES TAVARES	2062-ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
2	CAIO CAVALCANTE MOURA DE CARVALHO	2062-ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
3	FELIPE BRASIL MARTINS	2062-ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
4	JOAO MATEUS DE SOUZA VICENTE	2062-ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
5	LIGIA REJANE CANDIDO FREIRE	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
6	LORAINÉ SILVA GUEDES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA		
1	JUAN DOS SANTOS FARIAS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
2	PEDRO SILVA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de janeiro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1AA8A034

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Resolve:

NOMEAR, a contar de 21 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ADRIANO RODRIGUES COSTA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
AIZAMACK DA SILVA FABA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALEX SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
ALZEMIR PAZ LOPES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
ALZENIR PACIFICO GALDINO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
AMINADABE GONCALVES COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANTHONY FONTINELLES ARAGAO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CARLOS COSTA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CLEBESON DE SOUZA PERES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CLEUTON MAXIMINO DE FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
ELIEL NUNES GUSMAO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
FABIO BARBARAO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FABIO FURTADO MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
FLAVIA PEREIRA ALENCAR	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCO FRANK COSTA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
FRANCISMAR EMILIO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
HELCLÉN DE OLIVEIRA FORERO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
HIBERNON SOAREZ DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
JAILSON PINHEIRO COELHO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
JAIR FRANCO DE ASSUNCAO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
JARLISON JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JONATAS MARQUES DOS REIS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
JOSE VINICIUS MEDEIROS DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MARCIO ANDRE SOARES GOMES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MARCOS BARBARAO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
PAULO FRANCISCO DIAS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
PAULO HENRIQUE RAMIRES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
RAILSON GOMES BARBARAO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
ROMARIO BARBARAO DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
ROMERO LABORDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
RONAYCK HENRIQUE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROZIVALDO SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SAMUEL LIMA DE SOUZA FONSECA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SIDY DA SILVA LIBORIO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
THAILSON SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
WALTER ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
WANDREW WILKER DOS SANTOS LABORDA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:E051888F**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 5 DE MAIO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
1	ALEXANDRE VALDIVINO CORDEIRO	2058-CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
2	JOAO PEDRO RODRIGUES FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1	FELIPE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	SANDRO DOS SANTOS GUEDES	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
2	SOLANGE BARBOSA CASTILHO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
1	JOAO VICTOR BRITO ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	MATEUS FELIPE MACIEL ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
1	ALCIONE FERREIRA DE SOUZA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
2	RAIMUNDO ORIVAN DA SILVA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	JAQUELINE DE SOUZA MELO	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
2	JEILSON DE SOUZA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
3	VALDENORA SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
4	ZACARIAS MARINHO CARDOSO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1	ERLANILSON DE OLIVEIRA TORRES	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
2	PATRICIA CORDOVIL TENAÇOL	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO		
1	MANUELY MUNIZ MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO		
1	RAIMUNDO OSLIONE MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 5 de maio de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:ED4A220E**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026**

Ata de Registro de Preço nº **032/2026**. Pregão Eletrônico nº **031/2026**. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e na prestação de serviços de buffet, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **26/08/2026**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: **LUIZ GOMES DA COSTA**, CNPJ sob nº 38.299.969/0001-88;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UND	REFEIÇÃO TIPO CAFÉ DA MANHÃ - Especificação: Fornecimento de café da manhã, seguindo a estrutura de cardápio: café, leite, pão com frios, ovos e manteiga.	4.000	R\$ 12,00
2	UND	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - Especificação: fornecimento de refeições no sistema self service, seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 Cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou carne branca (aves, pescados etc.), preparado massas variadas, legumes refogados ou crus, verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor. Acompanhado de uma bebida não alcoólica (Refrigerante 350ml, suco de 400ml ou água mineral de 500ml).	8.000	R\$ 19,00
3	UND	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX - Especificação: fornecimento de marmitex com no mínimo 800 gramas, em embalagem descartável, devendo conter arroz branco tipo 1 Cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou carne branca (aves, pescados etc.), preparado massas variadas, legumes refogados ou crus, verduras e farofas.	6.000	R\$ 19,00
4	UND	REFEIÇÃO TIPO LANCHES: Especificação: fornecimento de lanches, sendo: salgados fritos, salgados assados, bolos, lanches naturais, pães com frios e frutas, acompanhados obrigatoriamente de suco natural ou refrigerante com volume mínimo de 350ml.	4.000	R\$ 17,00
5	UND	SALGADOS DIVERSOS - Especificação: fornecimento de salgados diversos peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gramas - com recheio: carne, frango, queijo e presunto - espécies de salgados que devem compor: rissoles, coxinhas, croquetes, bolinha de queijo e mini salgados assados. Unidade de fornecimento: Cento que é equivalente a 100 unidade de salgados.	1.500	R\$ 113,00
6	UND	SUCOS - Especificação: Sucos de frutas naturais. Unidade de fornecimento: Jarras de 1 litro.	2.000	R\$ 31,00

7	UND	BOLO COMUM - Especificação: Bolo comum de tabuleiro: O bolo não pode se apresentar abatulado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade e deverá ser armazenado em local adequado. Unidade de fornecimento: o bolo deverá pesar no mínimo 4kg.	300	R\$ 159,00
8	SERV.	Fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para almoço ou jantar institucional e jogos de jantar (prato, conjunto talheres e taça. O serviço deverá ser do tipo buffet. O cardápio sugerido: 2 (dois) tipos de saladas, arroz, 2 (dois) tipos de legumes, um tipo de carne vermelha, um tipo de carne de ave ou peixe, um tipo de massa e uma opção vegetariana. O cardápio sugerido para as sobremesas: de frutas laminadas e duas opções de doces (tortas, pudins, pavês, mousses e compotas). As bebidas sugeridas: água mineral (com e sem gás), 3 (três) tipos de refrigerantes (normal e Light ou zero), 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais. As bebidas deverão estar acondicionadas em jarras de vidro e/ou garrafas, se necessário, térmicas, e, quando preciso, refrigeradas suficientemente para seu ideal consumo, sendo então, servidos em seus característicos copos e/ou taças de vidro devidamente higienizados. Ao final de cada evento, na saída, deverão servir cafés, chás e acompanhamentos adequados. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para o consumo. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos, deverá estar pronta com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade no serviço e considerando a presença mínima de 1 (um) copeiro, 1 (um) auxiliar de cozinha, 1 (um) garçom para cada grupo de 25 (vinte e cinco) convidados, e quando no cardápio houver alimentos a serem finalizados no local, far-se-á necessária a presença de cozinheiro. Toda a equipe deverá ser habilitada para a função e deverá se apresentar uniformizada e atender ao disposto no item 5.2.1 do presente estudo. Todo o material necessário ao serviço deverá estar incluído no preço sem ônus adicional. A CONTRATADA deverá fornecer planilha contendo dados das equipes (nome completo e documento de identidade/CPF), veículos e equipamentos a serem utilizados. O método de medida adotado será por pelo menos 25 pessoas.	50	R\$ 2.267,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas.

JEIMESON CALDAS LIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:91F4D5A1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3064/2026-PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Presencial - Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 029/2026 - PMI, RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, as empresas a seguir indicadas e qualificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado para “Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM”, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 029/2026 - PMI**, registrando-se para os itens do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos da proposta de preços das vencedoras apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade dos itens, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA CNPJ Nº: 35.094.501/0001-69 ENDEREÇO: AV. BORBA Nº 1631, Bairro: CACHOEIRINHA, MANAUS/AM, CEP: 69.065-030 TELEFONE: (092) 3249-8301 / 99122-7062, E-mail: shoppingdasaude1@gmail.com / licitacao@abjss.com.br					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
15	Barbante de algodão - 100% algodão medindo aprox. 100m de comprimento de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	500	SPM / NACIONAL	R\$ 9,80
18	Caderno ¼ brochura, capa dura na cor azul, costurado de no mínimo 96 folhas com pautas, tamanho entre 140 mm x 200 mm.	Und	250	TILIBRA / NACIONAL	R\$ 13,08
31	Caixa para arquivo morto – em material plástico resistente, com polionda, na cor Vermelha, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo 360x135x252mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	750	DELLO / NACIONAL	R\$ 13,30
34	Calculadora Mesa de 12 dígitos - Tamanho aproximado: 14 x 10 cm - Alimentação: Bateria (inclusa) - Composição: Plástico, equipamentos eletrônicos	Und	300	ELGIN / NACIONAL	R\$ 46,00
49	Clips nº 2/0 – arame de aço níquelado, de boa qualidade, tamanho 11x32mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	800	ACC / NACIONAL	R\$ 6,80
65	Cola glitter, cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol. Frasco com 35g.	Und	900	TENAZ / NACIONAL	R\$ 12,40
66	Cola plástica – branca, para uso em escritório, frasco com 80g, de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Caixa c/12 und	400	TENAZ / NACIONAL	R\$ 37,80
115	Lapiseira 0,9mm, corpo plástico, borracha embutida na parte superior, tampa da parte superior, prendedor de bolso e ponta fixa de 3 ou 4mm em metal	Und	300	TILIBRA / NACIONAL	R\$ 22,30

121	Papel Cartolina 120grama, dimensões da folha 96 x 66 cm.	Folhas	1500	REPORT / NACIONAL	R\$ 6,30
147	Pasta AZ lombo estreito cor amarela - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	REPORT / NACIONAL	R\$ 25,38
149	Pasta AZ lombo estreito cor vermelha - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	REPORT / NACIONAL	R\$ 25,38
151	Pasta AZ lombo Largo cor azul - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	REPORT / NACIONAL	R\$ 25,38
161	Pasta com elástico, cor preta – medindo aprox. 33 cm de comprimento x 24 cm de largura em plástico transparente resistente, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	400	MAMUTE / NACIONAL	R\$ 9,30
162	Pasta com elástico, cor rosa, medindo aprox. 33 cm de comprimento x 24 cm de largura em plástico transparente resistente, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	300	MAMUTE / NACIONAL	R\$ 9,50
163	Pasta com elástico, cor vermelha, medindo aprox. 33 cm de comprimento x 24 cm de largura em plástico transparente resistente, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	200	DELLO / NACIONAL	R\$ 5,84
165	Pasta para documentos na cor verde e contracapa, medindo 220 mm x 330 mm	Und	300	MAMUTE / NACIONAL	R\$ 5,84
168	Pasta plástica verde – em “L”, de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, cor vermelha, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	400	MAMUTE / NACIONAL	R\$ 7,15
210	Tecido Helanca, composição 100% poliéster, largura 160 cm Ouro	Metro	1000	SANTA FÉ / NACIONAL	R\$ 17,80

NOME DA EMPRESA: AMZ SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 31.189.507/0001-69

ENDEREÇO: R. PE MONTEIRO DE NORONHA Nº 50 – SALA 02, **Bairro:** FLORES, MANAUS/AM, **CEP:** 69.028-140**TELEFONE:** (092) 98416-4595 / 98133-8182, **E-mail:** amzsolucoes@amzco.com.br

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
01	Alfinetes para mapas, com cabeça plástica redonda, Resina termoplástica e aço níquel, embalagem com 50 unidades, Dimensões do item C x L x A10x10x2 centímetros cores sortidas	Caixa c/ 50 Und	250	JOGAR OFFICE LEONORA / NACIONAL	R\$ 14,10
03	Almofada para carimbo – medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 7 cm de largura de boa qualidade, na cor azul, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos	Und	210	RADEX INDUSTRIA NACIONAL	R\$ 25,90
05	Almofada para carimbo – medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 7 cm de largura de boa qualidade, na cor preto, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos	Und	210	RADEX INDUSTRIA NACIONAL	R\$ 26,69
06	Anote e cole - auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 380x510 mm, pacote 1 bloco, cada bloco contendo 100 folhas, prazo de validade igual ou superior a10 (dez) anos.	Bloco	400	COLACRIL BEONTAG / NACIONAL	R\$ 11,70
09	Apagador para quadro branco, base plástica, medindo15cm x 5,5cm com feltro macio, acompanhada de 1 refil substituível.	Und	400	SOUZA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA / NACIONAL	R\$ 8,77
11	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade 1, características adicionais COM depósito, lâmina aço temperado inclinada	Und	300	FABER-CASTELL S. A / NACIONAL	R\$ 11,65
19	Caderno ¼ brochura, capa dura na cor amarela, costurado de no mínimo 96 folhas com pautas, tamanho entre 140 mm x 200 mm.	Und	300	TILIBRA ACCO BRANDS / NACIONAL	R\$ 12,98
27	Caixa para arquivo morto – em material plástico resistente, com polionda, na cor Amarela, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo 360x135x252mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	8000	DELLO INDUSTRIA PLASTICA / NACIONAL	R\$ 12,70
30	Caixa para arquivo morto – em material plástico resistente, com polionda, na cor Verde, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo 360x135x252mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	750	DELLO INDUSTRIA PLASTICA / NACIONAL	R\$ 13,20
42	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo braço, na cor amarela	Caixa c/12 Und	360	MASTERPRINT IMPORTAÇÃO / NACIONAL	R\$ 31,90
60	Cola contato, tempo final de secagem 24h, composição química borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos (Toluol) peso aproximado 75g.	Und	500	TECKBOND SAINT-GOBAIN / NACIONAL	R\$ 20,40
68	Colchete, tipo bailarina, Nº 8, tamanho 12x40mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 180 fls.	Caixa c/72 und	200	GRAMP LINE NORDESTE / NACIONAL	R\$ 23,30
84	Envelope nº 36 - Branco - medindo. 260 x 360mm, 90 gr. Cx c/100 unid.	Cx c/100 und	50	FORONI INDUSTRIA GRÁFICA FORONI / NACIONAL	R\$ 125,10
85	Envelope nº 36 - Kraft Natural - medindo. 260 x 360mm, 90 gr. Cx c/100 unid.	Cx c/100 und	50	FORONI INDUSTRIA GRÁFICA FORONI / NACIONAL	R\$ 125,39
86	Envelope A3 saco - Amarelo Ouro - med. 370x470mm, 90 gr. Cx c/100 unid.	Cx c/100 und	50	FORONI INDUSTRIA GRÁFICA FORONI / NACIONAL	R\$ 149,40
87	Envelope A3 saco -Branco - med. 370x470mm, 90 gr. Cx c/100 unid.	Cx c/100 und	50	FORONI INDUSTRIA GRÁFICA FORONI / NACIONAL	R\$ 149,40
88	Envelope A3 saco - Kraft Natural - med. 370x470mm, 90 gr. Cx c/100 unid.	Cx c/100 und	50	FORONI INDUSTRIA GRÁFICA FORONI / NACIONAL	R\$ 149,40
113	Lapiseira 0,5 mm corpo plástico borracha embutida na parte superior tampa da parte superior prendedor de bolso e ponta fixa de 3 ou 4 mm em metal.	Und	300	PENTEL DO BRASIL NACIONAL	R\$ 23,34
114	Lapiseira 0,7 mm corpo plástico borracha embutida na parte superior tampa da parte superior prendedor de bolso e ponta fixa de 3 ou 4mm em metal.	Und	300	PENTEL DO BRASIL NACIONAL	R\$ 24,60
133	Papel cartão, cores diversas, tamanho 50 x 70 com 240g, pacote c/10 cores.	PCT	250	FILIPAPER FILIPERSON PAPEIS ESPECIAIS / NACIONAL	R\$ 34,15
142	Pasta arquivo registradora A/Z, cor vermelha, tamanho ofício. Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis	Und	250	FRAMAR INDUSTRIA DE PASTAS / NACIONAL	R\$ 37,63
171	Pasta sanfonada plástica A4 fumê com 31 divisões	Und	400	DELLO INDUSTRIA PLASTICA / NACIONAL	R\$ 61,99
173	Pasta L na cor vermelho com porta cartão, tamanho A4, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Pacote contendo 10 unidades.	Und	1500	DELLO INDUSTRIA PLASTICA / NACIONAL	R\$ 27,33
177	Perfurador - 2 furos universais, pequeno de mesa capacidade para no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho de papel para centralização de furos	Und	300	GRAMP LINE NORDESTE / NACIONAL	R\$ 42,98
196	Prancheta em Duratex com Prendedor Zincado, tamanho Ofício - Dimensões: 34 cm de comprimento e 23,5 cm de Largura.	Und	400	SOUZA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA / NACIONAL	R\$ 28,29
199	Régua – de 30 cm em acrílico, transparente, medindo aprox. 30(trinta) cm de	Und	2000	WALEU MAXCRIL /	R\$ 5,28

	comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.			NACIONAL	
200	Régua – de 50 cm em acrílico, transparente, medindo aprox. 50(cinquenta) cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	1400	WALEU MAXCRIL NACIONAL	R\$ 10,40
205	Tecido Tactel fino 95g, composição 100% poliéster, largura 150 cm cor Ouro	Metro	1000	TEKLA TECIDOS NACIONAL	R\$ 37,90
213	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor branca.	Rolo c/100 metro	20	MEWI ESTAMPADOS NACIONAL	R\$ 286,13
214	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor laranja.	Rolo c/100 metro	20	MEWI ESTAMPADOS NACIONAL	R\$ 285,90
218	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor verde.	Rolo c/100 metro	10	MEWI ESTAMPADOS NACIONAL	R\$ 269,90
219	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor roxo.	Rolo c/100 metro	5	MEWI ESTAMPADOS NACIONAL	R\$ 285,90
220	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor vermelho.	Rolo c/100 metro	5	MEWI ESTAMPADOS NACIONAL	R\$ 285,90

NOME DA EMPRESA: CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 28.556.865/0001-58
ENDEREÇO: TV. ARAPIRICA Nº 123 – RESIDENCIAL MANOÁ, **Bairro:** CIDADE NOVA, MANAUS/AM, **CEP:** 69.090-780
TELEFONE: (092) 99319-4595, **E-mail:** casamauara17@gmail.com / yamillefernandes25@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
13	Bandeja expediente, em acrílico, cor verde, comprimento 360 mm, largura 250 mm com dois lugares para documentos	Und	80	ACRIMET / VERDE	R\$ 121,34
14	Bandeja expediente, em acrílico, cor fume, comprimento 360 mm, largura 250 mm com dois lugares para documentos	Und	80	ACRIMET / FUME	R\$ 121,30
16	Barbante de algodão - 100% algodão medindo aprox. 550m de comprimento de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	520	EURO ROMA / 550M	R\$ 49,35
21	Caixa Organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor verde	Und	150	POLIBRAS / VERDE	R\$ 77,75
22	Caixa Organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor amarela	Und	150	POLIBRAS / AMARELA	R\$ 84,90
28	Caixa para arquivo morto – em material plástico resistente, com polionda, na cor Branca, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo 360x135x252mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	750	POLIBRAS / BRANCA	R\$ 13,30
96	Fita crepe – medindo 25 cm x 50 m	Und	1685	ADERE / 25CMX50	R\$ 16,90
107	Grampeador de mesa médio 26/6, capacidade para grampear 25 folhas de papel tamanho ofício. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	300	ACRILEX / MÉDIO	R\$ 37,40
120	Papel 40 kg, dimensões da folha 96 x 66 cm. Cor branca.	Folhas	2000	SUZANO / 40K	R\$ 6,72
122	Papel Sulfite A3, 75g, formato 29.7x42.0cm, resma com 500 Folhas, Embalagem 100% reciclável	Caixa C/ 5 Resma	50	SUZANO / A3 SULFITE	R\$ 943,90
123	Papel Branca A3 90g, tamanho 297x420mm, resma com 500 Folhas, Embalagem 100% reciclável	Caixa C/ 5 Resma	30	CHAMEX / A3 BRANCO	R\$ 997,90
137	Papel vergê tamanho A4 – 210 x 297 mm, cor branco, pacote com 100 folhas, gramatura 120 g/m2.	PCT	560	MASTERPRINT / VERGE A4 BRANCO	R\$ 42,95
140	Pasta arquivo registradora A/Z, cor amarela, tamanho ofício. Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis	Und	350	DELLO / COR AMARELO	R\$ 38,90
141	Pasta arquivo registradora A/Z, cor preta, tamanho ofício. Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis	Und	300	DELLO / COR PRETA	R\$ 37,55
145	Pasta AZ lombo estreito cor azul - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	CHIES / LOMBO ESTREITO AZUL	R\$ 30,00
148	Pasta AZ lombo estreito cor branca - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	CHIES / LOMBO ESTREITO BRANCA	R\$ 29,90
155	Pasta AZ lombo Largo cor vermelha - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	CHIES / LOMBO LARGO VERMELHA	R\$ 37,87
172	Pasta L na cor rosa com porta cartão, tamanho A4, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Pacote contendo 10 unidades.	Und	2000	ACP / ROSA EM L	R\$ 27,43
175	Pasta L na cor laranja com porta cartão, tamanho A4, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Pacote contendo 10 unidades.	Und	2000	ACP / LARANJA EM L	R\$ 27,33
187	Pincel permanente 1100-P, dimensões exp. Escrita 2,00 mm, 45 com 12 unidades	Caixa	100	PILOT / PERMANENTE	R\$ 155,05
188	Pincel quadro branco cor azul, Espessura de escrita 2,0mm tampa indicativa da cor, recarregável. Azul. Caixa com 12 und.	Caixa c/12 und	250	PILOT / AZUL	R\$ 61,54

NOME DA EMPRESA: CRIATIVA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 50.474.051/0001-23
ENDEREÇO: R. CLOVIS BARRETO Nº 05, **Bairro:** SÃO JORGE, MANAUS/AM, **CEP:** 69.030-120
TELEFONE: (092) 98233-3595, **E-mail:** francianeipaivaa@gmail.com / www.criativasolucoes.com.br

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
45	Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50x66) cm, Gramatura 150gr (cor amarelo).	pct c/ 100 fls	100	ECOLÓGICA	R\$ 72,30
46	Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50x66) cm, Gramatura 150gr (cor branco).	pct c/ 100 fls	100	ECOLÓGICA	R\$ 72,30
47	Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50x66) cm, Gramatura 150gr (cor rosa).	pct c/ 100 fls	100	ECOLÓGICA	R\$ 72,30
54	Clips nº 5/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 5x13mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	1000	ACC	R\$ 7,20
55	Clips nº 5/0 – arame de aço níquelado, de boa qualidade, tamanho 5x13mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	700	ACC	R\$ 7,00
56	Clips nº 6/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 18x47mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 50 und	1000	ACC	R\$ 7,40
58	Clips nº 8/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 23x57mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 25 und	1000	ACC	R\$ 7,50
59	Clips nº 8/0 – arame de aço níquelado, de boa qualidade, tamanho 23x57mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 25 und	1000	ACC	R\$ 7,60
61	Cola de Isopor, Conteúdo da Embalagem: 1 frasco de cola isopor 90g, Adesão forte e duradoura	Und	300	CASCOLA	R\$ 12,80
90	Estilete corpo em plástico, medindo 13,0 cm, lâmina larga, afiada, removível, dimensões	Und	200	TRIS	R\$ 12,00

	de 1,8 x 0,05 x 1,0cm.				
92	Feltro 100 % Poliéster – 50 cm de comprimento – 1,40m de largura com gramatura: 180 g/m2, cores variadas.	Metro	260	SANTA FÉ	R\$ 29,50
93	Fita adesiva – para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 12 mm x 20 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05 (cinco) anos.	Und	380	EUROCEL	R\$ 12,40
94	Fita adesiva – para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 12 mm x 40 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05 (cinco) anos.	Und	580	EUROCEL	R\$ 16,09
95	Fita adesiva dupla face papel – para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 24x30m	Und	400	EUROCEL	R\$ 17,50
99	Fita duxex tamanho pequeno 12 mm x 50m	Und	300	EUROCEL	R\$ 9,50
100	Folha de isopor de 10 mm	Und	200	BRW	R\$ 14,50
103	Grafite 0,5, 2B, embalagem com 12 minas	Und	200	BIC	R\$ 18,50
104	Grafite 0,7, 2B, embalagem com 12 minas	Und	200	BIC	R\$ 19,30
105	Grafite 0,9, 2B, embalagem com 12 minas	Und	200	BIC	R\$ 20,60
116	Livro de ata, sem margem, pautado e numerado, tamanho ofício. Capa dura de cor preta, com 100 folhas.	Und	500	TILIBRA	R\$ 22,10
136	Papel vergê tamanho A4 – 210 x 297 mm, cor azul, pacote com 100 folhas, gramatura 120 g/m2.	PCT	160	REPORT	R\$ 42,00
138	Papel vergê tamanho A4 – 210 x 297 mm, cor creme, pacote com 100 folhas, gramatura 120 g/m2.	PCT	100	REPORT	R\$ 59,50
143	Pasta arquivo registradora A/Z, cor verde, tamanho ofício. Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis	Und	200	DELLO	R\$ 37,50
164	Pasta para documentos na cor transparente e contracapa, medindo 220 mm x 330 mm	Und	400	DAC	R\$ 12,30
170	Pasta plástica amarela – em “L”, de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	400	DAC	R\$ 7,16
176	Pasta suspensa colorida, Dimensões: 36,1 x 24 cm, Abas coladas, Acompanha visor e etiqueta, Acompanha Grampo plástico e hastas plásticas removíveis, Possui 8 posições para grampo	Und	200	DAC	R\$ 11,90
184	Pincel Atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada, indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 unidades – cor tinta preta	Caixa c/12 und	450	BRW	R\$ 37,70
186	Pincel marca texto – ponta chifrada, para aplicações em originais, xérox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verdes e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Cx c/12 und.	Caixa c/12 und	350	BRW	R\$ 37,70
189	Pincel quadro branco cor preto, Espessura de escrita 2,0mm tampa indicativa da cor, recarregável. Preto. Caixa com 12 und.	Caixa c/12 Und	250	BRW	R\$ 61,89
190	Pincel quadro branco cor vermelha, Espessura de escrita 2,0mm tampa indicativa da cor, recarregável. Vermelho. Caixa com 12 und.	Caixa c/12 Und	250	BRW	R\$ 61,86
191	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 05 mm.	Und	600	ISOEVA	R\$ 7,07
192	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 10 mm.	Und	500	ISOEVA	R\$ 7,36
193	Placa de isopor branca em eps, dimensões 100 cm x 50 cm, espessuras: 15 mm.	Und	250	ISOEVA	R\$ 7,72
195	Prancheta em Duratex com Prendedor Zincado - tamanho para papel A4, 32 cm de comprimento e 22 cm de Largura.	Und	600	SOUZA	R\$ 27,70
197	Refil para cola profissional quente, transparente, (7,5 x 300) mm para pistola pequena.	Und	200	MENNO	R\$ 22,90
198	Refil para cola profissional quente, transparente, (11,3 mm x 30cm).	Und	200	MENNO	R\$ 38,90
211	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor amarelo.	Rolo c/100 metro	20	DOV	R\$ 286,10
212	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor azul.	Rolo c/100 metro	20	DOV	R\$ 286,13
217	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor rosa.	Rolo c/100 metro	20	DOV	R\$ 286,13
226	Tinta para tecido, pote com 250 ml, desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, cores variadas,	Und	300	ACRILEX OU SIMILAR	R\$ 48,00
228	Kit de Tinta Cremosa para Kit 10 Cores, Dimensões do produto: 3x3x14cm; 90 g	Und	200	ACRILEX	R\$ 35,00
229	Tubo de Linha Overlock – Rolo c/1500 metro - Cores Variadas	Und	400	CÍRCULO	R\$ 13,00
230	Papel Carbono A4, dupla face, azul	pacote c/ 100 folhas	600	FORONI	R\$ 83,50

NOME DA EMPRESA: C. R. V. LEÃO LTDA CNPJ Nº: 25.276.583/0001-09 ENDEREÇO: R. LUZANIA Nº 175, Bairro: REDENÇÃO, MANAUS/AM, CEP: 69.047-740 TELEFONE: (092) 99345-6671, E-mail: leao_servicos@hotmail.com					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
02	Alfinete para Mapa Tipo Taça, Multicor, embalagem com 60 unidades, Dimensões do item C x L X A 9 x3x15 cm; 300g	Caixa c/ 60 Und	250	NYBC	R\$ 15,70
25	Caixa Organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor cinza	Und	150	POLIBRAS	R\$ 84,50
43	Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50x66) cm, Gramatura 150gr (cor azul).	pct c/ 100 fls	100	NACIONAL ESCOLAR	R\$ 72,30
44	Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de (50x66) cm, Gramatura 150gr (cor verde).	pct c/ 100 fls	100	NACIONAL ESCOLAR	R\$ 72,30
50	Clips nº 3/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 11x36mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	1000	ACC	R\$ 6,80
51	Clips nº 3/0 – arame de aço niquelado, de boa qualidade, tamanho 11x36mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	1000	ACC	R\$ 6,80
52	Clips nº 4/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 13x40mm., resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 50 und.	1000	ACC	R\$ 7,00
57	Clips nº 6/0 – arame de aço niquelado, de boa qualidade, tamanho 18x47mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 50 und	1000	ACC	R\$ 7,30
63	cola bastao peso 8g stick eco, aplicador papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não toxica.	Caixa c/ 12 und	300	NACIONAL	R\$ 36,30
71	Colchete, tipo bailarina, Nº 11, tamanho 14x57mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 240 fls.	Caixa c/72 und	340	BACCHI	R\$ 28,40
72	Colchete, tipo bailarina, Nº 12, tamanho 14x63mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 270 fls.	Caixa c/72 und	200	BACCHI	R\$ 30,00
73	Colchete, tipo bailarina, Nº 13, tamanho 14x77mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 360 fls.	Caixa c/72 und	200	BACCHI	R\$ 29,00
74	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, para correções de esferográfica, datilografia, e fotocópia, conteúdo: 18ml	Caixa c/ 12 und	300	JOGAR	R\$ 33,80
76	Elastico látex especial amarelo nº 18, pacote com 500 unidades	Pct	500	NACIONAL	R\$ 45,30
91	Extrator de grampos – de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5 cm de largura x	Caixa c/12 und	320	BRW	R\$ 37,20

	15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado. Caixa com 12 unidades.				
97	Fita crepe – para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 48 mm x 50m.	Und	600	ADELBRAS	R\$ 31,20
102	Folha E.V.A. Glitão medindo (45 x 50) cm, em cores variadas. Pct c/ 10 unid.	Pct	100	NACIONAL	R\$ 127,50
108	Grampeador GR3870-50 de Mesa Manual Para Até 50 Folhas De Papel, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	200	JOGAR	R\$ 147,00
110	Grampo Trilho de plástico, resistente e de boa qualidade, medindo 19,6 cm de comprimento, Embalagem com 50 unidades, para no mínimo 200 folhas, prazo de validade indeterminado.	Pct	400	ACC	R\$ 22,50
111	Lápis – nº 02 de boa qualidade medindo aproximadamente 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira, prazo de validade. Indeterminado. Cx c/144 unid.	Caixa C/ 144 Und	240	LEONORA	R\$ 54,00
118	Livro de Protocolo de correspondências, numerado, de no mínimo 100 folhas. Capa dura.	Und	600	TILIBRA	R\$ 34,00
169	Pasta plástica azul – em “L”, de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, cor verde, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	400	DELLO	R\$ 7,10
183	Pincel Atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada, indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 unidades – cor tinta azul	Caixa c/12 und	300	MASTERPRINT	R\$ 37,50
185	Pincel Atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada, indeformável, descartável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 unidades – cor tinta vermelho	Caixa c/12 und	450	MASTERPRINT	R\$ 37,50
194	Prancheta Transparente, em acrílico, com prendedor metálico. Dimensões: 34 cm de comprimento e 23,5 cm de Largura.	Und	400	ACRINIL	R\$ 29,80
215	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor marrom.	Rolo c/100 metro	10	TNT	R\$ 286,00
216	Tecido TNT 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45 g/m, em cor preto.	Rolo c/100 metro	20	TNT	R\$ 265,50
231	Prendedor de Papel 51 mm - preto	Caixa c/ 12 und	200	JOGAR	R\$ 45,90
232	Prendedor de Papel 41 mm - preto	Caixa c/ 12 und	200	JOGAR	R\$ 39,90
233	Prendedor de Papel 32 mm - preto	Caixa c/ 12 und	200	JOGAR	R\$ 29,90
234	Umedecedor de dedos pastoso, atóxico, não mancha, peso líquido de aproximadamente 12g.	Caixa c/12 und	80	CONTA FACIL	R\$ 48,90

NOME DA EMPRESA: ANR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ Nº: 59.191.123/0001-08

ENDEREÇO: R. CONSTELAÇÃO CRUZEIRO DO SUL Nº 02 – PARQUE MORADA DO SOL, **Bairro:** ALEIXO, MANAUS/AM, **CEP:** 69.060-062

TELEFONE: (092) 99253-8492, **E-mail:** casadoeletricitaparinins@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
40	Caneta esferográfica vermelha ponta fina - composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/50 und	400	BIC CRISTAL OU SIMILAR	R\$ 52,00
41	Caneta esferográfica vermelha ponta grossa- composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/50 und	400	BIC CRISTAL OU SIMILAR	R\$ 52,00
69	Colchete, tipo bailarina, Nº 9, tamanho 12x48mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 200 fls.	Caixa c/72 und	200	BRASFIX OU SIMILAR	R\$ 22,90
70	Colchete, tipo bailarina, Nº 10, tamanho 12x50mm, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção anti-ferrugem. Caixa com 72 unidades, para 210 fls.	Caixa c/72 und	340	BRASFIX OU SIMILAR	R\$ 26,70
75	Corretivo Líquido à Base de Água 18ml, não tóxico Sem odor: fórmula a base de água Não prejudica o meio ambiente Ideal para uso escolar, Ótimo poder de cobertura.	Caixa c/ 12 und	300	BRW OU SIMILAR	R\$ 33,88
77	Envelope nº 32 - Amarelo Ouro - medindo. 220 x 320mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	150	SCRITY OU SIMILAR	R\$ 83,60
78	Envelope nº 32 - Branco - medindo. 220 x 320mm, 90 gr. Cx c100 unid.	Cx c/100 und	150	SCRITY OU SIMILAR	R\$ 80,15
89	Estilete corpo em plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança.	Und	200	WESTERN OU SIMILAR	R\$ 9,89
112	Lápis de cor, inteiros, sextavado, caixa com 12 unidades, cores sortidas, composto por pigmentos aglutinado, carga inerte e ceras com formato sextavado. Fabricado c/ pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, com cores vivas e brilhantes, com tabela de cores na fixação do grafite à madeira tornando o lápis mais resistente ao usar o apontador sem quebrar a mina, madeira reflorestada, mina mais grossa de 3,3 mm (medidas mínimas), medidas do lápis 17,5 cm, medidas da caixa 10,3 x 19,5 cm.	Und	300	LEO&LEO OU SIMILAR	R\$ 15,00
117	Livro de Ponto com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel offse t 56gr	Und	640	SÃO DOMINGOS OU SIMILAR	R\$ 41,50
119	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico cores, dotado de um porta lápis/canetas, um porta clip e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única no mínimo 22cm x 6cm	Und	100	ACRIMET OU SIMILAR	R\$ 53,30
128	Papel Sulfite Cor Rosa, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 100 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 25 pacote	50	CHAMEX OU SIMILAR	R\$ 275,00
132	Papel cartão cor branca, tamanho 50 x 70 com 240g, pacote c/10 folhas.	PCT	250	CHAMEX OU SIMILAR	R\$ 34,03
150	Pasta AZ lombo estreito cor verde - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	DELLO OU SIMILAR	R\$ 29,90
153	Pasta AZ lombo Largo cor amarela - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	450	DELLO OU SIMILAR	R\$ 37,82
158	Pasta Aba Elástica, lombo largo, tamanho 335mm x 235mm x 40mm na cor amarela	pct c/10 unid	1000	POLIBRAS OU SIMILAR	R\$ 30,06
159	Pasta Aba Elástica, lombo largo, tamanho 335mm x 235mm x 40mm na cor verde.	pct c/10 unid	1000	POLIBRAS OU SIMILAR	R\$ 30,06
160	Pasta Aba Elástica, lombo largo, tamanho 335mm x 235mm x 40mm na cor azul.	pct c/10 unid	1000	POLIBRAS OU SIMILAR	R\$ 30,06
174	Pasta L na cor branca com porta cartão, tamanho A4, chapa transparente que não adere ao impresso. Corte em meia lua na borda para facilitar manuseio. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Pacote contendo 10 unidades.	Und	1500	DAC OU SIMILAR	R\$ 27,43
179	Perfurador – pequeno 02 furos, estrutura metal com capacidade de ate 12 folhas de papel com gramatura 75 g/m2, medindo aprox.11,5 cm de largura x 10 cm de comprimento, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	80	ACC OU SIMILAR	R\$ 30,29
180	Pinceis para pintura número 10, Cerdas suínas brancas, Cabo curto em madeira na cor amarela, Pincel achatado.	Und	400	CONDOR OU SIMILAR	R\$ 5,74
181	Pinceis para pintura número 6, Cerdas suínas brancas, Cabo curto em madeira na cor amarela, Pincel achatado.	Und	200	CONDOR OU SIMILAR	R\$ 7,67
182	Pinceis para pintura número 8, Cerdas suínas brancas, Cabo curto em madeira na cor amarela, Pincel achatado.	Und	200	CONDOR OU SIMILAR	R\$ 11,10
227	Kit de Tinta Para Tecido Art Teen - kit com 6 Potes de 15ml - Cores Variadas	Und	150	ACRILEX OU SIMILAR	R\$ 75,08

NOME DA EMPRESA: OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA LTDA

CNPJ Nº: 14.834.375/0001-61

ENDEREÇO: R. BERNARDO ALMEIDA Nº 09 – CONJ. CIDADÃO, **Bairro:** SÃO CRISTOVÃO, ITACOATIARA/AM, **CEP:** 69.103-344

TELEFONE: (092) 3521-1975 / 99105-7760, **E-mail:** open.imperio@gmail.com / orivas.orgs@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
10	Aplicador manual de fita adesiva 50m de largura	Und	160	KAZ / NACIONAL	R\$ 123,80
17	Borracha Escolar cx c/60 und cor Branca	Cx c/ 60 und	500	ACC / NACIONAL	R\$ 43,90
29	Caixa para arquivo morto – em material plástico resistente, com polionda, na cor Azul, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 360x135x252mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	750	ACC / NACIONAL	R\$ 13,30
32	Caixa Arquivo Morto Gigante Plástico em material plástico resistente, com polionda, na cores variadas Branca, apresentado especificações nas laterais para arquivo, medindo 380x300x185mm, resistente e durável impermeável a umidade e mofo 100 % reciclável, marca fabricante gravada no corpo do produto, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	2000	ACC / NACIONAL	R\$ 15,61
33	Caixa Organizadora The Best Box G, medindo 437x310x240 Az, Cores variadas	Und	800	ACC / NACIONAL	R\$ 60,90
35	Caneta corretiva, ponta metal, aplicação escrita, 7 ml. Cx c/12 und.	Caixa c/ 12 und	200	ACC / NACIONAL	R\$ 75,00
36	Caneta esferográfica azul ponta fina - composta de resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/ 50 und	800	ACC / NACIONAL	R\$ 52,74
37	Caneta esferográfica azul ponta grossa- composta de resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/ 50 und	800	BIC / NACIONAL	R\$ 52,74
38	Caneta esferográfica preta ponta fina - composta de resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/ 50 und	600	BIC / NACIONAL	R\$ 52,10
39	Caneta esferográfica preta ponta grossa- composta de resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul, tampa ventilada (furo central), prazo de validade indeterminado.	Caixa c/ 50 und	600	BIC / NACIONAL	R\$ 52,10
48	Clips nº 2/0 – aço galvanizado, de boa qualidade, tamanho 11x32mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 100 und	1000	ACC / NACIONAL	R\$ 6,80
53	Clips nº 4/0 – arame de aço niquelado, de boa qualidade, tamanho 13x40mm, resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade por tempo indeterminado.	Caixa c/ 50 und.	700	ACC / NACIONAL	R\$ 7,08
79	Envelope nº 32 - Kraft Natural - medindo. 220 x 320mm, 90 gr. Cx c/100 und.	Cx c/100 und	150	ACC / NACIONAL	R\$ 82,65
98	Fita duxex grande (largo) 4,5 cm x 20m.	Und	1000	ACC / NACIONAL	R\$ 16,90
109	Grampo – modelo 26/6, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Caixa c/ 5000 und	1670	ACC / NACIONAL	R\$ 14,40
124	Papel A3 Branco 120g, formato 297x420, pacote com 500 folhas, acabamento do papel Liso.	unidade	50	ACC / NACIONAL	R\$ 222,90
127	Papel Sulfite Cor Azul, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 100 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 25 pacote	50	CHAMBRIL / NACIONAL	R\$ 276,40
129	Papel Sulfite Cor Amarelo, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 100 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 25 pacote	50	CHAMEX / NACIONAL	R\$ 271,00
130	Papel Sulfite Cor Verde, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 100 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 25 pacote	50	CHAMEX / NACIONAL	R\$ 256,00
134	Papel fotográfico A4 180g de 50 folhas	PCT	1380	CHAMEX / NACIONAL	R\$ 40,50
135	Papel fotográfico A4 240g de 50 folhas	PCT	1000	CHAMEX / NACIONAL	R\$ 44,30
144	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, incolor, com 12 divisões, com abas e elástico, para arquivar documentos tamanho A4.	Und	120	JOGAR / NACIONAL	R\$ 49,61
146	Pasta AZ lombo estreito cor preta - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28x34x5cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	JOGAR / NACIONAL	R\$ 29,90
152	Pasta AZ lombo Largo cor preta - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Und	450	ACC / NACIONAL	R\$ 37,80
156	Pasta AZ lombo Largo cor verde - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	450	ACC / NACIONAL	R\$ 37,60
157	Pasta catalago 100 folhas, sacos plásticos de no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel ofício, revestida com capa PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente	Und	360	ACC / NACIONAL	R\$ 42,75
166	Pasta para documentos na cor preta e contracapa, medindo 220 mm x 330 mm	Und	200	ACC / NACIONAL	R\$ 12,30
167	Pasta plástica transparente – em “L”, de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, cor incilor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	500	ACC / NACIONAL	R\$ 7,35
178	Perfurador - 2 furos universais, pequeno de mesa capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho de papel para centralização de furos	Und	240	ACC / NACIONAL	R\$ 183,70
201	Tecido Tactel fino 95g, composição 100% poliéster, largura 150 cm cor Azul	Metro	1000	HTX / NACIONAL	R\$ 37,90
202	Tecido Tactel fino 95g, composição 100% poliéster, largura 150 cm cor Verde	Metro	1000	HTX / NACIONAL	R\$ 37,90
203	Tecido Tactel fino 95g, composição 100% poliéster, largura 150 cm cor Amarelo	Metro	1000	HTX / NACIONAL	R\$ 37,90
204	Tecido Tactel fino 95g, composição 100% poliéster, largura 150 cm cor branco	Metro	1000	HTX / NACIONAL	R\$ 37,90
206	Tecido Helanca, composição 100% poliéster, largura 160 cm cor branca	Metro	1000	HTX / NACIONAL	R\$ 39,90
207	Tecido Helanca, composição 100% poliéster, largura 160 cm verde	Metro	1000	HTX / NACIONAL	R\$ 39,90
208	Tecido Helanca, composição 100% poliéster, largura 160 cm amarela	Metro	1000	HTX / NACIONAL	R\$ 40,50
209	Tecido Helanca, composição 100% poliéster, largura 160 cm azul	Metro	1000	HTX / NACIONAL	R\$ 40,50
221	Tesoura com cabo 8 – 21 cm; cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado	Und	200	ACC / NACIONAL	R\$ 38,33
222	Tinta A Óleo Para Carimbos Numerador Sequencial, na cor Preta, frasco com 10 ml	Und	50	ACC / NACIONAL	R\$ 76,28
223	Tinta A Óleo Para Carimbos Numerador Sequencial, na cor Azul, frasco com 10 ml	Und	50	ACC / NACIONAL	R\$ 76,38
224	Tinta para carimbo automático, auto entintado, na cor Preta, frasco com 40 ml	Und	160	ACC / NACIONAL	R\$ 22,48
225	Tinta para carimbo automático, auto entintado, na cor Azul, frasco com 40 ml	Und	160	ACC / NACIONAL	R\$ 22,48
235	Papel Adesivo Fotográfico para impressoras Jato de Tinta, 90g, tamanho A4 Pacote com 50 folhas	PCT	50	ACC / NACIONAL	R\$ 47,74
236	Papel Adesivo Fotográfico para impressoras Jato de Tinta, 115g, tamanho A4 Pacote com 50 folhas	PCT	100	ACC / NACIONAL	R\$ 50,41
237	Papel Adesivo Fotográfico para impressoras Jato de Tinta, 130g, tamanho A4 Pacote com 50 folhas	PCT	100	ACC / NACIONAL	R\$ 52,30
238	Papel Adesivo Fotográfico para impressoras Jato de Tinta, 180g, tamanho A4 Pacote com 50 folhas	PCT	50	ACC / NACIONAL	R\$ 53,50

NOME DA EMPRESA: RDA FOODS LTDA

CNPJ Nº: 24.900.273/0001-50

ENDEREÇO: R. DIAMANTE Nº 15 – CONJ. MANAUENSE, Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MANAUS/AM, CEP: 69.053-700

TELEPHONE: (092) 3232-4198 / 99222-2139, E-mail: rdafoodsltda@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
-------	-----------	-------	--------	---------------------	------------------------

04	Almofada para carimbo – medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 7 cm de largura de boa qualidade, na cor vermelha, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos	Und	210	CARBRINK	R\$ 26,79
07	Anot e cole – auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 760x760 mm, pacote 1 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos.	Bloco	400	POST IT	R\$ 11,70
08	Anot e cole – auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 760x1020 mm, pacote 1 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos.	Bloco	400	POST IT	R\$ 16,75
12	Apontador de Mesa Mecânico Com Manivela, lâmina de corte é feita de aço, Materiais do corpo: plástico, Forma: retangular, Com depósito fácil de esvaziar, Com base antiderrapante.	Und	50	KAZ	R\$ 129,50
20	Caderno ¼ brochura, capa dura na cor verde, costurado de no mínimo 96 folhas com pautas, tamanho entre 140 mm x 200 mm.	Und	400	FORONI	R\$ 12,95
23	Caixa Organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor azul	Und	150	POLIBRAS	R\$ 84,90
24	Caixa Organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor branca	Und	150	POLIBRAS	R\$ 77,85
26	Caixa Organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor vermelha	Und	150	POLIBRAS	R\$ 84,90
62	Cola Silicone líquida 250 ml, composto por acetato de polivilina, metanol e aditivo composto por acetato de polivilina, metanol e aditivo.	Und	300	TECKBOND	R\$ 22,85
64	cola bastão 10g scotch, aplicador papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica.	Caixa c/ 12 und	200	SCOTCH	R\$ 38,70
80	Envelope nº 34 - Amarelo Ouro - medindo. 240 x 340mm, 90 gr. Cx c100 und.	Cx c/100 und	100	TILIBRA	R\$ 100,60
81	Envelope nº 34 - nº 34 - Branco - medindo. 240 x 340mm, 90 gr. Cx c100 und.	Cx c/100 und	100	TILIBRA	R\$ 100,60
82	Envelope nº 34 - Kraft Natural - medindo. 240 x 340mm, 90 gr. Cx c100 und.	Cx c/100 und	100	TILIBRA	R\$ 100,60
83	Envelope nº 36 - Amarelo Ouro - medindo. 260 x 360mm, 90 gr. Cx c100 und.	Cx c/100 und	50	TILIBRA	R\$ 124,90
126	Papel Branco, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 10 resma	1500	CHAMEX	R\$ 325,20
154	Pasta AZ lombo Largo cor branca - para arquivamento em papelão super-resistente, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,5 cm, com porta etiquetada no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	Und	450	DELLO	R\$ 37,90

NOME DA EMPRESA: 3 A LTDA
 CNPJ Nº: 42.767.572/0001-40
 ENDEREÇO: R. PARTENON Nº 33, Bairro: FLORES, MANAUS/AM, CEP: 69.058-340
 TELEFONE: (092) 99106-2631, E-mail: comerciolda3a@gmail.com

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Procedencia	Menor Preço Registrado
67	Cola plástica – branca, para uso em escritório, frasco com 90g (noventa), de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Caixa c/12 und	300	CASCOREZ (HENKEL)	R\$ 37,70
101	Folha E.V.A (45 x 50) cm, em cores variadas. Pct c/ 10 und.	Pct	300	MAKE +	R\$ 101,90
106	Grampeador de mesa grande 23/8 até 240 folhas	Und	100	RAPID	R\$ 360,00
125	Papel Alcalino branco, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Caixa c/ 10 resma	3000	CHAMEX	R\$ 325,40
131	Papel Sulfite com 4 Cores, Tamanho A4, 210 mm x 297 mm, pacote com 100 folhas cada, gramatura 75 g/m2, embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade. UNID. (Amarelo, Azul, Rosa e Verde)	Caixa c/ 25 pacote	50	CHAMEX	R\$ 275,00
139	Pasta arquivo registradora A/Z, cor azul, tamanho ofício, Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papéis	Und	300	ACP	R\$ 43,00

2.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata toda a **Administração Direta e Indireta, incluído os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.

4.5. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.

4.6. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparência das contratações.

4.7. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 029/2026 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.10. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, quando exigível, bem como a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.

6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.

6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.

6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Por determinação judicial, nos termos da legislação.

Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

inobservância da vedação ao nepotismo;

prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

VEDAÇÕES

É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 26 de agosto de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Empresas Detentoras:

AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.094.501/0001-69

AMZ SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 31.189.507/0001-69

CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 28.556.865/0001-58

CRIATIVA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 50.474.051/0001-23

C. R. V. LEÃO LTDA

CNPJ: 25.276.583/0001-09

ANR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 59.191.123/0001-08

OPEN – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA LTDA

CNPJ: 14.834.375/0001-61

RDA FOODS LTDA

CNPJ: 24.900.273/0001-50

3 A LTDA

CNPJ: 42.767.572/0001-40

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:405423A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2027

Tabela 1 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
MUNICÍPIO DE LÁBREA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF (LRF, Art. 4º § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	270.000,00	Suplementação Orçamentária, utilizando-se da Reserva de Contingência e de anulação de outras despesas discricionárias	4.320.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências a Epidemias	4.050.000,00		
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	4.320.000,00	SUBTOTAL	4.320.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	13.500.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira	23.054.495,90
Restituição de Tributos a Maior	77.495,90		
Discrepância de Projeções:			
Taxa de Crescimento Econômico	2.578.500,00		
Inflação	6.898.500,00		
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	23.054.495,90	SUBTOTAL	23.054.495,90
TOTAL	27.374.495,90	TOTAL	27.374.495,90
Notas:			
1 - Frustração de Arrecadação: Decorrente da possibilidade de manutenção da recessão e consequente crise fiscal.			
2 - Restituição de Tributos a Maior: Valor correspondente à média ponderada de restituição de diversos tributos (ITBI, IPTU e ISS), com base nas respectivas receitas tributárias projetadas para o exercício de 2027.			
3 - Discrepâncias de Projeções:			
3.1 - Taxa de Crescimento Econômico (PIB) - Receitas foram estimadas com crescimento do PIB de 1,91% em 2027. Estimado um risco de frustração de 0,955% desse percentual.			
3.2 - Inflação (IPCA) - Receitas foram estimadas com variação de IPCA de 5,11% em 2027. Estimado um risco de frustração de 2,555% desse percentual.			
4 - Outros Riscos Fiscais: Não identificamos outros riscos fiscais significativos.			

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:18A480CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP/CPL**, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL E KITS PARA BEBÊS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP/CPL**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) A P GOMES LTDA O CNPJ Nº 45.419.693/0001-90, vencedora do certame nos itens:

LOTE	PRODUTO	UND	QTD DE ITEM POR KIT	QTD DE KITS	R\$ UNIT KIT
LOTE 1 – KIT DE HIGIENE	Toalha de banho 70cm x 128cm.	UND	01	1.500	R\$ 145,00
	Escova dental.	UND	03		
	Creme dental 90g	UND	02		
	Papel higiênico folha dupla com 4 rolos, pacotes com 4 unidades.	PCT	02		
	Sabonete em tablete 90g.	UND	03		
	Absorvente Higiênico com 8 unidades.	PCT	03		
LOTE 2 – KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ	Banheira para bebê menino e menina, capacidade de 20 litros.	UND	01	3.500	R\$ 320,00
	Bolsa bebê maternidade tamanho M.	UND	01		
	Kit com 3 (três) mamadeiras, 80ml, 150ml e 250ml.	KIT	01		
	Kit com 3 (três) cueiros flanelados.	KIT	01		
	Fralda descartável, tamanho P, com 26 unidades.	UND	02		

Kit com 5 peças de fraldas de pano, dimensões 60cm x 60cm.	KIT	02		
Cotonete antigerme para bebê, hastes flexíveis, caixa com 75 unidades.	UND	01		
Sabonete infantil em barra, neutro, com 65g.	UND	01		
Lenços umedecidos, pacotes com 70 unidades.	UND	01		
Pomada para prevenção de assaduras, 30g.	UND	01		
Kit mijão com 03 (três) unidades, unissex.	KIT	01		

V – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP/CPL através do Sistema de Registro de Preços.

VI – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 19 de agosto de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:380EC764

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/CPL**, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS, LITERÁRIOS, PEDAGÓGICOS E OBRAS BIBLIOGRÁFICAS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, DESTINADOS AO CENTRO DE ESTUDO INTENSIVO DE NHAMUNDÁ/AM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO SUBSIDIAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FORTALECER O ENSINO-APRENDIZAGEM, INCENTIVAR A LEITURA E APOIAR ESTUDANTES EM AVALIAÇÕES EXTERNAS, PROCESSOS SELETIVOS, VESTIBULARES E ENEM.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/CPL**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) L F DA S LIMA LTDA O CNPJ Nº 17.364.375/0001-33, vencedora do certame nos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT
01	Gramática: Texto, reflexão e uso – 7ª edição. De Cereja, William Roberto, Vianna, Carolina Assis Dias	UN	6	R\$ 435,00
02	Livro de Biologia do AMABIS, volume único (753 página)	UN	6	R\$ 456,00
03	Livro de "Química Geral", de John B. RUSSELL", os 3 volumes (1200 página)	UN	6	R\$ 461,00
04	Livro de Química "na abordagem do cotidiano", do TITO E CANTO, volume 1, 2 e 3 (558 página).	UN	1	R\$ 818,00
05	Livro de Química do RICARDO FELTRE, volume 1, 2 e 3 (425 página).	UN	6	R\$ 435,00
06	Livro de Biologia de "CAMPBELL" (1400 página).	UN	2	R\$ 807,00
07	Livro de Biologia do ensino médio do "AMABIS E MARTHO" (623 página).	UN	2	R\$ 521,90
08	Coleção completa dos livros didáticos do ensino médio do sistema de ensino "Ari de Sá" – SAS.	UN	2	R\$ 761,90
09	Livro "História Global" de Gilberto Contrim, volumes 1, 2 e 3.	UN	2	R\$ 533,80
10	Coleção: "Araribá Mais História Plus"; Editora: Moderna; Autora: Ana Claudia Fernandes.	UN	2	R\$ 347,70
11	Coleção: "Araribá Mais Geografia Plus". Editora Moderna. Autor: César Brumini.	UN	18	R\$ 292,20
12	Coleção – "Araribá Mais Ciências plus", editora: Moderna, autor: Maira Rosa Carnevalle.	UN	18	R\$ 343,15
13	Coleção "Matemática Bianchini", editora Moderna, autoria de Edivaldo Bianchini, destinada ao ensino fundamental.	UN	18	R\$ 374,00
14	Coleção: "Araribá Mais Matemática Plus"; Editora Moderna; Autores: Mara Regina Garcia Gay e William Raphael Silva.	UN	8	R\$ 336,50
15	Livro único de matemática (partes 1, 2 e 3), de Gelson Jezzi, Osvaldo Dolce, David Degenszain e Roberto Périgo.	UN	18	R\$ 427,00

V – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/CPL através do Sistema de Registro de Preços.

VI – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 24 de agosto de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:FE076397

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP/CPL

No dia 19 de agosto de 2026, no Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Assistência Social), são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2026 SRP/CPL, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL E KITS PARA BEBÊS, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos produtos adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa	CNPJ	Tipo	Endereço	Município/UF	Telefone
A P GOMES LTDA	45.419.693/0001-90	EPP	R. Furtado Belém, nº 27, Bairro Centro.	Nhamundá/AM	(92) 99405-3616

conforme quadro a seguir:

A P GOMES LTDA — CNPJ nº 45.419.693/0001-90 — EPP — R FURTADO BELÉM, Nº 27, BAIRRO CENTRO, NHAMUNDÁ/AM, CEP 69.140-019 — Tel.: (92) 99405-3616

LOTE	PRODUTO	UND	QTD DE ITEM POR KIT	QTD DE KITS	R\$ UNIT KIT
LOTE 1 – KIT DE HIGIENE	Toalha de banho 70cm x 128cm.	UND	01	1.500	R\$ 145,00
	Escova dental.	UND	03		
	Creme dental 90g	UND	02		
	Papel higiênico folha dupla com 4 rolos, pacotes com 4 unidades.	PCT	02		
	Sabonete em tablete 90g.	UND	03		
	Absorvente Higiénico com 8 unidades.	PCT	03		
LOTE 2 – KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ	Banheira para bebê menino e menina, capacidade de 20 litros.	UND	01	3.500	R\$ 320,00
	Bolsa bebê maternidade tamanho M.	UND	01		
	Kit com 3 (três) mamadeiras, 80ml, 150ml e 250ml.	KIT	01		
	Kit com 3 (três) cueiros flanelados.	KIT	01		
	Fralda descartável, tamanho P, com 26 unidades.	UND	02		
	Kit com 5 peças de fraldas de pano, dimensões 60cm x 60cm.	KIT	02		
	Cotonete antigerme para bebê, hastes flexíveis, caixa com 75 unidades.	UND	01		
	Sabonete infantil em barra, neutro, com 65g.	UND	01		
	Lenços umedecidos, pacotes com 70 unidades.	UND	01		
	Pomada para prevenção de assaduras, 30g.	UND	01		
	Kit mijão com 03 (três) unidades, unissex.	KIT	01		
	Kit meia lisa para bebê recém-nascido, com 03 (três) unidades.	KIT	01		

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 19 de agosto de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal De Nhamundá

A P GOMES EPP

Empresa Contratada

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:51CB2CC2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP/CPL

No dia 24 de agosto de 2026, no Órgão Gerenciador (Secretaria Municipal de Assistência Social), são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2026 SRP/CPL, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS, LITERÁRIOS, PEDAGÓGICOS E OBRAS BIBLIOGRÁFICAS DE DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, DESTINADOS AO CENTRO DE ESTUDO INTENSIVO DE NHAMUNDÁ/AM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO SUBSIDIAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, FORTALECER O ENSINO-APRENDIZAGEM, INCENTIVAR A LEITURA E APOIAR ESTUDANTES EM AVALIAÇÕES EXTERNAS, PROCESSOS SELETIVOS, VESTIBULARES E ENEM.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos produtos adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa	CNPJ	Tipo	Endereço	Município/UF	Telefone
L F DA S LIMA LTDA	17.364.375/0001-33	LTDA	R. Comandante Noberto Won Gal, 27 – Sala C, Bairro Redenção	Manaus/AM	(92) 99342-5798

conforme quadro a seguir:

L F DA S LIMA LTDA — CNPJ nº 17.364.375/0001-33 — LTDA — RUA COMANDANTE NOBERTO WON GAL, Nº 27, SALA C, BAIRRO REDENÇÃO, MANAUS/AM, CEP 69.047-095 — Tel.: (92) 99342-5798

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT
01	Gramática: Texto, reflexão e uso – 7ª edição. De Cereja, William Roberto, Vianna, Carolina Assis Dias	UN	6	R\$ 435,00
02	Livro de Biologia do AMABIS, volume único (753 página)	UN	6	R\$ 456,00
03	Livro de "Química Geral", de John B. RUSSELL", os 3 volumes (1200 página)	UN	6	R\$ 461,00
04	Livro de Química "na abordagem do cotidiano", do TITO E CANTO, volume 1, 2 e 3 (558 página).	UN	1	R\$ 818,00
05	Livro de Química do RICARDO FELTRE, volume 1, 2 e 3 (425 página).	UN	6	R\$ 435,00
06	Livro de Biologia de "CAMPBELL" (1400 página).	UN	2	R\$ 807,00
07	Livro de Biologia do ensino médio do "AMABIS E MARTHO" (623 página).	UN	2	R\$ 521,90
08	Coleção completa dos livros didáticos do ensino médio do sistema de ensino "Ari de Sá" – SAS.	UN	2	R\$ 761,90
09	Livro "História Global" de Gilberto Contrim, volumes 1, 2 e 3.	UN	2	R\$ 533,80
10	Coleção: "Araribá Mais História Plus"; Editora: Moderna; Autora: Ana Claudia Fernandes.	UN	2	R\$ 347,70
11	Coleção: "Araribá Mais Geografia Plus". Editora Moderna. Autor: César Brumini.	UN	18	R\$ 292,20
12	Coleção – "Araribá Mais Ciências plus", editora: Moderna, autor: Maira Rosa Carnevalle.	UN	18	R\$ 343,15
13	Coleção "Matemática Bianchini", editora Moderna, autoria de Edivaldo Bianchini, destinada ao ensino fundamental.	UN	18	R\$ 374,00
14	Coleção: "Araribá Mais Matemática Plus"; Editora Moderna; Autores: Mara Regina Garcia Gay e William Raphael Silva.	UN	8	R\$ 336,50
15	Livro único de matemática (partes 1, 2 e 3), de Gelson Iezzi, Osvaldo Dolce, David Degenszain e Roberto Périco.	UN	18	R\$ 427,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 24 de agosto de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal de Nhamundá

L F DA S LIMA LTDA

Empresa Contratada

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:CAF94B16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 281/2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel da Cachoeira para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes para elaboração, aprovação, execução, acompanhamento, controle e fiscalização da Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel da Cachoeira para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 compreenderá as metas e prioridades da Administração Municipal e estabelecerá:

I – as diretrizes, normas e critérios para a elaboração, aprovação, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

IV - as disposições relativas à dívida pública, operações de crédito e garantias;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as regras para limitação de empenho e movimentação financeira;

VII – as demais disposições relativas à gestão fiscal, execução orçamentária e financeira e ao equilíbrio das contas públicas.

§1º Integram esta Lei, para todos os efeitos legais:

I - Anexo I - Prioridades, Metas e Ações Prioritárias;

II - Anexo II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Anexo III - Anexo de Metas Fiscais; e

IV - Anexo IV - Demonstrativos de limites e Responsabilidade Fiscal.

§2º Os anexos referidos no §1º constituem parte integrante desta Lei e deverão ser observados a elaboração, aprovação, execução, acompanhamento e avaliação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, naquilo que for aplicável.

Art. 3º. O orçamento municipal compreenderá o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta, bem como demais unidades gestoras que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, equilíbrio fiscal, anualidade, unidade, universalidade, orçamento bruto, não afetação, especificação, regionalização e controle social.

Art. 5º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para 2027 e para os dois exercícios subsequentes constam do Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 e com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º. O Anexo de Riscos Fiscais conterá a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas, incluindo demandas judiciais, precatórios, RPVs e demais obrigações decorrentes de decisão judicial, com indicação das providências a serem adotadas caso se concretizem, em observância ao art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal para 2027 são as constantes do Plano Plurianual 2026-2029 e do Anexo I desta Lei, devendo a Lei Orçamentária Anual observar, preferencialmente, programas e ações voltados à educação escolar indígena, saúde pública e atenção básica em territórios indígenas e ribeirinhos, saneamento básico, infraestrutura urbana e rural, transporte fluvial e aéreo, segurança alimentar, regularização fundiária, proteção ambiental, assistência social e fortalecimento da gestão pública.

Art. 8º. A proposta orçamentária para 2027 será elaborada em compatibilidade com o PPA 2026-2029 e com esta Lei, devendo evidenciar a receita e a despesa por categoria econômica, natureza da receita, fonte ou destinação de recursos, função, subfunção, programa, ação, projeto, atividade ou operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e identificadores exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, bem como dotações próprias e suficientes para sentenças judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor cuja exigibilidade esteja caracterizada, em montante compatível com a capacidade financeira do Município, com os ofícios requisitórios recebidos e com a legislação aplicável.

Art. 10. A programação da despesa observará a disponibilidade de recursos, a capacidade de execução, as metas físicas previstas, a ordem cronológica de pagamentos, os limites legais de despesa com pessoal, saúde, educação, endividamento e restos a pagar, bem como as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Art. 11. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer se atendidos os requisitos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive estimativa de impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação, quando exigíveis.

Art. 12. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa observará os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Art. 13. As despesas obrigatórias de caráter continuado somente poderão ser criadas ou ampliadas quando demonstrada a origem dos recursos para custeio, comprovada a não afetação das metas fiscais e observada a margem de expansão prevista no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 14. Se verificado, ao final de bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, proporcionalmente às dotações discricionárias, ressalvadas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

Art. 15. A proposta orçamentária de 2027 deverá consignar dotações específicas para atendimento de precatórios, requisições de pequeno valor e demais sentenças judiciais, inclusive os requisitos informados pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Planejamento, sem prejuízo de atualização monetária, habilitação de credores, ordem cronológica e demais procedimentos definidos pelo Tribunal competente.

Art. 16. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, sentenças judiciais, obrigações constitucionais, ações mínimas de saúde e educação, transferências vinculadas, contrapartidas obrigatórias e demais despesas ressalvadas pela legislação.

Art. 17. O Município de São Gabriel da Cachoeira não possui Regime Próprio de Previdência Social instituído, estando seus servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, razão pela qual o Demonstrativo 6 do Anexo de Metas Fiscais não apresenta avaliação financeira e atuarial de RPPS, sem prejuízo do registro das obrigações patronais e dos encargos previdenciários devidos ao RGPS na forma da legislação vigente.

Art. 18. A despesa total com pessoal observará os limites dos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, com acompanhamento quadrimestral por Poder e órgão, cabendo ao Município adotar as medidas corretivas cabíveis em caso de superação dos limites de alerta, prudencial ou máximo.

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei que disponham sobre revisão geral anual, reestruturação administrativa, criação ou alteração de cargos, remuneração, planos de carreira e contratação temporária, desde que observados a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites da LRF, a existência de autorização na LOA e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 20. A realização de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, dependerá de autorização legislativa específica quando exigida, observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e atendimento aos arts. 32, 38 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação quando houver autorização na Lei Orçamentária Anual, convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere e interesse público local, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. As transferências voluntárias a entidades privadas sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil, consórcios públicos ou demais parceiros observarão a legislação específica, o interesse público, a regularidade fiscal e documental, plano de trabalho, metas, prestação de contas e transparência ativa.

Art. 23. A Administração Municipal priorizará mecanismos de participação social e consulta pública no processo de elaboração da proposta orçamentária, especialmente com comunidades indígenas, ribeirinhas, conselhos municipais e organizações representativas, respeitada a diversidade linguística e cultural local.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante utilização de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações e operações de crédito autorizadas, observados os limites fixados na própria LOA.

Art. 25. Os créditos adicionais especiais e extraordinários observarão os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964 e o art. 167 da Constituição Federal, devendo ser demonstrada a fonte de recursos e a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, quando aplicável.

Art. 26. A execução orçamentária e financeira será realizada por fonte ou destinação de recursos, respeitada a vinculação constitucional, legal, contratual ou de convênio, vedada a utilização de recursos vinculados para finalidade diversa da pactuada ou legalmente prevista.

Art. 27. A inscrição em restos a pagar dependerá da existência de disponibilidade de caixa e observância dos arts. 41 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo o Poder Executivo elaborar cronograma de pagamento e conciliação periódica dos saldos.

Art. 28. A transparência fiscal será assegurada mediante publicação dos instrumentos de planejamento, demonstrativos fiscais, relatórios de execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal, prestações de contas, contratos, convênios, licitações, diárias, folha de pagamento e demais informações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.

Art. 29. O controle interno deverá acompanhar a execução da LDO e da LOA, emitindo alertas e recomendações sobre riscos de frustração de receita, extrapolação de limites legais, insuficiência de caixa, passivos contingentes, restos a pagar e cumprimento de metas fiscais.

Art. 30. A proposta orçamentária deverá conter demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão observar a compatibilidade com o PPA e a LDO, indicar os recursos necessários, preservar as vinculações constitucionais e legais e não comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 30 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRIORIDADES, METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

As prioridades abaixo foram organizadas a partir do PPA 2026-2029, da LOA 2026 e do contexto territorial de São Gabriel da Cachoeira.

Órgão responsável: gabinete do prefeito

Programa: fortalecimento da gestão do gabinete e suporte ao poder executivo

Objetivo: assegurar o alinhamento estratégico com o plano plurianual e as diretrizes da administração municipal, promovendo a eficiência na gestão do gabinete, o apoio às ações do poder executivo e a implementação eficaz de políticas públicas.

Público-alvo: órgãos da administração municipal e população em geral

Ouvidoria

Programa de governo	Ação (projeto/atividade)	Justificativa	Meta física 2027	Unidade de medida	de	Estimativa de valor (R\$)	Fonte de recurso
Transparência e controle social	Estruturação e reequipamento da ouvidoria geral	Necessidade de prover infraestrutura logística e tecnológica para garantir o atendimento direto ao cidadão.	01 unidade administrativa equipada e mobiliada	Unidade		Valores a serem definidos na LOA 2027	RP
Transparência e controle social	Implementação da ouvidoria itinerante	Garantir a mobilidade da equipe para apuração de denúncias e notificações externas em todo o município.	01 viatura operacional adquirida e em atividade	Veículo		Valores a serem definidos na LOA 2027	RP
Gestão e modernização administrativa	Capacitação e aperfeiçoamento de servidores	Qualificar o corpo técnico para análise de demandas sociais e melhoria dos indicadores de resolutividade.	04 cursos de capacitação realizados no exercício	Cursos		Valores a serem definidos na LOA 2027	RP

Programa de governo	Ação (projeto/atividade)	Justificativa	Meta física 2027	Unidade de medida	de	Estimativa de valor (R\$)	Fonte de recurso
Comunicação social e institucional	Modernização do sistema de radiodifusão municipal	Garantir a continuidade e expansão do sinal da rádio municipal, essencial para a comunicação com as comunidades.	Manutenção e instalação de antena e transmissor fm	Unidade		Valores a serem definidos na LOA 2027	RP
Comunicação social e institucional	Aparelhamento técnico da rádio municipal	Substituição de periféricos e suporte técnico para manter a rádio operacional e sem falhas de sinal.	Aquisição de equipamentos periféricos e suporte	Kit/unidade		Valores a serem definidos na LOA 2027	RP
Transparência e controle social	Estruturação e reequipamento da ouvidoria geral	Prover infraestrutura logística e tecnológica para garantir o atendimento direto ao cidadão.	01 unidade administrativa equipada	Unidade		Valores a serem definidos na LOA 2027	RP
Transparência e controle social	Implementação da ouvidoria itinerante	Garantir a mobilidade da equipe para apuração de denúncias e notificações externas em todo o município.	01 viatura operacional adquirida	Veículo		Valores a serem definidos na LOA 2027	RP
Gestão e modernização administrativa	Readequação administrativa e capacitação	Correção da nomenclatura no qdd (radiobrás para rádio municipal) e treinamento de servidores.	Ajuste no qdd e 04 cursos realizados	Unidade/ação		Valores a serem definidos na LOA 2027	RP

Nota: Para fins deste Anexo, a sigla “RP” corresponde a recursos próprios do Tesouro Municipal, sem prejuízo da utilização de transferências vinculadas, convênios, emendas parlamentares ou outras fontes legalmente admitidas, conforme programação da LOA 2027

Órgão responsável: secretaria municipal de administração-semad

Programa: promover a qualidade no atendimento público e a reforma organizacional - secretaria municipal de administração (semad).

Objetivo: prover o desenvolvimento das ações administrativas.

Público alvo: órgãos da administração municipal.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta física
Realizar avaliação dos servidores em estágio probatório	Pessoal	Anual	01
Melhorar os processos internos para garantir que a administração municipal funcione de maneira eficiente e econômica	Gestão	Serviço	01
Garantir que as operações da secretaria sejam transparente e que haja prestação de contas para os servidores e cidadão.	Gestão	Serviço	01
Investir em treinamentos e capacitações dos servidores municipais para garantir um serviço público de qualidade.	Capacitação	Serviços	10
Implementar soluções tecnológicas para melhorar a eficiência e a prestação de serviços aos cidadãos.	Gestão	Serviço	01
Reformar os departamentos vinculados a secretaria municipal de administração	Gestão	Reforma	1
Investimento em gestão de benefícios e melhoria nas condições de trabalho dos servidores.	Gestão	Serviço	2
Concurso público para áreas específicas.	Gestão	Serviço	2
Reajuste salarial dos servidores públicos Municipais	Pessoal	Anual	01
Promoção e progressão dos servidores públicos municipais	Pessoal	Anual	01
Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho com a finalidade de elaborar laudo técnico das condições ambientais do trabalho – Itcat, laudo técnico de insalubridade e periculosidade – lptip.	Gestão	Serviço	1

Órgão responsável: secretaria municipal de cultura e turismo – semcult

Programa: promover a qualidade no atendimento ao público e a reforma organizacional;

Objetivo: promover programas de incentivo às atividades artísticas e culturais de interesse para a população do município;

Incentivar processos de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, estimulando a participação da sociedade civil;

Adotar políticas públicas específicas para incremento do turismo no município devendo realizar estudos sobre os problemas a serem superados para o desenvolvimento econômico e turístico;

Público alvo: população de são gabriel da cachoeira – amazonas.

Nº	Ação	Produto	Unid. De medida	Meta prevista
01	Eventos culturais: calendário anual Carnaval; Semana dos povos indígenas; Festival municipal de quadrilhas juninas; Lançamento do festival;	Realização	Em planejamento	07

	Festival cultural dos povos indígenas do alto rio negro; Festival de verão; Reveillon; 19 de março dia do artesanato Desfile moda indígena Dia da consciência negra 27 de setembro dia internacional do turismo 05 dia nacional da cultura			
02	Oficinas culturais	Integração social	Unidade	02
03	Sinalização histórica e lendária	Criação e instalação de placas	Unidade	10
04	Aquisição de veículo para apoio aos trabalhos da secretaria	Transporte	Unidade	01
05	Aquisição do espaço físico para ponto de cultura	Aquisição	Unidade	01
06	Aquisição de material permanente	Aquisição	Unidade	05
07	Execução da lei aldir blanc - pnab	Execução	Em planejamento	01
08	Capacitação e treinamento aos servidores para os editais de cultura	Gestão	Em planejamento	05
09	Viabilização e execução do festival	Realização	Unidade	03
10	Viabilização e execução do festival de quadrilhas	Realização	Unidade	01
11	Trilhas do morro boa esperança	Criação e instalação de placas	Unidade	20
12	Sinalização turística com as línguas co oficializadas	Criação e instalação de placas	Unidade	10
13	Cursos no segmento turístico	Integração social	Em execução	06
14	Executar força tarefa para cadastro dos empresários de seguimento turístico no cadastur e to go	Cadastro	Em Execução	
15	Projeto quem ama cuida	Campanha	Em execução	01
16	Projeto sgc_tur Turistas, excursionistas e população em geral	Campanha	Em execução	
17	Parcerias com a associação de artesãos	Integração social e campanha	Em execução	10
18	Projeto mirante "pôr do sol" morro fortaleza	Criação e implantação	Em planejamento	01
19	Centro de atendimento ao turista – cat, instalação de stand no porto e no aeroporto	Criação e implantação	Em planejamento	02
20	Projeto gastronomia local	Integração social	Em execução	
21	Parceria com órgãos responsáveis pelo turismo em área indígena	Integração social	Em execução	
22	Orla da praia	Revitalização	Em execução	01
23	Praça de alimentação cultural piwawe & moyema yoma	Integração social, gastronomia, campanha e empreendedorismo	Em execução	01
24	Pontos turistas privados	Integração social	Em planejamento	
25	Projeto aldeia karkaro	Criação e implantação	Em planejamento	01
26	Projeto quem ama cuida	Campanha	Em execução	01
27	Projeto sgc_tur Turistas, excursionistas e população em geral	Campanha	Em execução	
29	São gabriel da cachoeira no mapa turístico brasileiro	Campanha	Em execução	
30	Programa artesanato legal	Integração	Em execução	
31	Programa ambulante legal	Integração	Em planejamento	
32	Execução política nacional aldir blanc fomento à cultura 2026	Integração	Em execução	
33	Criação do conselho de turismo e conselho de cultura	Campanha	Em execução	
34	Programa alô turista	Campanha	Em planejamento	

Órgão responsável: secretaria municipal de planejamento (seplan)

Programa: fortalecimento do planejamento e gestão estratégica municipal

Objetivo: aprimorar os instrumentos de planejamento e gestão, promovendo o desenvolvimento estratégico e sustentável do município.

Público-alvo: órgãos da administração municipal.

Programa de governo	Ação (projeto/atividade)	Justificativa	Meta física 2027	Unidade de medida	Estimativa de valor (R\$)	Fonte de recurso
Planejamento e gestão estratégica	Levantamento de indicadores dos programas de governo	Necessidade de monitoramento contínuo dos programas do ppa e avaliação da efetividade das políticas públicas municipais	30 indicadores monitorados	Indicadores	Valores a serem definidos na LOA 2027	Recurso próprio
Planejamento e gestão estratégica	Monitoramento e avaliação do plano plurianual	Garantir o acompanhamento da execução do ppa e promover ajustes estratégicos conforme desempenho dos programas	2 relatórios semestrais produzidos	Relatórios	Valores a serem definidos na LOA 2027	Recurso próprio
Planejamento e gestão estratégica	Acompanhamento das leis orçamentárias (ppa, ldo e loa)	Fortalecer a governança e a conformidade legal na tramitação e execução dos instrumentos de planejamento e orçamento	4 análises técnicas realizadas	Análises	Valores a serem definidos na LOA 2027	Recurso próprio
Planejamento e gestão estratégica	Elaboração participativa dos instrumentos de planejamento	Ampliar a participação social e qualificar tecnicamente o processo de elaboração da ldo e loa	4 audiências públicas realizadas	Audiências	Valores a serem definidos na LOA 2027	Recurso próprio
Gestão do planejamento das contratações	Elaboração do plano de contratações anual (pca)	Melhorar a previsibilidade e eficiência das compras públicas municipais	1 plano anual elaborado	Plano	Valores a serem definidos na LOA 2027	Recurso próprio
Gestão do planejamento das contratações	Coordenação da fase preparatória das contratações	Garantir qualidade técnica na elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos	40 processos analisados	Processos	Valores a serem definidos na LOA 2027	Recurso próprio
Desenvolvimento territorial e ordenamento urbano	Atualização do plano diretor municipal	Adequar o ordenamento territorial à realidade atual do município, garantindo planejamento urbano sustentável	3 oficinas técnicas e 2 audiências públicas	Eventos	Valores a serem definidos na LOA 2027	Convênio / recurso próprio
Regularização fundiária e direito à cidade	Regularização de áreas com habitações subnormais	Promover segurança jurídica aos ocupantes de áreas irregulares e garantir o direito à moradia	2 áreas regularizadas	Áreas	Valores a serem definidos na LOA 2027	Federal / próprio
Regularização fundiária e direito à cidade	Implantação do programa municipal de regularização fundiária sustentável	Estruturar política permanente de regularização fundiária no município	1 programa implementado	Programa	Valores a serem definidos na LOA 2027	Federal / próprio
Regularização fundiária e direito à cidade	Expedição de autos de regularização	Formalizar a titulação de imóveis regularizados	50 autos emitidos	Autos	Valores a serem definidos na LOA 2027	Convênio / recurso próprio

Órgão responsável: secretaria municipal de juventude, esporte e lazer-semjel

Programa: protagonismo juvenil e inclusão social.

Objetivo: promover, elaborar, discutir a execução de políticas municipais de juventude, lazer e esporte e que permitam e garantam a integração e a participação da infância e juventude no processo social, econômico e político do município de São Gabriel da Cachoeira-am.

Público alvo: município de São Gabriel da Cachoeira/Am

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta física
Manutenção da secretaria municipal de esporte e lazer secretaria	Secretaria mantida	Unidade	Atendimento
Construção de campo de futebol com pista de atletismo	Unidade a construir	Unidade	01

Aquisição de veículo utilitário.	Utilitário	Unidade	01
Financiamento dos projetos pelci e judô para todos	Integração social	Unidade	350
Fortalecimento do nuca (núcleo de cidadania de adolescentes e jovens)	Fortalecimento	Unidade	01
Realização dos eventos esportivos regulamentados por lei: Triangulo tukano Torneio do baixo rio negro Torneio do içana Evento cultural e esportivo do alto rio negro Evento cultural esportivo do rio waupes. Evento cultural esportivo do alto tiquié.	Eventos esportivos	Unidade	6
Desenvolvimento de cursos de especialização para servidores e comunitários, voltados para educação esportiva	Cursos	Unidade	1
Realização de eventos oficiais: Copa gabrielense de futsal. Copa gabrielense de handebol. Copa gabrielense de voleibol. Copa gabrilense de judô e jiu jitsu.	Eventos esportivos oficiais.	Unidade	7
Fortalecimento do eventos esportivos, lazer e sociais nos bairros e interior;	Integração social	Unidade	12
Reforma do complexo esportivo raimundo quirino (quirinão) Campo de futebol. Sede liga esportiva. Construção poliesportivo (dist. Cucui) Construção poliesportivo (comun. Boa vista – baixo içana)	Infraestrutura	Unidade	04
Realização dos jeas: Seletiva municipal Seletiva regional Etapa estadual	Seletiva esportivas escolares	Unidade	03
Material nos espaços esportivos nos bairros	Integração social	Unidade	01
Realização do 4º conferência municipal de juventude esporte e lazer	Conferencia municipal	Unidade	01
Criação do bolsa atleta para alto rendimento	Programas de bolsa	Unidade	01
Funcionamento do conselho de controle social (conselho municipal de juventude- conjuve-sgc.) Incluir esporte	Reativar o funcionamento do conselho	Unidade	01
Funcionamento do fundo municipal de juventude e esporte.	Funcionamento do fundo	Unidade	01
Realizar copa dos servidores (esporte variados)	Evento esportivo	Unidade	01
Formação de lideranças juvenis (busca ativa)	Formação	Unidade	02
Estruturação da sala departamento de juventude e núcleo de cidadania de adolescentes-nuca.	Infraestrutura	Unidade	01
Projeto de ações das campanha de prevenções com temáticas diversas: alcoolismo, gravidez na adolescência e a promoção ao direito a saúde sexual e reprodutivo, meio ambiente-mudanças climáticas,suicídio, segurança e entre outros (oficinas, roda de conversas e outros)	Prevenção	Unidade	12
3º fórum comunitário de juventude;	Fórum	Unidade	02
Construção da praça de skat.	Infraestrutura	Unidade	01
Capacitação e atualização dos servidores da secretaria em cursos das modalidades esportivos.	Formação	Unidade	01
Aquisição de materiais permanentes.	Estruturação	Unidade	01
Aquisição de materiais esportivos e de arbitragem.	Estruturação	Unidade	01
Inserir projetos de iniciação esportivas.	Formação	Unidade	01
Criação do plano municipal de juventude			
Semana da cidadania, políticas públicas e participação cidadã de adolescentes e jovens (políticas públicas de juventude)	Políticas públicas	Unidade	01
Semana da juventude (olimpíada juvenil, oficinas, roda de conversas, brincadeiras lúdicas educativas e outros) lei municipal nº 18/11/2008-	Políticas públicas	Unidade	01

Órgão responsável: secretaria municipal de meio ambiente-semma

Programa: manutenção da secretaria municipal de meio ambiente (semma)

Objetivo: reestruturar a secretaria com vistas na melhoria das ações de **proteção e conservação do meio ambiente**

Público alvo: município de são gabriel da cachoeira

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta física	Fonte de recurso
Revisão do plano de saneamento básico municipal	Plano municipal	Atualização	01	Próprio
Novo terreno do cemitério	Terreno	Unidade	01	Próprio
Novo aterro sanitário	Terreno	Unidade	01	Próprio
Alimentar o sistema do governo federal (sinisa)	Saneamento básico	Unidade	03	Próprio
Semana do meio ambiente	Evento	Dias	05	Próprio
Projeto de lei municipal, da semana do meio ambiente	Lei municipal	Unidade	01	Próprio
Estruturação dos departamentos da secretaria	Contratação	Agentes ambientais	04	Próprio
Lei municipal de educação ambiental	Lei municipal	Unidade	01	Próprio
Educação ambiental Queimadas urbanas Óleo de cozinha Lixeiras Calçadas Fossa séptica Maus tratos Coleta seletiva Limpeza/terrenos Gestão de recursos hídricos Perturbação ao sossego público	Campanhas	Unidade	96	Próprio
Programa de radio terça do meio ambiente em 4 (quatro) línguas indígenas cooficializadas (nheengatu, baniwa, tukano e yanomami)	Comunicação	Unidade	48	Próprio
Palestras nas escolas municipais, estaduais e universidades locais, bem como em órgãos públicos sobre meio ambiente	Educação ambiental	Unidade	20	Próprio
Produção de material (folders) para educação ambiental com uso de 4 (quatro) línguas indígenas cooficializadas	Folders	Impressão	3.000	Próprio
Fiscalização Lava jatos Uso do lixo Análise de projetos obras Análise de doc. Cva. Comércio/alvará	Fiscalização	Município	144	Próprio

Igarapés/nascentes Morro Lixeiras Pertubação ao sossego público Maus tratos Calçadas Gestão de resíduos sólidos; cooperativas/associação de coleta seletiva				
Projeto de lei municipal da coleta seletiva	Lei municipal	Criação	01	Próprio
Implantação de pontos de entrega voluntária de resíduos (pevs)	Estrutura	Unidade	10	Próprio
Implantar a coleta seletiva das instituições	Ponto de entrega	Unidade		Próprio
Implantar a coleta seletiva em todo município	Ponto de entrega	Unidade		Próprio
Captação de recursos	Projeto	Unidade	04	Emenda
Projeto escolar Plantando o futuro Escola verde Reutilizar para conservar Reciclando práticas	Palestras	Unidade	20	Próprio
Rotas da coleta seletiva e destino final	Croqui	Unidade	01	Próprio
Projeto orla	Educação ambiental	Unidade	06	Próprio
Cidade limpa, povo educado	Educação ambiental	Unidade	10	Próprio
Implantação de lixeiras públicas	Estrutura	Praças	07	Próprio
Meio ambiente nos distritos	Educação ambiental	Unidade	06	Próprio

Órgão responsável: secretaria municipal de obras, transporte e serviços urbanos - semob

Programa: aquisição de equipamento, recuperação e manutenção da infraestrutura municipal.

Objetivo: promover a universalização dos serviços de infraestrutura, saneamento, garantindo serviços de qualidade a população do município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Público alvo: população em geral.

Programa do governo federal	Ação	Justificativa da ação	Unidade medida	Meta física	Valor Estimado	Fonte do Recurso
Sem vínculo	Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de obras, transporte e serviços urbanos	Infraestrutura	Unidade	05	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Capacitação de servidores	Capacitação	Em planejamento	Unidade	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Formação continuada aos servidores sobre eficiência no atendimento ao público.	Capacitação	Servidores	15	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Aquisição de patrulha mecanizada	Transporte	Unidade	02	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Aquisição de placas solares	Infraestrutura	Unidade	50	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Aquisição de grupo gerador para comunidades	Maquinário	Unidade	25	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Abertura de vicinais da sede	Infraestrutura	Km	10	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Manutenção de vicinais da sede	Infraestrutura	Km	15	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Recuperação de ruas, avenidas, meios-fios e calçadas da sede	Infraestrutura	Km	20	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Recuperação de ruas, avenidas, meios-fios e calçadas dos distritos	Infraestrutura	Km	05	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Drenagem superficial nas ruas da sede e distritos	Infraestrutura	Km	50	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Drenagem profunda nas ruas da sede e distritos	Infraestrutura	Km	30	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção de praças na sede e distritos	Infraestrutura	Unidade	10	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção de pontos turísticos	Infraestrutura	Unidade	05	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção de quadra poliesportiva na sede	Infraestrutura	Unidade	05	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção de quadra poliesportiva nos distritos	Infraestrutura	Unidade	10	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção de casas populares	Infraestrutura	Unidade	1000	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção e revitalização da orla da praia	Infraestrutura	Unidade	01	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção e manutenção de passarelas na sede e distritos	Infraestrutura	Unidade	10	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção de porto nos distritos	Infraestrutura	Unidade	04	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção, reforma e revitalização de bicas d'água na sede e distritos	Saneamento	Unidade	50	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção de galeria de esgoto na sede e distritos	Saneamento	Km	15	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Implantação do sistema de distribuição de água na sede e distritos	Saneamento	Km	15	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Perfuração de poço artesiano na sede do município	Saneamento	Unidade	06	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Perfuração de poço artesiano nos distritos e comunidades	Saneamento	Unidade	20	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Melhoria no sistema de distribuição de água da cidade e distritos	Saneamento	Km	10	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção, reforma e ampliação de centros comunitários da sede	Infraestrutura	Unidade	60	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção, reforma e ampliação de centros comunitários dos distritos	Infraestrutura	Unidade	15	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Captação, tratamento e distribuição de água	Infraestrutura	Unidade	01	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Construção de um hospital municipal	Infraestrutura	Unidade	01	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Pavimentação em concreto vias da sede	Infraestrutura	Km	20	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Pavimentação em concreto vias comunidades e distritos	Infraestrutura	Km	10	Conforme LOA 2027	Próprio
Sem vínculo	Pavimentação em concreto asfáltico vias da sede	Infraestrutura	Km	15	Conforme LOA 2027	Próprio

					2027	
Sem vínculo	Construção de complexo esportivo na sede	Infraestrutura	Unidade	01	Conforme 2027	LOA Próprio
Sem vínculo	Iluminação pública	Infraestrutura	Unidade (kits)	500	Conforme 2027	LOA Próprio
Sem vínculo	Construção de academia ao ar livre	Infraestrutura	Unidade	10	Conforme 2027	LOA Próprio
Sem vínculo	Construção e manutenção de bicas d'água	Infraestrutura	Unidades	30	Conforme 2027	LOA Próprio
Sem vínculo	Aquisição de lixeiras para áreas públicas	Infraestrutura	Unidades	100	Conforme 2027	LOA Próprio
Sem vínculo	Aquisição de motor de popa com bote com capote	Infraestrutura	Unidade	04	Conforme 2027	LOA Próprio
Sem vínculo	Aquisição de roçadeiras e podadeiras para limpeza pública	Infraestrutura	Unidade	40	Conforme 2027	LOA Próprio
Sem vínculo	Aquisição de caminhão pipa	Transporte	Unidade	01	Conforme 2027	LOA Próprio
Sem vínculo	Aquisição de carro picap	Transporte	Unidade	02	Conforme 2027	LOA Próprio
Sem vínculo	Aquisição de carro utilitário	Transporte	Unidade	03	Conforme 2027	LOA Próprio
Sem vínculo	Aquisição de motor bomba	Infraestrutura	Unidade	05	Conforme 2027	LOA Próprio

Órgão responsável: secretaria municipal de segurança pública, trânsito e defesa social (semsep).

Programa: aprimoramento e manutenção da segurança pública municipal – secretaria municipal de segurança pública, trânsito e defesa social (semsep).

Objetivo: melhorar a segurança pública no município de São Gabriel da Cachoeira, proporcionando melhores condições e meios de trabalho para a guarda municipal, defesa civil, coordenadoria municipal de trânsito e transporte e departamento municipal de vigias, visando desenvolver e modernizar a segurança pública a nível municipal.

Público alvo: toda população de São Gabriel da Cachoeira.

	Semsep		
Ação	Produto	Unidade de medida	Meta física
Participação em programas de rádios locais para divulgação de campanhas educativas e dos trabalhos da secretaria	Participação	Programas	12
Aquisição de veículo de pequeno porte	Material Permanente	Veículo	01
Aquisição de veículo tipo picape	Material Permanente	Veículo	01
Divulgação em redes sociais das atividades promovidas	Divulgação	Redes sociais	35
Aquisição de uniformes	Material Permanente	Uniforme	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	Computadores e impressoras	04
Aquisição de projetor multimídia	Equipamentos	Projetor	02
Aquisição de sistema integrado de vigilância por câmeras	Equipamentos	Câmeras de segurança	10
Aquisição de drone para monitoramento de segurança	Equipamentos		02

Guarda municipal			
Ação	Produto	Unidade de medida	Meta física
Aquisição de cursos na área de segurança pública	Curso	Aperfeiçoamento e nivelamento	10
Aquisição de rádio ht de longo alcance	Rádio ht	Comunicação	10
Aquisição de veículo 4x4, s10, tracionado	Material Permanente	Ronda preventiva	02
Aquisição de veículo de pequeno porte	Material Permanente	Veículo	02
Aquisição de motocicletas	Motocicletas	Veículo	10
Aquisição de combustível diesel s10	Diesel 10	Mensal	1000 l
Aquisição de combustível gasolina	Gasolina	Mensal	900 l
Aquisição de óleo 2t	Óleo	Mensal	10 l
Aquisição de óleo 20w-40	Óleo	Mensal	3 l
Aquisição de óleo 5w30 motor a diesel	Óleo motor a diesel	Semestral	10
Ampliação do alojamento da guarda municipal	Reforma	Em planejamento	01
Aquisição de uma voadeira com motor de popa de 40 hp	Fiscalização e apoio	Permanente	01
Aquisição de material de expediente	Expediente	Mensal	
Aquisição de materiais para o alojamento	Variados	Permanente	
Aquisição de materiais para o quartel	Variados	Permanente	
Aquisição de fardamento completo	Fardas	Individual	49
Aquisição de material de uso pessoal de cada gm	Acessórios	Individual	49
Criação dos grupamentos especializados	Permanente da gcm	Ronda Preventiva/ostensiva	04
Aquisição de um triciclo	Permanente da gcm	Ronda Preventiva/ostensiva	01
Jet ski	Permanente da gcm	Apoio na ronda e Fiscalização Aquática	01
Material de combate a incêndio	Brigadista	Kit variados	10
Aquisição de material de uso coletivo	Trânsito	Kit	100
Aquisição de material de higiene	Mensal	Mensal	
Aquisição de gêneros alimentícios	Alimentos	Mensal	

Defesa civil			
Ação	Produto	Unidade de medida	Meta física
Aquisição de cursos de capacitação para defesa civil	Cursos	Aperfeiçoamento	02
Gps/portatil	Gps/portatil	Equipamento	02
Aquisição de caminhão pipa 4x6	Caminhão	Ocorrências/desastres naturais	02
Aquisição de veículo 4x4	Veículo	Ocorrências/desastres naturais	02
Aquisição de veículo pequeno porte	Veículo	Ocorrências/verific Ação da régua Diariamente	02
Aquisição de motocicletas	Motocicletas	Ocorrências/verific Ação da régua Diariamente	05
Aquisição de voadeira	Fluvial	Ocorrências/desastres naturais	03
Aquisição de equipamento de segurança fluvial	Completo	Ocorrências/desastres naturais	03
Aquisição de motor 90hp	Motor de popa	Ocorrências/desastres naturais	02
Aquisição de combustível diesel s10	Diesel s10	Mensal	300

Aquisição de combustível gasolina	Gasolina	Mensal	300
Aquisição de óleo 20w-50	Óleo	Mensal	201
Aquisição de óleo 2 tempos	Óleo	Mensal	201
Construção da sede para defesa civil	Construção	Defesa civil	01
Aquisição de material expediente	Expediente	Mensal	03
Aquisição de material permanente/informática	Notebooks e impressoras	Permanente	04
Aquisição de equipamento completo/epi de combate a incêndio para defesa civil	Variados	Permanente/com validade	10
Aquisição de fardamento completo para defesa civil	Fardas	Individual	05
Aquisição de lonas e tendas para defesa civil	Lonas/tendas	Ocorrências/desastres naturais	04
Aquisição de material de limpeza	Mensal	Mensal	02
Aquisição de gêneros alimentícios	Alimentos	Mensal	02

Coordenadoria municipal de trânsito e transporte			
Ação	Produto	Unidade de medida	Meta física
Aquisição de cursos de trânsito e qualificação de agentes de trânsito	Cursos e qualificação	Aperfeiçoamento	15
Aquisição de rádio comunicadores (ht) longo alcance	Rádios ht com central	Comunicação	08
Aquisição de veículo automóvel	Veículo 4x4	Rondas e fiscalizações	02
Aquisição de veículos	Veículo modelo guincho	Transporte de veículos irregulares	01
Aquisição de motocicletas	Motocicletas	Rondas e fiscalizações	10
Contratação de empresa de manutenção mecânica de veículo	Veículos 4x4, carro guincho, motocicletas	Manutenção preventiva	01
Contração de empresa fornecedoras de peças de veículos	Veículos 4x4, carro guincho, motocicletas	Pneus, filtro de óleo e combustível, pastilhas e lonas de freios, outros	01
Aquisição de combustível	Diesel s10	Mensal	1500l
Aquisição de combustível	Gasolina	Mensal	1000l
Aquisição de óleo 20w-40	Óleo motor a gasolina	Mensal	15l
Aquisição de óleo w30	Óleo motor a diesel	Mensal	08l
Ampliação e divisões de sala climatizadas -semsep	Reforma e construção	Cmtt-coordenadoria municipal de trânsito e Transporte	01
Aquisição de materiais de escritório	Mesas, cadeiras, armários para arquivos, outros	Variados	10
Aquisição de materiais de informática	Computadores de mesa, impressoras, Nobreak, outros	Variados	02
Construção de uma área coberta com câmeras de segurança para monitoramento	Parqueamento municipal	Construção	01
Aquisição de materiais de expediente	Expediente	Mensal	
Aquisição de materiais de trabalho (trânsito)	Fitas zebreadas, cavaletes (móvel e fixo), gradil, luzes sinalizadoras, cones, outros	Permanente	40
Aquisição de fardamentos completos	Cobertura (boné), gandoleta, calça tática, coturno, outros	Permanente	15
Aquisição de acessórios de uso individual	Acessórios	Permanente	15
Aquisição de materiais de uso coletivo	Trânsitos	Permanente	15
Aquisição de materiais de higiene e limpeza	Mensal		
Aquisição de gêneros alimentícios	Alimentos		
Aquisição de materiais de uso coletivo específicos	Trânsito	Medidor de luminosidade (para verificar o grau de insulfilm em veículos), etilômetro, outros	02

Departamento de vigias			
Ação	Produto	Unidade de medida	Meta física
Aquisição de cursos de segurança pública	Cursos	Aperfeiçoamento	03
Aquisição de radio ht de logo alcance	Radio ht	Comunicação	10
Aquisição de veículo de pequeno porte	Veículo	Rondas e transporte De vigias	01
Aquisição de motocicletas	Motocicletas	Ronda	02
Aquisição de combustível gasolina	Gasolina	Mensal	150l
Aquisição de óleo 20w-50	Óleo	Mensal	03l
Aquisição de fardamento completo	Fardas	Individual	50 um
Aquisição de material de uso pessoal de cada vigia	Acessórios	Individual	50 um
Alteração de Departamento dos Vigias para Coordenação de Vigias	alteração	Cargo	01

Órgão responsável: secretaria municipal de fazenda (semfa)

Programa: melhoria do sistema de arrecadação - secretaria municipal de fazenda (semfa)

Objetivo: promover e controlar os recursos tributário, com meios apropriados na gestão e controle da demanda dos serviços ofertados ao cidadão.

Público alvo: população de são gabriel da cachoeira.

Ação / projeto	Produto / unidade	Meta física
Atualização do sistema tributário municipal (reforma tributária nacional)	Atendimento	Em planejamento
Divulgação do sistema de atendimento virtual (sites, redes sociais e meio eletrônico)	Atendimento	Infraestrutura
Implantação de sistema de tributos próprio (assessoria e projeto)	Atendimento	Em planejamento
Capacitação de servidores e fiscais (uso de tecnologias e reforma tributária)	Atendimento	Capacitação
Lei de criação de carreira fazendária (com revisão salarial)	Atendimento	Em planejamento
Convênios com estado e união (para fiscalização tributária)	Atendimento	Em planejamento
Fiscalização do simples nacional (identificação de omissos e inadimplentes)	Atendimento	Em planejamento
Aparelhamento da fiscalização (equipamentos de informática, epis e fardamento)	Atendimento	Em planejamento
Aquisição de veículo para apoio à fiscalização	Atendimento	Em planejamento
Geoprocessamento e cadastro imobiliário multifinalitário (modernização do iptu)	Cadastro digital	Novo projeto
Digitalização do acervo fundiário (segurança jurídica e agilidade processual)	Processos digitais	Novo projeto
Programa de educação fiscal nas escolas	Conscientização	Novo projeto
Balcão do contribuinte itinerante (atendimento em bairros e comunidades)	Atendimento móvel	Novo projeto
Programa de recuperação fiscal (refis 2026)	Recuperação de crédito	Novo projeto

Secretaria responsável: secretaria municipal de educação (semedi).

Programa: qualidade de ensino e desenvolvimento do ensino de educação infantil, fundamental e eja

Objetivo: promover a universalização da educação, assegurar igualdade nas condições de acesso, permanência e qualificação dos alunos matriculados na educação infantil ensino fundamental.

Público-alvo: professores e alunos do ensino de educação infantil, fundamental e eja.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta física
Ensino			
Garantia da matrícula permanência dos alunos matriculados na educação infantil, eja e ensino Fundamental	Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 0 a 17 anos.	Manutenção	203+55 anexas
Regularização do funcionamento das escolas Municipais indígenas	Universalizar o atendimento escolar para Toda a população de 0 a 17 anos.	Programas	203+55 anexas
Expansão das matrículas na educação infantil – sede	Universalizar o atendimento escolar para Toda a população de 0 a 5 anos, em tempo integral.	Construção	2
Expansão das matrículas na educação infantil – Interior	Universalizar o atendimento escolar para Toda a população de 0 a 5 anos.	Reforma e ampliação	15
Expansão das matrículas nas modalidades creche, Educação infantil e fundamental 6 a 14 anos	Criação de nova unidade escolar	Programa	2
Expansão das matrículas ensino fundamental anos Iniciais (sede)	Universalizar o atendimento escolar para A toda população de 6 a 10 anos.	Construção	2
Expansão das matrículas ensino fundamental anos finais - sede	Universalizar o atendimento escolar para A toda população de 10 a 14 anos, em tempo integral	Construção	02
Expansão das matrículas ensino fundamental anos Iniciais (interior)	Universalizar o atendimento escolar para A toda população de 6 a 10 anos.	Construção	100
Expansão das matrículas ensino fundamental anos Finais interior	Universalizar o atendimento escolar para A toda população de 10 a 14 anos	Construção	100
Implantação e expansão da escola em tempo integral	Ampliar oferta de matrículas em tempo integral	Escolas implantadas	10
Manutenção das contratações Temporárias e ou contratação temporária de pessoal para atender necessidades eventuais	Desenvolvimento educacional	Manutenção continuada	2000
Concurso publico da rede municipal de ensino	Desenvolvimento educacional	Manutenção continuada	01
Promover busca ativa escola	Permanência dos estudantes na escola	Programas	203+55 anexas
Supervisão escolar	Melhoria de ensino	Desenvolvimento educacional	4
Implementação da política municipal de alfabetização	Melhoria de ensino	Desenvolvimento educacional	1
Avaliação contínua de aprendizagem	Melhoria de ensino	Programas	203+55 anexas
Formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação.	Desenvolvimento profissional	Programas	20
Articulação interinstitucional	Desenvolvimento educacional	Programa	30
Formação pedagógicas aos profissionais do ensino	Melhoria de ensino aprendizagem	Programas	12
Campanhas de saúde aos profissionais da educação	Valorização do profissional do Magistério	Programa	10
Formação das equipes técnicas da semedi	Desenvolvimento educacional	Programa	30
Realização de conferências de educação municipal	Desenvolvimento da educação	Programas	8
Realização de encontros de educação escolar indígena - interior	Possibilitar intercâmbio de experiências em boas práticas e inovações pedagógicas	Desenvolvimento educacional	18
Premiação para escolas municipais indígenas - interior e sede	Reconhecimento de projetos inovadores nas escolas	Desenvolvimento educacional	10
Elaboração do material didático-pedagógico indígena	Chamada pública para seleção de materiais elaborados pelas escolas municipais	Programa	10
Centro de referências de idiomas e culturas	Desenvolvimento de políticas públicas da Educação escolar indígena	Construção	01
Realizar exame supletivo relativo ao ensino de jovens E adultos	Desenvolvimento de políticas públicas da Educação escolar indígena	Programas	2
Correção do fluxo escolar	Fomentar a qualidade da educação básica, nas modalidades de ensino fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da Aprendizagem	Programas	6
Aquisição de jogos e brinquedos e materiais Pedagógicos	Melhoria de ensino	Infraestrutura	50
Construção das bibliotecas nas escolas (interior 1 por região)	Melhoria de ensino	Manutenção e infraestrutura	06
Adequação de espaços físicos para escolas de tempo integral	Adaptar infraestrutura escolar	Reformas realizadas	10
Ampliação do acervo das bibliotecas nas escolas (sede)	Melhoria de ensino	Manutenção e infraestrutura	4
Aquisição de acervo bibliotecário e estandes para o Pólo da universidade aberta do Brasil	Desenvolvimento profissional	Programas	10
Ampliação do acervo das bibliotecas nas Escolas (interior)	Melhoria de ensino	Manutenção e infraestrutura	5
Construção e finalização dos projetos políticos pedagógicos indígenas - pppis das escolas Municipais	Viabilizar e acelerar o processo de aprovação dos pppis das escolas indígenas No conselho municipal de educação.	Programas	50
Contratação e manutenção de software de gestão educacional.	Sistematização de documentos e registro escolares para otimizar os trabalhos de Cruzamentos de dados.	Manutenção e infraestrutura	1
Garantir o acesso a internet para escolas indígenas e semedi	Garantir conectividade a internet nas Escolas indígenas municipais	Manutenção e infraestrutura	203+55 anexas
Aquisição de material didático	Melhoria do atendimento ao aluno e professores	Programa	2
Aquisição de materiais tecnológicos de comunicação	Garantir registro e publicidade das ações Da educação no âmbito municipal	Equipamentos	30
Aquisição de equipamentos de informática e Eletrônicos.	Suporte pedagógico	Equipamentos	100
Aquisição de kit energia fotovoltaica para esquipes Técnicas destacada em zona rural	Suporte	Equipamento	8
Aquisição de kit energia fotovoltaica para escolas Indígenas da zona rural	Suporte	Equipamento	100
Âmbito administrativo			
Estruturação das subsecretarias nas subsecretarias regionais	Descentralização de gestão e fortalecimento das unidades administrativas regionais	Manutenção e infraestrutura	6
Melhoria de infraestrutura interior	Construção, ampliação e reforma dos Prédios escolares	Construção	100
Melhoria da infraestrutura tecnológica nas escolas.	Equipar gradativamente em regime de colaboração as escolas municipais com tecnologias (sala de informática)	Equipamentos	10
Aquisição de equipamentos para as escolas.	Prover materiais para a manutenção Dos ambientes físicos das escolas	Infraestrutura	203+55 anexas
Aquisição de mobiliário e equipamentos para atividades pedagógicas no	Equipar escolas para o tempo integral	Escolas contempladas	10

contraturno			
Aquisição de embarcações náuticas para a execução das ações da semedi.	Aquisição de veículos fluviais.	Transporte	8
Ampliação e manutenção da frota de veículos Da secretaria municipal de educação.	Manutenção veículos para atendimento da semedi	Transporte	6
Aquisição de caminhão	Aquisição de veículos para atendimento da semedi	Transporte	1
Aquisição de veículos terrestres picape	Renovar e ampliar frota terrestre da semedi	Transporte	2
Aquisição de veículo executivo	Renovar frota administrativa da semedi	Transporte	2
Aquisição de barco	Aquisição de veículos para atendimento da semedi	Infraestrutura	2
Aquisição bongo	Aquisição de veículos para atendimento da semedi	Transporte	4
Alimentação escolar			
Aquisição de alimentação escolar	Melhoria do atendimento ao aluno.	Programa	2
Cardápios diferenciados de acordo à realidade regional e à legislação vigente.	Merenda regionalizada	Manutenção	203+55 anexas
Fornecimento de refeições adicionais para escolas de tempo integral	Garantir alimentação escolar ampliada	Escolas atendidas	10
Aquisição e manutenção de Equipamentos para depósitos e cozinhas das escolas.	Prover materiais para a manutenção das cozinhas das escolas municipais	Infraestrutura	203+55 anexas
Ampliação e manutenção das instalações das escolas. (depósitos de merenda escolar)	Construção e adequação de ambientes favoráveis para o funcionamento dos Depósitos de merenda.	Infraestrutura	90
Aquisição de câmara frigorífica	A armazenagem da alimentação escolar	Infraestrutura	01
Formação para os manipuladores de alimentos	Aperfeiçoamento da merenda escolar	Formação	04
Avaliação nutricional dos estudantes	Melhoria do atendimento ao aluno.	Equipamento	04
Avaliação da educação e monitoramento Do planomunicipal de educação	Realizar audiências públicas.	Programa	6
Realizar conferência municipal de educação e Educação escolar indígena.	Conferência	Programa	01
Garantir o pleno funcionamento do fórum municipal de educação	Monitoramento do plano municipal de educação.	Programa	01
Garantir funcionamento adequado dos conselhos de controle social e o fórum municipal de educação e educação escolar indígena.	Fortalecer os conselhos de educação	Programa	05
Capacitação para os conselheiros (cme, cac's fundeb, Cae, cmefes)	Fortalecer e garantir melhoria Funcionamento dos conselhos	Programa	05
Transporte escolar			
Adquirir frota de veículos (ônibus escolares) da secretaria municipal de educação.	Garantir o fornecimento do transporte escolar para alunos das escolas Municipais	Transporte	10
Aquisição de embarcações fluviais para o transporte Escolar.	Garantir transporte gratuito para os estudantes da zona rural	Transporte	40
Contratação de frota terceirizada para transporte escolar terrestre	Contrato de frota de veículos para Transporte rodoviário rural (estradas e vicinais)	Transporte	10
Manutenção e funcionamento do ensino infantil	Unidade atendida	Manutenção	4000
Manutenção e funcionamento do ensino fundamental	Unidade atendida	Manutenção	8000
Manutenção e funcionamento da EJA	Unidade atendida	Manutenção	800
Convênio com outras entidades	Convênio	Manutenção	50
Apoio financeiro para constituição e manutenção dos conselhos escolares	Manutenção	Manutenção	30
Incentivo e apoio ao estudante de nível superior			
Apoio aos alunos do ensino superior com bolsas estudantis do programa de Inovação.	Garantir a permanência e a conclusão de curso em ensino superior dos estudantes de São Gabriel da Cachoeira	Programa	20
Aquisição de passagens aos estudantes de ensino Superior no trecho SGC-Manaus e Manaus-SGC.	Apoio aos estudantes do ensino superior de São Gabriel da Cachoeira	Programa	30
Ampliar número de estudantes bolsistas do programa	Garantir a permanência e a conclusão de curso em ensino superior dos estudantes de São Gabriel da Cachoeira	Programa	45
Apoio aos programas de formação inicial e continuada dos profissionais de educação e da comunidade			
Implementação dos cursos de graduação e pós-Graduação em regime de colaboração	Universidade aberta do Brasil – Pólo São Gabriel da Cachoeira	Programa	05
Apoiar os cursistas do POF – formação de Professores da educação básica e licenciaturas indígenas	Parceria semedi e universidade do Estado do Amazonas / UFAM – universidade federal do Amazonas	Programa	350
Articular juntos as universidades as propostas de Formação em graduação e pós-graduação.	Proposição de parcerias	Programa	10
Regularizar, estruturar o polo UAB de São Gabriel da Cachoeira	Formação continuada	Programa	1
Formação continuada para atuação em escolas de tempo integral	Capacitar professores para o tempo integral	Turmas formadas	10
Conectividade			
Implantação de conectividade via satélite em escolas da zona rural	Garantir acesso à internet em escolas remotas	Escolas conectadas	50
Aquisição de kits de robótica educacional	Equipar escolas com kits de robótica	Escolas atendidas	30
Aquisição de impressoras 3D para laboratórios de inovação	Implementar laboratórios de prototipagem e inovação	Impressoras adquiridas	12
Educação digital			
Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para fins pedagógicos	Equipar escolas com recursos digitais para educação	Escolas contempladas	100

Órgão responsável: secretaria municipal do interior, produção e abastecimento - seminpa

Programa: aprimoramento e manutenção da secretaria municipal do interior, produção e abastecimento - seminpa

Objetivo: planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do interior do município, ao fortalecimento da produção rural e ao abastecimento, promovendo o crescimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população e o apoio às atividades produtivas, com eficiência, inclusão social e respeito ao meio ambiente.

Público alvo: munícipes da sede e do interior de São Gabriel da Cachoeira.

Departamento de piscicultura (programa municipal de fortalecimento da piscicultura).					
Nº ord.	Ações.	Público-alvo.	Quantidade de ações.	Ano de Execução.	Fonte de recurso.
	Diagnóstico e cadastramento	Piscicultores ativos, novos piscicultores interessados, comunidades indígenas, ribeirinhas, associações e escolas rurais	200	2027	Próprio
	Assistência técnica	Piscicultores ativos cadastrados	96	2027	Próprio
	Capacitação e treinamento	Piscicultores ativos, novos piscicultores interessados, comunidades indígenas, ribeirinhas, associações e escolas rurais	03	2027	Próprio
	Unidade demonstrativa de produção de alevinos	Implantação de tanques de criação, criação e engorda de peixe	01	2027	Próprio
	Distribuição de insumos programados	Piscicultores ativos, comunidades indígenas, ribeirinhas, associações e escolas rurais	04	2027	Próprio
	Distribuição de alevinos	Piscicultores ativos, interessados, comunidades indígenas,	02	2027	Próprio

		ribeirinhas, associações e escolas rurais			
	Aquisição de pós-larva de tambaqui (seminpa-am)	Piscicultores ativos, novos piscicultores interessados, comunidades indígenas, ribeirinhas, associações e escolas rurais	02	2027	Próprio
	Reprodução artificial de tambaqui (campus – sgc/am)	Desenvolvimento de atividades voltadas à reprodução artificial de tambaqui, em parceria com unidades locais, visando o fortalecimento da produção aquícola.	1	2027	Próprio
	Organização e comercialização	Piscicultores ativos, novos piscicultores interessados, comunidades indígenas, ribeirinhas, associações e escolas rurais.	1	2027	Próprio
	Crédito e fomento	Piscicultores ativos, novos piscicultores interessados, comunidades indígenas, ribeirinhas, associações e escolas rurais.	1	2027	Próprio
Coordenadoria do interior					
	Promoção de ações para o fortalecimento da produção do setor primário	Agricultores familiares do interior, entes públicos e setor primário. Baixo rio uaupés e tiquié; alto rio negro e xié; médio e alto rio uaupés e rio papuri.	7	2027	Próprio
	Aprimoramento das práticas de produção e abastecimento	Implementar ações voltadas à melhoria das práticas produtivas e de abastecimento, visando promover a sustentabilidade local. Comunidades indígenas, entes públicos e setor primário. Hiniálí; tawa; baixo rio negro; médio e alto rio uaupés e rio papuri.	6	2027	Próprio
	Levantamento das práticas de produção e consumo.	Realizar estudos e diagnósticos para conhecer as práticas de produção e consumo das comunidades locais. Comunidades indígenas, entes públicos e setor primário. Baixo rio uaupés e tiquié; alto rio negro e xié; médio e alto rio uaupés e rio papuri.	7	2027	Próprio
	Impulso ao potencial produtivo das comunidades do interior.	Fomentar o desenvolvimento produtivo das comunidades indígenas e agricultores familiares, ampliando sua capacidade de geração de renda e sustentabilidade. Comunidades indígenas e agricultores familiares. Baixo rio uaupés e tiquié; alto rio negro e xié; médio e alto rio uaupés e rio papuri.	7	2027	Próprio
Departamento agropecuária.					
	Implantação e manutenção de horta nas escolas.	Escolas municipais da sede, escolas no interior.	10 escolas	2027	Próprio
	Incentivo a criação de galinha caipira.	Doação de pintos na sede e no interior do município de são gabriel da cachoeira.	6.000 pintos	2027	Próprio
	Incentivo a criação de galinha caipira.	Dia de campo no setor de avicultura na área demonstrativa da seminpa.	5 eventos	2027	Próprio
	Incentivo a criação de galinha caipira.	Palestras no interior sobre a criação de galinha caipira.	5 palestras	2027	Próprio
	Incentivo para aumento da produção em são gabriel da cachoeira.	Doação de sementes para incentivo agropecuário no município.	300 agricultores	2027	Próprio
	Incentivo para aumento da produção em são gabriel da cachoeira.	Doação de adubo químico.	300 agricultores	2027	Próprio
	Incentivo para aumento da produção em são gabriel da cachoeira.	Doação de mudas de plantas.	3000 mudas	2027	Próprio
	Incentivo para aumento da produção em são gabriel da cachoeira.	Doação de ferramentas agrícolas.	150 kits de ferramentas	2027	Próprio
	Incentivo para aumento da produção em são gabriel da cachoeira.	Doação de alimentos produzidos pela seminpa.	200 quilos de alimentos	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de milho.	30.000 plantas	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de banana.	50 touceiras	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de laranja.	150 plantas	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de limão.	150 plantas	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de açaí melhorado.	50 plantas	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de melancia.	500 plantas	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de pimenta.	150 plantas	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de mamão.	100 plantas	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de maracujá.	80 plantas	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de horta demonstrativa.	20 canteiros	2027	Próprio
	Implantação e manutenção de unidade demonstrativa de plantios e criação.	Plantio de mandioca e macaxeira.	2.000 plantas	2027	Próprio
	Capacitação para agricultores e técnicos da seminpa.	Palestras sobre plantios na unidade demonstrativa.	5 palestras	2027	Próprio
	Capacitação para agricultores e técnicos da seminpa.	Palestra sobre uso de adubos.	3 palestras	2027	Próprio
	Capacitação para agricultores e técnicos da seminpa.	Palestra tipo de podas.	2 palestras	2027	Próprio
	Capacitação para agricultores e técnicos da seminpa.	Palestra combate a pragas nos plantios.	5 palestras	2027	Próprio
	Capacitação para agricultores e técnicos da seminpa.	Dia de campo nos plantios.	5 eventos	2027	Próprio
	Capacitação para agricultores e técnicos da seminpa.	Curso criação de galinha caipira.	1 curso	2027	Próprio
	Capacitação para agricultores e técnicos da seminpa.	Curso plantio de banana.	1 curso	2027	Próprio
	Capacitação para agricultores e técnicos da seminpa.	Curso produção de mudas frutíferas.	1 curso	2027	Próprio
	Capacitação para agricultores e técnicos da seminpa.	Capacitação para técnicos da seminpa em manaus.	2 capacitações.	2027	Próprio
	Incentivo a valorização de produtos da roça indígena.	Coleta e produção de plantas comestíveis da roça indígena.	1 coleta	2027	Próprio
	Utilização de mecanização agrícola nas roças.	Preparo de área de agricultores da sede feita com máquinas agrícolas da seminpa.	8 áreas	2027	Próprio

Programa: desenvolvimento e gestão da saúde da população –semsa**Objetivo:**

Garantir à população de são gabriel da cachoeira acesso universal, integral, equânime e humanizado às ações e serviços de saúde, fortalecendo a atenção primária, vigilância em saúde, redes de atenção, assistência especializada, saúde indígena complementar, gestão do sus e infraestrutura da rede municipal.

Público-alvo:

População do município de são gabriel da cachoeira, comunidades indígenas, ribeirinhas, zona urbana e rural.

Ação	Produto	Unidade	Meta física
Ações de promoção da saúde mental e prevenção ao uso de substâncias	Ações realizadas	Unidade	10
Ações de redução da mortalidade materna e infantil	Ações realizadas	Unidade	06
Ações vigilância ambiental e zoonoses	Ações executadas	Unidade	12
Ações vigilância epidemiológica de agravos e doenças	Ações executadas	Unidade	12
Ações vigilância sanitária municipal	Inspeções realizadas	Unidade	200
Ampliação do acesso da estratégia saúde da família	Equipes mantidas	Equipe	12

Ampliação/manutenção das equipes de saúde bucal	Equipes mantidas	Equipe	10
Aquisição de ambulância fluvial (ambulancha)	Veículo	Unidade	2
Aquisição de ambulância terrestre área urbana	Veículo	Unidade	1
Aquisição de ambulância terrestre área rural (ipanoré/urubucua)	Veículo	Unidade	1
Aquisição de veículos para apoio das ações de saúde	Veículo	Unidade	5
Aquisição de veículos tipo van para transporte sanitário (sede/casa de apoio)	Veículo	Unidade	3
Aquisição de veículos tipo motocicleta	Veículo	Unidade	10
Aquisição de equipamentos hospitalares e ambulatoriais	Equipamentos	Unidade	400
Aquisição de pequenas embarcações para ub's fluvial	Equipamento/ veículo	Unidade	06
Aquisição de equipamentos de proteção individual para acs e ace	Equipamentos	Unidade	260

Aquisição de kit de equipamentos individual para acs e ace	Equipamentos	Unidade	260
Aquisição de medicamentos da farmácia básica	Estoque mantido	Unidade	5
Aquisição de câmara fria para a sala de vacina e fortalecimento da rede de frio municipal.	Equipamentos	Unidade	20
Aquisição de equipamentos permanente/consumo para o centro de zoonoses	Equipamentos	Unidade	5000
Aquisição de gerador para manter a rede de frio municipal	Equipamentos	Unidade	09
Aquisição de material de informática permanente/consumo	Equipamentos	Unidade	200
Aquisição de computador de mesa completo (desktop)	Equipamentos	Unidade	120
Aquisição de sede própria da casa de apoio na capital manaus (casa de acolhimento para pacientes fora de domicílio)	Infraestrutura	Unidade	01
Aquisição de terreno para casa de apoio na capital manaus	Infraestrutura	Unidade	1
Aquisição de terreno para a construção do cer	Infraestrutura	Unidade	1
Aquisição de terrenos para a construção de 3 ub's	Infraestrutura	Unidade	3
Construção da sede da secretaria municipal de saúde	Infraestrutura	Unidade	1
Construção de ub's em áreas estratégicas	Unidade construída	Unidade	3
Construção do caps porte i	Unidade construída	Unidade	1
Construção da base do samu	Unidade construída	Unidade	1
Construção do centro de zoonoses	Unidade construída	Unidade	1
Construção do ceo / lrp	Unidade construída	Unidade	1
Construção da casa de parto	Unidade construída	Unidade	1
Construção da central da rede de frio	Unidade construída	Unidade	1
Construção da sede da vigilância em saúde	Unidade construída	Unidade	1
Construção do laboratório municipal central de análises clínicas	Unidade construída	Unidade	1
Construção da academia da saúde da ub's vianney pimenta	Infraestrutura	Unidade	1
Contratação de médicos especialistas	Profissionais contratados	Unidade	10

Contratação de técnico em radiologia	Pessoal	Unidade	2
Contratação de parteiras e pajés	Pessoal	Unidade	10
Contratação na área de cadistas, técnicos em edificações	Pessoal	Unidade	1
Educação permanente para servidores da saúde	Capacitações	Unidade	12
Fortalecimento da telessaúde	Serviço mantido	Unidade	4
Implantação de prontuário eletrônico e informatização da rede	Unidades informatizadas	Unidade	12
Implantação e fortalecimento da rede alyne	Rede estruturada	Unidade	1
Manutenção da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde	Unidade mantida	Unidade	1
Reforma/manutenção das ub's urbanas	Ubs mantidas	Unidade	6
Reforma/manutenção das ub's fluvial	Ubs mantidas	Unidade	3
Reforma da central de abastecimento farmacêutico	Unidade estruturada	Unidade	1
Ampliação de ub's prioritárias	Unidades ampliada	Unidade	1
Transporte de pacientes para tfd	Pacientes transportados	Unidade	4.000

Secretaria municipal de assistência social - semas			
Programa: Manutenção da secretaria municipal de assistência social - semas			
Objetivo: Assegurar assistência social à população do município com intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das províes socioassistenciais.			
Público alvo: População de são gabriel da cachoeira - am			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Avaliação e monitoramento anual do plano municipal de assistência social	Realizar a conferências municipal/ pacto de aprimoramento do suas	Programa	02
Aquisição de uniformes servidores e usuários	Aquisição	Uniforme	1000
Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipagem e modernização da infraestrutura e funcionamento das repartições semas	Material permante	30
Ampliação quadro servidores (equipe de referência do órgão gestor) visando a capacidade de atendimento a política municipal de assistência social.	Contratação	Profissional	20
Programa semas na rádio	Divulgação	Programa no rádio	12
Produção de material informativo e de divulgação (folder/ banner/ faixas)	Material informativo	Unidade	5.000
Formação continuada aos servidores sobre eficiência no atendimento ao público.	Capacitação	Servidor	150
Divulgar os serviços ofertados e as ações realizadas através de redes sociais e programas de rádio.	Divulgar	Serviços e ações	100
Atendimentos pronto atendimento virtual – pav receita federal	Atendimento	Atendimento	1000
Estudo e implantação do plano de cargos e carreiras dos profissionais do suas;	Estudo/implantação	Unidade	01
Gestão do suas Gestão descentralizada do suas – igd			
Realização de eventos e campanhas / mobilizações sócioeducativas	Realização	Ação	50
Aprimorar a rede suas	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	10
Apoiar a equipe do cmas - igd - suas 3%	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	12
Projetos sociais			
Realização de edições do projeto cinderela	Realização	Edição	02
Realização de edições do projeto casamento comunitário felizes para sempre	Realização	Edição	02
Ampliação e financiamento do projeto amigos do judô	Integração social	Unidade	80
Locação de prédio sediar projeto amigos do judô	Infraestrutura	Locação	01
Ampliação e financiamento do projetos de música amanhecer e banda municipal	Integração social	Unidade	70
Ampliação e financiamento do projeto gincana da alegria	Integração social	Unidade	50
Ampliação e financiamento do projeto roda amiga	Inclusãosocial	Unidade	200
Ações assistenciais decorrentes do projeto acolhendo com amor em comunidades	Inclusão/interação social	Unidade	300
Realização das ações do projeto agita são gabriel	Inclusão/interação social e mobilidade física	Unidade	01
Manutenção e funcionamento dos conselhos			

Funcionamento adequado dos conselhos de controle social vinculados a semas	Fortalecer os conselhos municipais vinculados a semas	Programa	04
Capacitação para os conselheiros (cmas, cmdca, cmdpi, cmdm, segurança alimentar;)	Fortalecer e garantir melhoria do funcionamento dos conselhos	Programa	30
Garantia de recursos para realização das conferências municipais.	Conferência	Conferência	04
Vigilância sócioassistencial Objetivo: assegurar o desenvolvimento do sistema único de assistência social no município como dever os entes, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da política de assistência social, bem como assegurando processos de gestão descentralizada e o exercício do controle social.			
Operacionalização da vigilância socioassistencial no município de são gabriel da cachoeira	Operacionalização	Programa	01
Alimentação dos sistemas de informação e monitoramento do suas e ministério da mulher, família e direitos humanos - mdh	Alimentação	Sistemas	20
Acessuas trabalho			
Realização de cursos de capacitação e profissionalizantes	Realização	Cursos	30
Monitoramento das metas aderidas a execução do programa acessuas	Monitoramento	Usuários	500
Área transporte			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Manutenção dos veículos	Manutenção dos veículos de uso da semas	Transporte	18
Contratação de serviços de transporte ônibus	Contratação	Transporte	02
Aquisição de voadeira de alumínio com capota de 9 metros e motor hp 90	Transporte	Voadeira	01
Espaços físicos			
Construção pirão no prato unidade 1	Unidade construída	Unidade	01
Reforma e ampliação creas	Unidade ampliada e reformada	Unidade	01
Construção cras	Unidade construída	Unidade	02
Sector de identificação			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Atendimento setor de identificação para acesso a carteira nacional de identificação (rg);	Atendimento	Usuários	3000
Participação em ações sociais promovidas pela semas e outros órgãos na sede e em comunidades.	Participação	Ação social	20
Coordenação de educação física			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Executar atividades com os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do centro de referência de assistência social – cras	Atividades	Usuário	01
Executar projeto de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho	Realização	Projeto	01
Executar o projeto jogada certa dentro da secretaria de assistência social.	Executar	Projeto	01
Componentes da proteção social básica (piso) Centro de referência de assistência social – cras			
Identificação de famílias propícias ao acompanhamento pela equipe do paif nos bairros e comunidades em maior situação de vulnerabilidade social e risco	Identificação	Pessoa	3.000
Acompanhar, através do paif, as famílias beneficiárias do programa bolsa família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além de insuficiência de renda	Acompanhamento	Família	400
Acompanhar, através do paif, as famílias beneficiárias do programa bolsa família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social	Acompanhamento	Família	400
Capacitar, de forma continuada, a equipe de orientadores sociais conforme as necessidades dos programas oferecidas pelo cras	Capacitação	Orientador	06
Implementação dos scfv	Serviço	Pessoas	600
Oferta do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;	Serviço	Pessoas	20
Componentes da proteção social especial (piso bloco média complexidade) Centro de referência especializado de assistência social – creas			
Realizar atendimento psicossocial e jurídico a indivíduos e famílias com direitos violados	Programa	Pessoa	200
Serviço especializado em abordagem social e ações destinadas a pessoas em situação de rua. Projeto ruas - acolhida inicial e com especial atenção aos usuários em situação de rua	Pessoas atendidas	Pessoas	100
Implantação do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida, e de prestação de serviços à comunidade;	Serviço	Acompanhamento	12
Executar o programa de erradicação do trabalho infantil - peti	Crianças atendidas	Pessoas	01
Gestão dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Implantação do sisan (sistema nacional de segurança alimentar e nutricional) para promover segurança alimentar, combater a fome e descentralizar ações, integrando conferências, conselhos (consea) e câmaras intersetoriais (caisan)	Ações desenvolvidas	Sistema	01

Secretaria municipal de assistência social - semas			
Programa: Gestão administrativa do fmas			
Objetivo: Promover a assistência social geral do município de ibitara, em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.			
Público alvo: Município			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Gestão administrativa do fundo municipal de assistência social - fmas	Atividades administrativas	Procedimentos administrativos	01
Execução de emendas parlamentares para a assistência social	Atividades administrativas	Emenda	06

Secretaria municipal de assistência social - semas			
Programa: Gestão das ações primeira infância no suas			
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto social.			
Público alvo: Gestantes, bebês de até trinta e seis meses e suas famílias inseridas no cadúnico; crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do benefício de prestação continuada - bpc; e crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos vii e viii, da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes	Capacitação	Gestante	150
Realização de visitas técnicas, proporcionando o fortalecimento da criança com a família e desenvolver o psicomotor e da criança, estimulando o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários	Visita técnica	Criança	300

Secretaria municipal de assistência social - semas			
Programa: Oferta de benefícios eventuais na política de assistência social			
Objetivo: Provisão de proteção social básica em caráter suplementar e temporário e não contributivo integrante organicamente as garantias da política de assistência e promoção social do sistema único de assistência social - suas			
Público alvo: Destina-se a cidadão ou a famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cujas as ocorrências provocaria risco ou fragilidade a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência de seus membros.			

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Operacionalização do programa mamãe cegonha	Programa	Pessoa	300
Provisão de benefícios eventuais na modalidade natalidade.	Benefício	Pessoa	500
Provisão de benefícios eventuais na modalidade funeral	Benefício	Pessoa	250
Provisão de benefícios eventuais na modalidade vulnerabilidade temporária	Benefício	Pessoa	2.000
Provisão de benefícios eventuais na modalidade calamidade pública.	Benefício	Pessoa	100
Apoiar as ações sociais assistenciais no enfrentamento da situação de emergência	Benefício	Pessoa	200
Implementar a oferta aluguel social	Benefício	Família	120

Secretaria municipal de assistência social - semas			
Programa: Manutenção e funcionamento do programa restaurante popular pirão no prato (unidades 1 e 2)			
Objetivo: Garantir alimentação a população em vulnerabilidade social e segurança nutricional, no âmbito do município, contribuindo assim para uma alimentação saudável e de qualidade aos munícipes.			
Público alvo: Pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente a baixa renda, pobreza, extrema pobreza.			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Aquisição e manutenção de equipamentos para depósito e cozinhas do programa pirão no prato	Prover materiais para a manutenção da cozinha do projeto pirão no prato	Infraestrutura	01
Funcionamento do programa restaurante popular pirão no prato com a oferta de refeições a preço popular	Funcionamento	Refeições	180.000

Secretaria municipal de assistência social - semas			
Programa: Cadastro único / programa bolsa família – igd pbf			
Objetivo: Operacionalização do sistema cadúnico que registra as informações sobre cada família de baixa renda, identificando seus membros e suas condições econômicas e sociais e operacionalização do programa de transferência de renda bolsa família.			
Público alvo: Pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente a baixa renda, pobreza, extrema pobreza.			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Ações de atendimento móvel nos bairros do município para atualização de cadastro	Atendimento móvel	Ações	30
Ações de atendimento rural nos distritos para cadastro e atualizações	Atendimento rural	Ações	12
Palestras no cras para família identificadas como público alvo do cadunico	Capacitação	Palestra	12
Capacitação dos servidores de operacionalização dos sistemas cadunico, sibec e sigpbf.	Capacitação	Servidor	20
Aquisição de material de informática	Material permanente	Computador	12
Apoiar a equipe do cmas - igd - bf 3%	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	12
Atend.cadastro único -procad-suas	Famílias atendidas	Famílias atendidas	8.000

Secretaria municipal de assistência social - semas			
Programa: manutenção e funcionamento da coordenadoria geral da mulher			
Objetivo: Visa identificar as demandas e implantações de ações de políticas públicas, para atender as necessidades das mulheres especialmente as que tiverem seus direitos violados, objetivando o combate à discriminação de gênero e a defesa dos direitos da mulher.			
Público alvo: População de são gabriel da cachoeira – am;			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Realização de reuniões e troca de conhecimento com coordenadorias de outros municípios parceiros para o fortalecimento das políticas públicas no âmbito social, cultural e econômico	Reuniões	Workshop	04
Realização de oficinas e palestras de implantação do plano municipal das mulheres na sede e distritos.	Implementação	Cursos	10
Implementação do plano municipal das mulheres na sede e nos distritos.	Implementação	Plano municipal	01
Articulação de recursos junto às esferas federal e estadual.	Articulação	Recursos	04
Reuniões nos bairros comunidades, associações na sede do município buscando dialogo para realizar projetos em parceria com movimentos e rede de atendimento a elas.	Articulação	Reuniões	12
Organização do calendário de campanhas de prevenção e conscientização, conforme suas respectivas datas.	Organização	Eventos	12

Secretaria municipal de assistência social - semas			
Programa: Programa de acolhimento provisório em família acolhedora			
Objetivo: Atendimento a crianças em situação de medida de proteção afastadas do convívio familiar			
Público alvo: Crianças e seus familiares em situação de medida de proteção afastadas do convívio familiar;			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Aquisição de mobiliário o serviço de acolhimento em família acolhedora.	Aquisição	Mobiliário	25
Contratação equipe de referência para a execução do serviço de acolhimento em família acolhedora conforme a tipificação nacional dos serviços sócioassistenciais.	Contratação	Equipe referência	01
Promover o curso preparatório e acompanhamento das famílias acolhedoras	Curso	Família acolhedora	15
Desenvolver ações do programa família acolhedora	Crianças e famílias acolhedoras atendidas	Pessoas	30

Secretaria municipal de assistência social - semas			
Programa: Conselho tutelar			
Objetivo: Órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente definidos no estatuto da criança e adolescente – eca;			
Público alvo: População de são gabriel da cachoeira - am			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Operacionalização do sistema de informação para a infância e adolescência – sípia;	Operacionalização	Sistema	01
Manutenção e funcionamento do conselho tutelar	Manutenção	Funcionamento	01
Realização de atividades em sobreaviso (rondas)	Realização	Atividade	20
Realização de atividades de mobilização ao fortalecimento dos direitos da criança e adolescente em comunidades;	Realização	Atividade	12
Apoiar a atuação dos conselhos tutelares	Conselheiro tutelar	Conselho tutelar	05

Secretaria municipal de assistência social - semas			
Programa:			

Gestão das ações do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente (encargos com o fundo municipal dos direitos da criança e adolescente)			
Objetivo: Apoio as conselhos municipais de direitos vinculados a pasta da assistência social. Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, crianças, adolescentes, deficientes e ao menor abandonado.			
Público alvo: População de São Gabriel da Cachoeira - AM			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Apoiar e fortalecer a atuação do CMDCA	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	32
Coordenar as atividades do fundo municipal para a infância e adolescência	Crianças atendidas	Pessoas	300
Coordenar as atividades do plano municipal para a primeira infância ao que compete a política de assistência social.	Plano municipal	Ações	20
Diagnóstico da situação da criança e do adolescente realizado - FMDCA	Diagnóstico	Unidade	01

Secretaria municipal de assistência social - SEMAS			
Programa: Encargos com o fundo municipal dos direitos da pessoa idosa;			
Objetivo: Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, crianças, adolescentes, deficientes e ao menor abandonado			
Público alvo: População de São Gabriel da Cachoeira - AM			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Apoiar e fortalecer a atuação do conselho municipal da pessoa idosa	Conselho	Conselho	01

Secretaria municipal de assistência social - SEMAS			
Programa: Encargos com o fundo municipal de segurança alimentar e nutricional			
Objetivo: Fortalecer a ampliar a política de segurança alimentar e nutricional			
Público alvo: População de São Gabriel da Cachoeira - AM			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Implementação da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;	Programa	Unidade	01
Elaborar e implantar o plano de segurança alimentar e nutricional	Plano	Unidade	01
Manutenção do conselho de segurança alimentar e nutricional.	Manutenção	Unidade	01

Secretaria municipal de assistência social - SEMAS			
Programa: Encargos com o fundo municipal dos direitos da mulher			
Objetivo: Elaborar políticas públicas para promover e garantir os direitos das mulheres.			
Público alvo: População de São Gabriel da Cachoeira - AM			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Plano municipal de política e promoção da mulher elaborado	Plano	Unidade	01
Manutenção do conselho municipal dos direitos da mulher	Manutenção	Unidade	01

Secretaria municipal de assistência social - SEMAS			
Programa: Programa de aquisição de alimentos - PAA			
Objetivo: Fortalecendo agricultura familiar e garantindo segurança alimentar para as pessoas em situação de vulnerabilidade social			
Público alvo: População de São Gabriel da Cachoeira - AM			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Implementar o PAA, para a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar e destinar às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial	Programa	Unidade	01

Secretaria municipal de assistência social - SEMAS			
Programa: Programa de aquisição de alimentos - PAA			
Objetivo: Fortalecendo agricultura familiar e garantindo segurança alimentar para as pessoas em situação de vulnerabilidade social			
Público alvo: População de São Gabriel da Cachoeira - AM			
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta física
Implementar o PAA, para a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar e destinar às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial	Programa	Unidade	01

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DAS PRIORIDADES DA LDO 2027 COM O PPA 2026-2029

As prioridades e metas estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 guardam compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Gabriel da Cachoeira, em atendimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal, ao art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e às normas de planejamento, transparência e responsabilidade fiscal.

A Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá observar, na alocação dos recursos, a correspondência entre as prioridades da LDO e os programas, ações, funções, subfunções e unidades executoras constantes do PPA 2026-2029, especialmente nas áreas de educação escolar indígena, saúde pública, saneamento básico, infraestrutura urbana e rural, transporte, segurança alimentar, regularização fundiária, proteção ambiental, assistência social e fortalecimento da gestão pública.

Prioridade da LDO 2027	Programa/Ação no PPA 2026-2029	Código da Ação	Função	Subfunção	Unidade Executora	Valor PPA 2027
Fortalecimento da gestão administrativa e suporte ao Executivo	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2002	04 - Administração	122 - Administração Geral	Gabinete do Prefeito	Conforme PPA/LOA 2027
Planejamento, orçamento, monitoramento do PPA, LDO e LOA	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	2013	04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 995.700,00
Regularização fundiária e ordenamento territorial	Promoção da Regularização Fundiária	2014	04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 110.000,00
Controle interno, transparência e fiscalização preventiva	Manutenção da Controladoria Geral do Município	2007	04 - Administração	124 - Controle Interno	Controladoria Geral do Município	R\$ 236.500,00

Segurança pública municipal e guarda civil	Manutenção da Guarda Municipal	2067	06 - Segurança Pública	181 - Policiamento	Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 1.529.000,00
Defesa civil e resposta a emergências	Manutenção das Ações de Defesa Civil	2066	06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 49.500,00
Assistência social e proteção à população vulnerável	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	2049	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.478.400,00
Política municipal da mulher	Manutenção da Coordenadoria Geral da Mulher do Município	2050	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 49.500,00
Saúde pública, atenção básica e comunidades indígenas/ribeirinhas	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde	1018	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.520.000,00
Estruturação da rede de atenção primária em saúde	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde	1019	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 11.000,00
Manutenção da atenção primária à saúde	Gestão da Atenção Primária à Saúde	2088	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.777.760,00
Situações emergenciais e calamidade pública em saúde	Gestão de Situações Emergenciais e/ou Calamidade Pública em Saúde	2089	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 11.000,00
Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC	2090	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.487.000,00
Educação escolar indígena, ensino fundamental e permanência escolar	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	2022	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Fundo Municipal de Educação	R\$ 111.237.300,00
Reforma e conservação de escolas municipais	Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	2023	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena / Fundo Municipal de Educação	R\$ 2.706.000,00
Apoio às unidades escolares	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2024	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena	R\$ 165.000,00
Alimentação escolar e segurança alimentar dos estudantes	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental	2025	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena	R\$ 275.000,00
Formação e capacitação dos profissionais da educação	Encargos com Curso de Formação e/ou Capacitação de Professores	2027	12 - Educação	363 - Ensino Profissional	Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena	R\$ 143.000,00
Educação infantil e creches	Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais da Educação Infantil	1003	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação	R\$ 12.617.000,00
Manutenção da rede de educação infantil	Manutenção da Rede de Educação Infantil - CRECHE	2030	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação	R\$ 28.237.000,00
Infraestrutura urbana, recuperação de ruas e vias públicas	Recuperação de Ruas e Avenidas	2046	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 231.000,00
Serviços urbanos, coleta de lixo e resíduos sólidos	Gestão dos Serviços Urbanos, Coleta de Lixo e Disposição Final de Resíduos	2045	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 1.980.000,00
Habitação rural	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município	1008	16 - Habitação	481 - Habitação Rural	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 77.000,00
Habitação urbana	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município	1009	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 77.000,00
Saneamento básico rural	Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural do Município	1010	17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 77.000,00
Transporte e recuperação de estradas vicinais	Recuperação de Estradas Vicinais	2048	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 198.000,00
Proteção ambiental e desenvolvimento sustentável	Manutenção de Ações de Preservação e Conservação Ambiental	2055	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 55.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	2084	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 22.000,00

Fica registrado que os valores acima possuem caráter referencial, extraídos do PPA 2026-2029, devendo a Lei Orçamentária Anual de 2027 promover os ajustes necessários conforme a estimativa efetiva de receita, disponibilidade financeira, vinculações constitucionais e legais, convênios, transferências voluntárias, operações de crédito autorizadas e demais fontes de financiamento.

As ações constantes da LDO 2027 que dependam de captação de recursos, convênios, emendas parlamentares, transferências voluntárias ou detalhamento técnico posterior deverão ser compatibilizadas na LOA 2027 com os programas e ações existentes no PPA 2026-2029 ou, se necessário, precedidas de adequação legal do PPA, mediante projeto de lei específico.

Fonte de referência: Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Gabriel da Cachoeira, Anexo de Programas, Metas e Ações e Síntese das Ações por Função e Subfunção.

ANEXO II – ANEXO DE RISCOS FISCAIS

01.00.00 – Parte I – Anexo de Riscos Fiscais

O Anexo de Riscos Fiscais identifica eventos capazes de afetar o equilíbrio fiscal e indica providências para sua mitigação. A referência inicial é o Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2026, atualizado para a base de receita projetada de 2027 e para os riscos territoriais e institucionais do Município.

01.01.0 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

01.02.0

Riscos fiscais	Valor estimado 2027	Providências	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento	0,00	Reconhecimento contábil após processo regular, nota técnica e autorização orçamentária	0,00
Avais e garantias concedidas	0,00	Vedação de novas garantias sem análise de risco e observância da LRF	0,00
Assunção de passivos	0,00	Apuração administrativa, parecer jurídico e compatibilidade orçamentária	0,00
Demandas judiciais	271.260,00	Reserva de contingência, suplementação orçamentária e atuação preventiva da Procuradoria	271.260,00
Assistências a epidemias, emergências sanitárias e calamidades	4.068.900,00	Reserva de contingência, créditos adicionais, transferências SUS/Defesa Civil e remanejamento de despesas discricionárias	4.068.900,00
Precatórios e RPVs requisitados ao Município – TJAM/PGM (ofícios 0064/2026, 0065/2026, 0066/2026 e 0067/2026)	321.850,50	Inclusão de dotação específica na LOA, acompanhamento pela Procuradoria, observância da ordem cronológica, reserva de contingência e créditos adicionais, se necessário	321.850,50
SUBTOTAL – PASSIVOS CONTINGENTES	4.662.010,50	Providências equivalentes	4.662.010,50
Frustração de arrecadação	13.563.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira; revisão bimestral de receita	13.563.000,00
Restituição de tributos a maior	56.375,00	Compensação ou restituição mediante processo formal	56.375,00
Discrepância de projeções – PIB	2.183.643,00	Revisão de premissas e contingenciamento de despesas não obrigatórias	2.183.643,00
Discrepância de projeções – IPCA	6.103.350,00	Revisão de contratos, programação financeira e margem de contingência	6.103.350,00
Riscos climáticos, logísticos e fluviais	2.712.600,00	Plano de resposta emergencial, priorização de abastecimento e transporte essencial	2.712.600,00
SUBTOTAL – DEMAIS RISCOS FISCAIS	24.618.968,00	Providências equivalentes	24.618.968,00
TOTAL	29.280.978,50	Total de providências	29.280.978,50

ANEXO III – ANEXO DE METAS FISCAIS

02.00.00 – Parte II – Anexo de Metas Fiscais

As metas fiscais foram elaboradas em valores correntes e constantes para 2027 e os dois exercícios subsequentes, observando o art. 4º, §§ 1º e 2º, da LRF, o MDF/STN 15ª edição e os parâmetros macroeconômicos do Banco Central.

Premissa	Valor/Parâmetro	Fonte
População estimada	57.396 pessoas	IBGE Cidades e Estados, referência 2025
Área territorial	108.700,19 km²	IBGE Cidades e Estados, referência 2025
PIB per capita	R\$ 11.283,11	IBGE, referência 2023
Receita total LOA 2026	R\$ 246.600.000,00	Lei Municipal nº 268/2025
Envelope PPA 2027	R\$ 271.260.000,00	PPA 2026-2029
IPCA Focus	2027: 4,00%; 2028: 3,64%; 2029: 3,50%	Banco Central – Focus de 08/05/2026
PIB nacional Focus	2027: 1,76%; 2028: 2,00%; 2029: 2,00%	Banco Central – Focus de 08/05/2026
Selic Focus	2027: 11,25%; 2028: 10,00%; 2029: 10,00%	Banco Central – Focus de 08/05/2026

02.01.00 – Demonstrativo 1 – Metas Anuais

Especificação	2027 Corrente	2027 Constante	% PIB	2028 Corrente	2028 Constante	% PIB	2029 Corrente	2029 Constante	% PIB
Receita Total	271.260.000,00	260.826.923,08	41,18%	298.386.000,00	276.832.897,90	44,41%	328.224.600,00	294.218.538,83	47,89%
Receitas Primárias (I)	270.710.000,00	260.298.076,92	41,09%	297.792.000,00	276.281.803,88	44,32%	327.580.000,00	293.640.723,31	47,79%
Despesa Total	268.547.400,00	258.218.653,85	40,76%	295.402.140,00	274.064.568,92	43,96%	324.942.354,00	291.276.353,44	47,41%
Despesas Primárias (II)	266.880.600,00	256.615.961,54	40,51%	293.320.000,00	272.132.826,65	43,65%	321.930.000,00	288.576.097,61	46,97%
Resultado Primário (III)=(I-II)	3.829.400,00	3.682.115,38	0,58%	4.472.000,00	4.148.977,23	0,67%	5.650.000,00	5.064.625,70	0,82%
Resultado Nominal	3.829.400,00	3.682.115,38	0,58%	4.472.000,00	4.148.977,23	0,67%	5.650.000,00	5.064.625,70	0,82%
Dívida Pública Consolidada	81.660.580,18	78.519.788,63	12,40%	78.488.300,01	72.818.910,88	11,68%	75.320.000,00	67.516.390,74	10,99%
Dívida Consolidada Líquida	68.905.948,26	66.255.719,48	10,46%	64.294.883,53	59.650.717,29	9,57%	60.000.000,00	53.783.635,75	8,75%

02.02.00 – Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Especificação	Meta prevista 2024	% PIB	Realizado 2024	% PIB	Variação R\$	Variação %
Receita Total	270.000.000,00	47,538	250.053.679,67	41,601	(19.946.320,33)	(7,39)
Receitas Primárias (I)	255.000.000,00	44,897	249.123.915,40	41,447	(5.876.084,60)	(2,30)
Despesa Total	275.000.000,00	48,418	277.994.188,16	46,250	2.994.188,16	1,09
Despesas Primárias (II)	260.000.000,00	45,777	275.797.472,03	45,884	15.797.472,03	6,08
Resultado Primário (III)	(5.000.000,00)	-0,880	(26.673.556,63)	-4,438	(21.673.556,63)	433,47
Resultado Nominal	(12.000.000,00)	-2,113	(26.673.556,63)	-4,438	(14.673.556,63)	122,28
Dívida Pública Consolidada	45.000.000,00	7,923	91.177.420,67	15,169	46.177.420,67	102,62
Dívida Consolidada Líquida	28.000.000,00	4,930	109.695.811,48	18,250	81.695.811,48	291,77

Fonte-base: Demonstrativos fiscais e contábeis disponíveis no RREO, RGF, DCA/SICONFI, balanço anual e anexos fiscais municipais, utilizados como base para avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, sem prejuízo da conferência pela Contabilidade Municipal e pelo Controle Interno.

02.03.00 – Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Especificação	2023	2024	2025 estimado	2027	2028	2029
Receita Total	187.166.674,84	250.053.679,67	282.410.404,49	271.260.000,00	298.386.000,00	328.224.600,00
Receitas Primárias	186.715.258,05	249.123.915,40	281.762.129,05	270.710.000,00	297.792.000,00	327.580.000,00
Despesa Total	189.584.594,53	277.994.188,16	254.169.364,04	268.547.400,00	295.402.140,00	324.942.354,00
Despesas Primárias	186.126.142,22	275.797.472,03	250.995.674,55	266.880.600,00	293.320.000,00	321.930.000,00
Resultado Primário	589.115,83	(26.673.556,63)	30.766.454,50	3.829.400,00	4.472.000,00	5.650.000,00
Resultado Nominal	589.115,83	(26.673.556,63)	30.766.454,50	3.829.400,00	4.472.000,00	5.650.000,00
Dívida Pública Consolidada	92.114.116,69	91.177.420,67	88.005.140,51	81.660.580,18	78.488.300,01	75.320.000,00
Dívida Consolidada Líquida	104.311.930,87	109.695.811,48	78.282.490,87	68.905.948,26	64.294.883,53	60.000.000,00

02.04.00 – Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0	-	0	-	0
Reservas	-	0	-	0	-	0
Resultado Acumulado	15.880.977,81	100	4.265.291,51	100	(6.464.205,21)	100
TOTAL	15.880.977,81	100	4.265.291,51	100	(6.464.205,21)	100

Nota: O Município de São Gabriel da Cachoeira não possui Regime Próprio de Previdência Social instituído, estando seus servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Por essa razão, não há patrimônio líquido previdenciário, massa segurada, plano financeiro, plano previdenciário ou avaliação atuarial própria a demonstrar no âmbito do Demonstrativo 6 do Anexo de Metas Fiscais.

02.05.00 – Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Descrição	2024	2023	2022
Receitas de Capital – Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	-	-	-
Despesas de Capital – Investimentos/Inversões/Amortização	-	-	-
Despesas Correntes dos regimes de previdência	-	-	-
Saldo Financeiro (III)	-	-	-

02.06.00 – Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Descrição	2024	2023	2022
Receitas Previdenciárias – RPPS/Fundo em Capitalização	-	-	-

Despesas Previdenciárias – RPPS/Fundo em Capitalização	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	-	-	-
Plano Financeiro/Atuarial	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Nota técnica: Inexistindo Regime Próprio de Previdência Social instituído no Município, não há massa previdenciária, plano financeiro, plano previdenciário, provisões matemáticas ou avaliação atuarial própria a demonstrar. Os servidores municipais vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, devendo as obrigações patronais constar da programação orçamentária como encargos sociais.

02.07.00 – Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Tributo	Modalidade	Setores/Beneficiários	2027	2028	2029	Compensação
ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e contribuições	Isenção/anistia/remissão/crédito presumido	Não há renúncia de receita prevista para 2027, salvo se lei específica vier a instituir benefício fiscal com atendimento integral ao art. 14 da LRF.	0,00	0,00	0,00	Eventual concessão dependerá de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstração de compensação, nos termos do art. 14 da LRF.
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

02.08.00 – Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Evento	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	24.660.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	1.580.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	23.080.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	23.080.000,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	10.000.000,00
Novas DOCC	10.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	13.080.000,00

ANEXO IV – DEMONSTRATIVOS DE LIMITES E RESPONSABILIDADE FISCAL

Despesa com Pessoal – limites da LRF

Item	Valor	Base legal/observação
Receita Corrente Líquida estimada 2027	271.260.000,00	Base técnica equivalente ao envelope fiscal do PPA 2027
Limite total do Município – 60% da RCL	162.756.000,00	LRF, art. 19, III
Limite do Poder Executivo – 54% da RCL	146.480.400,00	LRF, art. 20, III, b
Limite prudencial do Executivo – 51,30% da RCL	139.156.380,00	LRF, art. 22, parágrafo único
Limite de alerta do Executivo – 48,60% da RCL	131.832.360,00	LRF, art. 59, § 1º, II
Limite do Poder Legislativo – 6% da RCL	16.275.600,00	LRF, art. 20, III, a
Limite prudencial do Legislativo – 5,70% da RCL	15.461.820,00	LRF, art. 22, parágrafo único
Limite de alerta do Legislativo – 5,40% da RCL	14.648.040,00	LRF, art. 59, § 1º, II

Dívida Consolidada Líquida

Indicador	Valor
RCL estimada 2027	271.260.000,00
Limite legal municipal – 120% da RCL	325.512.000,00
DCL projetada 2027	68.905.948,26
Comprometimento projetado	25,40%
Margem até o limite	256.606.051,74

Aplicações Constitucionais Mínimas

Área	Parâmetro	Base legal
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências	Constituição Federal, art. 212; FUNDEB art. 212-A
Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	Mínimo de 15% da receita de impostos e transferências constitucionais e legais	Constituição Federal, art. 198; LC nº 141/2012
Assistência Social	Conforme programação do SUAS, cofinanciamentos e disponibilidade orçamentária	LOAS, normativas SUAS e leis municipais
Poder Legislativo	Repasse duodecimal conforme limites constitucionais e receita base aplicável	Constituição Federal, art. 29-A

Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa

Procedimento	Diretriz
Inscrição em restos a pagar processados	Somente após liquidação regular e reconhecimento da obrigação
Inscrição em restos a pagar não processados	Condicionada à existência de empenho válido, execução em curso, justificativa e disponibilidade financeira por fonte
Vedação no último ano de mandato	Observar art. 42 da LRF quanto à contração de obrigação nos dois últimos quadrimestres sem suficiente disponibilidade de caixa
Conciliação	Contabilidade e tesouraria deverão conciliar mensalmente bancos, fontes de recursos e obrigações a pagar

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:DDD69DBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO**AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AMAZONAS PPA 2026–2029****AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES****SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AMAZONAS****PPA 2026–2029****1. APRESENTAÇÃO**

A Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de São Sebastião do Uatumã constitui instrumento de planejamento e gestão destinado a evidenciar e articular programas e ações do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 que contribuem para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A Agenda está vinculada ao PPA 2026–2029 e considera as especificidades territoriais do município, marcado por comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas. O PPA registra 20 comunidades ribeirinhas às margens do Rio Uatumã e seus afluentes, além de desafios de acesso aos serviços públicos decorrentes da dispersão territorial.

A estrutura da ATCA foi organizada a partir dos programas, objetivos, ações, metas físicas e unidades executoras constantes do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do PPA. Assim, os nomes e códigos dos programas e ações são mantidos conforme o PPA.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

Constituição Federal de 1988.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).

Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 – Sistema Único de Saúde.

Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016.

Plano Plurianual do Município de São Sebastião do Uatumã 2026–2029.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Planos municipais setoriais e deliberações do CMDCA, quando aplicáveis.

Orientações e metodologia do Selo UNICEF para a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes.

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

São Sebastião do Uatumã possui área territorial de 10.647,463 km² e população estimada de 12.338 habitantes em 2025. O município é constituído pelos distritos de São Sebastião do Uatumã e Santana. A configuração territorial e a presença de comunidades rurais e ribeirinhas influenciam diretamente o acesso de crianças e adolescentes aos serviços públicos.

Na educação, o PPA informa taxa de escolarização de 6 a 14 anos de 99,67% em 2022. Em 2024 foram registradas 536 matrículas na educação infantil, 1.692 no ensino fundamental e 538 no ensino médio. O PPA também registra melhoria histórica da distorção idade-série e IDEB de 5,0 em 2023, destacando a necessidade de continuidade das ações de permanência e aprendizagem.

Na saúde, o município conta com cinco Unidades Básicas de Saúde, incluindo uma estratégia de saúde ribeirinha e uma unidade fluvial, além de equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, eMulti e agentes comunitários. O PPA aponta a necessidade de consolidar a Atenção Básica e garantir acesso equitativo aos territórios.

Na assistência social, o PPA registra 2.182 famílias beneficiárias do Bolsa Família, 3.480 famílias cadastradas no Cadastro Único e 3.245 cadastros atualizados nos últimos dois anos. Também registra 1.179 Benefícios Primeira Infância no Bolsa Família e acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde.

Esses elementos justificam uma Agenda que integre educação, saúde e assistência social e, de forma complementar, cultura, esporte e lazer, considerando a realidade territorial e as necessidades específicas de crianças e adolescentes.

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

O PPA registra a presença histórica e contínua de povos indígenas na área de influência de São Sebastião do Uatumã, incluindo referências aos povos Mura, Tukano e Sateré-Mawé em áreas de uso tradicional, além da relação territorial com a Terra Indígena Waimiri-Atroari. O documento também registra comunidades ribeirinhas, agricultores familiares e pescadores artesanais.

No Anexo III do PPA utilizado para esta revisão, não foi identificada uma ação municipal específica intitulada para povos indígenas ou comunidades quilombolas. Por isso, não foi criada ação ou meta nova na ATCA. As ações setoriais selecionadas deverão considerar o acesso das comunidades tradicionais aos serviços municipais, conforme a abrangência de cada política.

5. OBJETIVO GERAL

Promover a garantia dos direitos de crianças e adolescentes de São Sebastião do Uatumã por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, integrando planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no PPA 2026–2029.

6. DIRETRIZES DA AGENDA 2026 A 2029

Garantia da proteção integral e da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes.

Fortalecimento da intersetorialidade entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas relacionadas.

Promoção da equidade e da inclusão, considerando as especificidades territoriais e socioculturais.

Territorialização das ações, com atenção às comunidades rurais e ribeirinhas.

Prevenção e enfrentamento das violações de direitos.

Promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, infância e adolescência.

Incentivo à participação social, cultura, esporte, lazer e protagonismo juvenil.

Fortalecimento do monitoramento, da avaliação e da transparência.

7. IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA AGENDA TRANSVERSAL

As tabelas a seguir foram estruturadas com base nos programas e ações do Anexo III do PPA 2026–2029. As metas físicas foram transcritas conforme o PPA. Os indicadores propostos foram formulados para permitir o acompanhamento da contribuição de cada ação para os direitos de crianças e adolescentes, sem alterar a nomenclatura oficial dos programas e ações.

7.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL**IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA**

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0033 – ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo	Promover o direito à vida e a saúde de crianças e adolescentes, mediante a atenção integral a educação, saúde e assistência social.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Direitos da criança e do adolescente; CMDCA; proteção e garantia de direitos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0034 – ATENÇÃO COMUNITÁRIA
Objetivo	Assegurar a assistência social à população do Município.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Proteção social; Cadastro Único e Bolsa Família; proteção social básica; Primeira Infância no SUAS.

Programa do PPA	Ação do PPA	Órgão responsável	Meta 2026 a 2029	Indicadores propostos
0033 – ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2029 – Encargos com o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente	Secretaria Municipal de Assistência Social	2026: 1; 2027: 1; 2028: 1; 2029: 1 – Conselho Mantido.	Conselho mantido; ações do CMDCA apoiadas.
0034 – ATENÇÃO COMUNITÁRIA	2053 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Fundo Municipal de Assistência Social	1.000 visitas domiciliares em cada ano de 2026 a 2029.	Visitas domiciliares realizadas; famílias acompanhadas.
0034 – ATENÇÃO COMUNITÁRIA	2054 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica	Fundo Municipal de Assistência Social	130 famílias beneficiadas em cada ano de 2026 a 2029.	Famílias beneficiadas; crianças e adolescentes alcançados pelos serviços.
0034 – ATENÇÃO COMUNITÁRIA	2056 – Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social	5.000 visitas domiciliares em cada ano de 2026 a 2029.	Visitas domiciliares realizadas; crianças da primeira infância acompanhadas.

7.2 SAÚDE**IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA**

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0052 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Objetivo	Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos postos de saúde e hospitais localizados no Município.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Atenção Básica; Atenção Primária à Saúde; assistência farmacêutica; serviços de saúde e atenção especializada.

Programa do PPA	Ação do PPA	Órgão responsável	Meta 2026 a 2029	Indicadores propostos
0052 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	1020 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquisição de	Fundo Municipal de Saúde	1 unidade de saúde construída/ampliada/reformada em cada ano de 2026 a 2029.	Unidades de saúde construídas, ampliadas ou reformadas;
	Equipe/p/ Unidades de Saúde			cobertura territorial.
0052 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	1021 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1 unidade estruturada em cada ano de 2026 a 2029.	Unidades estruturadas; acesso à Atenção Básica.
0052 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	2059 – Gestão da Assistência Farmacêutica	Fundo Municipal de Saúde	1 ação de gestão em cada ano de 2026 a 2029.	Assistência farmacêutica gerida; acesso a medicamentos.
0052 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	2060 – Gestão da Atenção Primária a Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1 ação de gestão em cada ano de 2026 a 2029.	Atenção Primária gerida; cobertura e atendimentos realizados.
0052 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	2062 – Manutenção e Conservação de Unidades Básicas de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1 unidade mantida em cada ano de 2026 a 2029.	Unidades básicas mantidas; disponibilidade dos serviços.
0052 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	1022 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1 unidade estruturada em cada ano de 2026 a 2029.	Unidades especializadas estruturadas; pessoas atendidas.

7.3 EDUCAÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA**

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0060 – TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo	Efetuar o transporte de alunos da rede municipal de Educação.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Transporte escolar; acesso e permanência escolar.

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0061 – REDE FÍSICA EDUCACIONAL
Objetivo	Dotar o Município de estrutura física adequada na área educacional.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Infraestrutura escolar urbana e rural.

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0062 – QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados no Ensino Fundamental.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Acesso, permanência e êxito escolar.

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0065 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Objetivo	Contribuir para o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem e formação de hábitos alimentares saudáveis.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Segurança alimentar e nutricional dos alunos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0070 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Objetivo	Assegurar a manutenção e o funcionamento da educação infantil, garantindo oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Educação infantil; primeira infância; infraestrutura e funcionamento da rede.

Programa do PPA	Ação do PPA	Órgão responsável	Meta 2026 a 2029	Indicadores propostos
0060 – TRANSPORT E ESCOLAR	2010 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Urbano	Secretaria Municipal de Educação	2026: 247; 2027: 260; 2028: 265; 2029: 270 alunos beneficiados.	Alunos beneficiados; cobertura do transporte escolar.
0060 – TRANSPORT E ESCOLAR	2011 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - Rural	Secretaria Municipal de Educação	2026: 150; 2027: 160; 2028: 163; 2029: 166 unidades mantidas.	Alunos atendidos; cobertura rural.
0060 – TRANSPORT E ESCOLAR	2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Infantil - Urbano	Secretaria Municipal de Educação	200 alunos beneficiados em cada ano de 2026 a 2029.	Alunos beneficiados; cobertura do transporte na educação infantil.
0060 – TRANSPORT E ESCOLAR	2019 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Infantil - Rural	Secretaria Municipal de Educação	2026: 250; 2027: 300; 2028: 310; 2029: 320 alunos beneficiados.	Alunos beneficiados; cobertura rural.
0061 – REDE FÍSICA EDUCACIONAL	1002 – Const.e/ou Ampla. Aquis.de Equip. p/Unid. Educacionai s do Ens. Fundamental - Urbano	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade ampliada e/ou reformada em cada ano.	Unidades ampliadas/reformadas.
0061 – REDE FÍSICA EDUCACIONAL	1003 – Const.e/ou Ampla. Aquis.de Equip. p/Unid. Educacionai s do Ens. Fundamental - Rural	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade ampliada e/ou reformada em cada ano.	Unidades ampliadas/reformadas; cobertura rural.
0061 – REDE FÍSICA EDUCACIONAL	2012 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionai s do Ensino Fundamental - Urbano	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade reformada/conservada em cada ano.	Unidades reformadas/conservadas.
0061 – REDE FÍSICA EDUCACIONAL	2013 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionai s do Ensino Fundamental - Rural	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade reformada/conservada em cada ano.	Unidades reformadas/conservadas; cobertura rural.
0062 – QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	2014 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - Urbano	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade mantida em cada ano.	Unidades mantidas; permanência escolar.
0062 – QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	2015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - Rural	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade mantida em cada ano.	Unidades mantidas; permanência escolar rural.
0065 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2016 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Urbano	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade mantida em cada ano.	Unidades com alimentação escolar mantida; alunos beneficiados.
0065 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2017 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Rural	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade mantida em cada ano.	Unidades com alimentação escolar mantida; alunos beneficiados.
0065 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2020 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escolar/Creche - Urbano	Secretaria Municipal de Educação	2026: 390; 2027: 400; 2028: 401; 2029: 410 alunos beneficiados.	Alunos beneficiados; cobertura da alimentação escolar.
0065 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré-escolar/Creche - Rural	Secretaria Municipal de Educação	2026: 330; 2027: 340; 2028: 341; 2029: 350 alunos beneficiados.	Alunos beneficiados; cobertura rural.
0070 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1004 – Const.e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/Unid. Educacionai s da Educação Infantil - Urbano	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade construída/ampliada/equipada em cada ano.	Unidades de educação infantil construídas/ampliadas/equipadas.
0070 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1005 – Const.e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/Unid. Educacionai s da Educação Infantil - Rural	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade construída/ampliada/equipada em cada ano.	Unidades de educação infantil construídas/ampliadas/equipadas; cobertura rural.
0070 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2022 – Reforma e Conservação de Unidades Escolares da Educação Infantil - Urbano	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade reformada/conservada em cada ano.	Unidades reformadas/conservadas.
0070 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2023 – Reforma e Conservação de Unidades Escolares da Educação Infantil - Rural	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade reformada/conservada em cada ano.	Unidades reformadas/conservadas; cobertura rural.
0070 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil - Urbano	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade mantida em cada ano.	Unidades mantidas; matrículas e frequência na educação infantil.
0070 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2025 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil - Rural	Secretaria Municipal de Educação	1 unidade mantida em cada ano.	Unidades mantidas; matrículas e frequência na educação infantil rural.

7.4 ESPORTE, CULTURA E PARTICIPAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0071 – PROMOÇÃO CULTURAL
Objetivo	Proporcionar a população atividades culturais e artísticas, com a ampliação do receptivo turístico do município.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Cultura; atividades artísticas; espaços culturais; eventos culturais.

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0173 – ESPORTE PARA TODOS
Objetivo	Estimular o desenvolvimento e a prática de esporte no Município.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Esporte; desenvolvimento físico; prática desportiva.

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Eixo	Avanço Social
Código e nome do Programa	0174 – QUALIDADE DE VIDA
Objetivo	Promover melhorias na qualidade de vida da população por meio de iniciativas que ampliem a saúde preventiva, fortaleçam o bem-estar mental, incentivem a prática esportiva e garantam segurança alimentar.

	contribuindo para uma cidade mais saudável, ativa e inclusiva.
Políticas/ações estratégicas relacionadas	Esporte, cultura, lazer, convivência e qualidade de vida.

Programa do PPA	Ação do PPA	Órgão responsável	Meta 2026 a 2029	Indicadores propostos
0071 – PROMOÇÃO O CULTURAL	1017 – Implantação de Infra-Estrutura de Espaços Culturais	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	1 unidade implantada em cada ano.	Unidades culturais implantadas; crianças e adolescentes participantes.
0071 – PROMOÇÃO O CULTURAL	2045 – Realização de Eventos Culturais	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	8 eventos realizados em cada ano de 2026 a 2029.	Eventos realizados; participação de crianças e adolescentes.
0071 – PROMOÇÃO O CULTURAL	2073 – Encargos com o Fundo Municipal de Cultura	Fundo Municipal de Cultura – FMC	6 projetos apoiados em cada ano.	Projetos culturais apoiados; participação infantojuvenil.
0173 – ESPORTE PARA TODOS	1018 – Construção do Estádio	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1 estádio construído em cada ano, conforme meta física do PPA.	Estádio construído; oportunidades de prática esportiva.
0174 – QUALIDADE DE VIDA	1019 – Implantação de Infra-Estrutura de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1 espaço implantado/restaurado em cada ano.	Espaços de esporte e lazer implantados/restaurados.
0174 – QUALIDADE DE VIDA	2048 – Funcionamento dos Núcleos de Esporte, Cultura e Lazer	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1 núcleo em funcionamento em cada ano.	Núcleos em funcionamento; crianças e adolescentes participantes.

7.5 AÇÕES ESPECÍFICAS PARA POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

O PPA apresenta diagnóstico sobre a presença e a área de influência de povos indígenas no território e entorno de São Sebastião do Uatumã, incluindo referências aos povos Mura, Tukano e Sateré-Mawé. Entretanto, na leitura do Anexo III utilizado para esta Agenda, não foi localizada ação específica com programa destinado a povos indígenas ou comunidades quilombolas. Dessa forma, não foi criada meta específica na ATCA. O município deverá observar, no monitoramento das ações setoriais, a cobertura e o acesso das comunidades tradicionais quando atendidas pelas políticas.

8. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

A governança da Agenda Transversal será realizada de forma intersetorial, envolvendo representantes das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais órgãos e instituições que integram a rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

A coordenação geral da Agenda será definida pelo Município, em articulação com a gestão responsável pelo acompanhamento do Selo UNICEF.

O monitoramento deverá ocorrer, preferencialmente, de forma anual, com análise das ações executadas, metas físicas e indicadores.

As Secretarias responsáveis deverão fornecer os dados necessários ao acompanhamento dos resultados.

O CMDCA deverá participar do acompanhamento e controle social da Agenda.

Os resultados do monitoramento deverão subsidiar ajustes, aperfeiçoamentos e decisões de gestão.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de São Sebastião do Uatumã integra o planejamento municipal e torna visível a contribuição dos programas e ações do PPA 2026–2029 para a garantia dos direitos da infância e adolescência. Sua efetividade dependerá da articulação entre os setores, do acompanhamento das metas e indicadores e da participação social.

A Agenda deverá ser utilizada como instrumento permanente de referência para o planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, respeitando a realidade territorial do município e priorizando a redução das desigualdades no acesso aos serviços.

10. FONTES UTILIZADAS

Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São Sebastião do Uatumã/AM.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental – PPA 2026–2029.

Modelo de Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Selo UNICEF.

Nota Técnica nº 02 – Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – Selo UNICEF.

Demais materiais de apoio disponibilizados pelo Selo UNICEF.

São Sebastião do Uatumã – AM 2026

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:0C3607C1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO PARECER Nº 006/2026/CME – TEFÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ		
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Tefé – AM		
Assunto: Análise, validação e Homologação do Referencial Curricular Tefeense para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas na Rede (Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA), a ser implementado no Sistema Municipal de Ensino de Tefé / AM com o objetivo de adequar as competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Amazonense (RCA) à realidade tefeense e garantir o mesmo padrão de qualidade e direitos de aprendizagem tanto para as escolas da zona urbana quanto para as comunidades da zona rural e ribeirinhas.		
Conselheira / Relatora: Heloisa Eneida Barreto Coelho		
Parecer Nº 006/2026/CME – TEFÉ	Processo Nº 006/2026/CME – TEFÉ	Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ

I – DO RELATÓRIO

Histórico e objeto da análise

O Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, órgão integrante do Sistema de Ensino do Município de Tefé, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 252/2025, que trata da reestrutura e composição do Conselho, e em consonância com sua responsabilidade de zelar pela garantia do direito à educação com qualidade e equidade, procedeu à análise do Referencial Curricular Tefeense para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas na Rede (Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA), a ser implementado no Sistema Municipal de Ensino de Tefé / AM.

O documento supramencionado foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED / TEFÉ a este egrégio Conselho de Educação, com a finalidade de solicitar a análise, validação e homologação do Referencial Curricular Tefeense para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas na Rede (Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA), a ser implementado no Sistema Municipal de Ensino de Tefé / AM com o objetivo de adequar as competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Amazonense (RCA) à realidade tefeense e

garantir o mesmo padrão de qualidade e direitos de aprendizagem tanto para as escolas da zona urbana quanto para as comunidades da zona rural e ribeirinhas e foi elaborado pela equipe técnica multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação / SEMED/TEFÉ, no ensejo de alinhar o currículo local às determinações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Amazonense (RCA).

O Referencial Curricular Municipal mencionado trata-se de um documento sistêmico robusto e extremamente detalhado, estruturado em 1.400 páginas com o objetivo de consolidar as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as adaptar à realidade, cultura e identidade locais e encontra-se estruturado em blocos organizacionais exemplificados a seguir:

- a) Marcos Iniciais: Introdução, histórico do município, fundamentos pedagógicos e concepções de infância, adolescência e sociedade;
- b) Modalidades e Etapas: Seções detalhadas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), além de modalidades como a Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- c) Organizadores Curriculares: Tabelas extensas contendo os objetivos de aprendizagem, habilidades, competências e conteúdos ano a ano, divididos por campos de experiência ou componentes curriculares (disciplinas);
- d) Diretrizes de Implementação: Orientações para a avaliação formativa, planejamento pedagógico e formação continuada dos professores.

Para fins de esclarecimentos ao colegiado, far-se-á um breve histórico do processo de construção da Base Nacional Comum Curricular BNCC, a qual é fruto de estudos e propostas discutidas no âmbito dos municípios e sistemas de ensino, e de inúmeras audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Conselho Nacional de Educação /CNE e foi devidamente aprovada nos termos do Parecer CNE/CP nº 15/2017, de 15 de dezembro de 2017, homologado pelo Ministério da Educação em 20 de dezembro de 2017, e de consequente ato do Conselho Nacional de Educação/CNE através da resolução CNE/CP nº 02/2017, de 22 de dezembro de 2017, destinada à Educação Básica, apenas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

Este documento normatiza os direitos e objetivos de aprendizagem que os estudantes devem desenvolver durante cada etapa e modalidades da Educação Básica, no sentido de assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Esses direitos e objetivos de aprendizagem estão orientados por princípios implicados com a formação integral do estudante, conforme propõe a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Nesta perspectiva, a expressão "direitos e objetivos de aprendizagem" reitera o compromisso com o princípio legal da educação com qualidade, igualdade e equidade. De modo que, a igualdade é compreendida como o direito igualitário de acesso, permanência e sucesso escolar, a equidade como o princípio de superação da exclusão e da desigualdade, o que pressupõe a compreensão das diferenças das necessidades dos estudantes, para que haja qualidade da aprendizagem.

Assim, é importante compreender que os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns, porém, os currículos são diversos, na medida em que esses devem ser elaborados de acordo com a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes. Neste sentido a Base Nacional Comum Curricular - BNCC /2017, que tem caráter normativo, norteia tanto os currículos dos sistemas e redes de ensino das unidades federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em todo Brasil. Sendo assim, torna obrigatória a elaboração ou reelaboração dos currículos das redes de ensino, os quais devem considerar realidade educacional de cada estado e município, como no caso, o município de Tefé, em que a Secretaria Municipal de Educação / SEMED entendendo seu compromisso com a equidade da Educação de qualidade social para todos, bem como o comprometimento com a legislação vigente, que rege suas ações e, considerando a Lei de diretrizes e Base - LDBEN nº 9.394/96 e as proposições da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Referencial Curricular Amazonense – RCA, elabora um Currículo comprometido com o fortalecimento da educação da rede municipal de ensino, buscando integrar as demandas globais e as especificidades amazônicas para garantir uma aprendizagem significativa e transformadora.

A construção do texto seguiu um processo democrático e participativo, envolvendo diagnósticos locais, consultas públicas e contribuições de profissionais da educação da zona urbana, de comunidades da zona rural e de escolas ribeirinhas. Seus idealizadores buscaram, fundamentalmente, contextualizar as competências e habilidades obrigatórias à identidade sociocultural, geográfica e econômica do município de Tefé.

II. DA ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E MARCOS NORMATIVOS

A partir do início da leitura do Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas na Rede (Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA) da rede municipal de ensino, já se percebe que este reafirma a configuração singular e plural do município de Tefé e adapta-se aos seus desafios socioeducacionais, face à complexa realidade socioeconômica, geográfica, cultural e às demandas dos espaços escolares advindas destes. E nesse sentido, se faz deveras importante compreender este Currículo como a tradição de uma cultura, um elemento socioeducacional que se configura nas ações de conceber/selecionar/produzir, organizar, institucionalizar, implementar/dinamizar saberes e atividades, visando mediar processos formativos que reflita a intencionalidade de promover a formação integral dos estudantes, a cidadania e o desenvolvimento humano, respeitando suas identidades, saberes locais e a diversidade cultural, além de garantir o direito à aprendizagem e à equidade social e regional.

Partindo para o mérito da Análise Técnica, esta foi realizada pela Comissão Especial de Legislações e Normas – CELN/CME/TEFÉ adotando como referência o direito à educação, a proteção integral de crianças e adolescentes, a autonomia dos sistemas de ensino e as normas **vigentes no ordenamento jurídico brasileiro**, justificando assim a análise da matéria fundamentar-se nos seguintes marcos regulatórios:

- Constituição Federal de 1988: Artigos 205, 206 e 211, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições para o acesso e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996: Artigos 9º, 12, 13, 15 e 26, destacando a necessidade de uma base nacional comum a ser complementada por uma parte diversificada para atender às características locais;

- Lei Municipal de nº 334/98: Que institui o Sistema Municipal de Ensino do município de Tefé;

- Lei Orgânica Municipal, especificamente os incisos I, II e III, Artigo 164: Que garantem o apoio do Poder Público Municipal ao desenvolvimento de uma educação qualitativa e igualitária no Município de Tefé;

- Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

- Lei Municipal nº 086, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME (em processo de reconstrução de acordo com as diretrizes do novo PNE);

- Resolução CNE/CP nº 2/2017: Que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

- Resolução CEE/AM nº 098/2019: Que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Amazonense (RCA) no âmbito do Estado do Amazonas;

- **Resolução CNE/CEB nº 1/2024:** Que institui as diretrizes nacionais de equidade, focando na inclusão, avaliação da qualidade e articulação intersectorial para garantir os direitos dos estudantes;

- Parecer CNE/CEB nº 2/2024 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2024, de 17 de outubro de 2024: Que instituíram as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

- Lei nº 11.274/2006: Que ampliou a duração do Ensino Fundamental de oito para nove anos e tornou obrigatória a matrícula de crianças a partir dos 6 anos de idade;

- **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010:** Que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

- **Resolução CNE/CEB nº 5/2012:** Que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;

- **Lei nº 11.645/2008:** Que torna obrigatório o estudo da história e da cultura afro-brasileira e indígena em todo o currículo escolar da Educação Básica;

- **Resolução CNE/CEB nº 1/2002:** Que institui as diretrizes operacionais, fixando a obrigação de os Projetos Político Pedagógicos (PPPs) valorizarem a identidade cultural e a diversidade dos povos do campo;

- Resolução CNE/CEB nº 2/2008: Que estabelece normas complementares e princípios para o atendimento da Educação Básica do Campo em todas as suas etapas;

- **Lei Brasileira de Inclusão - LBI - Lei nº 13.146/2015:** Que assegura um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, vedando a recusa de matrícula com base na deficiência;

- Decreto nº 12.686/2025: Que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, determinando que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) se aplique aos estudantes da educação especial e estabelece o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

- Resolução CNE/CEB nº 2/2001: Que orienta os sistemas de ensino sobre a organização e adequação curricular para a inclusão na educação básica;

- Resolução CNE/CEB nº 4/2009: Que fixa diretrizes operacionais para o **Atendimento Educacional Especializado - AEE**, a ser ofertado preferencialmente no turno inverso nas salas de recursos multifuncionais.

A Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ depreendeu de sua leitura e análise que o documento avaliado atende perfeitamente aos requisitos legais e pedagógicos exigidos pelas diretrizes nacionais e regionais, visto este apresentar orientações pedagógicas para a **organização curricular, o planejamento didático e as práticas de ensino-aprendizagem alinhadas ao Referencial Curricular Amazonense (RCA) e à Base Nacional Comum Curricular - BNCC**, além do que a concepção de educação explicitada estar fundamentada na **organização do trabalho pedagógico, no desenvolvimento pleno do educando e na garantia de aprendizagens essenciais** em consonância com as normas da educação nacional.

O Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas na Rede (Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA) da rede municipal de ensino de Tefé, se configura como um produto das relações e das dinâmicas interativas com o saber, vivendo e instituindo poderes. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ ao construir este Referencial Curricular buscou evidenciar claramente que cultiva perspectivas éticas e políticas ao propor estratégias educacionais, métodos de ensino e optar por determinados valores, os quais revelam-se no cerne das construções e orientações das escolas, devidamente assumidas como fundamento de suas ações pedagógicas.

A Comissão Especial de Legislação e Normas - CELN/CME/TEFÉ ressalta a conformidade técnica e pedagógica do documento avaliado com as principais diretrizes educacionais vigentes, destacando os principais pontos identificados:

a) **Alinhamento normativo nacional e estadual:** a proposta demonstra total consonância com as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com o Referencial Curricular Amazonense – RCA**, garantindo que a rede municipal atue em conformidade com as exigências legais e pedagógicas vigentes no país;

b) **Foco no desenvolvimento integral:** o currículo supera a visão meramente conteudista ao colocar o **estudante no centro do processo de aprendizagem**, articulando as dimensões cognitiva, socioemocional, cultural e cidadã;

c) **Foco pedagógico:** apresenta orientações claras para a organização curricular, o planejamento didático e as práticas de ensino-aprendizagem;

d) **Promoção da cidadania ativa:** a inclusão explícita de eixos como *empatia, cooperação, responsabilidade, cidadania e argumentação* assegura o compromisso da rede com a formação de sujeitos críticos, autônomos e preparados para os desafios sociais contemporâneos;

e) **Estímulo ao protagonismo juvenil e infantil:** a presença do trabalho e projeto de vida, combinada com a cultura digital, instrumentaliza os alunos para lidarem de forma ética e proativa com o mercado de trabalho e as novas tecnologias digitais;

f) **Valorização do bem-estar e da identidade:** o destaque dado ao autoconhecimento e autocuidado reflete uma preocupação estrutural com a saúde mental e emocional dos estudantes, fator indispensável para o sucesso da aprendizagem.

Destaca-se ainda que a proposta do Referencial Curricular Tefeense estrutura-se nos Campos de Experiência da Educação Infantil e nas Competências no Ensino Fundamental, prevendo também, em sua constituição, abertura e flexibilidade para que as escolas e seus educadores possam conjugar outras experiências curriculares, pertinentes e relevantes, tendo como critério para a escolha pedagógica dessa combinação, modelos curriculares pautados em pedagogias ativas inclusivas e de possibilidades emancipacionistas que devem permear os Projetos Políticos Pedagógicos - PPP e as ações pedagógicas tais como: reuniões, planejamentos e horas dedicadas ao objeto das aprendizagens da comunidade escolar. Conclui-se que são especificamente nestes termos que o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas na Rede (Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA) a ser implementado na rede municipal de ensino de Tefé, referencia-se em uma concepção de aprendizagem compreendida como um ato e um processo em construção contínua, ao mesmo tempo individual e relacional, em que se realizam transformações cognitivas, afetivas, psicomotoras e socioculturais em uma perspectiva de educação global e inclusiva, em que a aprendizagem e sua mediação devem ser pensadas a partir da valoração compartilhada do ato de aprender, construindo o conhecimento sob a óptica sociointeracionista - a essência metodológica e filosófica adotada pela rede de ensino com foco no desenvolvimento pleno do estudante.

III – DO PARECER

Após a análise da matéria a Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ ratifica que a proposta do Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas na Rede (Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA), desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, adota uma política de currículo com o real compromisso com a qualificação da formação para uma cidadania plena, para o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando competências gerais, configuradas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a serem articuladas e desenvolvidas em torno dos saberes sobre: conhecimento, pensamento científico, crítico e criativo, repertório cultural, comunicação, cultura digital, trabalho e projeto de vida, argumentação, autoconhecimento e autocuidado, empatia e cooperação, responsabilidade e cidadania. Os aspectos formativos supramencionados podem ser observados na descrição da estrutura pedagógica e do plano de competências apresentados, no Referencial Curricular em análise, os quais a Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ coloca em evidência ao Colegiado os seguintes pontos de mérito:

- Adequação regional: o documento cumpre com excelência o papel de contextualizar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as diretrizes do Referencial Curricular Amazônico - RCA à Amazônia profunda, valorizando a fauna, a flora, a história local, as práticas extrativistas e as culturas tradicionais;
- Equidade urbana/rural/ribeirinha: a proposta garante a universalidade dos direitos de aprendizagem, propondo estratégias didáticas e calendários escolares flexíveis que respeitam a sazonalidade dos rios (regime de vazante e cheia) e as distâncias geográficas, sem perda do padrão de qualidade;
- Articulação pedagógica: a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais apresenta progressão lógica, clara e contínua das habilidades;
- Inclusão e equidade: garantia de acesso, atendimento de alunos com deficiência através do Atendimento Educacional Especializado – AEE, permanência e sucesso escolar para todos os estudantes, respeitando as diversidades;
- **Educação Integral:** o foco é no desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões (cognitiva, física, afetiva, socioemocional e cultural);
- **Acolhimento das especificidades locais:** adaptação e respeito à realidade do município de Tefé (educação escolar indígena, ribeirinha e das águas) conforme preceitua o Referencial Curricular local;
- **Garantia de direitos de aprendizagem:** implementação de metodologias que considerem a escuta ativa, a participação dos estudantes e estratégias de diferenciação pedagógica para que ninguém seja excluído do processo educacional;
- Sustentabilidade e Amazônia: educação ambiental crítica por meio do estudo das mudanças climáticas, preservação dos rios e florestas e manejo sustentável a partir da realidade local, da biodiversidade e da ecocidadania;
- Pensamento computacional: introdução à lógica, robótica e programação adaptada à infraestrutura das escolas municipais;
- Letramento midiático: capacidade de analisar criticamente informações, combater fake news e produzir conteúdos educativos;
- Projetos de Vida: apoio ao estudante para planejar seu futuro pessoal, profissional e social conectado à sua comunidade;
- Currículo por Temas Contemporâneos Transversais (TCTs): abordagem de temas como direitos humanos, saúde e diversidade integrados às disciplinas;
- Formação continuada em serviço: capacitação permanente dos professores para lidar com as novas tecnologias e as realidades do território amazônico;
- Gestão Democrática: participação ativa da comunidade escolar, famílias e conselhos escolares na tomada de decisões;
- Avaliação Formativa: acompanhamento contínuo do progresso do aluno, focando no desenvolvimento de competências e não apenas na memorização;
- Valorização da identidade local: reconhecimento das populações ribeirinhas, indígenas e urbanas que compõem a realidade singular do município de Tefé;
- Prática cidadã e crítica: estímulo ao pensamento autônomo para enfrentar as complexas realidades socioeconômicas e geográficas (como o isolamento e as dinâmicas dos rios);
- Equidade educacional: garantia de que os espaços escolares deem respostas pedagógicas equivalentes tanto para a zona urbana quanto para a rural/ribeirinha;
- **Protagonismo indígena:** incentivo às escolas para que sejam organizadas com a participação dos povos originários em sua gestão e projetos pedagógicos;
- **Interculturalidade e bilinguismo:** o ensino valoriza a língua materna de cada povo junto com a língua portuguesa;
- **Territorialidade:** respeita o território tradicional, o modo de vida e os saberes ancestrais de cada comunidade;
- Patrimônio cultural e histórico: valorização dos saberes tradicionais, das matrizes indígenas, ribeirinhas, e afro-brasileiras na construção da identidade regional;
- **Identidade do Campo:** o currículo reflete a realidade, a cultura, os saberes e as formas de produção da vida dos sujeitos do campo (agricultores, extrativistas, pescadores e povos tradicionais).

Considerando a conformidade legal do processo, a qualidade técnica do documento apresentado e a urgência social em garantir diretrizes educacionais equitativas a todos os estudantes do município de Tefé, a Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ emite parecer favorável à:

- **APROVAÇÃO** do Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas na Rede (Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA) do município de Tefé.

- **RECOMENDAÇÃO** de que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED institua um plano contínuo de formação de professores, focado na apropriação deste referencial, com atenção especial aos docentes que atuam nas escolas ribeirinhas e rurais.

- **DETERMINAÇÃO** de que as escolas atualizem seus Projetos Político Pedagógicos (PPPs) e Propostas Pedagógicas no prazo máximo de 04 meses a contar da publicação deste Parecer.

É o PARECER.

IV – DO VOTO DO RELATOR

Em face às considerações expostas, o relator manifesta-se favoravelmente à aprovação e homologação do Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e as modalidades ofertadas na Rede (Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena e Educação de Jovens e Adultos - EJA) do município de Tefé por acreditar que a proposta qualifica, fortalece e eleva o padrão de qualidade da educação pública municipal.

V. DA DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, reunida nesta data, decide por unanimidade aprovar o Parecer Nº 006/2026/CME-TEFÉ constante nos autos do Processo Nº 006/2026/CME – TEFÉ.

Tefé/AM, 26 de agosto de 2026.

SÍNTIA OLIVEIRA ARAÚJO DA COSTA

Presidente em Exercício Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ – Em Exercício
Decreto Municipal Nº 183/2025, de 05 De Dezembro De 2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1D7F04C5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR - PSGE/SEMED - 2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR - PSGE/SEMED - 2026

EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, tendo em vista o Edital nº 003/2026/SEMED/UARINI-GS, de 10 de julho de 2026, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI**, considerando o previsto no Cronograma de Eventos do Edital.

R E S O L V E:

Art. 1º. PUBLICAR O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Gestor Escolar da Secretária Municipal de Educação de Uarini.

a) ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	015.PS2026	Diretor Escolar	Esc. Mun. Azenilda Braga Lopes	Kauai Cavalcante Barbosa	700 PONTOS	1º Colocado
02	010.PS2026	Diretor Escolar		Michelany Gonçalves Leite	420 PONTOS	Não Classificada
03	014.PS2026	Diretor Escolar	Esc. Mun. Carlos Braga	Lilia Gomes Lopes	480 PONTOS	1ª Colocada
04	006.PS2026	Diretor Escolar	Esc. Mun. Ednelza Bezerra Trindade	Reginaldo Nogueira Vieira	640 PONTOS	1º Colocado
05	016.PS2026	Diretor Escolar		Elen Cristina Lino Marinho Cordeiro	640 PONTOS	2ª Colocada
06	002.PS2026	Diretor Escolar	Esc. Mun. Maria Marcelina	Aracélia Cordeiro Rodrigues	680 PONTOS	1ª Colocada
07	001.PS2026	Diretor Escolar		Nilton Borges Vieira	640 PONTOS	2º Colocado
08	003.PS2026	Diretor Escolar		Maria do Socorro Fernandes de Oliveira	600 PONTOS	3ª Colocada
09	005.PS2026	Diretor Escolar	Esc. Mun. Rosilda do Carmo de Lima	Paulo dos Santos Correa	640 PONTOS	1º Colocado
10	018.PS2026	Diretor Escolar		Aulieze Inácio Remédio	340 PONTOS	Não Classificada
11	011.PS2026	Diretor Escolar	Esc. Mun. Santiago Canayo Peres	Evauluzi Ferreira Itapirema	500 PONTOS	1º Colocado
12	009.PS2026	Diretor Escolar		Esmeralda Frota Ferreira	420 PONTOS	Não Classificada
13	013.PS2026	Diretor Escolar	Creche Mun. Pe. Francisco Balsemans	Adileuda da Silva Florez	540 PONTOS	1ª Colocada
14	004.PS2026	Diretor Escolar		Waikson Celestino de Souza	470 PONTOS	Não Classificado
15	007.PS2026	Diretor Escolar	Creche Mun. Prof. Augusto dos Santos Cordeiro	Nila Meireles Inuma	660 PONTOS	1ª Colocada

a) ZONA RURAL

Nº	INSCRIÇÃO	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
01	017.PS2026	Diretor Escolar	Esc. Mun. Indígena Santa Luzia	Adelmo Servalho Filho	600 PONTOS	1º Colocado
03	012.PS2026	Diretor Escolar	Esc. Mun. São Luiz de Gonzaga	Manaide de Araújo Pantoja	580 PONTOS	1ª Colocada
04	008.PS2026	Diretor Escolar		Renata Matos da Silva Marques	520 PONTOS	2ª Colocada

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA

Secretário de Educação do Município de Uarini
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:531A19B5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE CREDENCIAMENTO 008/2026 EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.CMCP/PMU

PROCESSO ADM. Nº. 0215/2026 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 445, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 008/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO** de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VAL. UNIT.	VALOR UNIT. (1% DESCONTO)
1	URNA FUNERÁRIA, Tamanho adulto, com visor, medindo 1,60/1,70/1,80/1,90 x 0,51cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chavetas para fixação de tampa, base	UND	36	R\$ 1.210,00	R\$1.197,90
2	URNA FUNERÁRIA, Tamanho adulto, com visor, medindo 1,60/1,70/1,80/1,90x0,41cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	UND	36	R\$ 1.200,00	R\$1.188,00
3	URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60/0,80/1,20/1,40 x 0,31cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	UND	16	R\$ 770,00	R\$ 762,30
4	URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60/0,80/1,20/1,40 x 0,21cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	UND	15	R\$ 765,00	R\$ 757,35
5	Urna gorda c/ visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (adulto)	UND	11	R\$ 1.650,00	R\$1.633,50
6	Urna com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (adulto)	UND	11	R\$ 2.250,00	R\$2.227,50
7	Urna com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (infantil) de 0,50 a 0,80cm.	UND	7	R\$ 1.448,00	R\$1.433,52
8	Urna com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (infantil) de 1,00 a 1,40cm.	UND	7	R\$ 1.635,00	R\$1.618,65
9	Urna com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada gorda adulto.	UND	11	R\$ 2.840,00	R\$2.811,60
10	Translado Itacoatiara/ Urucurituba	UND	100	R\$ 1.325,00	R\$1.311,75
11	carro para remoção	UND	100	R\$ 268,00	R\$ 265,32
12	Carro para sepultamento	UND	100	R\$ 268,00	R\$ 265,32
13	Flores ornamentais para ataúde	UND	100	R\$ 430,00	R\$ 425,70
14	Castiçais, suporte de paramentos	UND	100	R\$ 315,00	R\$ 311,85
15	Tanatopraxia infantil	UND	45	R\$ 470,00	R\$ 465,30
16	Tanatopraxia adulto	UND	105	R\$ 650,00	R\$ 643,50
17	Capela para velório	UND	100	R\$ 2.200,00	R\$2.178,00
18	Coroa de flores	UND	100	R\$ 635,00	R\$ 628,65
19	Despacho de Documentação	UND	100	R\$ 220,00	R\$ 217,80

1- **W. W. De L. Figueiredo-EPP**, com sede na Rua: Av. Borba, 130, Cachoeirinha - Manaus-AM., inscrita no CNPJ nº 26.221.618/0001-75 credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

2 – **MARIA LENICE LOPES RAMOS**, com sede na Rua: Coronel Serudo Martins, nº 1424, Iracy - Itacoatiara/AM, inscrita no CNPJ nº 23.035.348/0001-10 credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para “**CREDENCIAMENTO de Empresas Especializadas Para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas funerárias e serviços correlatos, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Urucurituba,**” conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (1% DESCONTO)
20	URNAFUNERÁRIA, tamanho adulto, com visor, medindo 1,60/1,70/1,80/ 1,90 x 0,51cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chavetas para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	UND	36	R\$1.775,07	R\$1.757,31
21	URNAFUNERÁRIA, tamanho adulto, com visor, medindo 1,60/1,70/1,80/1,90 x 0,41cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	UND	36	R\$1.664,67	R\$1.648,02
22	URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60/0,80/1,20/1,40 x 0,31cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	UND	16	R\$1.310,80	R\$1.297,69
23	URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60/0,80/1,20/1,40 x 0,21cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido.	UND	15	R\$1.225,10	R\$1.212,84
24	Urna gorda c/ visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (Adulto)	UND	11	R\$2.606,00	R\$2.579,94
25	Urna com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (adulto)	UND	11	R\$1.628,33	R\$1.612,04
26	Urna com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (infantil) de 0,50 a 0,80cm.	UND	7	R\$1.147,25	R\$1.135,77
27	Urna com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (infantil) de 1,00 a 1,40cm.	UND	7	R\$1.285,40	R\$1.272,54
28	Urna com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada gorda adulto.	UND	11	R\$1.866,93	R\$1.848,26
29	Translado Manaus/ Urucurituba	UND	100	R\$1.383,00	R\$1.369,17
30	carro para remoção	UND	100	R\$ 433,39	R\$ 429,05
31	Carro para sepultamento	UND	100	R\$ 498,39	R\$ 493,40
32	Flores ornamentais para ataúde	UND	100	R\$ 458,87	R\$ 454,28
33	Castiçais, suporte de paramentos	UND	100	R\$ 441,93	R\$ 437,51
34	Tanatopraxia infantil	UND	45	R\$ 608,80	R\$ 602,71
35	Tanatopraxia adulto	UND	105	R\$ 849,33	R\$ 840,83
36	Capela para velório	UND	100	R\$2.111,33	R\$2.090,21
37	Coroa de flores	UND	100	R\$ 645,40	R\$ 638,94

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 008/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.6. O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.855.451,54 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, cinquenta e quatro centavos) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 do Credenciamento 008/2026, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.

1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 008/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Serviços, devendo ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de serviços ou requisição de execução de serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do (s) serviço (s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.

2.3. Além das especificações dos serviços constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.

2.3.1. Não serão aceitos serviços diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.

4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

d) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

h) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II)** entregar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
- III)** indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
- IV)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
- V)** acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- VII)** executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- VIII)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- IX)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X)** abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- XI)** arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- XII)** exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- XIII)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- XIV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- XV)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de **Empresas Especializadas Para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas funerárias e serviços correlatos, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Urucurituba**, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 215/2026**.

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços Funerários, nº 008/2026-CMCP**.

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, é eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 27 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

1- W. W. DE L. FIGUEIREDO-EPP

2 - MARIA LENICE LOPES RAMOS

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:3B30E9D6

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.848.656/0001-70, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 005/2025 SAAE, informa que está recebendo cotação de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração da estimativa de preços da Administração, nos termos do art. 23, §1º. da Lei Federal no 14.133/2021 e do art. 5º. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

2. PLANILHA DE COTAÇÃO

O proponente deverá preencher os campos de preço unitário e total conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Água mineral , natural, sem gás, em garrafão retornável de 20L, produto em conformidade com a legislação em vigor. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.	UNID.	400
2	Açúcar . Apresentação: cristal; embalagem: primária plástica. Características adicionais: de 1ª qualidade. Especificação técnica: porção de 5g (1 colher de chá) quantidade por porção %VD(*). Valor energético 20 kcal=84kj (1%VD); carboidratos 5.0g (2%VD); não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. (*) Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Não contém Glúten.	KG	300
3	Café em pó . Torrado, moído, sem glúten, 100% café. Especificação técnica: 1 xícara de café de 50ml. Quantidade por porção. Valor calórico: 2,3kcal (0,09% valor diário); carboidratos: 0,24g (0,06% valor diário); proteínas: 0,22g (0,31% valor diário); gorduras totais: 0,05g (0,06% valor diário); sódio: 0,36mg (0,02% valor diário); orientação de preparo: 5g de pó de café. Valor diário: base direta de 2.500 calorias. Não contém glúten. Prazo de validade 180 dias. Acondicionado em embalagem plástica (a vácuo ou almofada) de 250 g.	PACOTE	300
4	Biscoito Salgado , tipo cream cracker, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, contém glúten. Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g.	PACOTE	300
5	Margarina com sal , consistência cremosa, própria para consumo, acondicionada em embalagem plástica ou pote de 500 g.	UNID.	150
6	Farinha de Mandioca , tipo: 1, grupo: seca, subgrupo: ovinha, classe: amarela, característica(s) adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano, com certificação orgânica e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionada em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	UNID.	120
7	Carne Bovina em Conserva , desfiada, em embalagem de lata 320g, isenta de ferrugens e sujidades, constando na rotulagem o valor nutricional, data de validade Registro no ministério competente. Validade de no mínimo 06 meses.	LATA	180
8	Ovo de galinha . Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A. Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Especificação técnica: Quantidade por 100 gramas; Calorias 155; Gorduras Totais 11 g; Gorduras Saturadas 3,3 g; Gorduras Poli-insaturadas 1,4 g; Gorduras Monoinsaturadas 4,1 g; Colesterol 373 mg; Sódio 124 mg; Potássio 126 mg; Carboidratos 1,1 g; Fibra Alimentar 0 g; Açúcar 1,1 g; Proteínas 13 g; Bandeja com 30 unidades.	CARTELA	150

Nota: Os preços unitários devem incluir todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, embalagem, transporte, frete até o endereço do SAAE.

3. REGRAS PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Mencionar valores unitários e totais para cada item, considerando o quantitativo indicado na planilha;
 Informar marca/fabricante do produto ofertado para cada item;
 Utilizar papel timbrado da empresa proponente;
 Informar CPF/CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia;
 Informar endereço completo, telefone de contato e nome do responsável pela precificação;
 Mencionar prazo de entrega previsto;
 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
 Datar e assinar a proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso, por um dos meios a seguir: e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Administração, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, localizada na Avenida Rio Purus, nº 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP nº 69.415-000, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Irlanduba/AM, 29 de agosto de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2025 SAAE

Publicado por:
 Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:BAD1E4A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.848.656/0001-70, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 005/2025 SAAE, informa que está recebendo cotação de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração da estimativa de preços da Administração, nos termos do art. 23, §1º. da Lei Federal no 14.133/2021 e do art. 5º. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de Material de Expediente, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

2. PLANILHA DE COTAÇÃO

O proponente deverá preencher os campos de preço unitário e total conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Almofada para carimbo nº 03. Estojo metal dourado, tecido de longa duração, medindo aproximadamente 10cm x 8cm na cor Azul.	UNID.	3
2	Apagador para quadro branco. Corpo em plástico, com dimensões 140 mm, comprimento x 50 mm, largura 40 mm, altura com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto.	UNID.	9
3	Mouse Pad. Borracha antiderrapante e antiestática, Material Superfície: poliéster, Impressão: 4/0, Personalização: a ser definida, Dimensões: 20cm x 25cm x 3mm (L x P x E), características Adicionais: design ergonômico, formato ovalado, almofada de apoio para punho preenchida com gel.	UNID.	10
4	Caixa arquivo morto. Material: plástico polionda, Largura: 340 mm, Altura: 240 mm, Espessura: 130 mm, cores a definir. Aplicação: arquivo morto.	UNID.	50
5	Caixa Organizadora Box Com Tampa. Material: polipropileno resistente, medindo aproximadamente 45,5x32x23cm.	UNID.	50
6	Calculadora eletrônica de mesa. Com 12 dígitos, visor inclinado e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático.	UNID.	5
7	Caneta esferográfica azul. Quantidade: 50 unidades; tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia; Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente; Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo transparente.	CX	4
8	Caneta esferográfica preta. Quantidade: 50 unidades; tinta de qualidade, que seca rapidamente, com escrita macia; Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente; Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo transparente.	CX	4
9	Caneta marca texto a base de água, ponta macia chanfrada, com boa resistência à luz, corpo em formato cilíndrico, na mesma cor da tinta, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível de pressão ou encaixe espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cores a definir. Produto com certificação do Inmetro. Quantidade: 12 unidades.	CX	5
10	Clips nº 1/0. Niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades.	CX	10
11	Clips nº 2/0. Niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades.	CX	10
12	Clips nº 4/0. Niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades.	CX	10
13	Clips nº 6/0. Niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades.	CX	10
14	Clips nº 8/0. Niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 100 unidades.	CX	10
15	Cola Branca Líquida 90g. Cola branca líquida para papel. Composta por polivinil acetato, lavável, atóxica. Com bico aplicador. Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento.	UNID.	12
16	Corretivo Líquido 18ml. Branco homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água, deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem. Composição: resina acrílica, água, aditivos, pigmento, cargas minerais e conservantes. O produto deverá possuir certificação pelo INMETRO. Produto novo, com menos de 06 meses de fabricação. Validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do recebimento.	UNID.	24
17	Elástico amarelo. Material: borracha natural, referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades.	PC	20
18	Envelope pardo. Papel kraft pesando 80 g/m²; tipo saco, sem impressão, medindo 240mm x 340mm.	UNID.	300
19	Envelope pardo A3. Papel kraft pesando 80 g/m²; tipo saco, sem impressão, medindo 370mm x 470mm.	UNID.	300
20	Envelope Plástico Transparente. Material: PVC/polipropileno transparente, tamanho ofício, medindo aproximadamente 240mm x 330mm, com aba e fecho.	UNID.	100
21	Estilete largo. Material corpo em aço, largura da lâmina reta e largo 18mm, tipo lâmina retrátil, com trava automática.	UNID.	20
22	Fita duxex transparente. Filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água, dimensão 12mm x 50mt.	UNID.	10
23	Fita duxex transparente. Filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água, dimensão 45mmx 100m.	UNID.	10
24	Grampeador de mesa 26/6. Indicado para grampear até 20 folhas (Papel 75 G/M²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador.	UNID.	10
25	Grampo grampeador 26/6mm. Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades.	CX	10
26	Livro de ata. Capa dura, vertical, revestida com papel kraft pesando 80 g/m² na cor preta, com 200 folhas em papel offset, com folhas numeradas. Formato: 205mm x 300mm.	UNID.	50
27	Livro de ponto. Livro de ponto, medindo aproximadamente 220 mm de largura por 320 mm de comprimento, vertical, capa pesando 1250 g/m², revestida com papel kraft pesando 80 g/m² na cor preta, com 100 folhas em papel offset, pesando 56 g/m², numeradas.	UNID.	5
28	Livro de protocolo. Livro de protocolo medindo aproximadamente 145 mm de largura por 205 mm de comprimento, capa pesando 1250 g/m², revestida com papel offset plastificado pesando 80 g/m², com 100 folhas em papel offset pesando 56 g/m².	UNID.	5
29	Organizador de escritório vertical cristal em poliestireno, com três divisórias em acrílico.	UNID.	10
30	Organizador de mesa tripla vertical cristal em poliestireno, com três bandejas, tamanho ofício, encaixe para inserção de novos módulos.	UNID.	10
31	Papel branco ofício A4. Papel ofício, xerográfico 75 g/m², folha branca, medindo 210mm de largura por 297mm de comprimento, acondicionado em resma de plástico com 500 folhas.	RESMA	600
32	Pasta Catálogo. Cristal, tamanho a4, com 30 folhas com chapa transparente e mais espessa.	UNID.	60
33	Pasta arquivadora tipo AZ, lombro estreito, tamanho ofício, medindo aproximadamente 285 mm a 290 mm de largura por 340 mm a 345 mm de altura, confeccionada em cartão rígido prensado de alta densidade (gramatura mínima do miolo entre 1.100g/m² e 1.200g/m²), na cor multi-colored, revestimento em plástico PP. Lombro estreito com largura comercial de 50 mm (5 cm). Fornecida em sua estrutura original de fábrica, perfeitamente montada, com as ferragens rebtidas e prontas para uso.	UNID.	60
34	Pasta arquivadora tipo AZ, lombro largo, tamanho ofício, medindo aproximadamente 285 mm a 290 mm de largura por 340 mm a 345 mm de altura, confeccionada em cartão rígido prensado de alta densidade (gramatura mínima do miolo entre 1.100g/m² e 1.200g/m²), na cor multi-colored, revestimento em plástico PP. Lombro largo com largura comercial de 80 mm (8 cm). Fornecida em sua estrutura original de fábrica, perfeitamente montada, com as ferragens rebtidas e prontas para uso.	UNID.	60
35	Percevejo metálico latonado. Diâmetro da cabeça medindo aproximadamente entre 9 mm e 10 mm; comprimento útil da haste pontiaguda medindo aproximadamente 8 mm, caixa (contendo obrigatoriamente 100 unidades).	CX	5
36	Perfurador de papel. Perfurador de papel com capacidade para 20/30 folhas, com alavanca e estrutura metálica na cor preta, com dois furos simultâneos, tipo central e capacidade para perfurar até 30 folhas de papel.	UNID.	5
37	Prancheta tamanho ofício. Modelo: A4; laminado melamínico, mínimo de 2mm de espessura, prendedor metálico; Dimensão aproximada: 24 cm (L) x 34 cm (C).	UNID.	10
38	Bloco de recado. Material: celulose vegetal, Tipo: tira folha, dimensões: 76mm x 102mm, Características Adicionais: auto adesivo na parte superior, Unidade de Fornecimento: Pacote com bloco de 100 folhas, cores variadas.	UNID.	30
39	Bloco de recado. Auto adesivo 38mm x 50mm. Bloco de papel celulose com 100 folhas, medindo 38mm x 50mm, com ponta adesiva, pacote com 04 blocos colorido com 100 folhas.	PC	40
40	Régua transparente 30 cm. Material de padrão 100% incolor e cristal, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo.	UNID.	20
41	Suporte para fita duxex, tamanho pequeno. Material: plástico resistente, próprio para fita adesiva de até 12mm de largura.	UNID.	3
42	Suporte para fita duxex, tamanho grande. Material: plástico resistente, próprio para fita adesiva de até 45mm de largura.	UNID.	3
43	Tesoura de aço 21cm. Cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade.	UNID.	3
44	Tinta para carimbo. Tinta sem óleo para carimbo de borracha, na cor azul, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96%, dietilenoglicol, corante e conservante, com 40ML c/12 unidades.	CX	1
45	Organizador de mesa (Porta-lápis, clips e lembrete) com 03 divisórias, confeccionado em poliestireno, cristal (totalmente transparente/incolor).	UNID.	15
46	Caixa para correspondência tripla móvel, articulável, na cor preta. Tamanho do papel A4.	UNID.	20
47	Caixa para correspondência simples modular cristal. Material: poliestireno cristal (transparente), tamanho ofício/A4, empilhável.	UNID.	20
48	Pasta plástica formato em "L". Tamanho ofício, em polipropileno flexível para transporte e armazenamento de documentos, em corte em meia lua na borda facilita o manuseio. Tamanho: 200 mm x 310 mm. Pacotes com 10 unidades. Cor: Incolor/Cristal.	PCT	20
49	Organizador de Documentos, vertical triplo para Escritório. Cor: Cristal.	UNID.	20
50	Quadro Branco 200x120 Lousa Escolar Moldura Madeira Grande. Quadro Branco UV com moldura em MDF; acabamento Melamina (1,8 cm de espessura e 4 cm de frente) na cor Carvalho; tampo em chapa de fibra de madeira com acabamento 100% UV para uso de marcador de quadro branco, com cantoneiras em polietileno.	UNID.	6
51	Marcador industrial de traço forte/alta cobertura. Espessura da Ponta: 3,0 mm. Conteúdo/Volume: Frasco com 60 ml. Tipo de Tinta: Permanente à base de solvente, secagem rápida. Propriedades da Tinta: Fórmula especial que não escorre e não descasca durante a aplicação. Resistência: Alta resistência a intempéries, ação do tempo (sol e chuva), água, fricção, óleos e impactos mecânicos. Superfícies de Aplicação: Indicado para marcação, numeração e codificação em substratos diversos e superfícies limpas, secas, lisas ou rugosas (como metal, vidro, plástico, papel e papelão). Cor: Amarelo Garantia: Mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.	UNID.	50

Nota: Os preços unitários devem incluir todos os custos com o material, tributos, embalagem e frete até o endereço do SAAE.

3. REGRAS PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Mencionar valores unitários e totais para cada item, considerando o quantitativo indicado na planilha;

Informar marca/fabricante do material ofertado para cada item;
 Utilizar papel timbrado da empresa proponente;
 Informar CPF/CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia;
 Informar endereço completo, telefone de contato e nome do responsável pela precificação;
 Mencionar prazo de entrega previsto;
 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
 Datar e assinar a proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso, por um dos meios a seguir: e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Administração, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, localizada na Avenida Rio Purus, nº 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP nº 69.415-000, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Iranduba/AM, 29 de agosto de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2025 SAAE

Publicado por:
 Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:8BFB8E61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.848.656/0001-70, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 005/2025 SAAE, informa que está recebendo cotação de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração da estimativa de preços da Administração, nos termos do art. 23, §1º. da Lei Federal no 14.133/2021 e do art. 5º. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

2. PLANILHA DE COTAÇÃO

O proponente deverá preencher os campos de preço unitário e total conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Álcool em gel , tipo etílico, com concentração de 70° INPM, sem aroma, indicado para higienização das mãos, acondicionado em frasco de 500 ml.	UNID.	50
2	Copo descartável para água , capacidade de 200 ml, com rebordo anticorante de no mínimo 180°, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico, com peso mínimo de 2,2 g por unidade, em conformidade com a norma NBR 14865, acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades, em caixas com 25 a 30 centos.	CAIXA	12
3	Desinfetante líquido , fragrância pinho, acondicionado em embalagem plástica resistente de 1 litro, com registro no órgão sanitário competente (Anvisa) e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	50
4	Detergente líquido , neutro, concentrado e biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente de 500 ml, com bico dosador para segurança e facilidade no manuseio, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CAIXA	12
5	Limpa-vidros à base de álcool , composto por lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente e água, acondicionado em embalagem plástica tipo spray, resistente, com 500 ml, com registro no órgão sanitário competente (Anvisa) e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.	UNID.	12
6	Pá para lixo , com cabo curto, confeccionada integralmente em material plástico resistente, própria para uso doméstico/institucional.	UNID.	20
7	Papel higiênico , folha simples, 100% celulose virgem, composto por fibras 100% naturais, sem perfume, com alto poder de absorção, medindo no mínimo 10 cm de largura por 30 m de comprimento por rolo.	FARDO	10
8	Papel toalha interfolhado , 100% fibra celulósica virgem, cor branca, macio, neutro, em folhas, acondicionado em pacotes com 2 unidades (rolos/pacotes internos) cada.	FARDO	40
9	Sabão em pó , cor azul, biodegradável, acondicionado em caixa de papelão resistente com capacidade unitária de 500 g, com registro no órgão sanitário competente (Anvisa) e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega; caixa contendo 24 unidades.	CAIXA	50
10	Saco para lixo , tipo residencial, com capacidade para 100 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, ultrarresistente à perfuração, na cor não transparente (opaco), fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, não devendo permitir vazamento durante o manuseio ou impacto; pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	100
11	Saco para lixo , tipo residencial, com capacidade para 30 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, ultrarresistente à perfuração, na cor não transparente (opaco), fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008, não devendo permitir vazamento durante o manuseio ou impacto; pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	250
12	Vassoura de cerdas sintéticas , base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo em metal revestido de plástico, tipo rosqueável, com comprimento mínimo de 1,20 m.	UNID.	12
13	Rodo de material plástico , medindo aproximadamente 60 cm, acompanhado de cabo.	UNID.	12
14	Flanela multiuso para limpeza doméstica e de cozinha, em tecido macio de alta absorção, medindo aproximadamente 30 cm x 40 cm.	UNID.	40
15	Pano de microfibras multiuso , indicado para limpeza em geral, medindo aproximadamente 30 cm x 30 cm.	UNID.	40
16	Água sanitária/alvejante à base de cloro ativo, acondicionada em embalagem com 5 litros.	UNID.	50
17	Pastilha adesiva sanitária (bloco adesivo para vaso sanitário), fragrância lavanda, com ação desodorizante e higienizante prolongada, acondicionada em embalagem com 5 unidades.	CAIXA	25
18	Sabão em barra glicerinado , multiuso, fragrância cítrica (limão), indicado para lavagem de roupas e superfícies em geral.	BARRA	30
19	Desinfetante líquido , acondicionado em embalagem (frasco/galão) de 2 litros, com registro no órgão sanitário competente (Anvisa) e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	30
20	Odorizador/neutralizador de odores para ambientes, fragrância lavanda, acondicionado em embalagem aerossol de 400 ml.	UND	50
21	Palha de aço em fibras finas , tipo esponja de aço para limpeza, acondicionada em pacote com 16 unidades, totalizando aproximadamente 60 g.	PCT	45
22	Esponja de cozinha para lavar louça , dupla face, sendo um lado em espuma macia e outro em fibra abrasiva (bucha).	UNID.	60
23	Balde plástico reforçado , multiuso, com capacidade para 5 litros.	UNID.	25
24	Espanador de pó tipo plumas (penas sintéticas), tamanho grande, medindo aproximadamente 66 cm, com cabo, indicado para remoção de pó em superfícies diversas.	UNID.	15
25	Lustra-móveis , fragrância lavanda, acondicionado em embalagem tipo squeeze de 500 ml.	UNID.	25

Nota: Os preços unitários devem incluir todos os custos com o material, tributos, embalagem e frete até o endereço do SAAE.

3. REGRAS PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Mencionar valores unitários e totais para cada item, considerando o quantitativo indicado na planilha;
Informar marca/fabricante do material ofertado para cada item;
Utilizar papel timbrado da empresa proponente;
Informar CPF/CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia;
Informar endereço completo, telefone de contato e nome do responsável pela precificação;
Mencionar prazo de entrega previsto;
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Datar e assinar a proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso, por um dos meios a seguir: e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Administração, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, localizada na Avenida Rio Purus, nº 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP nº 69.415-000, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Iranduba/AM, 29 de agosto de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA

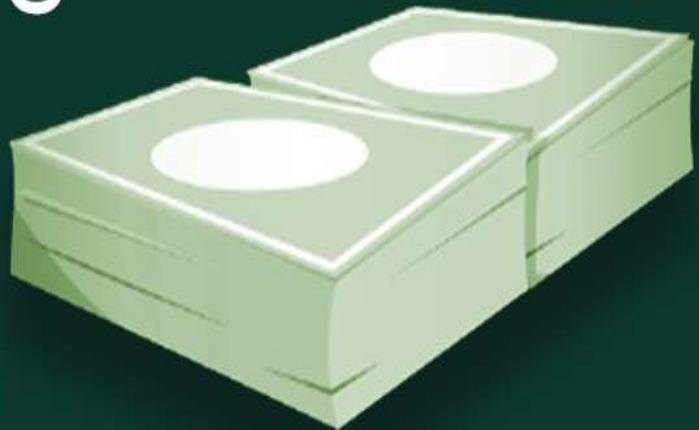
Agente de Contratação

Portaria nº 005/2025 SAAE

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:BFBE5532

Mais por menos

Publicar no jornal oficial
gera uma **economia de
até 90%** nos custos com
publicações. Menos
gastos, mais recursos para
investir no município



Para informações:

92 98116-3887

institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI RGF 3 QUADRIMESTRAL

Relatório de Gestão Fiscal														
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2025														
Período de referência: 3º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.470.739,35	9.928.380,86	8.876.445,41	11.208.726,51	11.404.404,93	11.464.165,08	12.397.898,68	11.697.318,41	11.318.907,18	13.881.879,52	10.977.159,19	15.827.206,40	137.453.231,52	2.634,03
Pessoal Ativo	8.215.927,52	9.676.741,62	8.622.496,38	10.956.317,34	11.155.512,04	11.225.034,81	12.132.574,21	11.440.372,84	11.074.461,30	13.641.565,74	10.737.176,22	15.345.216,19	134.223.396,21	2.634,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.829.942,98	8.387.101,41	8.140.113,16	9.643.377,37	10.386.831,22	10.423.941,16	10.950.695,35	10.797.948,67	10.610.798,37	13.623.281,72	10.725.083,65	15.327.037,67	126.846.152,73	2.634,03
Obrigações Patronais	385.984,54	1.289.640,21	482.383,22	1.312.939,97	768.680,82	801.093,65	1.181.878,86	642.424,17	463.662,93	18.284,02	12.092,57	18.178,52	7.377.243,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	254.811,83	251.639,24	253.949,03	252.409,17	248.892,89	239.130,27	265.324,47	256.945,57	244.445,88	240.313,78	239.982,97	481.990,21	3.229.835,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	200.425,70	197.253,11	217.546,28	-17.983,38	194.506,76	184.744,14	204.082,19	184.701,83	184.701,83	181.080,29	180.749,48	365.779,51	2.277.587,74	0,00
Pensões	54.386,13	54.386,13	36.402,75	270.392,55	54.386,13	54.386,13	61.242,28	72.243,74	59.744,05	59.233,49	59.233,49	116.210,70	952.247,57	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	910.751,78	1.088.819,30	667.894,60	652.147,18	650.668,23	644.309,97	700.374,45	676.717,19	727.353,00	537.841,78	530.667,32	3.102.127,59	10.889.672,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.191,02	2.338.191,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	254.811,83	251.639,24	253.949,03	252.409,17	248.892,89	239.130,27	265.324,47	256.945,57	244.445,88	240.313,78	239.982,97	481.990,21	3.229.835,31	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	516.085,95	598.598,00	287.947,73	282.466,06	279.312,00	281.943,20	297.528,00	288.420,00	355.212,00	297.528,00	290.684,35	281.946,36	4.057.671,65	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	139.854,00	238.582,06	125.997,84	117.271,95	122.463,34	123.236,50	137.521,98	131.351,62	127.695,12	0,00	0,00	0,00	1.263.974,41	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.559.987,57	8.839.561,56	8.208.550,81	10.556.579,33	10.753.736,70	10.819.855,11	11.697.524,23	11.020.601,22	10.591.554,18	13.344.037,74	10.446.491,87	12.725.078,81	126.563.559,13	2.634,03

RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	218.618.614,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.552.269,10	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	210.616.345,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	126.566.193,16	60,09
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	113.732.826,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	108.046.184,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	102.359.543,68	48,60

RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal													
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)				Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
				2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)													
% DTP (VI / V)													

LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	
RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	
RGF-Anexo 01 Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.992.055,38	7.261.960,89	6.848.037,84	13.343.611,17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.680.476,10	3.950.381,61	3.536.458,56	10.032.031,89
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	256.373,38	66.082,17	18.509,36
Internos	0,00	256.373,38	66.082,17	18.509,36
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.680.476,10	3.694.008,23	3.470.376,39	10.013.522,53
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.311.579,28	3.311.579,28	3.311.579,28	3.311.579,28
DEDUÇÕES (II)	-11.757.875,02	3.475.592,79	-1.377.839,91	-7.438.369,30
Disponibilidade de Caixa	-11.757.875,02	3.475.592,79	-1.377.839,91	-7.438.369,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.011.227,24	30.030.723,03	26.993.869,86	29.038.785,93
(-) Restos a Pagar Processados	2.986.851,11	2.715.350,46	2.702.235,34	8.092.952,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.782.251,15	23.839.779,78	25.669.474,43	28.384.202,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	17.749.930,40	3.786.368,10	8.225.877,75	20.781.980,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.528.657,60	196.102.365,66	201.511.111,04	218.618.614,11
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.500.000,00	4.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	184.528.657,60	196.102.365,66	200.011.111,04	214.168.614,11
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,25	3,70	3,42	6,23
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,62	1,93	4,11	9,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	221.434.389,12	235.322.838,79	240.013.333,25	257.002.336,93
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	199.290.950,21	211.790.554,91	216.011.999,92	231.302.103,24
Outros Valores Não Integrantes da DC.	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	84.431.209,16	84.431.209,16	201.505.602,22
RP Não-Processados	5.189.081,52	3.948.861,73	3.668.575,50	4.614.870,58
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	184.528.657,60	196.102.365,66	201.511.111,04	218.618.614,11
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.500.000,00	4.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	184.528.657,60	196.102.365,66	200.011.111,04	214.168.614,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	40.596.304,67	43.142.520,45	44.002.444,43	47.117.095,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	36.536.674,20	38.828.268,41	39.602.199,99	42.405.385,59
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				

Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	13.322,90
Interna	0,00	13.322,90
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	13.322,90
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	13.322,90

RGF-Anexo 04 Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	218.618.614,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.450.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	214.168.614,11	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	13.322,90	0,01
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	34.266.978,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	30.840.280,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.991.802,99	7,00

RGF-Anexo 04 Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (b+c+d+e-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (NÃO POR)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.159.825,71	2.181.157,26	3.692.404,67	753.276,40	6.113.262,89	0,00	-5.580.275,51	1.989.479,56	0,00	-7.569.755,07
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.159.825,71	2.181.157,26	3.692.404,67	753.276,40	6.113.262,89	0,00	-5.580.275,51	1.989.479,56	0,00	-7.569.755,07
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21.964.816,07	0,00	2.046.196,94	0,00	22.996.623,53	0,00	-3.078.004,40	2.081.858,30	0,00	-5.159.862,70
Recursos Vinculados à Educação	1.626.692,26	0,00	67.612,44	0,00	11.239.088,10	0,00	-9.680.008,28	1.284.184,02	0,00	-10.964.192,30
Transferências do FUNDEB	1.734.265,07	0,00	1.121,80	0,00	11.239.088,10	0,00	-9.505.944,83	1.283.847,04	0,00	-10.789.791,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	-107.572,81	0,00	66.490,64	0,00	0,00	0,00	-174.063,45	336,98	0,00	-174.400,43
Recursos Vinculados à Saúde	4.839.448,88	0,00	1.042.763,28	0,00	11.768.903,76	0,00	-7.972.218,16	651.040,73	0,00	-8.623.258,89
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.545.710,98	0,00	1.042.762,78	0,00	11.763.096,26	0,00	-8.260.148,06	363.110,84	0,00	-8.623.258,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	293.737,90	0,00	0,50	0,00	5.807,50	0,00	287.929,90	287.929,89	0,00	0,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	189.643,57	0,00	16.776,47	0,00	-11.368,33	0,00	184.235,43	20.980,22	0,00	163.255,21
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.033.498,95	0,00	919.044,75	0,00	0,00	0,00	14.114.454,20	125.649,33	0,00	13.988.804,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.412.565,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412.565,49	4.785,00	0,00	2.407.780,49
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	12.620.933,46	0,00	919.044,75	0,00	0,00	0,00	11.701.888,71	120.864,33	0,00	11.581.024,38
Demais Vinculações Legais	275.532,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.532,41	4,00	0,00	275.528,41
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações Legais	275.532,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.532,41	4,00	0,00	275.528,41
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	329.912,55	0,00	0,00	0,04	25.086,48	0,00	304.826,03	40.869,00	0,00	263.957,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-7.373.026,20	0,00	0,00	0,00	20.632,29	0,00	-7.393.658,49	0,00	0,00	-7.393.658,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.702.938,75	0,00	0,00	0,04	4.454,19	0,00	7.698.484,52	40.869,00	0,00	7.657.615,52
TOTAL (IV) = (I + II + III)	29.454.554,33	2.181.157,26	5.738.601,61	753.276,44	29.134.972,90	0,00	-8.353.453,88	4.112.206,86	0,00	-12.465.660,74

RGF-Anexo 05 Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RGF-Anexo 06 Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	218.618.614,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	214.168.614,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	210.616.345,01

RGF-Anexo 06 Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	126.566.193,16	60,09
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	113.732.826,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	108.046.184,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	102.359.543,67	48,60

RGF-Anexo 06 Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	20.781.980,47	9,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	257.002.336,93	120,00

RGF-Anexo 06 Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.117.095,10	22,00

RGF-Anexo 06 Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	13.322,90	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	34.266.978,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.991.802,99	7,00

RGF-Anexo 06 Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa

	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.112.206,86	-12.465.660,74

RGF-Anexo 06 Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Luciene de Lima Aguiar
Código Identificador:47C6BA82

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI RREO-5 BIMESTRAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.093.062,77	154.093.062,77	39.213.146,06	25,45	183.142.810,77	118,85	-29.049.748,00
RECEITAS CORRENTES	153.703.162,16	153.703.162,16	38.496.166,91	25,05	178.943.275,99	116,42	-25.240.113,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.488.615,35	3.488.615,35	868.858,71	24,91	6.645.676,40	190,50	-3.157.061,05
Impostos	2.538.846,89	2.538.846,89	571.967,00	22,53	4.508.683,37	177,59	-1.969.836,48
Taxas	45.182,09	45.182,09	16.659,10	36,87	749.758,82	1.659,42	-704.576,73
Contribuição de Melhoria	904.586,37	904.586,37	280.232,61	30,98	1.387.234,21	153,36	-482.647,84
CONTRIBUIÇÕES	2.905.415,11	2.905.415,11	7.213,42	0,25	895.285,12	30,81	2.010.129,99
Contribuições Sociais	2.905.415,11	2.905.415,11	7.213,42	0,25	895.285,12	30,81	2.010.129,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.446.684,57	2.446.684,57	1.501.422,80	61,37	7.111.724,53	290,67	-4.665.039,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.446.684,57	2.446.684,57	1.501.422,80	61,37	7.111.724,53	290,67	-4.665.039,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	897.904,67	897.904,67	219.305,77	24,42	946.812,42	105,45	-48.907,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	897.904,67	897.904,67	219.305,77	24,42	946.812,42	105,45	-48.907,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.964.542,46	143.964.542,46	35.899.366,21	24,94	163.343.777,52	113,46	-19.379.235,06
Transferências da União e de suas Entidades	72.463.213,24	72.463.213,24	24.863.975,14	34,31	105.728.694,22	145,91	-33.265.480,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.570.751,79	33.570.751,79	2.690.409,48	8,01	13.123.835,72	39,09	20.446.916,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.930.577,43	37.930.577,43	8.344.981,59	22,00	44.491.247,58	117,30	-6.560.670,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	389.900,61	389.900,61	716.979,15	183,89	4.199.534,78	1.077,08	-3.809.634,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	389.900,61	389.900,61	716.979,15	183,89	4.199.534,78	1.077,08	-3.809.634,17
Transferências da União e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	416.979,15	260,61	2.827.579,15	1.767,24	-2.667.579,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.900,61	229.900,61	300.000,00	130,49	1.371.955,63	596,76	-1.142.055,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.223.925,66	2.223.925,66	102.393,88	4,60	4.683.705,05	210,61	-2.459.779,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.316.988,43	156.316.988,43	39.315.539,94	25,15	187.826.515,82	120,16	-31.509.527,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.316.988,43	156.316.988,43	39.315.539,94	25,15	187.826.515,82	120,16	-31.509.527,39
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.316.988,43	156.316.988,43	39.315.539,94	25,15	187.826.515,82	120,16	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.484.669,84			1.484.669,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.484.669,84			1.484.669,84		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.231.362,35	236.439.970,92	28.199.691,21	180.374.479,92	56.065.491,00	40.647.174,93	170.264.444,24	66.175.526,68	163.134.326,20	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
DESPESAS CORRENTES	138.277.056,10	218.850.179,34	29.056.486,32	168.134.205,74	50.715.973,60	39.577.383,12	161.264.321,97	57.585.857,37	154.822.513,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.684.485,25	129.699.730,33	14.713.935,87	104.540.611,48	25.159.118,85	22.378.775,84	103.860.732,42	25.838.997,91	103.115.421,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.232,79	643.693,46	-163.507,36	479.796,34	163.897,12	86.091,46	460.179,77	183.513,69	460.179,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.569.338,06	88.506.755,55	14.506.057,81	63.113.797,92	25.392.957,63	17.112.515,82	56.943.409,78	31.563.345,77	51.246.912,46	
DESPESAS DE CAPITAL	15.883.456,48	16.731.389,69	-856.795,11	12.240.274,18	4.491.115,51	1.069.791,81	9.000.122,27	7.731.267,42	8.311.812,87	
INVESTIMENTOS	14.932.890,99	15.210.704,42	-468.438,06	11.107.945,96	4.102.758,46	831.645,72	8.006.250,13	7.204.454,29	7.317.940,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.565,49	1.520.685,27	-388.357,05	1.132.328,22	388.357,05	238.146,09	993.872,14	526.813,13	993.872,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070.849,77	858.401,89			858.401,89			858.401,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	6.291.194,97	-186.532,92	5.874.661,94	416.533,03	25.765,38	5.651.446,26	639.748,71	5.651.446,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.316.988,43	242.731.165,89	28.013.158,29	186.249.141,86	56.482.024,03	40.672.940,31	175.915.890,50	66.815.275,39	168.785.772,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.316.988,43	242.731.165,89	28.013.158,29	186.249.141,86	56.482.024,03	40.672.940,31	175.915.890,50	66.815.275,39	168.785.772,46	
SUPERÁVIT (XIII)				1.577.373,96			11.714.254,57		18.844.372,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.316.988,43	242.731.165,89	28.013.158,29	187.826.515,82		40.672.940,31	187.630.145,07		187.630.145,07	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.223.925,66	2.223.925,66	102.393,88	4,60	4.683.705,05	210,61	-2.459.779,39
RECEITAS CORRENTES	2.223.925,66	2.223.925,66	102.393,88	4,60	4.683.705,05	210,61	-2.459.779,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.223.925,66	2.223.925,66	102.393,88	4,60	4.683.705,05	210,61	-2.459.779,39
Contribuições Sociais	2.223.925,66	2.223.925,66	102.393,88	4,60	4.683.705,05	210,61	-2.459.779,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	6.291.194,97	-186.532,92	5.874.661,94	416.533,03	25.765,38	5.651.446,26	639.748,71	5.651.446,26	
DESPESAS CORRENTES	85.626,08	6.291.194,97	-186.532,92	5.874.661,94	416.533,03	25.765,38	5.651.446,26	639.748,71	5.651.446,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.626,08	6.291.194,97	-186.532,92	5.874.661,94	416.533,03	25.765,38	5.651.446,26	639.748,71	5.651.446,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.231.362,35	236.489.970,92	28.199.691,21	180.374.479,92	96,85	56.115.491,00	40.647.174,93	170.460.814,99	96,79	66.029.155,93		
Legislativa	4.654.407,03	4.504.407,03	237.672,96	3.657.277,38	1,96	847.129,65	638.155,58	3.049.108,87	1,73	1.455.298,16		
Ação Legislativa	4.654.407,03	4.504.407,03	237.672,96	3.657.277,38	1,96	847.129,65	638.155,58	3.049.108,87	1,73	1.455.298,16		
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	9.375.708,88	23.912.848,73	1.591.015,83	21.999.448,31	11,81	1.913.400,42	4.713.461,07	20.707.661,08	11,76	3.205.187,65		
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	6.990.708,88	21.481.516,74	1.433.560,21	19.585.607,74	10,52	1.895.909,00	4.430.419,01	18.375.536,51	10,43	3.105.980,23		
Administração Financeira	2.322.000,00	2.092.219,79	121.458,97	2.076.773,97	1,12	15.445,82	220.154,16	2.019.057,97	1,15	73.161,82		
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação	63.000,00	48.000,00		48.000,00	0,03			24.000,00	0,01	24.000,00		
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												

FU04 - Demais Subfunções		291.112,20	35.996,65	289.066,60	0,16	2.045,60	62.887,90	289.066,60	0,16	2.045,60	
Defesa Nacional	547.186,11										
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	547.186,11										
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.324.444,46	4.051.463,53	627.182,42	3.197.979,25	1,72	853.484,28	701.365,40	2.893.937,77	1,64	1.157.525,76	
Assistência ao Idoso	126.000,00										
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	157.096,66	24.442,65	151.905,97	0,08	5.190,69	39.442,65	151.905,97	0,09	5.190,69	
Assistência Comunitária	1.241.444,46	1.246.444,46	95.779,99	725.500,48	0,39	520.943,98	100.971,60	681.170,39	0,39	565.274,07	

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.672.000,00	2.647.922,41	506.959,78	2.320.572,80		1,25	327.349,61	560.951,15	2.060.861,41		1,17	587.061,00	
FU08 - Demais Subfunções													
Previdência Social	6.740.974,64	6.717.502,03	550.876,99	2.947.356,88		1,58	3.770.145,15	552.376,99	2.878.293,88		1,63	3.839.208,15	
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	6.740.974,64	6.717.502,03	550.876,99	2.947.356,88		1,58	3.770.145,15	552.376,99	2.878.293,88		1,63	3.839.208,15	
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral													
FU09 - Demais Subfunções													
Saúde	40.990.528,46	64.979.995,27	2.947.800,93	36.273.515,36		19,48	28.706.479,91	7.027.498,73	33.970.360,16		19,29	31.009.635,11	
Atenção Básica	8.548.291,31	29.099.452,70	1.840.447,89	24.815.452,90		13,32	4.283.999,80	4.863.256,53	22.712.027,76		12,90	6.387.424,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.565.968,08	10.211.963,27	681.516,96	7.037.668,82		3,78	3.174.294,45	1.262.583,90	6.944.161,76		3,94	3.267.801,51	
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária	204.128,00	2.874,75	1.000,00	2.500,00		0,00	374,75	1.000,00	2.500,00		0,00	374,75	
Vigilância Epidemiológica	3.099.299,79	3.016.370,34	298.728,00	3.008.818,32		1,62	7.552,02	653.940,00	3.008.818,32		1,71	7.552,02	
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral	25.572.841,28	22.649.334,21	126.108,08	1.409.075,32		0,76	21.240.258,89	246.718,30	1.302.852,32		0,74	21.346.481,89	
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	79.867.422,80	111.987.913,08	21.738.946,19	96.495.536,25		51,81	15.492.376,83	24.450.280,09	92.453.623,47		52,50	19.534.289,61	
Ensino Fundamental	63.878.567,55	84.307.506,17	10.572.953,41	74.136.617,50		39,81	10.170.888,67	12.305.682,85	70.916.362,28		40,27	13.391.143,89	
Ensino Médio													
Ensino Profissional	469.000,00												
Ensino Superior	768.000,00												
Educação Infantil	9.314.440,11	22.010.414,85	9.280.649,48	18.785.034,81		10,09	3.225.380,04	10.417.389,77	18.422.535,88		10,46	3.587.878,97	
Educação de Jovens e Adultos													

Educação Especial	103.000,00										
Educação Básica		85.054,20				85.054,20				85.054,20	
FU12 - Administração Geral	5.334.415,14	5.584.937,86	1.885.343,30	3.573.883,94	1,92	2.011.053,92	1.727.207,47	3.114.725,31	1,77	2.470.212,55	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	836.000,00	3.638.030,43	732.528,11	3.478.437,70	1,87	159.592,73	535.110,76	3.185.277,23	1,81	452.753,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		2.307.519,30	622.671,89	2.257.006,22	1,21	50.513,08	353.511,42	1.963.845,75	1,12	343.673,55	
FU13 - Administração Geral	836.000,00	1.330.511,13	109.856,22	1.221.431,48	0,66	109.079,65	181.599,34	1.221.431,48	0,69	109.079,65	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.605.192,09	7.408.111,18	489.249,29	6.530.710,04	3,51	877.401,14	1.131.327,22	5.812.773,85	3,30	1.595.337,33	
Infra-Estrutura Urbana	1.295.692,09	936.985,66	103,03	550.922,38	0,30	386.063,28	46.872,13	495.016,52	0,28	441.969,14	
Serviços Urbanos	92.000,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.217.500,00	6.471.125,52	489.146,26	5.979.787,66	3,21	491.337,86	1.084.455,09	5.317.757,33	3,02	1.153.368,19	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana															
FU16 - Administração Geral															
FU16 - Demais Subfunções															
Saneamento	1.204.904,67	1.082.904,67	215.628,71		973.417,31		0,52	109.487,36	235.784,59		932.095,67		0,53	150.809,00	
Saneamento Básico Rural															
Saneamento Básico Urbano															
FU17 - Administração Geral	897.904,67	1.007.904,67	215.628,71		973.417,31		0,52	34.487,36	235.784,59		932.095,67		0,53	75.809,00	
FU17 - Demais Subfunções	307.000,00	75.000,00						75.000,00						75.000,00	
Gestão Ambiental	73.000,00	1.188.471,91	163.615,49		1.120.815,08		0,60	67.656,83	208.380,27		1.079.878,75		0,61	108.593,16	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00														
Controle Ambiental															
Recuperação de Áreas Degradadas	53.000,00														
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
FU18 - Administração Geral		1.169.522,86	171.335,64		1.109.586,18		0,60	59.936,68	208.380,27		1.068.649,85		0,61	100.873,01	
FU18 - Demais Subfunções		18.949,05	-7.720,15		11.228,90		0,01	7.720,15			11.228,90		0,01	7.720,15	
Ciência e Tecnologia															
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções															
Agricultura	1.540.000,00	1.779.196,21	339.799,56		1.558.401,14		0,84	220.795,07	268.266,32		1.356.219,04		0,77	422.977,17	
Abastecimento	53.000,00														
Extensão Rural	243.000,00	202.182,10	202.182,10		202.182,10		0,11							202.182,10	
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
FU20 - Administração Geral	1.244.000,00	1.577.014,11	137.617,46		1.356.219,04		0,73	220.795,07	268.266,32		1.356.219,04		0,77	220.795,07	
FU20 - Demais Subfunções															
Organização Agrária															
Reforma Agrária															

Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções													
Energia													
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte	289.000,00	187.309,09	103,03		309,09		187.000,00	103,03		309,09	0,00	187.000,00	
Transporte Aéreo	57.000,00	32.000,00					32.000,00					32.000,00	
Transporte Rodoviário	232.000,00	155.309,09	103,03		309,09	0,00	155.000,00	103,03		309,09	0,00	155.000,00	
Transporte Ferroviário													
Transporte Aquaviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	1.111.743,44	4.193.415,87	-1.434.728,30		2.141.276,13	1,15	2.052.139,74	185.064,88		2.141.276,13	1,22	2.052.139,74	
Desporto de Rendimento	257.437,36	2.324.721,96	123.094,14		1.861.455,03	1,00	463.266,93	123.094,14		1.861.455,03	1,06	463.266,93	
Desporto Comunitário	172.608,28	1.770.110,84	-1.567.658,44		181.238,03	0,10	1.588.872,81	42.298,74		181.238,03	0,10	1.588.872,81	
Lazer	681.697,80	98.583,07	9.836,00		98.583,07	0,05		19.672,00		98.583,07	0,06		
FU27 - Administração Geral													
FU27 - Demais Subfunções													
Encargos Especiais													
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
FU28 - Demais Subfunções													
Reserva de Contingência	2.070.849,77	858.401,89					858.401,89					858.401,89	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	6.291.194,97	-186.532,92	5.874.661,94	3,15	416.533,03	25.765,38	5.651.446,26	3,21	639.748,71	
TOTAL (III) = (I + II)	156.316.988,43	242.781.165,89	28.013.158,29	186.249.141,86	100,00	56.532.024,03	40.672.940,31	176.112.261,25	100,00	66.668.904,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	6.291.194,97	-186.532,92		5.874.661,94		3,15	416.533,03	25.765,38		5.651.446,26		3,21	639.748,71	
Legislativa		150.000,00			150.000,00		0,08		20.855,10		125.665,57		0,07	24.334,43	
Ação Legislativa		150.000,00			150.000,00		0,08		20.855,10		125.665,57		0,07	24.334,43	
Controle Externo															
FU01 - Administração Geral															
FU01 - Demais Subfunções															
Judiciária															
Ação Judiciária															
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário															
FU02 - Administração Geral															
FU02 - Demais Subfunções															
Essencial à Justiça															
Defesa da Ordem Jurídica															

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial															
FU03 - Administração Geral															
FU03 - Demais Subfunções															
Administração	85.626,08	1.607.793,30	-191.443,20		1.560.828,79		0,84	46.964,51			1.560.828,79		0,89	46.964,51	
Planejamento e Orçamento															
FU04 - Administração Geral	85.626,08	1.607.793,30	-191.443,20		1.560.828,79		0,84	46.964,51			1.560.828,79		0,89	46.964,51	
Administração Financeira															
Controle Interno															
Normatização e Fiscalização															
Tecnologia da Informação															
Ordenamento Territorial															
Formação de Recursos Humanos															
Administração de Receitas															
Administração de Concessões															
Comunicação Social															
FU04 - Demais Subfunções															
Defesa Nacional															
Defesa Aérea															
Defesa Naval															
Defesa Terrestre															
FU05 - Administração Geral															
FU05 - Demais Subfunções															
Segurança Pública															
Policimento															
Defesa Civil															
Informação e Inteligência															
FU06 - Administração Geral															
FU06 - Demais Subfunções															
Relações Exteriores															
Relações Diplomáticas															
Cooperação Internacional															
FU07 - Administração Geral															
FU07 - Demais Subfunções															
Assistência Social															

Assistência ao Idoso												
Assistência à Pessoa com Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social		23.472,61	4.910,28		23.472,61	0,01		4.910,28	23.472,61	0,01		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário		23.472,61	4.910,28		23.472,61	0,01		4.910,28	23.472,61	0,01		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções															
Trabalho															
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
FU11 - Administração Geral															
FU11 - Demais Subfunções															
Educação		4.509.929,06			4.140.360,54		2,22	369.568,52			3.941.479,29		2,24	568.449,77	
Ensino Fundamental		4.000.000,00			3.630.431,48		1,95	369.568,52			3.431.550,23		1,95	568.449,77	
Ensino Médio															
Ensino Profissional															
Ensino Superior															
Educação Infantil		509.929,06			509.929,06		0,27				509.929,06		0,29		
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial															
Educação Básica															
FU12 - Administração Geral															
FU12 - Demais Subfunções															
Cultura															
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico															
Difusão Cultural															
FU13 - Administração Geral															
FU13 - Demais Subfunções															
Direitos da Cidadania															
Custódia e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
FU14 - Administração Geral															
FU14 - Demais Subfunções															
Urbanismo															
Infra-Estrutura Urbana															
Serviços Urbanos															
Transportes Coletivos Urbanos															
FU15 - Administração Geral															

FU15 - Demais Subfunções													
Habitação													
Habitação Rural													
Habitação Urbana													
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento													
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano													
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental													
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia													

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções															
Agricultura															
Abastecimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
FU20 - Administração Geral															
FU20 - Demais Subfunções															
Organização Agrária															
Reforma Agrária															
Colonização															
FU21 - Administração Geral															
FU21 - Demais Subfunções															
Indústria															
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
FU22 - Administração Geral															
FU22 - Demais Subfunções															
Comércio e Serviços															
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo															
FU23 - Administração Geral															
FU23 - Demais Subfunções															
Comunicações															
Comunicações Postais															

Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													
FU24 - Demais Subfunções													
Energia													
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte													
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Aquaviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções													
Desporto e Lazer													

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário													
Lazer													
FU27 - Administração Geral													
FU27 - Demais Subfunções													
Encargos Especiais													
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
FU28 - Demais Subfunções													
Reserva de Contingência													

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.086.791,04	22.068.299,01	23.724.771,91	17.174.626,02	16.165.808,65	16.982.928,17	17.723.410,17	17.511.526,49	20.378.607,46	17.958.394,44	20.293.217,03	19.712.581,04	226.780.961,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.607,91	1.843.648,40	269.407,16	494.104,87	432.528,63	1.501.492,76	302.529,22	664.570,73	1.210.155,97	902.028,35	27.189,97	841.668,74	8.956.932,71
IPTU	3.735,90	3.721,24	2.604,37	1.680,55	0,00	9.215,61	3.871,91	1.774,40	4.387,11	3.381,64	5.027,07	4.975,36	44.375,16
ISS	104.150,90	164.336,63	40.545,69	80.217,01	44.319,34	101.140,80	109.368,83	116.529,43	169.169,32	131.584,88	127.584,52	108.530,36	1.297.477,71
ITBI	1.200,00	1.800,00	800,00	120,00	0,00	2.028,55	446,29	11.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.967,00	23.361,84
IRRF	204.163,77	1.513.677,78	70.386,76	223.521,86	262.197,89	609.305,75	46.783,61	388.186,26	901.908,00	598.240,51	-255.269,35	577.152,04	5.140.254,88

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.357,34	160.112,75	155.070,34	188.565,45	126.011,40	779.802,05	142.058,58	147.080,64	132.691,54	168.821,32	149.847,73	147.043,98	2.451.463,12	949.768,46
Contribuições	142.821,48	7.683,72	4.777,59	237.900,18	130.212,12	210.145,09	4.856,87	41.617,99	252.097,84	6.464,02	0,00	7.213,42	1.045.790,32	2.905.415,11
Receita Patrimonial	289.921,36	259.300,80	665.481,63	451.584,67	674.165,47	938.921,95	735.487,47	993.644,79	256.808,00	894.207,75	791.472,34	709.950,46	7.660.946,69	2.446.684,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.543,21	61.007,70	665.481,63	451.584,67	674.165,47	938.921,95	735.487,47	993.644,79	256.808,00	894.207,75	791.472,34	709.950,46	7.256.275,44	2.446.684,57
Outras Receitas Patrimoniais	206.378,15	198.293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.671,25	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.134,13	77.142,74	58.378,62	49.708,31	74.745,60	110.172,68	167.064,42	70.336,82	112.085,88	85.014,32	135.444,53	83.861,24	1.107.089,29	897.904,67
Transferências Correntes	16.103.306,16	19.880.316,98	22.726.726,91	15.941.327,99	14.854.156,83	14.222.195,69	16.513.472,19	15.741.356,16	18.547.459,77	16.070.680,00	19.339.110,19	18.069.887,18	208.009.996,05	152.497.543,35
Cota-Parte do FPM	2.575.067,21	4.145.104,95	2.599.121,98	3.482.369,16	2.863.058,68	2.915.608,10	3.720.052,37	3.802.597,22	3.972.259,48	3.038.689,24	3.811.380,49	2.280.169,61	39.205.478,49	29.660.172,38
Cota-Parte do ICMS	1.357.802,36	1.521.904,14	1.442.914,85	1.350.169,81	1.398.796,61	1.321.550,77	1.434.404,31	1.304.153,75	1.314.095,94	1.466.441,11	1.525.410,76	1.289.618,68	16.727.263,09	15.031.809,18
Cota-Parte do IPVA	4.718,81	2.413,98	6.254,42	5.249,78	6.986,87	5.799,48	7.401,10	14.976,88	8.045,34	6.659,84	4.968,37	7.519,86	80.994,73	27.010,15
Cota-Parte do ITR	418,12	68,36	408,95	87,46	6,86	21,12	205,55	6,61	59,60	678,09	1.969,38	1.181,25	5.111,35	5.402,03
Transferências da LC nº 61/1989	3.589,47	4.042,77	3.876,96	3.472,18	4.005,33	4.266,49	3.385,34	4.358,15	4.026,25	3.556,73	4.330,19	4.314,15	47.224,01	81.760,43
Transferências do FUNDEB	8.144.654,71	8.614.639,57	15.311.267,58	7.957.544,26	7.508.538,66	7.466.254,75	8.877.466,99	8.910.748,50	8.109.990,46	8.881.763,60	7.264.350,71	8.721.626,34	105.768.846,13	66.566.597,25
Outras Transferências Correntes	4.017.055,48	5.592.143,21	3.362.882,17	3.142.435,34	3.072.763,82	2.508.694,98	2.470.556,53	1.704.515,05	5.138.982,70	2.672.891,39	6.726.700,29	5.765.457,29	46.175.078,25	41.124.791,93
Outras Receitas Correntes	0,00	206,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,37	0,00
DEDUÇÕES (II)	789.216,07	884.443,18	1.418.521,92	1.510.172,42	1.528.573,49	1.839.796,20	1.592.846,00	1.489.069,95	1.382.389,55	1.659.035,72	1.417.260,63	1.301.268,77	16.812.593,90	13.050.049,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	4.777,59	237.900,18	130.212,12	210.145,09	4.856,87	41.617,99	252.097,84	6.464,02	0,00	7.213,42	895.285,12	2.905.415,11
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	603.228,98	304.002,63	543.790,60	780.202,01	554.899,49	422.233,56	401.645,24	749.366,81	624.190,06	577.494,76	5.561.054,14	1.611.633,87
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	789.216,07	884.443,18	810.515,35	968.269,61	854.570,77	849.449,10	1.033.089,64	1.025.218,40	728.646,47	903.204,89	793.070,57	716.560,59	10.356.254,64	8.533.000,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.297.574,97	21.183.855,83	22.306.249,99	15.664.453,60	14.637.235,16	15.143.131,97	16.130.564,17	16.022.456,54	18.996.217,91	16.299.358,72	18.875.956,40	18.411.312,27	209.968.367,53	149.186.113,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	2.150.000,00	800.000,00	4.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.297.574,97	21.183.855,83	22.306.249,99	15.664.453,60	14.637.235,16	15.143.131,97	16.130.564,17	16.022.456,54	17.496.217,91	16.299.358,72	16.725.956,40	17.611.312,27	205.518.367,53	149.186.113,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	254.160,00	508.320,00	303.600,00	242.880,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	3.494.880,00	2.930.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.043.414,97	20.675.535,83	22.002.649,99	15.421.573,60	14.363.995,16	14.869.891,97	15.857.324,17	15.749.216,54	17.222.977,91	16.026.118,72	16.452.716,40	17.338.072,27	202.023.487,53	146.256.113,18

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.714.713,98	48.801,98
Receita de Contribuições dos Segurados	2.000.000,00	0,00
Ativo	2.000.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.714.713,98	0,00
Ativo	1.714.713,98	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	48.801,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	48.801,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.714.713,98	48.801,98

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas	-	-	-	-	-	-
Benefícios	3.714.713,98	2.507.862,13	2.507.862,13	2.507.862,13		
Aposentadorias	2.514.713,98	1.731.058,75	1.731.058,75	1.731.058,75		
Pensões por Morte	1.200.000,00	776.803,38	776.803,38	776.803,38		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.714.713,98	2.507.862,13	2.507.862,13	2.507.862,13		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	-2.459.060,15	-2.459.060,15	-2.459.060,15		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	4.857,63
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	25.358,20
	46.821.919,31

Outros Bens e Direitos	80.163.927,24
------------------------	---------------

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.026.260,66	11.091.242,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.026.260,66	11.091.242,33

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Execução da Despesa					
Despesas da Administração - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.977.260,66	462.967,36	393.904,36	393.904,36		
Pessoal e Encargos Sociais	1.283.829,20	282.252,79	282.252,79	282.252,79		
Demais Despesas Correntes	693.431,46	180.714,57	111.651,57	111.651,57		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	349.000,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.326.260,66	462.967,36	393.904,36	393.904,36		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	700.000,00	10.628.274,97	10.697.337,97	10.697.337,97		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.825,06
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Execução da Despesa					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.186.113,18	172.486.936,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.488.615,35	6.645.676,40
IPTU	48.618,26	36.918,02
ISS	1.528.842,22	1.028.990,18
ITBI	26.718,14	20.361,84
IRRF	934.668,27	3.422.413,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	949.768,46	2.136.993,03
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	835.050,70	1.550.670,39
Aplicações Financeiras (II)	835.050,70	1.550.670,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	143.964.542,46	163.343.777,52
Cota-Parte do FPM	24.164.663,54	26.595.837,36
Cota-Parte do ICMS	12.025.447,34	11.078.045,32
Cota-Parte do IPVA	21.608,12	59.090,02
Cota-Parte do ITR	4.321,63	3.699,97
Transferências da LC nº 61/1989	57.112,65	31.673,44
Transferências do FUNDEB	66.566.597,25	89.009.551,85
Outras Transferências Correntes	41.124.791,93	36.565.879,56
Demais Receitas Correntes	897.904,67	946.812,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	897.904,67	946.812,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	148.351.062,48	170.936.266,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.129.340,77	5.578.990,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.611.633,87	5.561.054,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	389.900,61	4.199.534,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	389.900,61	4.199.534,78
Convênios	0,00	1.788.934,78
Outras Transferências de Capital	389.900,61	2.410.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	389.900,61	4.199.534,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	153.870.303,86	180.714.791,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	148.740.963,09	175.135.801,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária	
		Até o Bimestre / 2025

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	218.749.399,67	171.038.038,19	164.210.372,49	157.768.563,85	128.130,61	1.397.253,07	1.327.171,17
Pessoal e Encargos Sociais	130.292.382,12	107.625.158,50	106.722.063,76	105.976.752,47	0,00	666.499,14	666.499,14
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	643.693,46	479.796,34	460.179,77	460.179,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	87.813.324,09	62.933.083,35	57.028.128,96	51.331.631,64	128.130,61	730.753,93	660.672,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	218.105.706,21	170.558.241,85	163.750.192,72	157.308.384,11	128.130,61	1.397.253,07	1.327.171,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.391.974,64	2.970.829,49	2.901.766,49	2.901.766,49	0,00	45.599,31	45.599,31
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.432.389,69	12.240.274,18	9.000.122,27	8.311.812,87	610.680,93	257.214,29	257.214,29
Investimentos	14.911.704,42	11.107.945,96	8.006.250,13	7.317.940,73	610.680,93	257.214,29	257.214,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.520.685,27	1.132.328,22	993.872,14	993.872,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.911.704,42	11.107.945,96	8.006.250,13	7.317.940,73	610.680,93	257.214,29	257.214,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	858.401,89						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	240.616.787,16	184.637.017,30	174.658.209,34	167.528.091,33	738.811,54	1.700.066,67	1.629.984,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	233.875.812,52	181.666.187,81	171.756.442,85	164.626.324,84	738.811,54	1.654.467,36	1.584.385,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	10.817.903,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC))	8.186.279,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.550.670,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	849.715,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.887.233,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.992.055,38	8.478.315,66
DEDUÇÕES (XL)	-11.757.800,69	-3.136.739,62
Disponibilidade de Caixa	-11.757.800,69	-3.136.739,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.011.227,24	25.874.518,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.986.851,10	2.246.686,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.782.176,83	26.764.572,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.749.856,07	11.615.055,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.134.800,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-740.164,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	3.492.597,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.887.233,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.186.279,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.484.669,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.484.669,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão													
	Poder/Órgão													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	744.718,99		2.194.456,53	738.811,54	0,00	2.200.363,98	1.358.162,65		3.206.166,32	1.033.567,53	963.485,63	1.330,00	3.599.513,34	5.799.877,32
PODER EXECUTIVO	744.718,99		2.194.456,53	738.811,54	0,00	2.200.363,98	1.358.162,65		3.206.166,32	1.033.567,53	963.485,63	1.330,00	3.599.513,34	5.799.877,32
PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		666.499,14	666.499,14	666.499,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	744.718,99		2.194.456,53	738.811,54	0,00	2.200.363,98	1.358.162,65		3.872.665,46	1.700.066,67	1.629.984,77	1.330,00	3.599.513,34	5.799.877,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra													
	Poder/Órgão Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	666.499,14	666.499,14	666.499,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	666.499,14	666.499,14	666.499,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balança Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balança Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.316.988,43
Previsão Atualizada	156.316.988,43
Receitas Realizadas	187.826.515,82
Déficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.484.669,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.316.988,43
Dotação Atualizada	242.781.165,89

Despesas Empenhadas	186.249.141,86
Despesas Liquidadas	176.112.261,25
Despesas Pagas	168.982.143,21
Superávit Orçamentário	11.714.254,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	186.249.141,86
Despesas Liquidadas	176.112.261,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	209.968.367,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	205.518.367,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	202.023.487,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	48.801,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.507.862,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.507.862,13
Despesas Previdenciárias Pagas	2.507.862,13
Resultado Previdenciário	-2.459.060,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal		-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.186.279,28	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.134.800,79	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.939.175,52	0,00	738.811,54	2.200.363,98
Poder Executivo	2.939.175,52	0,00	738.811,54	2.200.363,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.230.828,11	1.330,00	1.629.984,77	3.599.513,34
Poder Executivo	5.230.828,11	1.330,00	1.629.984,77	3.599.513,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.170.003,63	1.330,00	2.368.796,31	5.799.877,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.121.979,69	25,00	21,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	66.388.900,24	70,00	76,16
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	18.932.339,54	0,00	69,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.765.500,11	15,00	10,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.986.898,96	15,00	16,67
---	--------------	-------	-------

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Maria Luciene de Lima Aguiar
Código Identificador:562E57DE

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI RREO-6 BIMESTRAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.093.062,77	154.093.062,77	49.001.001,74	31,80	232.143.812,51	150,65	-78.050.749,74
RECEITAS CORRENTES	153.703.162,16	153.703.162,16	47.438.439,17	30,86	226.381.715,16	147,29	-72.678.553,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.488.615,35	3.488.615,35	2.184.018,48	62,60	8.829.694,88	253,10	-5.341.079,53
Impostos	2.538.846,89	2.538.846,89	1.880.398,33	74,07	6.389.081,70	251,65	-3.850.234,81
Taxas	45.182,09	45.182,09	15.374,43	34,03	765.133,25	1.693,44	-719.951,16
Contribuição de Melhoria	904.586,37	904.586,37	288.245,72	31,86	1.675.479,93	185,22	-770.893,56
CONTRIBUIÇÕES	2.905.415,11	2.905.415,11	5.877,40	0,20	901.162,52	31,02	2.004.252,59
Contribuições Sociais	2.905.415,11	2.905.415,11	5.877,40	0,20	901.162,52	31,02	2.004.252,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.446.684,57	2.446.684,57	1.581.899,55	64,65	8.693.624,08	355,32	-6.246.939,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.446.684,57	2.446.684,57	1.581.899,55	64,65	8.693.624,08	355,32	-6.246.939,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	897.904,67	897.904,67	222.505,86	24,78	1.169.318,28	130,23	-271.413,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	897.904,67	897.904,67	222.505,86	24,78	1.169.318,28	130,23	-271.413,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.964.542,46	143.964.542,46	43.444.137,88	30,18	206.787.915,40	143,64	-62.823.372,94
Transferências da União e de suas Entidades	72.463.213,24	72.463.213,24	30.286.167,43	41,80	136.014.861,65	187,70	-63.551.648,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.570.751,79	33.570.751,79	3.181.381,68	9,48	16.305.217,40	48,57	17.265.534,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.930.577,43	37.930.577,43	9.976.588,77	26,30	54.467.836,35	143,60	-16.537.258,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	389.900,61	389.900,61	1.562.562,57	400,76	5.762.097,35	1.477,84	-5.372.196,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	389.900,61	389.900,61	1.562.562,57	400,76	5.762.097,35	1.477,84	-5.372.196,74
Transferências da União e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	1.562.562,57	976,60	4.390.141,72	2.743,84	-4.230.141,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	229.900,61	229.900,61	0,00	0,00	1.371.955,63	596,76	-1.142.055,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.223.925,66	2.223.925,66	47.018,90	2,11	4.730.723,95	212,72	-2.506.798,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.316.988,43	156.316.988,43	49.048.020,64	31,38	236.874.536,46	151,53	-80.557.548,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.316.988,43	156.316.988,43	49.048.020,64	31,38	236.874.536,46	151,53	-80.557.548,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.316.988,43	156.316.988,43	49.048.020,64	31,38	236.874.536,46	151,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.079.465,70			5.079.465,70		

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.079.465,70				5.079.465,70	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.231.362,35	250.884.914,42	39.070.260,98	219.444.740,90	31.440.173,52	44.871.719,05	215.732.524,53	35.152.389,89	209.593.932,43	3.712.216,37

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (k)
DESPESAS CORRENTES	138.277.056,10	234.254.130,27	37.342.238,00	205.476.443,74	28.777.686,53	41.432.569,27	203.293.252,48	30.960.877,79	198.489.026,10	2.183.191,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.684.485,25	142.661.362,86	23.986.441,91	128.527.053,39	14.134.309,47	24.663.686,94	128.524.419,36	14.136.943,50	128.524.419,36	2.634,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.232,79	517.263,93	37.467,59	517.263,93	0,00	57.084,16	517.263,93	0,00	517.263,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.569.338,06	91.075.503,48	13.318.328,50	76.432.126,42	14.643.377,06	16.711.798,17	74.251.569,19	16.823.934,29	69.447.342,84	2.180.557,23
DESPESAS DE CAPITAL	15.883.456,48	16.630.784,15	1.728.022,98	13.968.297,16	2.662.486,99	3.439.149,78	12.439.272,05	4.191.512,10	11.104.906,33	1.529.025,11
INVESTIMENTOS	14.932.890,99	15.482.281,70	1.711.848,75	12.819.794,71	2.662.486,99	3.297.309,56	11.303.559,69	4.178.722,01	9.969.193,97	1.516.235,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.565,49	1.148.502,45	16.174,23	1.148.502,45	0,00	141.840,22	1.135.712,36	12.790,09	1.135.712,36	12.790,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070.849,77	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	5.691.809,64	-182.852,30	5.691.809,64	0,00	40.363,38	5.691.809,64	0,00	5.691.809,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.316.988,43	256.576.724,06	38.887.408,68	225.136.550,54	31.440.173,52	44.912.082,43	221.424.334,17	35.152.389,89	215.285.742,07	3.712.216,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.316.988,43	256.576.724,06	38.887.408,68	225.136.550,54	31.440.173,52	44.912.082,43	221.424.334,17	35.152.389,89	215.285.742,07	3.712.216,37
SUPERÁVIT (XIII)				11.737.985,92			15.850.192,78		21.588.794,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.316.988,43	256.576.724,06	38.887.408,68	236.874.536,46		44.912.082,43	237.274.526,95		236.874.536,46	3.712.216,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.223.925,66	2.223.925,66	47.018,90	2,11	4.730.723,95	212,72
RECEITAS CORRENTES	2.223.925,66	2.223.925,66	47.018,90	2,11	4.730.723,95	212,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.223.925,66	2.223.925,66	47.018,90	2,11	4.730.723,95	212,72
Contribuições Sociais	2.223.925,66	2.223.925,66	47.018,90	2,11	4.730.723,95	212,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	5.691.809,64	-182.852,30	5.691.809,64	0,00	40.363,38	5.691.809,64	0,00	5.691.809,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	85.626,08	5.691.809,64	-182.852,30	5.691.809,64	0,00	40.363,38	5.691.809,64	0,00	5.691.809,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.626,08	5.691.809,64	-182.852,30	5.691.809,64	0,00	40.363,38	5.691.809,64	0,00	5.691.809,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.231.362,35	250.700.261,36	39.070.260,98	219.444.740,90		97,47	31.255.520,46	44.871.719,05	215.332.534,04		97,42	35.367.727,32	4.112.206,86
Legislativa	4.654.407,03	4.493.288,36	227.212,69	3.884.490,07		1,73	608.798,29	835.381,20	3.884.490,07		1,76	608.798,29	
Ação Legislativa	4.654.407,03	4.493.288,36	227.212,69	3.884.490,07		1,73	608.798,29	835.381,20	3.884.490,07		1,76	608.798,29	
Controle Externo													
FU01 - Administração Geral													
FU01 - Demais Subfunções													
Judiciária													
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário													
FU02 - Administração Geral													
FU02 - Demais Subfunções													
Essencial à Justiça													
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
FU03 - Administração Geral													
FU03 - Demais Subfunções													
Administração	9.375.708,88	24.433.043,09	2.308.626,70	24.308.075,01		10,80	124.968,08	2.934.107,05	23.641.768,13		10,70	791.274,96	666.306,88
Planejamento e Orçamento													
FU04 - Administração Geral	6.990.708,88	21.728.307,56	2.017.731,74	21.603.339,48		9,60	124.968,08	2.606.354,09	20.981.890,60		9,49	746.416,96	621.448,88
Administração Financeira	2.322.000,00	2.287.466,12	210.692,15	2.287.466,12		1,02		239.550,15	2.258.608,12		1,02	28.858,00	28.858,00
Controle Interno													
Normatização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação	63.000,00	48.000,00		48.000,00		0,02		8.000,00	32.000,00		0,01	16.000,00	16.000,00

Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções		369.269,41	80.202,81	369.269,41	0,16		80.202,81	369.269,41	0,17			
Defesa Nacional	547.186,11											
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções	547.186,11											
Segurança Pública												
Policciamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	3.324.444,46	4.435.671,80	717.108,57	3.915.087,82	1,74	520.583,98	911.793,70	3.805.731,47	1,72	629.940,33	109.356,35	
Assistência ao Idoso	126.000,00											
Assistência à Pessoa com Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	196.280,97	44.375,00	196.280,97	0,09		44.375,00	196.280,97	0,09			
Assistência Comunitária	1.241.444,46	1.246.444,46	360,00	725.860,48	0,32	520.583,98	23.709,87	704.880,26	0,32	541.564,20	20.980,22	

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.672.000,00	2.992.946,37	672.373,57	2.992.946,37		1,33		843.708,83	2.904.570,24		1,31	88.376,13	88.376,13
FU08 - Demais Subfunções													
Previdência Social	6.740.974,64	6.712.591,75	822.958,02	3.770.314,90		1,67	2.942.276,85	851.152,02	3.729.445,90		1,69	2.983.145,85	40.869,00
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	6.740.974,64	6.712.591,75	822.958,02	3.770.314,90		1,67	2.942.276,85	851.152,02	3.729.445,90		1,69	2.983.145,85	40.869,00
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral													
FU09 - Demais Subfunções													
Saúde	40.990.528,46	68.947.911,52	10.278.279,82	46.551.795,18		20,68	22.396.116,34	11.629.612,66	45.599.972,82		20,63	23.347.938,70	951.822,36
Atenção Básica	8.548.291,31	31.630.894,11	6.087.972,24	30.903.425,14		13,73	727.468,97	7.439.305,08	30.151.332,84		13,64	1.479.561,27	752.092,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.565.968,08	10.854.100,09	3.244.071,12	10.281.739,94		4,57	572.360,15	3.244.071,12	10.188.232,88		4,61	665.867,21	93.507,06
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária	204.128,00	2.874,75		2.500,00		0,00	374,75		2.500,00		0,00	374,75	
Vigilância Epidemiológica	3.099.299,79	3.581.449,11	572.630,71	3.581.449,03		1,59	0,08	572.630,71	3.581.449,03		1,62	0,08	
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral	25.572.841,28	22.878.593,46	373.605,75	1.782.681,07		0,79	21.095.912,39	373.605,75	1.676.458,07		0,76	21.202.135,39	106.223,00
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	79.867.422,80	120.639.843,68	21.942.788,83	118.438.325,08		52,61	2.201.518,60	24.367.233,54	116.820.857,01		52,85	3.818.986,67	1.617.468,07
Ensino Fundamental	63.878.567,55	86.571.371,73	10.249.129,31	84.385.746,81		37,48	2.185.624,92	12.185.097,48	83.101.459,76		37,60	3.469.911,97	1.284.287,05

Ensino Médio												
Ensino Profissional	469.000,00											
Ensino Superior	768.000,00											
Educação Infantil	9.314.440,11	28.384.103,28	9.592.847,79	28.377.882,60	12,60	6.220,68	9.955.346,72	28.377.882,60	12,84	6.220,68		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	103.000,00											
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	5.334.415,14	5.684.368,67	2.100.811,73	5.674.695,67	2,52	9.673,00	2.226.789,34	5.341.514,65	2,42	342.854,02	333.181,02	
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	836.000,00	3.809.986,49	301.195,29	3.779.632,99	1,68	30.353,50	594.355,76	3.779.632,99	1,71	30.353,50		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural		2.337.225,72	78.219,50	2.335.225,72	1,04	2.000,00	371.379,97	2.335.225,72	1,06	2.000,00		
FU13 - Administração Geral	836.000,00	1.472.760,77	222.975,79	1.444.407,27	0,64	28.353,50	222.975,79	1.444.407,27	0,65	28.353,50		
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	3.605.192,09	7.956.225,17	1.274.865,56	7.805.575,60	3,47	150.649,57	1.293.468,89	7.106.242,74	3,22	849.982,43	699.332,86	
Infra-Estrutura Urbana	1.295.692,09	990.008,29	293.536,34	844.458,72	0,38	145.549,57	293.536,34	788.552,86	0,36	201.455,43	55.905,86	
Serviços Urbanos	92.000,00											
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral	2.217.500,00	6.966.216,88	981.329,22	6.961.116,88	3,09	5.100,00	999.932,55	6.317.689,88	2,86	648.527,00	643.427,00	
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana													
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento	1.204.904,67	1.246.891,71	198.474,40	1.171.891,71		0,52	75.000,00	239.796,04	1.171.891,71		0,53	75.000,00	
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano													
FU17 - Administração Geral	897.904,67	1.171.891,71	198.474,40	1.171.891,71		0,52		239.796,04	1.171.891,71		0,53		
FU17 - Demais Subfunções	307.000,00	75.000,00					75.000,00					75.000,00	
Gestão Ambiental	73.000,00	1.360.258,15	239.440,07	1.360.255,15		0,60	3,00	263.103,40	1.342.982,15		0,61	17.276,00	17.273,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00												
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas	53.000,00												
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral		1.349.029,25	239.440,07	1.349.026,25		0,60	3,00	263.103,40	1.331.753,25		0,60	17.276,00	17.273,00
FU18 - Demais Subfunções		11.228,90		11.228,90		0,00			11.228,90		0,01		
Ciência e Tecnologia													
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções													
Agricultura	1.540.000,00	2.095.227,44	448.215,49	2.006.616,63		0,89	88.610,81	640.619,25	1.996.838,29		0,90	98.389,15	9.778,34
Abastecimento	53.000,00												
Extensão Rural	243.000,00	202.182,10		202.182,10		0,09		192.403,76	192.403,76		0,09	9.778,34	9.778,34
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária													

Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.244.000,00	1.893.045,34	448.215,49	1.804.434,53	0,80	88.610,81	448.215,49	1.804.434,53	0,82	88.610,81	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções															
Energia															
Conservação de Energia															
Energia Elétrica															
Combustíveis Minerais															
Biocombustíveis															
FU25 - Administração Geral															
FU25 - Demais Subfunções															
Transporte	289.000,00	187.309,09			309,09			187.000,00			309,09		0,00	187.000,00	
Transporte Aéreo	57.000,00	32.000,00						32.000,00						32.000,00	
Transporte Rodoviário	232.000,00	155.309,09			309,09		0,00	155.000,00			309,09		0,00	155.000,00	
Transporte Ferroviário															
Transporte Aquaviário															
Transportes Especiais															
FU26 - Administração Geral															
FU26 - Demais Subfunções															
Desporto e Lazer	1.111.743,44	4.382.013,11	311.095,54		2.452.371,67		1,09	1.929.641,44	311.095,54		2.452.371,67		1,11	1.929.641,44	
Desporto de Rendimento	257.437,36	2.423.711,72	221.423,06		2.082.878,09		0,93	340.833,63	221.423,06		2.082.878,09		0,94	340.833,63	
Desporto Comunitário	172.608,28	1.830.360,32	60.314,48		241.552,51		0,11	1.588.807,81	60.314,48		241.552,51		0,11	1.588.807,81	
Lazer	681.697,80	127.941,07	29.358,00		127.941,07		0,06		29.358,00		127.941,07		0,06		
FU27 - Administração Geral															
FU27 - Demais Subfunções															
Encargos Especiais															
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna															
Serviço da Dívida Externa															

Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.070.849,77										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	5.691.809,64	-182.852,30	5.691.809,64	2,53		40.363,38	5.691.809,64	2,58		
TOTAL (III) = (I + II)	156.316.988,43	256.392.071,00	38.887.408,68	225.136.550,54	100,00	31.255.520,46	44.912.082,43	221.024.343,68	100,00	35.367.727,32	4.112.206,86

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	5.691.809,64	-182.852,30		5.691.809,64		2,53		40.363,38		5.691.809,64		2,58		
Legislativa		161.118,67	11.118,67		161.118,67		0,07		35.453,10		161.118,67		0,07		
Ação Legislativa		161.118,67	11.118,67		161.118,67		0,07		35.453,10		161.118,67		0,07		
Controle Externo															
FU01 - Administração Geral															
FU01 - Demais Subfunções															
Judiciária															
Ação Judiciária															
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário															
FU02 - Administração Geral															
FU02 - Demais Subfunções															
Essencial à Justiça															
Defesa da Ordem Jurídica															

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial															
FU03 - Administração Geral															
FU03 - Demais Subfunções															
Administração	85.626,08	1.560.828,79			1.560.828,79		0,69				1.560.828,79		0,71		
Planejamento e Orçamento															
FU04 - Administração Geral	85.626,08	1.560.828,79			1.560.828,79		0,69				1.560.828,79		0,71		
Administração Financeira															
Controle Interno															
Normatização e Fiscalização															
Tecnologia da Informação															
Ordenamento Territorial															
Formação de Recursos Humanos															
Administração de Receitas															
Administração de Concessões															
Comunicação Social															
FU04 - Demais Subfunções															
Defesa Nacional															
Defesa Aérea															
Defesa Naval															
Defesa Terrestre															
FU05 - Administração Geral															
FU05 - Demais Subfunções															
Segurança Pública															
Policiamento															
Defesa Civil															
Informação e Inteligência															
FU06 - Administração Geral															
FU06 - Demais Subfunções															
Relações Exteriores															

Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social												
Assistência ao Idoso												
Assistência à Pessoa com Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social		28.382,89	4.910,28	28.382,89	0,01		4.910,28	28.382,89	0,01			
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário		28.382,89	4.910,28	28.382,89	0,01		4.910,28	28.382,89	0,01			
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções															
Trabalho															
Proteção e Benefícios ao Trabalhador															
Relações de Trabalho															
Empregabilidade															
Fomento ao Trabalho															
FU11 - Administração Geral															
FU11 - Demais Subfunções															
Educação		3.941.479,29	-198.881,25		3.941.479,29		1,75				3.941.479,29		1,78		
Ensino Fundamental		3.431.550,23	-198.881,25		3.431.550,23		1,52				3.431.550,23		1,55		
Ensino Médio															
Ensino Profissional															
Ensino Superior															
Educação Infantil		509.929,06			509.929,06		0,23				509.929,06		0,23		
Educação de Jovens e Adultos															
Educação Especial															
Educação Básica															
FU12 - Administração Geral															
FU12 - Demais Subfunções															
Cultura															
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico															
Difusão Cultural															
FU13 - Administração Geral															
FU13 - Demais Subfunções															
Direitos da Cidadania															
Custódia e Reintegração Social															
Direitos Individuais Coletivos e Difusos															
Assistência aos Povos Indígenas															
FU14 - Administração Geral															
FU14 - Demais Subfunções															

Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções															
Agricultura															
Abastecimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
FU20 - Administração Geral															
FU20 - Demais Subfunções															
Organização Agrária															
Reforma Agrária															
Colonização															
FU21 - Administração Geral															
FU21 - Demais Subfunções															
Indústria															
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
FU22 - Administração Geral															
FU22 - Demais Subfunções															
Comércio e Serviços															
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															

Turismo														
FU23 - Administração Geral														
FU23 - Demais Subfunções														
Comunicações														
Comunicações Postais														
Telecomunicações														
FU24 - Administração Geral														
FU24 - Demais Subfunções														
Energia														
Conservação de Energia														
Energia Elétrica														
Combustíveis Minerais														
Biocombustíveis														
FU25 - Administração Geral														
FU25 - Demais Subfunções														
Transporte														
Transporte Aéreo														
Transporte Rodoviário														
Transporte Ferroviário														
Transporte Aquaviário														
Transportes Especiais														
FU26 - Administração Geral														
FU26 - Demais Subfunções														
Desporto e Lazer														

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento															
Desporto Comunitário															
Lazer															
FU27 - Administração Geral															
FU27 - Demais Subfunções															
Encargos Especiais															
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna															
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais															
Transferências para a Educação Básica															
FU28 - Demais Subfunções															
Reserva de Contingência															

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.724.771,91	17.174.626,02	16.165.808,65	16.982.928,17	17.723.410,17	17.511.526,49	20.378.607,46	17.958.394,44	20.293.217,03	19.712.581,04	20.007.709,60	29.239.547,14	236.873.128,12	162.236.163,05

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.407,16	494.104,87	432.528,63	1.501.492,76	302.529,22	664.570,73	1.210.155,97	902.028,35	27.189,97	841.668,74	1.029.596,57	1.154.421,91	8.829.694,88	3.488.615,35
IPTU	2.604,37	1.680,55	0,00	9.215,61	3.871,91	1.774,40	4.387,11	3.381,64	5.027,07	4.975,36	3.498,61	3.844,79	44.261,42	48.618,26
ISS	40.545,69	80.217,01	44.319,34	101.140,80	109.368,83	116.529,43	169.169,32	131.584,88	127.584,52	108.530,36	87.454,33	218.427,36	1.334.871,87	1.528.842,22
ITBI	800,00	120,00	0,00	2.028,55	446,29	11.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.967,00	0,00	0,00	20.361,84	26.718,14
IRRF	70.386,76	223.521,86	262.197,89	609.305,75	46.783,61	388.186,26	901.908,00	598.240,51	-255.269,35	577.152,04	786.554,97	780.618,27	4.989.586,57	934.668,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.070,34	188.565,45	126.011,40	779.802,05	142.058,58	147.080,64	132.691,54	168.821,32	149.847,73	147.043,98	152.088,66	151.531,49	2.440.613,18	949.768,46
Contribuições	4.777,59	237.900,18	130.212,12	210.145,09	4.856,87	41.617,99	252.097,84	6.464,02	0,00	7.213,42	2.433,21	3.444,19	901.162,52	2.905.415,11
Receita Patrimonial	665.481,63	451.584,67	674.165,47	938.921,95	735.487,47	993.644,79	256.808,00	894.207,75	791.472,34	709.950,46	971.884,44	610.015,11	8.693.624,08	2.446.684,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	665.481,63	451.584,67	674.165,47	938.921,95	735.487,47	993.644,79	256.808,00	894.207,75	791.472,34	709.950,46	971.884,44	610.015,11	8.693.624,08	2.446.684,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	58.378,62	49.708,31	74.745,60	110.172,68	167.064,42	70.336,82	112.085,88	85.014,32	135.444,53	83.861,24	84.981,82	137.524,04	1.169.318,28	897.904,67
Transferências Correntes	22.726.726,91	15.941.327,99	14.854.156,83	14.222.195,69	16.513.472,19	15.741.356,16	18.547.459,77	16.070.680,00	19.339.110,19	18.069.887,18	17.918.813,56	27.334.141,89	217.279.328,36	152.497.543,35
Cota-Parte do FPM	2.599.121,98	3.482.369,16	2.863.058,68	2.915.608,10	3.720.052,37	3.802.597,22	3.972.259,48	3.038.689,24	3.811.380,49	2.280.169,61	2.811.468,41	4.539.449,04	39.836.223,78	29.660.172,38
Cota-Parte do ICMS	1.442.914,85	1.350.169,81	1.398.796,61	1.321.550,77	1.434.404,31	1.304.153,75	1.314.095,94	1.466.441,11	1.525.410,76	1.289.618,68	1.425.874,49	1.606.973,34	16.880.404,42	15.031.809,18
Cota-Parte do IPVA	6.254,42	5.249,78	6.986,87	5.799,48	7.401,10	14.976,88	8.045,34	6.659,84	4.968,37	7.519,86	3.482,16	5.982,08	83.326,18	27.010,15
Cota-Parte do ITR	408,95	87,46	6,86	21,12	205,55	6,61	59,60	678,09	1.969,38	1.181,25	28,75	60,64	4.714,26	5.402,03
Transferências da LC nº 61/1989	3.876,96	3.472,18	4.005,33	4.266,49	3.385,34	4.358,15	4.026,25	3.556,73	4.330,19	4.314,15	3.970,41	4.560,75	48.122,93	81.760,43
Transferências do FUNDEB	15.311.267,58	7.957.544,26	7.508.538,66	7.466.254,75	8.877.466,99	8.910.748,50	8.109.990,46	8.881.763,60	7.264.350,71	8.721.626,34	8.573.376,82	8.781.088,65	106.364.017,32	66.566.597,25
Outras Transferências Correntes	3.362.882,17	3.142.435,34	3.072.763,82	2.508.694,98	2.470.556,53	1.704.515,05	5.138.982,70	2.672.891,39	6.726.700,29	5.765.457,29	5.100.612,52	12.396.027,39	54.062.519,47	41.124.791,93
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.418.521,92	1.510.172,42	1.528.573,49	1.839.796,20	1.592.846,00	1.489.069,95	1.382.389,55	1.659.035,72	1.417.260,63	1.301.268,77	1.714.690,15	1.400.889,21	18.254.514,01	13.050.049,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.777,59	237.900,18	130.212,12	210.145,09	4.856,87	41.617,99	252.097,84	6.464,02	0,00	7.213,42	2.433,21	3.444,19	901.162,52	2.905.415,11
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	603.228,98	304.002,63	543.790,60	780.202,01	554.899,49	422.233,56	401.645,24	749.366,81	624.190,06	577.494,76	863.292,17	437.592,22	6.861.938,53	1.611.633,87
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	810.515,35	968.269,61	854.570,77	849.449,10	1.033.089,64	1.025.218,40	728.646,47	903.204,89	793.070,57	716.560,59	848.964,77	959.852,80	10.491.412,96	8.533.000,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.306.249,99	15.664.453,60	14.637.235,16	15.143.131,97	16.130.564,17	16.022.456,54	18.996.217,91	16.299.358,72	18.875.956,40	18.411.312,27	18.293.019,45	27.838.657,93	218.618.614,11	149.186.113,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	800.000,00	0,00	0,00	4.450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.306.249,99	15.664.453,60	14.637.235,16	15.143.131,97	16.130.564,17	16.022.456,54	17.496.217,91	16.299.358,72	16.725.956,40	17.611.312,27	18.293.019,45	27.838.657,93	214.168.614,11	149.186.113,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	303.600,00	242.880,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	546.629,10	3.552.269,10	2.930.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	22.002.649,99	15.421.573,60	14.363.995,16	14.869.891,97	15.857.324,17	15.749.216,54	17.222.977,91	16.026.118,72	16.452.716,40	17.338.072,27	18.019.779,45	27.292.028,83	210.616.345,01	146.256.113,18

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.714.713,98	48.801,98
Receita de Contribuições dos Segurados	2.000.000,00	0,00
Ativo	2.000.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.714.713,98	0,00
Ativo	1.714.713,98	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	48.801,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	48.801,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.714.713,98	48.801,98

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.714.713,98	3.229.835,31	3.229.835,31	3.229.835,31	0,00
Aposentadorias	2.514.713,98	2.277.587,74	2.277.587,74	2.277.587,74	0,00
Pensões por Morte	1.200.000,00	952.247,57	952.247,57	952.247,57	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.714.713,98	3.229.835,31	3.229.835,31	3.229.835,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	-3.181.033,33	-3.181.033,33	-3.181.033,33	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.281,32
Investimentos e Aplicações	47.297.256,96
Outros Bens e Direitos	224.041.693,85

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.026.260,66	12.445.023,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.026.260,66	12.445.023,02

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.977.260,66	568.862,48	527.993,48	527.993,48	40.869,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.288.739,48	363.705,67	363.705,67	363.705,67	0,00
Demais Despesas Correntes	688.521,18	205.156,81	164.287,81	164.287,81	40.869,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.326.260,66	568.862,48	527.993,48	527.993,48	40.869,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	700.000,00	11.876.160,54	11.917.029,54	11.917.029,54	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	657,98
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	Até o Bimestre / 2025
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.186.113,18	218.618.614,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.488.615,35	8.829.694,88
IPTU	48.618,26	44.261,42
ISS	1.528.842,22	1.334.871,87
ITBI	26.718,14	20.361,84
IRRF	934.668,27	4.989.586,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	949.768,46	2.440.613,18
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	835.050,70	1.831.685,55
Aplicações Financeiras (II)	835.050,70	1.831.685,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	143.964.542,46	206.787.915,40
Cota-Parte do FPM	24.164.663,54	32.748.114,70
Cota-Parte do ICMS	12.025.447,34	13.504.323,54
Cota-Parte do IPVA	21.608,12	66.670,50
Cota-Parte do ITR	4.321,63	3.771,49
Transferências da LC nº 61/1989	57.112,65	38.498,38
Transferências do FUNDEB	66.566.597,25	106.364.017,32
Outras Transferências Correntes	41.124.791,93	54.062.519,47
Demais Receitas Correntes	897.904,67	1.169.318,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	897.904,67	1.169.318,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	148.351.062,48	216.786.928,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.129.340,77	5.631.886,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.611.633,87	6.861.938,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	389.900,61	5.762.097,35
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	389.900,61	5.762.097,35
Convênios	0,00	3.351.497,35
Outras Transferências de Capital	389.900,61	2.410.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	389.900,61	5.762.097,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	153.870.303,86	228.180.912,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	148.740.963,09	222.549.025,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	233.319.312,21	207.369.555,59	204.827.242,84	200.423.006,95	128.130,61	1.397.253,07	1.327.171,17
Pessoal e Encargos Sociais	142.415.065,98	130.625.322,05	130.622.688,02	130.622.688,02	0,00	666.499,14	666.499,14
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	517.263,93	517.263,93	517.263,93	517.263,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.386.982,30	76.226.969,61	73.687.290,89	69.283.055,03	128.130,61	730.753,93	660.672,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	232.802.048,28	206.852.291,66	204.309.978,91	199.905.743,05	128.130,61	1.397.253,07	1.327.171,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.391.974,64	3.798.697,79	3.757.828,79	3.757.828,79	0,00	45.599,31	45.599,31
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.331.784,15	13.968.297,16	12.439.272,05	11.104.906,33	610.680,93	384.085,98	257.214,29
Investimentos	15.183.281,70	12.819.794,71	11.303.559,69	9.969.193,97	610.680,93	384.085,98	257.214,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.148.502,45	1.148.502,45	1.135.712,36	1.135.712,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	15.183.281,70	12.819.794,71	11.303.559,69	9.969.193,97	610.680,93	384.085,98	257.214,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	254.726.304,62	223.470.784,16	219.371.367,39	213.632.765,81	738.811,54	1.826.938,36	1.629.984,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	247.985.329,98	219.672.086,37	215.613.538,60	209.874.937,02	738.811,54	1.781.339,05	1.584.385,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	12.179.350,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC))	10.350.891,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.831.685,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	849.715,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR

Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.332.861,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.992.055,38	13.343.611,17
DEDUÇÕES (XL)	-11.757.800,69	-7.438.369,30
Disponibilidade de Caixa	-11.757.800,69	-7.438.369,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.011.227,24	29.038.785,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.986.851,10	8.092.952,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.782.176,83	28.384.202,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.749.856,07	20.781.980,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.032.124,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.106.101,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	9.258.884,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.332.861,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.350.891,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.079.465,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.079.465,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	744.718,99	2.194.456,53	738.811,54	19.206,72	2.181.157,26	1.358.162,65	3.206.166,32	1.160.439,22	963.485,63	2.847.566,90	753.276,44	2.934.433,70
PODER EXECUTIVO	744.718,99	2.194.456,53	738.811,54	19.206,72	2.181.157,26	1.358.162,65	3.206.166,32	1.160.439,22	963.485,63	2.847.566,90	753.276,44	2.934.433,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.499,14	666.499,14	666.499,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	744.718,99	2.194.456,53	738.811,54	19.206,72	2.181.157,26	1.358.162,65	3.872.665,46	1.826.938,36	1.629.984,77	2.847.566,90	753.276,44	2.934.433,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.499,14	666.499,14	666.499,14	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.499,14	666.499,14	666.499,14	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	16.680.784,15	13.968.297,16	2.712.486,99
Investimentos	15.532.281,70	12.819.794,71	2.712.486,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.148.502,45	1.148.502,45	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.680.784,15	13.968.297,16	2.712.486,99

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	16.680.784,15	13.968.297,16	2.712.486,99

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028	-			
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				

2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				

2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091	-			
2092	-			
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
Balanco Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	156.316.988,43
Previsão Atualizada	156.316.988,43
Receitas Realizadas	236.874.536,46
Déficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.079.465,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.316.988,43
Dotação Atualizada	256.392.071,00
Despesas Empenhadas	225.136.550,54
Despesas Liquidadas	221.024.343,68
Despesas Pagas	215.285.742,07
Superávit Orçamentário	11.737.985,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	225.136.550,54
Despesas Liquidadas	221.024.343,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	218.618.614,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	214.168.614,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	210.616.345,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	48.801,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.229.835,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.229.835,31
Despesas Previdenciárias Pagas	3.229.835,31
Resultado Previdenciário	-3.181.033,33
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	10.350.891,89	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.032.124,40	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.939.175,52	19.206,72	738.811,54	2.181.157,26
Poder Executivo	2.939.175,52	19.206,72	738.811,54	2.181.157,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.230.828,11	2.847.566,90	1.629.984,77	753.276,44
Poder Executivo	5.230.828,11	2.847.566,90	1.629.984,77	753.276,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.170.003,63	2.866.773,62	2.368.796,31	2.934.433,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.382.316,71	25,00	25,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	77.698.214,40	70,00	74,47
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	22.807.594,24	0,00	70,46
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	4.877.426,78	15,00	15,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.968.297,16	2.712.486,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.365.688,24	15,00	15,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Maria Luciene de Lima Aguiar
Código Identificador: A9DF9535

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM (Poder Executivo)							
CNPJ:							
Exercício: 2026							
Período de referência: 2º bimestre							
RREO-Anexo 01 Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.344.968,60	142.344.968,60	24.417.455,53	17,15	54.063.314,03	37,98	88.281.654,57
RECEITAS CORRENTES	132.019.470,05	132.019.470,05	22.054.217,77	16,71	46.749.877,96	35,41	85.269.592,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.531.741,40	2.531.741,40	411.692,08	16,26	767.981,80	30,33	1.763.759,60
Impostos	2.129.940,76	2.129.940,76	403.070,53	18,92	753.330,44	35,37	1.376.610,32
Taxas	401.800,64	401.800,64	8.621,55	2,15	14.651,36	3,65	387.149,28
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	235.105,53	235.105,53	80.838,40	34,38	164.535,68	69,98	70.569,85
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.105,53	235.105,53	80.838,40	34,38	164.535,68	69,98	70.569,85
RECEITA PATRIMONIAL	580.093,86	580.093,86	100.929,25	17,40	198.546,35	34,23	381.547,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.571,48	20.571,48		0,00		0,00	20.571,48
Valores Mobiliários	559.522,38	559.522,38	100.929,25	18,04	198.546,35	35,48	360.976,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.657.529,26	128.657.529,26	21.460.758,04	16,68	45.618.814,13	35,46	83.038.715,13
Transferências da União e de suas Entidades	89.898.788,95	89.898.788,95	13.515.435,41	15,03	31.211.066,02	34,72	58.687.722,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.689.469,73	20.689.469,73	3.902.694,64	18,86	6.409.290,73	30,98	14.280.179,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.069.270,58	18.069.270,58	4.042.627,99	22,37	7.998.457,38	44,27	10.070.813,20
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS DE CAPITAL	10.325.498,55	10.325.498,55	2.363.237,76	22,89	7.313.436,07	70,83	3.012.062,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.325.498,55	10.325.498,55	2.363.237,76	22,89	7.313.436,07	70,83	3.012.062,48
Transferências da União e de suas Entidades	5.161.619,80	5.161.619,80	2.212.405,47	42,86	3.165.180,91	61,32	1.996.438,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.163.878,75	5.163.878,75	150.832,29	2,92	4.148.255,16	80,33	1.015.623,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.344.968,60	142.344.968,60	24.417.455,53	17,15	54.063.314,03	37,98	88.281.654,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	142.344.968,60	142.344.968,60	24.417.455,53	17,15	54.063.314,03	37,98	88.281.654,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	142.344.968,60	142.344.968,60	24.417.455,53	17,15	54.063.314,03	37,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.344.968,60	142.559.202,76	25.529.237,95	52.459.660,79	90.099.541,97	26.641.953,72	49.125.443,05	93.433.759,71	48.598.791,59	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	122.468.793,57	125.751.625,80	24.473.632,09	45.420.690,93	80.330.934,87	25.496.612,22	42.420.337,94	83.331.287,86	41.990.826,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.887.962,82	60.292.542,20	9.516.824,68	15.496.804,43	44.795.737,77	9.810.050,35	14.305.650,62	45.986.891,58	14.278.696,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.580.830,75	65.459.083,60	14.956.807,41	29.923.886,50	35.535.197,10	15.686.561,87	28.114.687,32	37.344.396,28	27.712.130,23	
DESPESAS DE CAPITAL	17.376.175,03	14.307.576,96	1.055.605,86	7.038.969,86	7.268.607,10	1.145.341,50	6.705.105,11	7.602.471,85	6.607.965,28	
INVESTIMENTOS	16.176.175,03	13.107.576,96	816.084,81	6.124.448,81	6.983.128,15	816.084,81	6.124.448,81	6.983.128,15	6.027.308,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	239.521,05	914.521,05	285.478,95	329.256,69	580.656,30	619.343,70	580.656,30	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.500.000,00			2.500.000,00			2.500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.344.968,60	142.559.202,76	25.529.237,95	52.459.660,79	90.099.541,97	26.641.953,72	49.125.443,05	93.433.759,71	48.598.791,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.344.968,60	142.559.202,76	25.529.237,95	52.459.660,79	90.099.541,97	26.641.953,72	49.125.443,05	93.433.759,71	48.598.791,59	
SUPERÁVIT (XIII)				1.603.653,24			4.937.870,98		5.464.522,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.344.968,60	142.559.202,76	25.529.237,95	54.063.314,03		26.641.953,72	54.063.314,03		54.063.314,03	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							

OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária											
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)												
DESPESAS CORRENTES					0,00							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
DESPESAS DE CAPITAL												
INVESTIMENTOS												
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM PAGAR
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.344.968,60	142.559.202,76	25.529.237,95	52.459.660,79		100,00	90.099.541,97	26.641.953,72	49.125.443,05		100,00	93.433.759,71	
Legislativa	4.195.000,00	4.195.000,00	137.735,34	2.344.986,33		4,47	1.850.013,67	507.925,54	893.108,63		1,82	3.301.891,37	
Ação Legislativa	4.195.000,00	4.195.000,00	137.735,34	2.344.986,33		4,47	1.850.013,67	507.925,54	893.108,63		1,82	3.301.891,37	
Controle Externo													
FU01 - Administração Geral													
FU01 - Demais Subfunções													
Judiciária													
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário													
FU02 - Administração Geral													
FU02 - Demais Subfunções													
Essencial à Justiça													
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
FU03 - Administração Geral													
FU03 - Demais Subfunções													
Administração	19.858.159,52	19.355.648,50	1.575.895,62	4.698.612,00		8,96	14.657.036,50	1.994.152,60	3.799.837,11		7,73	15.555.811,39	
Planejamento e Orçamento													
FU04 - Administração Geral	19.509.794,61	19.007.183,59	1.547.144,61	4.639.623,69		8,84	14.367.559,90	1.965.401,59	3.740.848,80		7,61	15.266.334,79	
Administração Financeira													
Controle Interno	45.295,35	45.295,35					45.295,35					45.295,35	
Normatização e Fiscalização	303.069,56	303.169,56	28.751,01	58.988,31		0,11	244.181,25	28.751,01	58.988,31		0,12	244.181,25	
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
FU04 - Demais Subfunções													
Defesa Nacional													
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
FU05 - Administração Geral													
FU05 - Demais Subfunções													
Segurança Pública	1.196.662,52	484.267,69	167.398,95	261.672,55		0,50	222.595,14	167.398,95	261.672,55		0,53	222.595,14	
Policiamento													
Defesa Civil	1.096.662,52	421.606,38	167.398,95	261.672,55		0,50	159.933,83	167.398,95	261.672,55		0,53	159.933,83	
Informação e Inteligência													
FU06 - Administração Geral	100.000,00	62.661,31					62.661,31					62.661,31	
FU06 - Demais Subfunções													
Relações Exteriores													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
FU07 - Administração Geral													
FU07 - Demais Subfunções													
Assistência Social	5.729.313,54	5.822.238,35	1.060.100,33	1.600.944,61		3,05	4.221.293,74	1.065.100,33	1.575.944,61		3,21	4.246.293,74	
Assistência ao Idoso	49.384,22	49.384,22					49.384,22					49.384,22	
Assistência à Pessoa com Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente		15.000,00					15.000,00					15.000,00	
Assistência Comunitária	4.360.081,09	4.428.085,89	820.635,43	1.178.030,38		2,25	3.250.055,51	825.635,43	1.153.030,38		2,35	3.275.055,51	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM PAGAR
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	

Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.319.848,23	1.329.768,24	239.464,90	422.914,23	0,81	906.854,01	239.464,90	422.914,23	0,86	906.854,01	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	39.753.317,67	41.380.107,83	9.490.532,19	13.118.971,49	25,01	28.261.136,34	9.572.372,69	13.109.890,27	26,69	28.270.217,56	
Atenção Básica	18.608.578,25	18.874.372,04	5.418.714,82	6.791.636,18	12,95	12.082.735,86	5.454.380,27	6.782.581,88	13,81	12.091.790,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.259.906,73	11.641.010,42	2.424.129,63	3.480.075,27	6,63	8.160.935,15	2.424.129,63	3.480.048,35	7,08	8.160.962,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	259.235,22	259.235,22	38.950,89	38.950,89	0,07	220.284,33	38.950,89	38.950,89	0,08	220.284,33	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.813.331,64	1.680.105,58	327.664,08	515.032,01	0,98	1.165.073,57	327.664,08	515.032,01	1,05	1.165.073,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.812.265,83	8.925.384,57	1.281.072,77	2.293.277,14	4,37	6.632.107,43	1.327.247,82	2.293.277,14	4,67	6.632.107,43	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	45.736.161,36	46.932.852,71	11.038.601,35	20.538.109,90	39,15	26.394.742,81	11.173.638,66	20.024.404,46	40,76	26.908.448,25	
Ensino Fundamental	31.805.164,60	30.079.709,10	6.960.397,47	12.983.596,11	24,75	17.096.112,99	7.076.434,78	12.590.890,67	25,63	17.488.818,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.456.999,49	14.344.196,67	3.334.134,57	6.541.713,44	12,47	7.802.483,23	3.353.134,57	6.420.713,44	13,07	7.923.483,23	
Educação de Jovens e Adultos	225.834,10	231.394,56	119.682,99	149.123,83	0,28	82.270,73	119.682,99	149.123,83	0,30	82.270,73	
Educação Especial		203.363,06	104.911,86	147.124,50	0,28	56.238,56	104.911,86	147.124,50	0,30	56.238,56	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.233.163,17	2.059.189,32	519.474,46	716.552,02	1,37	1.342.637,30	519.474,46	716.552,02	1,46	1.342.637,30	
FU12 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Cultura	2.122.761,54	2.201.973,46	141.343,10	277.900,87	0,53	1.924.072,59	141.343,10	277.900,87	0,57	1.924.072,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.149.248,95	1.228.460,87	24.290,00	115.593,00	0,22	1.112.867,87	24.290,00	115.593,00	0,24	1.112.867,87	
FU13 - Administração Geral	973.512,59	973.512,59	117.053,10	162.307,87	0,31	811.204,72	117.053,10	162.307,87	0,33	811.204,72	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.881.988,23	14.018.413,93	1.120.791,45	7.723.932,98	14,72	6.294.480,95	1.133.446,59	7.622.019,24	15,52	6.396.394,69	
Infra-Estrutura Urbana	6.475.205,53	2.204.229,43	55.106,43	1.245.967,78	2,38	958.261,65	55.106,43	1.245.967,78	2,54	958.261,65	
Serviços Urbanos	7.350.451,05	7.621.148,69	1.065.685,02	2.413.962,28	4,60	5.207.186,41	1.078.340,16	2.312.048,54	4,71	5.309.100,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.056.331,65	4.193.035,81		4.064.002,92	7,75	129.032,89		4.064.002,92	8,27	129.032,89	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)

Habitação	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Habitação Rural	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	52.953,95	52.953,95				52.953,95				52.953,95	
Saneamento Básico Rural	52.953,95	52.953,95				52.953,95				52.953,95	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	801.149,92	713.158,10	88.534,02	160.241,65	0,31	552.916,45	88.534,02	160.241,65	0,33	552.916,45	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	79.647,34	79.647,34				79.647,34				79.647,34	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	721.502,58	633.510,76	88.534,02	160.241,65	0,31	473.269,11	88.534,02	160.241,65	0,33	473.269,11	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.171.385,18	981.418,16	111.908,93	230.180,06	0,44	751.238,10	111.908,93	230.180,06	0,47	751.238,10	
Abastecimento	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.086.385,18	896.418,16	111.908,93	230.180,06	0,44	666.238,10	111.908,93	230.180,06	0,47	666.238,10	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	185.000,00	255.714,44	81.407,29	147.714,44	0,28	108.000,00	81.407,29	147.714,44	0,30	108.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	185.000,00	255.714,44	81.407,29	147.714,44	0,28	108.000,00	81.407,29	147.714,44	0,30	108.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)

Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	25.000,00	25.000,00				25.000,00			25.000,00		
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00				25.000,00			25.000,00		
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.229.441,02	1.229.441,02	201.100,20	311.620,73	0,59	917.820,29	201.100,20	311.620,73	0,63	917.820,29	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.229.441,02	1.229.441,02	201.100,20	311.620,73	0,59	917.820,29	201.100,20	311.620,73	0,63	917.820,29	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.306.674,15	811.014,62	74.368,13	130.252,13	0,25	680.762,49	74.368,13	130.252,13	0,27	680.762,49	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	550.000,00	52.540,47				52.540,47				52.540,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	756.674,15	758.474,15	74.368,13	130.252,13	0,25	628.222,02	74.368,13	130.252,13	0,27	628.222,02	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.200.000,00	1.200.000,00	239.521,05	914.521,05	1,74	285.478,95	329.256,69	580.656,30	1,18	619.343,70	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	239.521,05	914.521,05	1,74	285.478,95	329.256,69	580.656,30	1,18	619.343,70	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.500.000,00	2.500.000,00				2.500.000,00				2.500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	142.344.968,60	142.559.202,76	25.529.237,95	52.459.660,79	100,00	90.099.541,97	26.641.953,72	49.125.443,05	100,00	93.433.759,71	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)															
Legislativa															
Ação Legislativa															
Controle Externo															
FU01 - Administração Geral															
FU01 - Demais Subfunções															
Judiciária															
Ação Judiciária															
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário															
FU02 - Administração Geral															
FU02 - Demais Subfunções															

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça															
Defesa da Ordem Jurídica															

Representação Judicial e Extrajudicial														
FU03 - Administração Geral														
FU03 - Demais Subfunções														
Administração														
Planejamento e Orçamento														
FU04 - Administração Geral														
Administração Financeira														
Controle Interno														
Normatização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
FU04 - Demais Subfunções														
Defesa Nacional														
Defesa Aérea														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
FU05 - Administração Geral														
FU05 - Demais Subfunções														
Segurança Pública														
Policimento														
Defesa Civil														
Informação e Inteligência														
FU06 - Administração Geral														
FU06 - Demais Subfunções														
Relações Exteriores														
Relações Diplomáticas														
Cooperação Internacional														
FU07 - Administração Geral														
FU07 - Demais Subfunções														
Assistência Social														
Assistência ao Idoso														
Assistência à Pessoa com Deficiência														
Assistência à Criança e ao Adolescente														
Assistência Comunitária														
Serviços Socioassistenciais														
Segurança e Renda														
FU08 - Administração Geral														
FU08 - Demais Subfunções														
Previdência Social														
Previdência Básica														
Previdência do Regime Estatutário														
Previdência Complementar														
Previdência Especial														
FU09 - Administração Geral														
FU09 - Demais Subfunções														
Saúde														
Atenção Básica														
Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
Suporte Profilático e Terapêutico														

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária															
Vigilância Epidemiológica															
Alimentação e Nutrição															

FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia													

Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Aquaviário												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais															
FU26 - Administração Geral															
FU26 - Demais Subfunções															
Desporto e Lazer															
Desporto de Rendimento															

Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA:07582501268 Date: 2026.08.06 11:41:29 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:921D9636